SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 21 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4399

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
PORTARIA Nº 068/2026

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA AGESAN-RS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 035/2026."

GUSTAVO DIOGO FINCK, Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente De Licitação e Contratos da AGESAN-RS, designada no Art. 1º da Portaria no 035/2026, com a dispensa do membro Adariel Denaisson Souza Chaves e a respectiva designação da servidora Isadora Cristina de Medeiros Pacheco para compor o colegiado.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no Art. 1º, a Comissão Permanente De Licitação e Contratos da AGESAN-RS passa a vigorar com a seguinte composição:

Natalie de Souza Medeiros	Presidente
Pedro Heitor Alves Cerveira	Agente de Contratação
Otávio Munaro Xavier	Pregoeiro
Isadora Cristina de Medeiros Pacheco	Membro

Art. 3º - Ficam integralmente ratificadas as demais disposições contidas na Portaria no 035/2026, incluindo as competências delineadas e o regime de trabalho dos membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e administrativos a partir de 01 de setembro de 2026.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente – AGESAN-RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:DAB8B278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 93.540.953/0001-23 LABORATORIO BIOMAG LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 17/08/2026 17/08/2031. Data da assinatura 17/08/2026

Ibirubá/RS 20 de agosto de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:CF8564C0

COMAJA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2023
Chamamento Público 001/2022
Processo nº 001/2022.

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, e TATIANE SANDRI ALVES XAVIER, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE.
Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, neste ato legalmente representado pelo seu presidente, devidamente eleito em Assembleia Geral registrada na ata nº 092 de 19 de dezembro de 2022, Abel Grave, brasileiro, casado, Prefeito de Ibirubá, Cédula de Identidade nº 5064763534 expedida pela SJS/RS e do CPF nº 000.264.290-55, doravante denominado COMAJA, e de outro lado TATIANE SANDRI ALVES XAVIER, CNPJ 51.722.735/0001-60, empresa estabelecida na cidade de Colorado (RS), Distrito de Vista Alegre, interior, CEP 99.460-000, com Contrato Social devidamente registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul registrado sob o nº 43110155624, conforme protocolo nº 23/2799105 de 08/08/2023, neste ato representada por sua sócia administradora Tatiane Sandri Alves Xavier, nacionalidade brasileira, casada em comunhão universal de bens, Tecnóloga em Terapias Integrativas e Complementares pelo Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, portadora da Cédula de Identidade nº 4061424893 emitida pela SSP/RS em 28/10/1992 e CPF nº 960.115.800-68, residente e domiciliada no Distrito de Vista Alegre – interior de Colorado(RS), CEP 99.460-000, doravante denominado PRESTADOR CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e a Lei nº 11.107/05, as Portarias MS 1.286/93 e 1.632/94, e, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da RAZÃO SOCIAL, QUADRO SOCIETÁRIO E ENDEREÇO do Credenciado de acordo com a alteração do contrato social em anexo.

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:A2BD3023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026. TERMO DE RESCISÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2026

Certifico que foi realizado no dia 19//08/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026. TERMO DE RESCISÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CIRENOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025. Contratado: **FRANCISCO JUNIOR LUNELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.525.792/0001-06**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes, de comum acordo, decidem rescindir o contrato administrativo n° 108/2026, considerando a manifestação do prestador credenciado. A presente rescisão surte efeitos a cortar da data de 19 de agosto de 2026 com fundamento na vontade mútua.

CLÁUSULA SEGUNDA - E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva – RS, 19 de agosto de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:BC8DDB21

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026. TERMO DE RESCISÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 869/2025

Certifico que foi realizado no dia 19//08/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026. TERMO DE RESCISÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 869/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022. Contratado: **ARGOS REMOÇÕES HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.604.715/0001-56**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a notificação extrajudicial 012/2026 e a fundamentação que acompanha o presente termo de rescisão, o Cirenor está procedendo a rescisão unilateral do referido contrato administrativo 869/2025, em virtude de que o prestador credenciado necessita realizar novo contrato administrativo em edital publicado neste ano (edital de credenciamento público 002/2026).

CLÁUSULA SEGUNDA - E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva – RS, 19 de agosto de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:C5FD957C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EXTRATOS EDITAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa Aberto/Fechado, com Orçamento Sigiloso**,** visando a Aquisição, sob demanda, de lonas plásticas pretas, confeccionadas em material virgem, em diferentes espessuras e dimensões, destinadas ao CIRENOR e aos Municípios consorciados.

Data da Sessão: 02 de agosto de 2026
Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital completo encontra-se disponível no site www.cirenor.rs.gov.br, no Portal de Compras Públicas e junto à sede do CIRENOR. Informações pelo e-mail: contato@cirenor.rs.gov.br.

Sananduva/RS, 20 de agosto de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa Aberto/Fechado, com Orçamento Sigiloso**,** visando a Aquisição, sob demanda, de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, destinadas ao CIRENOR e aos Municípios consorciados.

Data da Sessão: 03 de agosto de 2026
Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital completo encontra-se disponível no site www.cirenor.rs.gov.br, no Portal de Compras Públicas e junto à sede do CIRENOR. Informações pelo e-mail: contato@cirenor.rs.gov.br.

Sananduva/RS, 20 de agosto de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:64338D89

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 336/2026

Certifico que foi realizado no dia 20/08/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 336/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Contratado: **PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.10.035/0001-49,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia, em suas diversas modalidades, e arquitetura e urbanismo, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos municípios consorciados, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, exigências técnicas, operacionais, administrativas e de execução estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e demais anexos do processo administrativo.

Abaixo seguem os itens e os valores que constituem o objeto do presente Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	VALOR
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM SUAS DIVERSAS CATEGORIAS (CIVIL, AMBIENTAL, MECÂNICA, ELÉTRICA, SEGURANÇA DO TRABALHO, TRÁFEGO, ETC.)	R$ 93,73/H TRABALHADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento, a gestão, o controle e a fiscalização da execução contratual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, serão exercidos pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, designado por meio da Portaria nº 005/2025, competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral do credenciamento, o controle cadastral e documental das empresas credenciadas, a fiscalização da regularidade da execução contratual, o gerenciamento da distribuição das demandas, o controle das horas técnicas contratadas e executadas, bem como a adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantagem da contratação e as condições adequadas de execução dos serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 20 de agosto de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:DC91EE28

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 337/2026

Certifico que foi realizado no dia 20/08/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 337/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Contratado: **BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.425.500/0001-94,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia, em suas diversas modalidades, e arquitetura e urbanismo, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos municípios consorciados, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, exigências técnicas, operacionais, administrativas e de execução estabelecidas no Edital,

no Termo de Referência, neste instrumento e demais anexos do processo administrativo.

Abaixo seguem os itens e os valores que constituem o objeto do presente Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	VALOR
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM SUAS DIVERSAS CATEGORIAS (CIVIL, AMBIENTAL, MECÂNICA, ELÉTRICA, SEGURANÇA DO TRABALHO, TRÁFEGO, ETC.)	R$ 93,73/H TRABALHADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento, a gestão, o controle e a fiscalização da execução contratual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, serão exercidos pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, designado por meio da Portaria nº 005/2025, competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral do credenciamento, o controle cadastral e documental das empresas credenciadas, a fiscalização da regularidade da execução contratual, o gerenciamento da distribuição das demandas, o controle das horas técnicas contratadas e executadas, bem como a adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantagem da contratação e as condições adequadas de execução dos serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 20 de agosto de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:85D7E74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONISA

CONISA
EXTRATO DE DESPACHO DE SUSPENSÃO CAUTELAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONISA
EXTRATO DE DESPACHO DE SUSPENSÃO CAUTELAR
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
AUDITORIA Nº 608/2026/1
COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 7805775 – SREC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONISA** torna público que, por decisão de sua Presidente, datada de **20 de agosto de 2026**, foi determinada a **SUSPENSÃO CAUTELAR, com efeitos imediatos**, do Edital de Inexigibilidade de Licitação – Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 001/2025, identificado perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul como Chamamento Público nº 01/2026, em razão dos apontamentos constantes do Comunicado de Auditoria nº 7805775 – SREC, vinculado à Auditoria nº 608/2026/1.

Durante a vigência da suspensão, ficam suspensos os efeitos dos credenciamentos e dos Termos de Credenciamento já formalizados, bem como vedados o recebimento e a análise de novos requerimentos, novos credenciamentos, convocações, emissão de solicitações, autorizações ou ordens de serviço, formalização de novas contratações, execução de serviços, faturamentos e pagamentos vinculados ao procedimento.

Ficam notificadas as empresas **SIONMED Soluções Médicas Ltda., Dornelas Serviços de Saúde Ltda. e CSM – Centro Especializado em Saúde Mental e Geriatria Ltda.**, facultando-lhes a apresentação de manifestação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da ciência, nos termos do item 26.3 do edital.

A suspensão possui natureza preventiva, não constitui aplicação de penalidade e não implica reconhecimento de responsabilidade das empresas credenciadas, permanecendo vigente até a conclusão do processo administrativo destinado à análise das inconformidades apontadas e à adoção das providências cabíveis.

O inteiro teor do Despacho de Suspensão Cautelar encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação do CONISA.

Nonoai/RS, 20 de agosto de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONISA

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:55D2EE30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N° 03/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 03/2026 – MEDICAMENTOS E AMBULATORIAIS

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público as atas de registro de preço nº 49/2026 a 88/2026, todas referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO,** mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual contratação para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PRODUTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, FRALDAS e correlatos,** destinados ao atendimento das demandas dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** consorciados ao CIMAU**.** As atas encontram-se disponíveis no link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/consorcio-intermunicipal-do-medio-alto-uruguai-cimau-842/rpe-03-2026-2026-489076

Rodeio Bonito – RS, 21 de AGOSTO de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Ronaldo João Zini
Código Identificador:84EAACE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE

DECRETO Nº 21.281, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento adverso Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260/2022 do MDR.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 11.868/2026, emitido pela Defesa Civil;

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município entre os dias 16 a 18 com média superior à prevista para o mês de agosto, conforme dados climatológicos de mais de 30 anos, observando 230mm em algumas localidades, num período de 48 horas conforme laudo técnico da SMAP/Emater-SJN-RS;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO a situação da agricultura, que está em momento de plantio de cebola, principal atividade econômica do município, que apresenta perdas significativas, bem como a produção da Agricultura Familiar, que também foi atingida pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de interromper aulas por dois dias em 06 (seis) escolas municipais, localizadas no interior do município devido à impossibilidade de serviços de transporte escolar devido às condições das estradas vicinais.

CONSIDERANDO a situação das estradas vicinais, que tiveram muitos bueiros danificados, abertura de buracos, pontes quebradas, acumulo de água nas vias, principalmente na cidade, que tivemos muitos danos no calçamento e com isso a necessidade de aumentar a equipe de trabalho e disponibilidade de maquinários e equipamentos;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos constantes no Requerimento/relatório em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

RESOLVE:
Nesta data,

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022, do MDR.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizados as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil,
diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – utilizar propriedades, inclusive particulares, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos, ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou privados, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade lhe cause danos.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, em situação de emergência, ficam

dispensados de licitação, se necessário, os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e execução de obras relacionadas à reabilitação dos cenários afetados.

Art. 6º De acordo com as políticas de incentivo agrícola do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, poderá haver, entre outros benefícios, a renegociação de dívidas do PRONAF e a cobertura do PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas a operações de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 7º Nos termos do art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre casos excepcionais, fica dispensada a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil de caráter emergencial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Norte/RS, *Cidade Histórica*, 20 de agosto de 2026.

NEROMAR DE ARAUJO GUIMARÃES
Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMILTON HIGINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - Substituto

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:F845F583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.694 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 3.694 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	4490.52.00.00.00	1.064	13.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 13.000,00 (treze mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	3390.30.00.00.00	2.044	4.000,00
12.01	3390.30.00.00.00	2.189	4.500,00
12.01	3390.39.00.00.00	2.189	4.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 19 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:B5299BD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.695 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 3.695 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.04.00.00.00	2.027	500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 500,00 (quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.35.00.00.00	2.031	500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 20 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:159DC2FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.442, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - REPUBLICADA

Concede Redução de Carga Horária ao Servidor Municipal LEONARDO MORO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposição do Art. 38, da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 29.150, datado de 28/04/2026, Parecer Jurídico datado de 30/04/2026 e Despacho do Prefeito Municipal datado de 12/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais ao Servidor Municipal, LEONARDO MORO, no Cargo de Dentista, Matrícula nº 1.330, Padrão 22, Classe B, a contar de 01/01/2027.

Parágrafo Único. O vencimento do Servidor seja proporcional a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 07/08/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6642B235

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 80/2026. Empresa Contratada: COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo picape cabine simples, novo, zero km, sendo para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, conforme especificações técnicas e critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da contratada, conforme apresentado no Processo Administrativo nº 210/2026, fica prorrogado o prazo de entrega do veículo por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 21 de agosto 2026, tendo vigência até o dia 19 de setembro de 2026, alterando-se, assim, o prazo de entrega originalmente estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 80/2026. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 20 de agosto de 2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:A03F93D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024. Empresa Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS FUZER LTDA. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata, a aquisição de gasolina comum com abastecimento em posto de combustível situado no perímetro urbano do município de Agudo/RS. Através do presente termo, na melhor forma de direito e em conformidade com o item 7 da Ata de Registro de Preços nº 99/2024, resolve-se reequilibrar o valor do item 01 (Gasolina Comum), para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 21 de agosto de 2026, alterando-se assim, o item 1 da referida Ata de Registro de Preços. O reequilíbrio encontra-se devidamente justificado, deferido e aprovado pelo Fiscal e pelo Gestor da Ata, conforme documentos apresentados no Memorando nº 1210/2026, na plataforma 1.Doc. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 20 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:C633A460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO N° 91/2023. Contratada: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Objeto: Acesso à Rede RS (IP – Internet Protocol) de comunicação de dados administrada pela Procergs, referente à conexão porta túnel internet comutado, para acesso ao SII (Sistema de Identificação de Indivíduos) e ao SIT (Sistema de Infração de Trânsito); Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos mainframes da Procergs, bem como endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de relatórios que são emitidos pelos sistemas executados nos mainframes da Procergs; e Publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado do RS – DOE-e, dos atos do Município de Agudo/RS, através do Sistema Diário Oficial Eletrônico – Sistema DOE, disponível no site http://www.diariooficial.rs.gov.br.
Finalidade do Apostilamento: Reajuste de valores e alteração do fiscal do contrato. Cópia do Termo de Apostilamento no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 20 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:99C4A8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1502/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **RICARDO DE JESUS EVANGELHO**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:57A04683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026: Contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra, mediante hora homem. Sessão: dia 02/09/2026, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:232778EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **aquisição de bombas de água autoaspirante com motor trifásico de no mínimo 25 CV, visando atender às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura,** com Apresentação de Propostas até 03/09/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 03/09/2026, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 20 de agosto de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:E350A0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 57/2026 – Pregão Eletrônico Nº 21/2026. Aquisição de dois veiculo, zero km, sendo um modelo Pick UP e um modelo Hatch. Abertura: a partir de 11/09/2026, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 20 de agosto de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:6936310C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 114/2026

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS CONSTANTES NO FIDE DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO QUE FORAM AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES - COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO as chuvas intensas e de grande acumulado, fortes rajadas de vento acarretando diversas consequências danosas, tais como: inundações de imóveis, interrupção de estradas, danificação da pavimentação de vias urbanas e rurais, entupimento de bueiros em uma significativa parcela do território municipal, com registros de destelhamentos de edificações residenciais, comerciais, interrupções temporárias no fornecimento de energia elétrica e comprometimento da mobilidade urbana;
CONSIDERANDO que, em consequência dos eventos elencados resultaram os danos e prejuízos descritos nas áreas constantes no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência;
CONSIDERANDO disponibilidade por parte do Município de todo o aparato disponível na tentativa de reparação dos efeitos das enxurradas, bem como a assistência e socorro aos afetados;
CONSIDERANDO a previsão de mais chuva e eventos climáticos adversos para os próximos dias, fator que agrava ainda mais a situação, com iminente risco de alagamentos, enxurradas e vendavais e ressaltando a vulnerabilidade social dos cidadãos atingidos,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4, 1.3.2.1.5), conforme o anexo da Portaria nº 260/MDR/2022.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o requerimento/FIDE do Sistema Integrado de informações sobre Desastres - S2iD.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal deProteção e Defesa Civil de Capão do Leão.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza - se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade inclusive particular, no caso de iminente perigo público, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos a mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza - se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 8º Fica autorizado, de acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitido ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário, para caso necessário, atender as despesas imprevisíveis e urgentes que se apresentarem.

Art. 9º De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 10 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 11 De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas dos órgãos federais e estaduais que desenvolvem diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, TROCATROCA entre outros, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente;

Art. 14 Este Decreto tem validade por prazo de vigência máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de agosto de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:967A51AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 25-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 25/2026 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO DE OFICINAS PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **03 de setembro de 2026, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2844466F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR - CONTRATO 842-2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 842/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.789.912/0001-57
OBJETO:Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, para atendimento do Município de Capivari do Sul/RS, conforme protocolo n° 5530/2026.
VALOR: R$ 270.396,96 (Duzentos e setenta mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 6 meses (180 dias)

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:54A26A41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 843-2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONTRATO N° 843/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 494,00 (Quatrocentos e noventa e quatro reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6B44F8EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 844-2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONTRATO N° 844/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 1.130,00 (Hum mil, cento e trinta reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1874E062

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 845-2026

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONTRATO N° 845/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:JM2 USINAGEM DE PRECISÃO INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.977.082/0001-05
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 7.738,31 (Sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C016A017

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 846-2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONTRATO N° 846/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 2.091,00 (Dois mil, noventa e um reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:BA164D26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 847-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 847/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1A070910

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 848-2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N° 848/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 1.525,00 (Hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:79C4C2AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 850-2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N° 850/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 7.849,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B5E0F780

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°818/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 818/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ N° 47.712.414/0001-07
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para serviço de controle de pragas urbanas. Conforme pregão eletrônico n°15/2026.
VALOR: R$ 1.803,22 (Um mil, oitocentos e três reais e vinte e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:080BAB19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°831/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 831/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA CNPJ N° 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$ 90,00 (Noventa reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:50B46959

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°835/2026

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATO N° 835/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MALHAS TOP TRICOT LTDA CNPJ N° 13.243.553/0001-17
OBJETO: Referente a aquisição de uniformes, fantasias e equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos servidores municipais. Conforme pregão eletrônico n° 73/2025.
VALOR: R$ 1.980,72 (Um mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:ADBF4DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 2026/186
Tipo Bens
Modalidade Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Licitação 2026/17
Fornecedor G3 COMERCIAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA
Valor Total 138.086,30
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 18/08/2026
Data Inicial 20/08/2026
Data Final 20/08/2027
Validade em dias 365
Observação Processo via 1Doc. P. L. 232/2026

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:CB21F0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 2026/187
Tipo Bens
Modalidade Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Licitação 2026/17
Fornecedor GRN CONECTIVIDADE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA
Valor Total 22.490,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 18/08/2026
Data Inicial 20/08/2026
Data Final 20/08/2027
Validade em dias 365
Observação Processo via 1Doc. P. L. 232/2026

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:24867DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para aquisição futura e parcelada de tubos de concreto para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras, conforme condições estabelecidas no edital.

Processo Administrativo: 192/2026
Modo de disputa: aberto e fechado
Local: Portal BLL Compras – bllcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas:até às 9h do dia **04 de setembro de 2026**.
Data e horário de início da disputa:às 9h30 do dia **04 de setembro de 2026**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, no sítio eletrônico oficial do Município (dompedrodealcantara.rs.gov.br), podendo, ainda, ser obtidos pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:8D45855C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para aquisição futura e parcelada de saibro e cascalho, conforme condições estabelecidas no edital.

Processo Administrativo: 194/2026
Modo de disputa: aberto e fechado
Local: Portal BLL Compras – bllcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas:até às 13h do dia **04 de setembro de 2026**.
Data e horário de início da disputa:às 13h30 do dia **04 de setembro de 2026**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, no sítio eletrônico oficial do Município (dompedrodealcantara.rs.gov.br), podendo, ainda, ser obtidos pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:735A95F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
DISPENSA ELETRÔNICA (SRP) N° 941/2026 – PROCESSO Nº 973/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**
CNPJ Contratado: **60.915.736/0001-11**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 10.656,10**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:FC2B69C3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1154/2026 – PROCESSO Nº 899/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
CNPJ Contratado: **02.593.711/0001-42**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO COMPOSTO POR 349 LIVROS DE LITERATURA INFANTIL**
Valor: **R$ 14.986,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:C2F97EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 48/2026

DISPENSA POR LIMITE N° 139/2026
PROCESSO Nº 256/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal e de ar comprimido medicinal, em cilindros, para atender a demanda das unidades de saúde (UBS Central e UBS Serrana) e das ambulâncias do Município de Itaara/RS.

CONTRATADA, AIR LIQUIDE BRASIL LTDA **CNPJ:** 00.331.788/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 15.578,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 20/08/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9085FF8F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 253/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 99/2026

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica destinada à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2027-2037, compreendendo o planejamento metodológico, elaboração do diagnóstico educacional, construção de metas, estratégias e indicadores, elaboração do documentobase, minuta do Projeto de Lei, assessoramento durante o processo de participação social, orientação para implementação inicial e monitoramento do Plano, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos.

Diante do exposto, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos ao planejamento e à assessoria técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação, a serem prestados por empresa de notória especialização, bem como o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, conforme documentação constante no processo.

Autorizo a contratação da empresa INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO PRIMEIRA OPÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.770.411/0001-08, pelo valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme proposta apresentada, cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

SMED
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 – Educação – MDE
Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria (556)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.35.01.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica (714)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 05 de agosto 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:45BDA87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8131/26

Revoga Suplementação.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, **retroativo a 15/08/2026**, **4 (quatro) horas de suplementação de carga horária** da Professora de Português **Graziela Frainer Knoll**, mat. 2772-3, concedida pela Portaria n° 7938, de 16 de março de 2026**, restando 5 (cinco) horas semanais de suplementação de carga horária,** conforme solicitação do Memorando n° 4.328/2026 da Secretaria de Educação e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B684A7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8132/26

Revoga Suplementação.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, **retroativo a 15/08/2026**, **4 (quatro) horas de suplementação de carga horária** da Professora de Matemática **Analicia Pittigliane Gusmão,** mat. 3015-5, concedida pela Portaria n° 7939, de 16 de março de 2026**, restando 5 (cinco) horas semanais de suplementação de carga horária,** conforme solicitação do Memorando n° 4.328/2026 da Secretaria de Educação e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5E27094E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO 2475/2026

Extrato do Decreto Nº 2475/2026- Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 2475/2026, de 07/08/2026 que Declara Situação de Emergência em todas as áreas do município afetada pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214 , conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.lagoao.rs.gov.br

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:CA32F815

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 2475/2026

Retifica o Decreto Municipal nº 2475/2026e dá outras providências.

Nelio Fornari, PrefeitoMunicipal de Lagoão,Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOanecessidade de correção do Decreto Municipal nº 2475/2026,
DECRETA:
Art. 1ºFica retificado o preâmbulo do Decreto Municipal nº 2475/2026 para onde se LÊ:O (A) Senhor (a) NELIO FORNARI, Prefeito (a) do Município de Lagoão, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência (ou Estado de Calamidade Pública) e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:, LEIA-SE:O (A) Senhor (a) NELIO FORNARI, Prefeito (a) do Município de Lagoão, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência Nível II.
Art.2ºFica retificado oartigo 6ºdo Decreto Municipal nº 2475/2026 para onde se LÊ:Art. 6º.Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos., LEIA-SE:Art. 6º.Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art.3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagoão,20 de agosto de 2026.

NELIO FORNARI
Prefeito de Lagoão

Registre-se e publica-se.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:BE44C976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N° 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo.
Propostas até as 09h do dia 02/09/2026, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:9E17A3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 839/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/PRESENCIAL Nº 0 7/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRANCO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO - FPE Nº 2176/2026 PROCESSO Nº26/2600-0000-615-5 E RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09/09/26 AS 09:00
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54)3083-5069, pelo e-mail: licita@marianomoro.rs.gov.br

Mariano Moro/RS 20 DE AGOSTO DE 2026

VALDECIR MARIANO PINTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:F1D611C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010.2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – No dia 17 de setembro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF, acontecerá a Concorrência Eletrônica, através do site BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, para a cessão onerosa do direito à prestação dos serviços de processamento e pagamento da folha de pagamento do Município de Maximiliano de Almeida/RS, abrangendo os servidores e demais beneficiários da folha municipal, compreendendo o crédito de salários, vencimentos, remunerações, proventos, aposentadorias, pensões e demais verbas de natureza remuneratória, incluindo os serviços bancários correlatos estritamente necessários à adequada execução da folha de pagamento, conforme Edital e anexos.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, pelo e-mail **licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br** , ou através do site oficial do Município e da plataforma eletrônica BLL.

Maximiliano de Almeida/RS, 21 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:2B9413BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Concorrência Eletrônica nº 010/2026**. Objeto: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de sistema de sobrecobertura metálica com isolamento termoacústico da quadra de esportes de Nova Pádua/RS, conforme plano de ação nº 09032026-094049 e Lei Municipal nº 1.399/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 21 de agosto de 2026 até às 09 horas do dia 29 de setembro de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 29 de setembro de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h15min do dia 29 de setembro de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br.

NOVA PÁDUA - RS, 21 de agosto de 2026.

RENATA ZAMPIERI -
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:C1C871DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, CNPJ nº 87.878.476/0001-08.
Objeto: Contratação de instituição especializada para o planejamento, organização, execução, acompanhamento e conclusão de Concurso Público do Município de Nova Pádua/RS, destinado à formação de cadastro de reserva, abrangendo elaboração dos editais, gerenciamento das inscrições e isenções, formação de bancas, elaboração, impressão e aplicação das provas, correção, avaliação de títulos, realização de provas práticas, processamento de recursos, divulgação dos resultados e apoio até a homologação final do certame.
Contrato nº: 043/2026.
Processo: Dispensa nº 207/2026.
Valor: R$ 126.930,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais), considerando a estimativa de até 500 (quinhentos) candidatos inscritos, pagantes e isentos. Ultrapassado esse quantitativo, será devido o valor de R$ 95,29 (noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) por candidato excedente, nas condições previstas no contrato.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados ainda os arts. 72 e 95 da mesma Lei.
Data da assinatura: 21 de agosto de 2026.

Nova Pádua/RS, 21 de agosto de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:3058F9B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 222/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 011/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 222/2026 – Concorrência Presencial nº 011/2026, caso não haja manifestações nos termos do § 3º, do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, será **REVOGADO** nos termos de despacho fundamentado.
INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 99291-7170 ou pelo e-mail: prefeitura@paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento, RS, 20 de Agosto de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:920DD1E2

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 245/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), conforme recurso de Cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024, firmado entre o Município de Paulo Bento e o Estado do Rio Grande do Sul por Intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de Setembro de 2026, às 14 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site https://www.paulobento.rs.gov.br.

Paulo Bento, RS, 20 de Agosto de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:9ADB8567

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
CANCELAMENTO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 108/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCESSO Nº 113/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições, cancela o Aviso de Intenção de Contratação nº 108/2026, o qual tinha por objeto a contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) copos biodegradáveis descartáveis de 120 ml, personalizados com impressão do logotipo da Câmara Municipal de Pelotas em policromia (4x0 cores), confeccionados em papel cartão PE Coatec Paper 205 g/m², com fundo em PE Coatec Paper 190 g/m², conforme layout/gabarito de impressão constante no anexo. O cancelamento decorre de necessidade de revisão do objeto da contratação.

Pelotas, 20 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:D8FA5A2E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 113/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026
PROCESSO N.º 110/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 110/2026, que solicita a contratação de empresa especializada para fornecimento de leitor biométrico compreendendo a instalação, habilitação e treinamento operacional para a Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 113/2026 e Memorando nº 163/2026 da Direção-Geral, considerando o valor fixado de R$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais), não há óbice jurídico à autorização da contratação da empresa RULTEK SOLUÇÕES EM PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.225.734/0001-00.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:FF8E534B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2026

A Prefeitura Municipal de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SMPM, órgão responsável pela execução do Edital de Chamamento Público n.º 009/2026, torna pública a presente ERRATA, para promover alteração na informação da publicação do dia 20/08/2026, Edição 4398 DOM/RS, para correção do título, conforme segue:

Onde se lê:

"Edital de Chamamento Público N.º 011/2026 - Resultado Preliminar"

Leia-se:

"Edital de Chamamento N.º 009/2026 - Resultado Preliminar"

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público n.º 009/2026 que não conflitarem com esta Errata.

Pelotas, 20 de agosto de 2026.

MARTA DA ROSA E SILVA

MANOELA SILVA RODRIGUES

SOLANGE DE OLIVEIRA

TUANE TARQUES DA SILVA
Comissão de Seleção

MARIELDA BARCELLOS MEDEIROS
Secretária de Políticas Para Mulheres

Publicado por:
Tatiana Freitas Botelho de Sousa
Código Identificador:433DD134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064 , DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria n.º 121, de 14 de agosto de 2025, para retificar o nome da Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL para Empresa Municipal de Informática de Pelotas – COINPEL, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de alterar, por retificação, a Portaria n.º 121, de 14 de agosto de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Ementa e o art. 1º, caput, e inciso I, da Portaria n.º 121, de 14 de agosto de 2025, para, onde se lê, "Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL", leia-se "Empresa Municipal de Informática de Pelotas – COINPEL".

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Portaria original não alterados por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:3629405E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria n.º 122, de 14 de agosto de 2025, para retificar o nome da Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL para Empresa Municipal de Informática de Pelotas – COINPEL, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de alterar, por retificação, a Portaria n.º 122, de 14 de agosto de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Ementa e o art. 1º, caput, e inciso II, "a", da Portaria n.º 122, de 14 de agosto de 2025, para, onde se lê, "Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL", leia-se "Empresa Municipal de Informática de Pelotas – COINPEL".

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Portaria original não alterados por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:D1356480

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE: MEDICINA, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 03.577.180/0001-67, situado na Rua Padre Anchieta, nº 2035, Centro – Pelotas/RS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, RENATO MENDONÇA ABREU, no uso da competência que lhe confere o art. 6º da Lei Municipal nº 4.457, de 17 de dezembro de 1999, promove o presente Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Medicina, Odontologia, Fisioterapia e Nutrição, para atendimento aos contribuintes e dependentes do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – FAM.
O credenciamento será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 6º, inciso XLIII; 74, inciso IV; e 79, inciso I e parágrafo único. Sua execução observará, além desse diploma legal, as condições estabelecidas neste edital, incluindo os termos de credenciamento cujas minutas constam dos Anexos I e II, a Lei Municipal nº 1.984, de 7 de julho de 1972, com alterações posteriores, e Instruções Normativas Conjuntas, editadas nos termos do art. 5º-L, inserido na Lei Municipal nº 1.984/1972 pela Lei Municipal nº 5.499, de 4 de setembro de 2008.
OBJETO
1.1. Constitui objeto deste credenciamento a prestação de serviços nas áreas de Medicina, Odontologia, Fisioterapia e Nutrição, compreendendo as seguintes atividades:
1.1.1 Alergista e Imunologista
1.1.2 Angiologia
1.1.3 Anestesiologia
1.1.4 Cardiologia
1.1.5 Cardiologia Pediátrica
1.1.6 Cirurgia Cardiovascular
1.1.7 Cirurgia de Cabeça e Pescoço
1.1.8 Cirurgia do Aparelho Digestivo
1.1.9 Cirurgia Geral
1.1.10 Cirurgia Oncológica
1.1.11 Cirurgia Pediátrica
1.1.12 Cirurgia Reparadora
1.1.13 Cirurgia Torácica
1.1.14 Cirurgia Vascular
1.1.15 Clínica Médica
1.1.16 Coloproctologia
1.1.17 Dermatologia
1.1.18 Endocrinologia
1.1.19 Fisiatria
1.1.20 Gastroenterologia
1.1.21 Generalista
1.1.22 Geriatria
1.1.23 Ginecologia
1.1.24 Ginecologia e Obstetrícia
1.1.25 Hematologia
1.1.26 Hepatologia
1.1.27 Mastologia
1.1.28 Nefrologia
1.1.29 Nefrologia Pediátrica
1.1.30 Neurocirurgia
1.1.31 Neurofisiologia
1.1.32 Neurologia
1.1.33 Neurologia Pediátrica
1.1.34 Oftalmologia
1.1.35 Oncologia
1.1.36 Ortopedia Pediátrica
1.1.37 Ortotraumatologia
1.1.38 Otorrinolaringologia
1.1.39 Pediatria
1.1.40 Pneumologia
1.1.41 Proctologia
1.1.42 Psiquiatria
1.1.43 Reumatologia
1.1.44 Urologia
1.1.45 Também constitui objeto do credenciamento, a prestação de serviços na área da saúde aos contribuintes e dependentes do Fundo de Assistência Médica – FAM – nas áreas de Odontologia (incluída a especialidade buco maxilo facial), Nutrição e Fisioterapia
1.2. Atendimento clínico ambulatorial, por meio de consultas e sessões terapêuticas individuais;
1.3. Os valores dos atendimentos serão praticados conforme Tabela de Referência adotada pelo PREVPEL-FAM, com possibilidade de atualização mediante ato normativo da Diretoria, respeitada a disponibilidade orçamentária.
1.4. O credenciamento não gera ao credenciado qualquer direito de exclusividade, garantia de demanda mínima ou vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo os atendimentos realizados conforme necessidade do PREVPEL-FAM.

2. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços deverão ser prestados nos consultórios ou clínicas credenciadas, exclusivamente nas especialidades habilitadas no termo de credenciamento.

2.1.1. Para a especialidade de psiquiatria, os serviços poderão ser prestados por meio de teleconsulta, observando o uso de tecnologias e plataformas que garantam o sigilo, a confidencialidade e a segurança dos dados do paciente, nos termos da Lei n° 13.709/2018 (LGPD).
2.2. O credenciado deverá garantir:
a) Atendimento por profissional legalmente habilitado, com inscrição regular nos respectivos conselhos;
b) Emissão de relatório clínico, quando solicitado;
c) Sigilo e segurança das informações dos pacientes;
d) Atendimento de acordo com os protocolos clínicos vigentes.
2.3. O PREVPEL-FAM poderá fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento em caso de descumprimento deste edital ou do termo de credenciamento, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou diante de denúncias devidamente apuradas em processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3. CRONOGRAMA
3.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

•
Publicação do edital: 21/08/2026

•
Início do recebimento das inscrições: 24/08/2026

•
Prazo de vigência do edital: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação;

•
Recebimento de inscrições: contínuo, durante todo o período de vigência;

•
Análise da documentação: realizada de forma periódica, conforme a demanda administrativa, com prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa;

•
Divulgação dos resultados: realizada após a conclusão de cada análise.

4. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
4.1. Os interessados deverão encaminhar requerimento (Anexo l) para o e-mail: credenciados.prevpel@pelotas.rs.gov.br, acompanhado dos seguintes documentos com as respectivas datas de validades vigentes:
Para Pessoas Jurídicas:
- Contrato social com alterações;
- Cartão CNPJ emitido pelo receita federal;
- Certidão Negativa Municipal (atualizada);
- Certidão Negativa Estadual (atualizada);
- Certidão Negativa Federal (atualizada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);
- Certidão FGTS (atualizada);
- Alvará de localização vigente;
- Inscrição no CNES;
- Inscrição da empresa e responsável técnico no respectivo conselho;
- Alvará da Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Comprovação de titularidade de conta bancária empresarial ativa;
- Capacidade instalada do credenciado (Anexo ll).
Para vinculação de profissionais especialistas dos itens 1.1.1 ao 1.1.44 junto ao credenciamento para pessoa jurídica é necessário também o envio dos seguintes documentos:
- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
-CPF;
-Número de telefone celular atualizado;
-Endereço residencial completo;
-Endereço eletrônico (e-mail);
-Carteira profissional válida expedida pelo CRM;
-Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina;
-Certidão de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, compatível com a especialidade credenciada;
-Comprovante de vínculo com a pessoa jurídica credenciada (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de vínculo).
Para vinculação de profissionais do item 1.1.45 junto ao credenciamento para pessoa jurídica é necessário também o envio dos seguintes documentos:
-Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
-CPF;
-Número de telefone celular atualizado;
-Endereço residencial completo;
-Endereço eletrônico (e-mail);
-Carteira profissional válida expedida pelo respectivo conselho profissional competente (CRN, CRF ou CRO);
-Certidão de Regularidade junto ao respectivo conselho profissional;
-Comprovante de vínculo com a pessoa jurídica credenciada (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de vínculo).

Para Pessoas Físicas:
- Documento de identidade e CPF regular na receita federal;
- Inscrição no respectivo conselho;
- Certidão de Regularidade junto ao respectivo conselho profissional (profissionais do item 1.1.45);
- Certidão de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, compatível com a especialidade credenciada (profissionais especialistas dos itens 1.1.1 ao 1.1.44), exceto para a especialidade identificada no ítem 1.1.21 (generalista);
- Certidão Negativa Municipal (atualizada);
- Certidão Negativa Estadual (atualizada);
- Certidão Negativa Federal (atualizada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);
- Alvará da Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Alvará de localização vigente;
- PIS/PASEP;
- Capacidade instalada do credenciado (Anexo ll);
- Comprovação de titularidade de conta bancária ativa.
4.1.1. Requerimentos e documentos em desconformidade com o item 3.1 serão, sumariamente, rejeitados pela Comissão Especial de Credenciamento do FAM.
4.1.2. O interessado, após aprovação do credenciamento, tem a obrigação de manter atualizada a documentação estabelecida no item 3.1, uma vez que não atualizada, o credenciado será suspenso até regularização.

4.2. Análise:
A Comissão Especial de Credenciamento do FAM, nomeada pela Portaria nº 051/2026, analisará e decidirá sobre os pedidos de credenciamento, no prazo de 20 dias úteis a contar do recebimento do requerimento
A Comissão poderá solicitar a complementação documental antes da decisão final.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
5.1. Impugnações ao edital deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Especial de Credenciamento no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação.
5.2. Das decisões da Comissão caberá recurso ao Diretor-Presidente do PREVPEL, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6. FORMALIZAÇÃO
O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelos dos Anexos IV e V.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária: 10.331.0117.2279 – Saúde do Servidor, natureza da despesa: 3.3.90.36 - para pessoas físicas; 3.3.90.39 - para pessoas jurídicas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
8.1. Informações e esclarecimentos sobre o processo de credenciamento poderão ser obtidos pelos interessados pelo endereço eletrônico credenciados.prevpel@pelotas.rs.gov.br pelo telefone e WhatsApp 53 99183-9030, no horário das 8h às 14h.

8.2. Os interessados serão cientificados de todas as decisões da Comissão Especial de Credenciamento por mensagem eletrônica.
8.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis em: http://www.pelotas.com.br/noticias e no Diário Oficial dos Municípios/RS – FAMURS.
8.4. É vedado o credenciamento de profissionais ou entidades que tenham sido descredenciadas pelo PREVPEL-FAM nos 2 (dois) anos anteriores à data deste edital.

9. VIGÊNCIA
9.1. O presente edital terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.
9.2. Durante a vigência do presente edital, é facultado ao PREVPEL o credenciamento de profissionais ou entidades as quais atendam o objeto do acordo, desde que não inseridos no item 8.4.
9.3. O credenciamento poderá ser suspenso ou encerrado para determinadas modalidades, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FAM, a fim de manter seu equilíbrio financeiro.

ANEXO l

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL

Eu, ____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº ___, venho, por meio deste, requerer o credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, na(s) especialidade(s) abaixo assinalada(s):

( ) Medicina
( ) Odontologia
( ) Fisioterapia
( ) Nutrição

Declaro que possuo capacidade técnica e estrutural para a execução dos serviços, atendendo às normas legais e regulamentares vigentes, bem como aos critérios estabelecidos por este Instituto.
Informo estar ciente das condições, exigências e responsabilidades inerentes ao processo de credenciamento, comprometendo-me a apresentar toda a documentação necessária, conforme exigido no edital de credenciamento vigente.
Diante do exposto, solicito a análise e o deferimento do presente requerimento.

_____
Assinatura digital ou pelo GOV

Pelotas, _____ de ___ de 20____

ANEXO ll

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA PARA ATENDIMENTO MENSAL

Eu,_____, inscrito(a) no CPF nº ___, ou representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº ___, DECLARO, para fins de credenciamento junto INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, que possuo capacidade técnica, operacional e estrutural para a prestação de serviços na área de:
( ) Medicina
( ) Odontologia
( ) Fisioterapia
( ) Nutrição, conforme as condições estabelecidas no edital.
Declaro, ainda, que dispondo da seguinte capacidade instalada para atendimento mensal: Número estimado de atendimentos mensais: ___;
Dias de atendimento por semana: ___;
Turnos de atendimento: ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite;
Tempo médio por atendimento: ___;
Declaro, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar nas sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

___
Assinatura digital ou pelo GOV

Pelotas, _____ de ___ de 20____

ANEXO III
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2026, de 09 de março de 2026 O CONSELHO DELIBERATIVO, o DIRETOR PRESIDENTE, a DIRETORA TÉCNICA e a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º-L da Lei Municipal nº 1.984, de 7 de julho de 1972, com redação pela Lei Municipal nº 5.499, de 4 de setembro de 2008 RESOLVEM
Art. 1º A cobertura para internação hospitalar em caráter eletivo, de urgência e/ou emergência ou regime hospital-dia, fica limitada a R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), para cada matrícula, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício.
§ 1º Computa-se no limite de cobertura estabelecido no caput os serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial, tais como endoscopia, colonoscopia, além de procedimentos ambulatoriais realizados em clínicas médicas.
§ 2º Ficam excluídas do limite de cobertura estipulado no caput as despesas com órteses, próteses e materiais especiais – OPME.
§ 3º Ficam excluídas do limite de cobertura estipulado no caput as despesas com medicamentos de alto custo, porém se autorizada pelo servidor titular ou de seu acompanhante poderá ser financiada pelo FAM.
§ 4º A autorização para a realização da cirurgia estará condicionada à comprovação de que o procedimento não possui finalidade estética, podendo, para isso, ser exigida a realização de perícia médica e/ou parecer jurídico a cargo do FAM.
§ 5º Somente haverá cobertura para despesas hospitalares quando a internação e/ou procedimento for realizado por médicos credenciados pelo FAM, na área específica de credenciamento justificada pela solicitação de internação.
I. Em caráter excepcional e emergencial, quando no momento da internação, não houver no quadro do FAM, profissional médico credenciado especialista na moléstia da qual o usuário é portador, ou se houver algum impedimento para a atuação do(s) profissional(is) credenciado(s), poderá ser contratado um especialista, de escolha do usuário.
II. Na hipótese do inciso I deste parágrafo, os honorários serão fixados de acordo com a Tabela CBHPM 2018 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), o profissional escolhido poderá optar em aceitar ou não os honorários pagos pelo PrevPel, em caso de não aceitar o mesmo poderá cobrá-los de forma particular do paciente. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas.
Art. 2º Os honorários médicos referentes a procedimentos realizados em âmbito hospitalar ou ambulatorial, referidos respectivamente no art. 1º desta Instrução Normativa Conjunta e no parágrafo único do art. 5º-F da Lei Municipal nº 1.984, de 1972, com redação pela Lei Municipal 5.499, de 2008, serão fixados de acordo com a Tabela CBHPM 2018 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos).
Art. 3º O FAM financiará as internações hospitalares até o limite máximo de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por matrícula.
§ 1º As despesas que excederem o valor estabelecido no caput deste artigo serão de responsabilidade do contribuinte, que deverá negociá-las diretamente com a instituição credenciada.
§ 2º O limite máximo de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), previsto no caput deste artigo, será restabelecido parcial ou integralmente, à medida que forem sendo efetuados os pagamentos pelo contribuinte.
Art. 4º. O pagamento dos financiamentos, referidos nos Artigos 3º e 5º desta Instrução Normativa Conjunta, será feito pelo contribuinte do FAM mediante consignação em folha de pagamento, na forma do art.

5º-D da Lei nº 1.984, de 1972, incluído pela Lei Municipal nº 5.499, de 2008.
§ 1º O valor da parcela a ser consignada será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) dos vencimentos em cada matrícula.
§ 2º A parcela a ser consignada será fixada de acordo com os vencimentos mensais, observados os seguintes percentuais:
I. Até dois salários mínimos: 10%;
II. Maior que 2 (dois) salários mínimos e até 3 (três) salários mínimos: 15%;
III. Maior que 3 (três) salários mínimos e até 4 (quatro) salários mínimos: 20%;
IV. Maior que 4 (quatro) salários mínimos e até 5 (cinco) salários mínimos: 25%;
V. Maior que 5 (cinco) salários mínimos: 30%.
§ 3º O valor do débito será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice concedido quando da revisão geral anual da remuneração dos servidores.
§ 4º Caso o contribuinte possua duas ou mais matrículas e utilize a cobertura correspondente a todas elas, o desconto será realizado de forma proporcional e concomitante em cada uma das respectivas matrículas, observando-se o valor da parcela a ser consignada, conforme disposto no § 2º deste artigo.
Art. 5º O FAM disponibilizará, a cada trimestre, até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para financiamento de OPME, custeando até 80% (oitenta por cento) do valor, limitado ao máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por matrícula, deve se verificar o limite individual e a Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas capacidade de financiamento estabelecida de acordo com os limites percentuais de comprometimento e de faixa salarial do servidor;
§ 1º O valor total previsto no caput abrange, inclusive, lentes intraoculares nacionais e importadas utilizadas em procedimentos de facectomia (cirurgia de catarata).
§ 2º O FAM solicitará orçamento a três fornecedores dos materiais, cabendo ao usuário a escolha, em consenso com o seu médico assistente.
§ 3º O FAM adquirirá a OPME diretamente do fornecedor.
§ 4º O valor da entrada de 20% deverá ser pago pelo contribuinte ao FAM, antes da autorização do procedimento.
Art. 6º O FAM oferece cobertura para consultas médicas, nutricionais, sessões de fisioterapia, odontologia, psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional pagando aos profissionais credenciados os seguintes honorários:
I. Consultas médicas eletivas e de pronto atendimento R$ 100,00 (cem reais);
II. Consultas nutricionais R$ 82,00 (oitenta e dois reais);
III. Sessão de fisioterapia R$ 30,00 (trinta reais);
IV. Procedimentos odontológicos R$ 60,00 (sessenta reais).
V. Consultas Psicologia R$ 60,00 (sessenta reais);
VI. Consultas Fonoaudiólogo R$ 60,00 (sessenta reais);
VII. Consultas terapia ocupacional R$ 60,00 (sessenta reais).
§ 1º Por mês poderão ser autorizadas pelo FAM, para cada matrícula, no máximo:
I. Consultas médicas eletivas: 3 (três);
II. Consulta pronto atendimento: 1 (uma);
III. Consulta nutricional: 1 (uma);
IV. Fisioterapia: 3 (três) vezes por semana;
V. Procedimentos odontológicos: 2 (dois);
VI. Consulta psicologia: 2 (duas);
VII. Consulta fonoaudiólogo: 2 (duas);
VIII. Consulta terapia ocupacional: 2 (duas).
§ 2º Além das previstas no § 1º deste artigo, cada matrícula terá direito a 5 (cinco) consultas bônus anuais, médicas, de pronto atendimento e/ou odontológicas, a serem utilizadas a qualquer tempo, conforme escolha do contribuinte.
§ 3º O usuário terá direito a uma consulta de retorno adicional, a ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após cada consulta médica ou nutricional, não sendo esta considerada para fins de cômputo de nova consulta. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas
§ 4º O FAM dará cobertura de 50% (cinquenta por cento), às sessões de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão descontados do servidor, em folha de pagamento, no mês subsequente à fatura.
§ 5º O não comparecimento do usuário a consulta ou sessão previamente agendada — médica, nutricional, fisioterapêutica, odontológica, psicológica, de terapia ocupacional ou de fonoaudiologia — sem cancelamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas implicará o ressarcimento ao FAM da despesa correspondente (valor do atendimento acrescido dos tributos), mediante consignação em folha de pagamento no mês subsequente.
§ 6º O valor do ressarcimento referido no § 5º deste artigo, excluídos os tributos, destina-se à indenização do profissional credenciado, conforme o valor da consulta ou sessão correspondente.
Art. 7º Para cada matrícula, poderão ser autorizadas até 60 (sessenta) sessões de fisioterapia por ano, sendo liberadas 20 (vinte) sessões por autorização. Estão incluídas nesse limite as sessões domiciliares, sendo o deslocamento do profissional de responsabilidade do usuário.
§ 1º A autorização para a realização de mais de 60 (sessenta) sessões de fisioterapia por ano ficará condicionada à comprovação da necessidade por meio de perícia médica, a ser realizada sob responsabilidade do FAM.
§ 2º A cobertura às sessões de fisioterapia será de 50% (cinquenta por cento), e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão descontados do servidor mediante consignação em folha de pagamento no mês subsequente.
§ 3º Para os usuários em regime de internação hospitalar, fica estabelecido o limite de 02 (duas) sessões de fisioterapias diárias.
Art. 8º A cobertura do FAM para procedimentos odontológicos estará limitada à restauração, extração simples, consulta odontológica e limpeza dentária.
§ 1º Respeitando o limite por matrícula de dois procedimentos odontológicos por mês, cada usuário terá direito a 1 (uma) limpeza a cada 6 (seis) meses.
§ 2º O FAM custeará 50% (cinquenta por cento) das despesas com a cirurgia de extração do terceiro molar, sendo os 50% (cinquenta por cento) restantes descontados mediante consignação em folha de pagamento no mês subsequente, observado o valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais) para o custo total do procedimento.
§ 3º O FAM disponibilizará financiamento anual, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por matrícula, para tratamento de canal, mediante autorização prévia, cujo valor será descontado do servidor mediante consignação em folha de pagamento no mês subsequente.
Art. 9º O FAM dará cobertura de 50% (cinquenta por cento) por matrícula, nos atendimentos Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas de psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão descontados do servidor, por meio de consignação em folha de pagamento, no mês subsequente. Parágrafo único. Após atingido o limite mensal de atendimentos, por matrícula, não haverá cobertura para atendimentos excedentes.
Art. 10º Por matrícula terá direito a uma consulta mensal em pronto atendimento (PA), independentemente de sua natureza – urgente ou não urgente – com cobertura integral pelo Fundo de Assistência Médica.
§ 1º A partir da segunda consulta realizada no mesmo mês, inclusive as subsequentes, serão deduzidas ou abatidas das consultas anuais bônus, independentemente de sua natureza – urgente ou não urgente;
§ 2º Esgotadas as consultas bônus o valor correspondente independentemente de sua natureza – urgente ou não urgente será integralmente descontado do servidor em folha de pagamento no mês subsequente.
§ 3º As despesas adicionais com medicamentos, materiais, taxas e exames decorrentes de atendimentos realizados em pronto atendimento serão de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo integralmente descontadas em folha de pagamento no mês subsequente ao atendimento.
Art. 11º Mediante apresentação de atestado médico, as consultas de pré-natal ficam autorizadas e não serão computadas no limite de consultas eletivas previsto no art. 5º-H da Lei Municipal nº 1.984, de 1972, incluído pela Lei Municipal nº 5.499, de 2008.
Art. 12º Mediante a inclusão de dependente com menos de 2 (dois) anos de idade, será garantido o direito a 1 (uma) consulta de puericultura por período, a ser realizada na primeira semana de vida e nos meses 1º, 2º, 4º, 6º, 9º, 12º, 18º e 24º, não sendo tais consultas computadas no limite de 3 (três) consultas médicas mensais previsto

no § 1º do art. 5º-H da Lei Municipal nº 1.984, de 1972, incluído pela Lei Municipal nº 5.499, de 2008.
Art. 13º A cobertura do FAM para exames diagnósticos limita-se aos que constam do rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – exceto exames para avaliação genética.
§ 1º Haverá cobertura para o exame toxicológico, quando imprescindível para que o servidor contribuinte do FAM possa exercer as atribuições de seu cargo no Município.
§ 2º A cobertura do FAM a exames laboratoriais será de 50% (cinquenta por cento), cabendo ao servidor pagar os restantes 50% (cinquenta por cento) diretamente ao credenciado, observando o limite de 220 (duzentos e vinte) unidades por matrícula por ano. Caberá ao usuário, diretamente, junto ao prestador de serviço, assumir a responsabilidade pelo pagamento integral do valor excedido ao limite de 220 (duzentos e vinte) unidades de exames laboratoriais ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas laboratoriais.
§ 3º A cobertura do FAM para exames de diagnóstico por imagem, tais como cardiológicos, raio x, ultrassonografia, biópsia guiada por ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, densitometria óssea, otorrinolaringológicos, oftalmológicos e outros é de 50% (cinquenta por cento), cabendo ao usuário o pagamento dos restantes 50%, no ato do atendimento junto ao prestador de serviço.
Art. 14º Serão aceitas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da solicitação, as requisições de exames emitidas por médicos, dentistas e nutricionistas, ainda que não credenciados, desde que possuam assinatura e carimbo do profissional solicitante.
Art. 15º Haverá cobertura integral aos exames oferecidos em campanhas preventivas do “Outubro Rosa” e “Novembro Azul” promovidas pelo FAM, não sendo aplicados os limites estabelecidos no art. 5º-H da Lei Municipal nº 1.984, de 1972.
Art. 16º Este ato entra em vigor em 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO – Pessoa Jurídica – 00/20___

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.577.180/0001-67, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2035, Centro, em Pelotas/RS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, RENATO MENDONÇA ABREU, doravante denominado simplesmente PREVPEL FAM,
CREDENCIA___, na especialidade de ___, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na ___, bairro ____, CEP ____, no município de Pelotas/RS, e-mail _____, telefone ____, com capacidade instalada de ___, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº _/__, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde aos segurados e dependentes do Fundo de Assistência Médica – FAM, nas especialidades previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
1.2. O presente instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento como se nele estivessem integralmente transcritos, vinculando as partes em todos os seus termos e condições.
CLÁUSULA 2ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A Credenciada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Credenciamento.
2.2. É de inteira responsabilidade da Credenciada o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, bem como eventuais indenizações por danos causados à Credenciante, aos seus usuários ou a terceiros.
2.3. As obrigações decorrentes deste instrumento não estabelecem qualquer vínculo empregatício entre as partes, ficando vedada a assunção de compromissos que caracterizem relação de trabalho.
2.4. A Credenciada somente poderá realizar os atendimentos previstos neste Termo aos segurados, dependentes ou pensionistas devidamente identificados mediante apresentação da Carteira de Identificação expedida pelo PREVPEL FAM, acompanhada de documento oficial de identificação com fé pública, devendo, ainda, proceder à identificação por meio do sistema biométrico.
2.5. Na impossibilidade de identificação por meio da leitura biométrica, a Credenciada deverá solicitar, via sistema Biosifam, a autorização do atendimento mediante validação por SMS ou QR Code.
2.6. A Credenciada realizará os atendimentos em seu estabelecimento de saúde ou em locais onde o profissional habitualmente exerça suas atividades, no município de Pelotas/RS.
2.7. A Credenciada compromete-se a comunicar imediatamente, por escrito, ao PREVPEL FAM, qualquer alteração de endereço, dias e horários de atendimento, bem como demais informações cadastrais.
2.8. A quantidade de atendimentos poderá ser limitada, quando necessário, visando à manutenção do equilíbrio financeiro do Fundo de Assistência Médica – FAM.
2.9. A Credenciada compromete-se a realizar o quantitativo mínimo de atendimentos mensais, indicados no anexo II, que acompanha este instrumento.
2.10. A Credenciada autoriza a divulgação de seu nome, endereço, local, dias e horários de atendimento em relações, circulares, manuais e outros meios de comunicação utilizados pelo PREVPEL FAM.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DO TERMO
3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a critério de conveniência e oportunidade do PREVPEL FAM.
3.2. O presente Termo obriga as partes signatárias ao fiel cumprimento de suas cláusulas e condições, não gerando quaisquer outros direitos ou obrigações além dos aqui estabelecidas, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação formal por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO
4.1. Os atendimentos realizados pela Credenciada aos segurados, dependentes ou pensionistas do Fundo de Assistência Médica – FAM serão remunerados mensalmente pelo PREVPEL FAM, considerando o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicados pelos valores constantes nas tabelas e índices próprios adotados pelo Instituto, quanto à codificação, nomenclatura e valoração dos procedimentos, conforme segue:
a) Os serviços prestados na modalidade de consultas serão remunerados pelos valores constantes no anexo lll, anexado ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
4.2. O pagamento somente será efetuado após a conferência da documentação apresentada pela Credenciada, incluindo relatórios do sistema Biosifam, prescrições médicas, laudos, notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios da prestação dos serviços, devendo ser protocolados impreterivelmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação.
4.3. É vedada à Credenciada a cobrança de quaisquer valores complementares diretamente dos usuários, a qualquer título, tais como taxas, encargos, despesas, custas ou emolumentos.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
5.1. Constituem obrigações da Credenciada, além das demais previstas neste Termo:
a) Executar os serviços de forma autônoma, sem qualquer vínculo com o Fundo de Assistência Médica – FAM, exceto aqueles decorrentes do presente Termo de Credenciamento;
b) Encaminhar cópia de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, devidamente registradas na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Fornecer, sempre que solicitado pelo PREVPEL FAM, todas as informações e documentos pertinentes aos serviços prestados aos usuários, resguardadas as normas éticas e o sigilo profissional;
d) Manter, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, bem como observar as normas técnicas estabelecidas pelo FAM, constantes no Anexo IV deste Termo;
e) Providenciar e manter em funcionamento equipamento adequado para o registro biométrico dos atendimentos realizados aos usuários do FAM em seus estabelecimentos.

CLÁUSULA 6ª– DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE MÉDICA – FAM
6.1. Além das demais obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento, constitui obrigação do PREVPEL-FAM cumprir as disposições aqui estabelecidas, observando as condições e prazos pactuados, bem como proceder à fiscalização dos serviços executados, sempre que julgar necessário.
6.2. Providenciar a instalação e prestar suporte técnico ao equipamento biométrico utilizado pela Credenciada para o registro dos atendimentos.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O PREVPEL - FAM poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços prestados pela Credenciada, podendo recusá-los, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, no Edital ou em seus anexos, devendo a Credenciada promover sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus para o FAM.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO NESTE TERMO
8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, ou sua execução em desacordo com o pactuado, sujeitará a Credenciada às penalidades previstas previstas nos artigos 155 a 163 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:
a) Advertência: (art. 156, inciso I da lei 14.133/2021);
b) Suspensão/Impedimento de Contratar (art. 156, inciso III da lei 14.133/2021);
c) Declaração de Inidoneidade: (art. 156, inciso IV da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
9.1. A Diretoria do PREVPEL FAM reserva-se o direito de promover a extinção unilateral do presente Termo, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2. A extinção deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) pelo advento do termo final de vigência; b) por acordo entre as partes; c) unilateralmente pelo PREVPEL FAM, mediante prévio processo administrativo, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no Edital ou neste Termo; d) unilateralmente pela Credenciada, em caso de atraso de pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, ressalvadas as hipóteses de suspensão de exigibilidade previstas em lei, conforme o art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e) mediante comunicação formal por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.3. O PREVPEL FAM poderá extinguir unilateralmente o presente Termo, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento contratual ou em razão de interesse público, em especial nos seguintes casos, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021: a) cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo, bem como a delegação de suas obrigações a terceiros, sem prévia e expressa autorização do PREVPEL FAM; b) atuação com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços; c) reiteração de falhas que evidenciem incapacidade técnica para execução satisfatória dos serviços; d) decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação da Credenciada; e) ocorrência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela máxima autoridade da Administração Pública, conforme art. 137, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
9.4. Em caso de extinção do Termo de Credenciamento, serão observadas as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e o PREVPEL FAM efetuará o pagamento à Credenciada pelos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA 10ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.1. As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, ou outra que vier a substituí-la:
· Órgão: 402 – PREVPEL
· Unidade: 4021 – PREVPEL FAM
· Funcional Programática: 10.301.0107.2503 – Saúde do Servidor

CLÁUSULA 11ª – DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pelotas, ____ de _____ de _____

RENATO MENDONÇA ABREU
Diretor Presidente do PREVPEL

FRANCIANE PINHO REIMUNDO DE LIMA
Diretora Técnica do PREVPEL FAM
Credenciado

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO – Pessoa Física – 000/20___

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.577.180/0001-67, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2035, Centro, em Pelotas/RS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, RENATO MENDONÇA ABREU, doravante denominado simplesmente PREVPEL FAM,
CREDENCIA___, na especialidade de ___, pessoa física inscrita no CPF sob nº _____, com sede na ___, bairro ____, CEP ____, no município de Pelotas/RS, e-mail _____, telefone ____, com capacidade instalada de ___, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº _/__, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde aos segurados e dependentes do Fundo de Assistência Médica – FAM, nas especialidades previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
1.2. O presente instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento como se nele estivessem integralmente transcritos, vinculando as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA 2ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Credenciada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Credenciamento.
2.2. É de inteira responsabilidade da Credenciada o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, bem como eventuais indenizações por danos causados à Credenciante, aos seus usuários ou a terceiros.

2.3. As obrigações decorrentes deste instrumento não estabelecem qualquer vínculo empregatício entre as partes, ficando vedada a assunção de compromissos que caracterizem relação de trabalho.
2.4. A Credenciada somente poderá realizar os atendimentos previstos neste Termo aos segurados, dependentes ou pensionistas devidamente identificados mediante apresentação da Carteira de Identificação expedida pelo PREVPEL FAM, acompanhada de documento oficial de identificação com fé pública, devendo, ainda, proceder à identificação por meio do sistema biométrico.
2.5. Na impossibilidade de identificação por meio da leitura biométrica, a Credenciada deverá solicitar, via sistema Biosifam, a autorização do atendimento mediante validação por SMS ou QR Code.
2.6. A Credenciada realizará os atendimentos em seu estabelecimento de saúde ou em locais onde o profissional habitualmente exerça suas atividades, no município de Pelotas/RS.
2.7. A Credenciada compromete-se a comunicar imediatamente, por escrito, ao PREVPEL FAM, qualquer alteração de endereço, dias e horários de atendimento, bem como demais informações cadastrais.
2.8. A quantidade de atendimentos poderá ser limitada, quando necessário, visando à manutenção do equilíbrio financeiro do Fundo de Assistência Médica – FAM.
2.9. A Credenciada compromete-se a realizar o quantitativo mínimo de atendimentos mensais, indicados no anexo II, que acompanha este instrumento.
2.10. A Credenciada autoriza a divulgação de seu nome, endereço, local, dias e horários de atendimento em relações, circulares, manuais e outros meios de comunicação utilizados pelo PREVPEL FAM.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DO TERMO

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a critério de conveniência e oportunidade do PREVPEL FAM.
3.2. O presente Termo obriga as partes signatárias ao fiel cumprimento de suas cláusulas e condições, não gerando quaisquer outros direitos ou obrigações além dos aqui estabelecidas, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação formal por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1. Os atendimentos realizados pela Credenciada aos segurados, dependentes ou pensionistas do Fundo de Assistência Médica – FAM serão remunerados mensalmente pelo PREVPEL FAM, considerando o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicados pelos valores constantes nas tabelas e índices próprios adotados pelo Instituto, quanto à codificação, nomenclatura e valoração dos procedimentos, conforme segue:
a) Os serviços prestados na modalidade de consultas serão remunerados pelos valores constantes no anexo lll, anexado ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
4.2. O pagamento somente será efetuado após a conferência da documentação apresentada pela Credenciada, incluindo relatórios do sistema Biosifam, prescrições médicas, laudos, notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios da prestação dos serviços, devendo ser protocolados impreterivelmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação.
4.3. É vedada à Credenciada a cobrança de quaisquer valores complementares diretamente dos usuários, a qualquer título, tais como taxas, encargos, despesas, custas ou emolumentos.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da Credenciada, além das demais previstas neste Termo:
a) Executar os serviços de forma autônoma, sem qualquer vínculo com o Fundo de Assistência Médica – FAM, exceto aqueles decorrentes do presente Termo de Credenciamento;
b) Encaminhar cópia de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, devidamente registradas na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
c) Fornecer, sempre que solicitado pelo PREVPEL FAM, todas as informações e documentos pertinentes aos serviços prestados aos usuários, resguardadas as normas éticas e o sigilo profissional;
d) Manter, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, bem como observar as normas técnicas estabelecidas pelo FAM, constantes no Anexo IV deste Termo;
e) Providenciar e manter em funcionamento equipamento adequado para o registro biométrico dos atendimentos realizados aos usuários do FAM em seus estabelecimentos.

CLÁUSULA 6ª– DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE MÉDICA – FAM
6.1. Além das demais obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento, constitui obrigação do PREVPEL FAM cumprir as disposições aqui estabelecidas, observando as condições e prazos pactuados, bem como proceder à fiscalização dos serviços executados, sempre que julgar necessário.
6.2. Providenciar a instalação e prestar suporte técnico ao equipamento biométrico utilizado pela Credenciada para o registro dos atendimentos.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O PREVPEL FAM poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços prestados pela Credenciada, podendo recusá-los, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, no Edital ou em seus anexos, devendo a Credenciada promover sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus para o FAM.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO NESTE TERMO
8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, ou sua execução em desacordo com o pactuado, sujeitará a Credenciada às penalidades previstas previstas nos artigos 155 a 163 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:
a) Advertência: (art. 156, inciso I da lei 14.133/2021);
b) Suspensão/Impedimento de Contratar (art. 156, inciso III da lei 14.133/2021);
c) Declaração de Inidoneidade: (art. 156, inciso IV da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
9.1. A Diretoria do PREVPEL FAM reserva-se o direito de promover a extinção unilateral do presente Termo, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2. A extinção deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) pelo advento do termo final de vigência; b) por acordo entre as partes; c) unilateralmente pelo PREVPEL FAM, mediante prévio processo administrativo, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no Edital ou neste Termo; d) unilateralmente pela Credenciada, em caso de atraso de pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, ressalvadas as hipóteses de suspensão de exigibilidade previstas em lei, conforme o art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e) mediante comunicação formal por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.3. O PREVPEL FAM poderá extinguir unilateralmente o presente Termo, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento contratual ou em razão de interesse público, em especial nos seguintes casos, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021: a) cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo, bem como a delegação de suas obrigações a terceiros, sem prévia e expressa autorização do PREVPEL FAM; b) atuação com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços; c) reiteração de falhas

que evidenciem incapacidade técnica para execução satisfatória dos serviços; d) decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação da Credenciada; e) ocorrência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela máxima autoridade da Administração Pública, conforme art. 137, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
9.4. Em caso de extinção do Termo de Credenciamento, serão observadas as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e o PREVPEL FAM efetuará o pagamento à Credenciada pelos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.1 As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, ou outra que vier a substituí-la:
· Órgão: 402 – PREVPEL
· Unidade: 4021 – PREVPEL FAM
· Funcional Programática: 10.301.0107.2503 – Saúde do Servidor

CLÁUSULA 11ª – DO FORO
11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pelotas, ____ de _____ de _____

RENATO MENDONÇA ABREU
Diretor Presidente do PREVPEL

FRANCIANE PINHO REIMUNDO DE LIMA
Diretora Técnica do PREVPEL FAM
Credenciado

Publicado por:
Tânia Mara Goulart Sousa
Código Identificador:77F4397E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 019, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidora para exercer a função de Gestora de Contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, e do Decreto Municipal no 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Cultura de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, e no Decreto Municipal no 6.799, de 24 de outubro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1o Fica designada a servidora Lizandra Márcia Cardoso, matrícula no 25330, Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para exercer a função de Gestora da contratação referente à aquisição de adaptadores de vídeo HDMI para VGA e DisplayPort para VGA e adaptadores de rede Wireless USB, vinculada ao DFD no 55/2026, ficando ciente das atribuições previstas no art. 20 do Decreto Municipal no 6.799, de 24 de outubro de 2023.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 10 de agosto de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:C75DD79A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA NO 020, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, e do Decreto Municipal no 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Cultura de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, e no Decreto Municipal no 6.799, de 24 de outubro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1o Fica designado o servidor João Fernando D'Ávila Rodrigues, matrícula no 25351, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para exercer a função de Fiscal da contratação referente à aquisição de adaptadores de vídeo HDMI para VGA e DisplayPort para VGA e adaptadores de rede Wireless USB, vinculada ao DFD no 55/2026, ficando ciente das atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal no 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 10 de agosto de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:7B811022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 083/2026 SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 083/2026 – SECULT, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. Data de Abertura: 09h do dia 02/09/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 19 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:C6005ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2142220/2026 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2142220/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Contratação de empresa para colocação, manutenção e remoção de bandeirolas em prédios públicos para o Dia do Patrimônio.

ROSALVO RODRIGUES VALERÃO FILHO (CNPJ:12.480.571./0001-50).
No valor total de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), através do Empenho nº E020878/2026.

Em conformidade com o DFD nº 050/2026 - SECULT, SC002220/2026, processo nº 200.107299/2026, anexo ao Memorando CCGOF:007312/2026.

Pelotas, 20 de agosto de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:51EB394E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2142291/2026 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2142291/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Aquisição de materiais gráficos para a 13ª Edição do Dia do Patrimônio de Pelotas.

ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA SÃO BOAVENTURA (CNPJ:88.625.181/0007-88), no valor total de R$1.500,00(hum mil e quinhentos reais), através do Empenho nº E020742/2026.

F5 GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA (CNPJ:26.435.812/000153), no valor total de R$8.510,00(oito mil, quinhentos e dez reais), através do Empenho nº E020743/2026.

LC DE CAMARGO & AS MOTA LTDA (CNPJ:47.484.182/0001-87), no valor total R$650,00(seiscentos e cinquenta reais), através do Empenho nºE020745/2026.

Em conformidade com o DFD nº 051/2026 - SECULT, SC002291/2026, processo nº 200.107214/2026, anexo ao Memorando CCGOF:007313/2026.

Pelotas, 20 de agosto de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:CD9B891C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - ENSINO MÉDIO - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pela Prefeito Municipal, Sr. Fernando Marroni, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – NÍVEL MÉDIO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, para formação de cadastro reserva de estágio remunerado no Município de Pelotas/RS, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nos referidos anexos, a serem publicados no sítio eletrônico da Prefeitura de Pelotas na data de 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:6FAC5C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - ENSINO SUPERIOR - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pela Prefeito Municipal, Sr. Fernando Marroni, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – NÍVEL SUPERIOR– DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, para formação de cadastro reserva de estágio remunerado no Município de Pelotas/RS, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nos referidos anexos, a serem publicados dia 20 de agosto de 2026 no sítio eletrônico da Prefeitura.

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:9D47B1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RESULTADO DOS RECURSOS - CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - ENSINO MEDIO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pela Prefeito Municipal, Sr. Fernando Marroni, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS – RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E PREVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – NÍVEL MÉDIO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, para formação de cadastro reserva de estágio remunerado no Município de Pelotas/RS, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nos referidos anexos a serem publicados no sítio eletrônico da Prefeitura de Pelotas.

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:53E8BBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RESULTADO DOS RECURSOS - CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - ENSINO SUPERIOR

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pela Prefeito Municipal, Sr. Fernando Marroni, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS – RESULTADOS DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E PREVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, para formação de cadastro reserva de estágio remunerado no Município de Pelotas/RS, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nos referidos anexos a serem publicados no sítio eletrônico da Prefeitura de Pelotas.

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:A41E94A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pela Prefeito Municipal, Sr. Fernando Marroni, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019, TORNA PÚBLICO ERRATA EDITAL REFERENTE RETIFICAÇÃO DOS PESOS DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E

INFORMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, para formação de cadastro reserva de estágio remunerado no Município de Pelotas/RS, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nos referidos anexos a serem publicados no sítio eletrônico da Prefeitura de Pelotas.

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:0BAEA1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 116/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MATADOR CASCATENSE LTDA**
Nome fantasia: ***
Data de Autuação: **25/05/2026**
CNPJ/CPF/RG: **03.302.761/0001-96**
Endereço: **BR 392 nº 4625 Cascata**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **116/2026**
Data da Decisão: **09/07/2026**
Tipificação da Infração: **artigo 350 Inciso III do Decreto Estadual 23.430/1974; artigo 2º parágrafo 1º c/c artigo 18 da Lei Municipal nº 6.617/2018 c/c artigo 10 Incisos IV e XXIX da Lei Federal 6.437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 21 de agosto de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:77F446B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.666, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR), DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)**, órgão colegiado de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrado à estrutura básica da Secretaria Municipal responsável pela área de Assistência Social.

Art. 2º O COMPIR tem por finalidade formular, propor, monitorar e fiscalizar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, com vistas ao combate ao racismo, à eliminação das discriminações étnico-raciais e à redução das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR):
I. Formular a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, estabelecendo princípios, diretrizes e prioridades;
II. Participar da elaboração da proposta orçamentária anual do Município, zelando pela alocação de recursos destinados a programas e ações de igualdade racial;
III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de programas, projetos e serviços setoriais voltados à população negra, comunidades tradicionais e grupos étnicos vulneráveis;
IV. Receber, registrar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de discriminação e violação de direitos fundamentais por motivo de raça, cor, etnia ou procedência nacional;
V. Propor medidas de preservação da memória, da história e da diversidade cultural de matriz africana e de outros grupos étnico-raciais formadores da sociedade;
VI. Promover o intercâmbio com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, organismos estaduais e federais de igualdade racial;
VII. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O COMPIR será composto de forma paritária, totalizando 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:
I. 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, contemplando pastas estratégicas como Assistência Social, Educação, Saúde e/ou Administração;
II. 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, assegurando-se a participação de movimentos sociais, entidades ligadas à promoção da igualdade racial, culturais ou acadêmicas.
§ 1º O mandato dos conselheiros será de **4 (quatro) anos**, permitida uma recondução consecutiva por igual período.
§ 2º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e **não será remunerado**.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E DA INFRAESTRUTURA
Art. 5º O Poder Executivo Municipal garantirá as condições logísticas, de infraestrutura física, espaço adequado, equipamentos e suporte técnico-administrativo necessários ao regular funcionamento do COMPIR.
Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 7º O Regimento Interno do Conselho detalhará as normas de funcionamento, o processo de escolha de sua Diretoria e a perda de mandato, devendo ser aprovado por Decreto do Executivo no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a posse de sua primeira composição.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 20 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:425D1C6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a suspensão prevista na Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Complementar nº 226/2026, conhecida como Lei do Descongela, sancionada em janeiro de 2026, a qual retomou a contagem de tempo de serviço de servidores públicos federais, estaduais e municipais travada na pandemia, garantindo a contagem de 583 dias (28/05/2020 a 31/12/2021) para quinquênios, licenças-prêmio e outros benefícios, permitindo o pagamento retroativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ANUÊNIO à razão de **2%** (**dois por cento**) aos servidores efetivos admitidos antes da publicação da Lei Municipal nº 807/2012 e que completam o período aquisitivo, por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento de sua classe inicial, a:

MAT.	SERVIDOR	ANUÊNIO	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
328	SANDRA REGINA KLEIN	17	01/07/2026	agosto
258	MONIA CRISTINA SCHUNK	19	09/07/2026	agosto

Art. 2º Em razão das considerações supramencionadas, a partir da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, todos os servidores voltarão a receber o benefício no mês imediatamente posterior ao aniversário de sua admissão, fazendo, por ora, as adequações necessárias, nos termos do artigo 87, P.U., da Lei Municipal nº 807/2012 c/c Lei Complementar Federal nº 191/2022.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:35324900

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PRÊMIO ASSIDUIDADE, correspondente ao valor igual ao padrão de referência dos servidores públicos municipais de R$1.252,01, definido em Lei, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
570	JONAS RAFAEL HEYLMANN	11/07/2026	agosto

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E47505A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias à servidora SIMONE MARIA BRAUN, nos termos da Portaria 293/2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 309/2026, da Secretaria de Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse do poder público;

RESOLVE:

SUSPENDER o período de férias da servidora **SIMONE MARIA BRAUN**, matrícula nº 459, devendo esta assumir suas funções no dia **21 de agosto de 2026**, usufruindo o saldo remanescente em oportunidade futura.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4F10BCBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, **MATHEUS VIEIRA LIMA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Padrão EF 04, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovado no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura nº 001/2026, classificado em 3º lugar, conforme Edital de Homologação da Classificação Final, sendo que ficará lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:54D21F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 - CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1.000 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W12D, MARCA NEW HOLLAND.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
Conforme consta no Processo Administrativo correspondente e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se pública a contratação decorrente da Inexigibilidade De Licitação Nº 08/2026, destinada para a contratação da empresa Shark Maquinas para Construção LTDA para realizar a

manutenção preventiva de 1.000 horas da Pá Carregadeira New Holland, modelo W12D, marca NEW HOLLAND, chassi HBZN012DCSAE18139*, patrimônio 4.182.
A realização da manutenção preventiva periódica mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento do equipamento, prevenir falhas e desgastes prematuros, preservar sua vida útil e manter suas condições de segurança, confiabilidade e desempenho, especialmente considerando sua utilização nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.
Para a execução dos serviços pretende-se contratar a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, na condição de empresa autorizada/exclusiva da marca NEW HOLLAND, conforme documentação comprobatória e Carta de Exclusividade juntadas ao processo administrativo.
A contratação de empresa oficialmente vinculada à fabricante mostra-se tecnicamente adequada para a realização da manutenção preventiva programada, uma vez que possibilita a execução dos procedimentos em conformidade com as especificações, padrões técnicos e recomendações estabelecidas pela NEW HOLLAND, inclusive quanto aos procedimentos de revisão, diagnóstico e aplicação dos componentes, filtros, fluidos e demais materiais especificados para o equipamento.
No caso concreto, a documentação de exclusividade apresentada demonstra a inviabilidade de competição, circunstância que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada nos autos a exclusividade da empresa para o objeto e território abrangidos pela respectiva declaração.
Além da comprovação da inviabilidade de competição, deverão integrar o processo os demais elementos exigidos para a contratação direta pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da razão da escolha da contratada, a justificativa do preço, a comprovação de disponibilidade orçamentária e a documentação relativa à habilitação e qualificação mínima necessária.
A escolha da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA decorre, portanto, de sua condição comprovada de empresa exclusiva/autorizada da marca NEW HOLLAND para a prestação dos serviços abrangidos pela contratação, possibilitando que a revisão de 1.000 horas seja realizada segundo os padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante.
A contratação também busca resguardar o patrimônio público, considerando que intervenções realizadas fora dos padrões estabelecidos pela fabricante podem comprometer o desempenho, a confiabilidade e a vida útil de equipamento de elevado valor patrimonial, além de potencialmente gerar custos superiores com manutenções corretivas e indisponibilidade da máquina.
Diante do exposto, considerando a necessidade da manutenção preventiva de 1.000 horas da Pá Carregadeira New Holland W12D, patrimônio nº 4.182, bem como a comprovação documental da exclusividade da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA junto à marca NEW HOLLAND para o atendimento em questão, resta justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Concluída a fase de julgamento das propostas, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

Empresa: Shark Máquinas Para Construção LTDA
CNPJ: 06.224.121/0002-84
Todos os itens
Valor dos materiais: R$ 13.829,57
Valor dos serviços: R$ 4.728,20

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 18.557,77 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e setenta reais com setenta e sete centavos), apurado a partir de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações, estando em conformidade com os valores praticados no mercado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9E539C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

O Prefeito Municipal, Sr. Norton Soares da Rosa, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**:
Processo Licitatório nº 1965/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026, cujo objeto é a aquisição equipamentos agrícolas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos Emenda Parlamentar nº 202630770001, destinados ao fortalecimento das associações comunitárias de pequenos produtores rurais do Município de Restinga Sêca/RS. ADJUDICANDO as empresas METALURGICA FREITAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.250/0001-73 e PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.632.632/0001-10, o direito de executar o objeto licitado. Valor total R$ 140.600,00 (cento e quarenta mil e seiscentos reais). Data da homologação: 04/08/2026.
Contrato nº 077/2026. Contratante: Município de Restinga Sêca, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. Contratada: METALURGICA FREITAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.250/0001-73. Objeto: aquisição equipamentos agrícolas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos Emenda Parlamentar nº 202630770001, destinados ao fortalecimento das associações comunitárias de pequenos produtores rurais do Município de Restinga Sêca/RS. Valor total: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Data de assinatura: 19/08/2026. Data de vigência: 19/08/2027.
Contrato nº 078/2026. Contratante: Município de Restinga Sêca, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. Contratada: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.632.632/0001-10. Objeto: aquisição equipamentos agrícolas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos Emenda Parlamentar nº 202630770001, destinados ao fortalecimento das associações comunitárias de pequenos produtores rurais do Município de Restinga Sêca/RS. Valor total: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Data de assinatura: 19/08/2026. Data de vigência: 19/08/2027.

Restinga Sêca, 20 de agosto de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:6B3DACE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE EXTRATO DO 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 430/2024

ANULAÇÃO DE EXTRATO DO 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 430/2024

Contrato: nº. 430/2024
Termo Apostilamento nº. 3

Processo Administrativo nº. 28071/2025 –3 Termo de Apostilamento ao Contrato 430/2024 assinado em 01/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal: Juliana Acosta Santorum (SMS) Contratada: Tiago Pereira Brião, inscrito no CNPJ sob nº:10.572.512/0001-86 . Objeto do termo de Apostilamento Reajuste ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:BE255886

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 165/2026 - SMEd - Serviço de Manutenção Predial na EMEI Oscar Moraes, conforme especificações no termo de referência e anexos. Abertura: 26/08/2026, às 8:30hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:2C48D3BF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 165/2026

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 165/2026

Contrato: nº 165/2026
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 33412/2026 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 165/2026, assinado em 17/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo da execução do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:7C4227FF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 570/2025

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 570/2025

Contrato: nº 570/2025
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 34523/2026 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 570/2025, assinado em 17/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo da execução do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:72516E31

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 367/2026

Processo Administrativo nº 24283/2025 – Contrato nº 367/2026, assinado em 17/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS)
Contratado: Ellos Soluções em Engenharia e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 62.211.649/0001-09,
Representante Legal, Sr(a). Leandro Cunha da Silva
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Vigência: 01/09/2026 até 31/10/2026.
Valor total: R$ 9.674,55 (nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais com cinquenta e cinco centavos).
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 67/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:ADEC4240

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 005/2014

Contrato: nº 005/2014
Termo Aditivo nº. 35
Processo Administrativo nº. 60609/2025 – Termo Aditivo 35 ao Contrato 005/2015, assinado em 17/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: TRANSNORTE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 90.959.149/0001-95. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:5A9BA7A2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 21160/2026, assinado em 19/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Cleuza Maria Sobral Dias (SMED)
Contratado: Phenix Soluções Ltda CNPJ: 10.439.655/0001-14
Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento das diferenças decorrentes da repactuação dos preços do Contrato nº 420/2019/SMED, relativas ao exercício de 2025.
Valor total: R$ 221.110,69 (Duzentos e vinte e um mil, cento e dez reais e sessenta e nove centavos).
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:790CB317

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS AO CONTRATO 420/2019

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS AO CONTRATO 420/2019

Processo Administrativo nº 21160/2026 -Termo de Ajuste de contas, assinado em 19/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, Signatário: Cleuza Maria Sobral Dias (SMED).Contratada: PHÊNIX SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.439.655/0001-14.Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento das diferenças decorrentes da repactuação dos preços do Contrato nº 420/2019/SMED, relativas ao exercício de 2025, apuradas pela comissão competente e reconhecidas administrativamente no Processo Digital nº 56.619/2025. Valor total: R$ 221.110,69 (Duzentos e vinte

um mil reais e sessenta e nove centavos). Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:B536383B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 370/2026

Processo Administrativo nº. 37330/2026 – Termo de Fomento nº 370/2026, assinado em 20/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Utalis Peres Estabel (SMEL).
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DO RIO GRANDE/RS
CNPJ: 02.475.784/0001-30, Representante Legal, Sr(a). Roger Portarriaux Lopes
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto apoiar a realização do evento CORRIDA DA DIVERSIDADE, a realizar-se dia 23 de agosto de 2026.
Vigência: 20/08/2026 até 30/08/2026.
Valor total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 87/2026 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:D68B61EA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 374/2026

Processo Administrativo nº. 36348/2026 – Termo de Fomento nº 374/2026, assinado em 20/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Utalis Peres Estabel (SMEL).
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ: 12.149.188/0001-13
Representante Legal, Sr(a). Roberto Orestes Machado Torres Junior
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto apoiar a realização da Taça das Favelas Rio Grande do Sul – Etapa Rio Grande/RS.
Vigência: 20/08/2026 até 30/10/2026.
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 89/2026 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:FB372E41

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 36068/2026 assinado em 19/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Dianelisa Amaral Peres (SMADH)
Contratado: Centro Geriátrico Paris Hotel Ltda CNPJ: 20.610.081/0001-59
Objeto: O presente Termo de Indenização tem por objeto o pagamento dos serviços de acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade, referente ao período de 01/26 a 05/04/26.
Valor total: R$ 199.148,90 (cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:F6FF26D0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PAE

PUBLICAÇÃO Nº131/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação de Processo Administrativo Especial abaixo relacionado:
PORTARIA Nº298/2026 – PROCESSO Nº 53948/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 09 de agosto de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:38704B93

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO SINDICÂNCIA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº130/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo de Sindicância Administrativa abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 291/2026 – PROCESSO Nº 17578/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande,09 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:EC35AEE8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 132/2026
O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo de Sindicância Administrativa abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 299/2026 – PROCESSO Nº 9406/2026

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:BDDE2BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL KLEMENS BLEY,

CNPJ nº 10.979.189/0001-60, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 20 de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:7981C887

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU RECANTO, CNPJ nº 04.686.228/0001-38, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 20 de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:E66316DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.938, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Cria a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 9º, da Lei nº 10.055, de 19 de agosto de 2025, queDispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026-2029,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º A Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA 2026-2029 e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.

Art. 3º A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.

Art. 4º O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal.

Art. 5º A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados por comissão composta por, no mínimo, dois servidores de cada pasta, sendo titular e suplente, além do contador lotado na Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, que analisarão e emitirão "Relatório de Revisão do PPA" e/ou "Relatório de Monitoramento do PPA".
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão serão nomeados por portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º Nos programas de execução multisetorial, cada órgão responsável deverá prestar informações relativas a indicadores, metas e ações orçamentárias de sua responsabilidade, subsidiando a Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação na emissão dos seus relatórios.

Art. 7º A Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026 – 2029 será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:67987E69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ANTK – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (3º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alíneas "a" e "a.1" do **Contrato 177/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 121/COMPRAS/2024. Data: 18/08/2026.

Contratada: V.BECKER TRANSPORTES LTDA. (1º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e na ADIN 6890 – DF Plenário, **Contrato 010/PGM/2026**. Processo Administrativo nº 012/COMPRAS/2026. Data: 18/08/2026.

Contratada: K&G CONSTRUÇÕES LTDA. (15º). Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato 431/PGM/2022**. Processo Administrativo nº 145/LIC/SEFAZ/2022. Concorrência n° 011/2022. Data: 04/08/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:83371DB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento do menor, em razão de decisão judicial. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 089/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.899. Data: 17/08/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento do menor, em razão de decisão judicial. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 090/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.900. Data: 17/08/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento do menor, em razão de decisão judicial. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 091/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.901. Data: 17/08/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:E44B5C2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 066/PGM/2026: GENTE SEGURADORA S.A. Objetivo: Prestar serviços de seguros para veículos da frota municipal, composta por veículos de transporte coletivo, operacional e transporte escolar (ônibus, micro-ônibus, vans e utilitários), com cobertura RCF e RCO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 085/2026. Processo Administrativo nº 095/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 10/08/2026.

Contrato nº 067/PGM/2026: CRISTIANI D. GODOY LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento do idoso R. C. F. (DN 14/07/1948), em razão de vulnerabilidade. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 088/COMPRAS/2026. Data: 11/08/2026.

Contrato nº 068/PGM/2026: CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES. Objetivo: Compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento institucional para criança. Fundamento: Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 087/COMPRAS/2026. Data: 11/08/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:5C721386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contratada: AMOR A VIDA – RESIDENCIAL PARA IDOSOS (GRASIELE DA SILVA RODRIGUES – ME). Objeto: Extinção contratual consensual, a contar de 22 de julho de 2026. Fundamento: Arts. 137, incisos V e VIII e 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira, alínea "b", do **Contrato nº 047/PGM/2026.** Processo Administrativo nº 056/COMPRAS/2026. Data: 04/08/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:F17EBF3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

Fomento nº 093/PGM/2026: Sociedade Escolar de Santa Cruz**.** Objeto: execução do projeto **"16ª Edição do projeto Nosso Vôlei"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/COMDICA/2026. Processo Administrativo nº 019/PARCERIAS/2026. Data 20/08/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:0DB1DFBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40.994, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em substituição e observada a respectiva representação, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Titulares:
1. ELIANE EBERT MIELKE, Secretaria Municipal de Saúde – SESA, em substituição a Suelem Silveira Cardoso.
II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
a) Titulares:
1. MIRIAM THIER, Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul – CRO/RS, em substituição a Marcelo Hoppe.
b) Suplentes:
1. MIGUEL GASPAR FORSTER, Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul – CRO/RS, em substituição a Josiel Schiling Poeta.
III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:
a) Suplentes:
1. CLÁUDIO HAAS, Associação de Moradores do Bairro Verena de Santa Cruz do Sul, em substituição a Lucírio Machado.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 39.993, de 03 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B6C230A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 015/SEHAB/2026

Termo de Compromisso nº 015/SEHAB/2026: Pagamento de locação de imóvel residencial através do Programa Aluguel Social, beneficiando **IVANI DE FÁTIMA PEREIRA**, imóvel situado na Rua José Leopoldo Rauber n. 224, bairro Rauber, inscrito na matrícula sob o nº 90.052, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Santa Cruz do Sul/RS, Processo Administrativo nº 021/SEHAB/2026. Fundamento: Lei Municipal nº 10.425, de 02 de junho de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.850, de 03 de junho de 2026. Data: 22/07/2026.

Publicado por:
Marco Meira Dos Reis Schmidt
Código Identificador:1E9DFBDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 050/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 058/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 030/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos especializados para compilação, consolidação, revisão, atualização e reestruturação da legislação municipal de incentivos às áreas da agricultura e da indústria, comércio e serviços do município
Contratado: MARTINS E TREMARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ/CPF do contratado: 28.750.316/0001-10
Data de assinatura do contrato: 18/08/2026
Data de publicação do contrato: 18/08/2026
Data de início da Vigência: 18/08/2026
Prazo/Vigência: 120
Valor: R$ 7.900,00

São Domingos do Sul, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:2CBAAE2D

SETOR DE LICITAÇÕES
LEILÃO 001/2026

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.453/0001-30, com sede Administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, Centro, São Domingos do Sul – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jonas Tibola, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 21.981/32, torna público que às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2026, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** do tipo MAIOR LANCE, de forma **ONLINE** através do site www.renovarleiloes.com.br, a ser conduzido pelo Sr. RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCISRS 403/2020, contratado através do Chamamento Público nº 002/2024. Serão leiloados veículos e maquinários/equipamentos. Demais informações através do fone (55) 3312-4549 e e-mail contato@renovarleiloes.com.br.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:0C980416

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 062 **Aditivo: IV**
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS
Número: 004
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar universitário
Contratado: Transportes Pradro Eireli
CNPJ/CPF do contratado: 95.092.722/0001-20
Data de assinatura do contrato: 14/08/2026
Data de publicação do contrato: 14/08/2026
Vigência/prazo/duração: 365 dias
Valor: Linha 05: R$ 2,17 km

São Domingos do Sul, 14 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:630946EC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 6/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 063 **Aditivo:** VI
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS
Número: 005
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
Contratado: CERBARO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 93.674.992/0001-13
Data de assinatura do contrato: 14/08/2026
Data de publicação do contrato: 14/08/2026
Vigência/prazo/duração: 12 meses
Valor: 6,53/km

São Domingos do Sul, 14 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:7234D24D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 299/2026 - READAPTA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 299/2026

READAPTA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990,
CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, que prevê a readaptação como forma de investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação verificada em inspeção médica;
CONSIDERANDO a conclusão da Junta Médica Oficial e os demais elementos constantes do procedimento administrativo de readaptação funcional da servidora

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora **ALINE LUTZ**, titular do cargo efetivo de **Monitora**, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo Auxiliar**, em caráter permanente, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990.
§ 1º A readaptação implica a investidura da servidora no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, passando a ocupar vaga correspondente no respectivo Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.
§ 2º A readaptação não interrompe o exercício funcional da servidora, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 051/1990.

Art. 2º A servidora cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando submetida às atribuições, deveres e responsabilidades próprias do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, observadas as restrições funcionais estabelecidas pela Junta Médica Oficial.
Parágrafo único. É vedada a atribuição de atividades incompatíveis com as restrições médico-funcionais estabelecidas no procedimento administrativo de readaptação, as quais deverão ser observadas pela chefia imediata.

Art. 3º Em decorrência da readaptação, fica liberada a vaga anteriormente ocupada pela servidora no cargo de **Monitora**, passando está a ocupar vaga no cargo de **Agente Administrativo Auxiliar**, sem prejuízo da garantia remuneratória prevista no artigo seguinte.

Art. 4º Considerando que o cargo de **Monitora** está enquadrado no **Padrão 3** e o cargo de **Agente Administrativo Auxiliar** no **Padrão 2**, fica assegurado à servidora o vencimento correspondente ao cargo de origem, Padrão 3, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei Municipal nº 051/1990, enquanto o vencimento do cargo de destino for inferior.
Parágrafo único. A partir da readaptação, a servidora submete-se às alterações funcionais e remuneratórias próprias do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, preservada a garantia remuneratória prevista no caput enquanto necessária.

Art. 5º A servidora poderá ser submetida a nova avaliação pela Junta Médica Oficial quando houver alteração relevante de sua capacidade laborativa, por determinação fundamentada da Administração Municipal ou mediante requerimento da interessada acompanhado de documentação médica pertinente.
Parágrafo único. Eventual alteração das condições da readaptação dependerá de prévia avaliação da Junta Médica Oficial e de decisão administrativa formal.

Art. 6º O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para o registro da readaptação nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 7º A servidora fica lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo** com exercício junto ao **Centro de Complementação Curricular**, onde iniciará o desempenho das atribuições do cargo de Agente Administrativo Auxiliar em **24 de agosto de 2026**, podendo a Administração Municipal alterar posteriormente sua lotação ou local de exercício, de acordo com a necessidade do serviço, observadas as atribuições do cargo e as restrições estabelecidas pela Junta Médica Oficial.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO Aos dezenove dias do mês de agosto de 2026.

REGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:73AEA751

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, n°**91.984.492/0001-52**.

CONTRATADA:MODELO PNEUS, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) pneus novos, de primeiro uso, medida 10.00R20, destinados ao caminhão Mercedes-Benz Atron, placa IVH-5606, frota 45, pertencente ao Município de São Vendelino/RS e utilizado pela Secretaria Municipal da Agricultura, conforme especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item 01: 02 (duas) unidades de pneu 10.00R20, novos, de primeiro uso, adequados e compatíveis com o caminhão Mercedes-Benz Atron, placa IVH-5606, frota 45, ao valor unitário de R$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação decorre da necessidade de substituição dos pneus atualmente instalados no caminhão Mercedes-Benz Atron, placa IVH-5606, frota 45, em razão do desgaste decorrente de sua utilização. A aquisição mostra-se necessária para garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade, conservação e funcionamento do veículo, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Agricultura.
Registra-se que o objeto da presente contratação já integrou o Pregão Eletrônico nº 015/2025, tendo o item restado deserto, não sendo possível efetivar a aquisição por meio daquele procedimento. Considerando que a necessidade administrativa permanece, mostra-se necessária a realização da presente contratação direta.

FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA: A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA VANTAJOSIDADE: A escolha da empresa contratada deverá decorrer da análise da proposta apresentada e da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, considerando a pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo. A estimativa constante dos documentos preparatórios corresponde a R$ 5.070,00, sendo R$ 2.535,00 por unidade.

CONDIÇÕES DOS PRODUTOS: Os pneus deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos pneus usados, recapados, remoldados ou recondicionados; deverão possuir medida 10.00R20, ser adequados e compatíveis com o caminhão Mercedes-Benz Atron, placa IVH-5606, frota 45, estar em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, deformações ou defeitos de fabricação, atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis e possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura, situada na Rua Ernesto Heine Seibert, nº 365, Centro, São Vendelino/RS. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições e acompanhados da respectiva nota fiscal, ficando o recebimento condicionado à conferência da quantidade, especificações e condições dos produtos pela Administração.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, sendo pago somente o quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da contratação ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura, sendo a fiscalização exercida pelo servidor Adriano Ludwig, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura, responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: A contratação encontra-se instruída com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, nos quais foram demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução, o quantitativo necessário, a estimativa de preços e as condições para execução do objeto. A aquisição de 02 (dois) pneus foi definida como quantitativo necessário para a substituição dos pneus desgastados do veículo, não se mostrando necessária a aquisição de quantidade superior neste momento.

São Vendelino/RS, 17 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:971AD0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: Município de São Vendelino/RS.

CONTRATADA: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.061.493/0001-70.

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

CONTRATO: nº 021/2026.

OBJETO: Alteração quantitativa do objeto contratual, mediante acréscimo e supressão de quantitativos de serviços, conforme necessidade técnica verificada durante a execução da obra, bem como prorrogação do prazo de execução contratual, visando à adequação dos serviços e à conclusão integral da obra de pavimentação asfáltica nas localidades Estrada do Morro Carrard e Morro Canastra, no Município de São Vendelino/RS.

ALTERAÇÕES: Ficam suprimidos quantitativos de serviços no valor total de **R$ 24.578,84** (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e acrescidos quantitativos de serviços no valor total de **R$ 110.445,03** (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos), resultando em **acréscimo líquido de R$ 85.866,19** (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

VALOR: O valor inicial do Lote 2 do Contrato nº 021/2026, de **R$ 950.999,91**, passa para **R$ 1.036.866,13** (um milhão, trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e treze centavos), em decorrência das alterações quantitativas formalizadas. O acréscimo líquido corresponde a aproximadamente **9,03%** do valor inicial do lote contratado.

PRAZO: Prorrogação do prazo de execução contratual por **mais 40 (quarenta) dias**, contados do término do prazo originalmente estabelecido, em razão da necessidade de execução dos quantitativos acrescidos, adequações técnicas e atualização do cronograma físico-financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino/RS, 13 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:FD5D8C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO PARCIAL DA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA.

DECRETO Nº 3.258, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DETERMINA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO PARCIAL DA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e ao que dispõe a Lei Orgânica no seu art. 10, XXIII, XXVI e art. 66, XXVII;
CONSIDERANDO a realização de evento esportivo de Corrida de Rua "4º *Desafio de Inverno*", que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2026, tendo como ponto de chegada no Município de Sinimbu, defronte a Igreja Nossa Senhora da Glória;
CONSIDERANDO que parte das atividades do evento e circulação dos atletas serão desenvolvidas com necessidade de ocupação da Avenida General Flores da Cunha;
CONSIDERANDO que é competência do órgão de trânsito do município, no âmbito de sua circunscrição, dispor sobre a circulação e segurança do trânsito de veículos e pedestres, nas vias públicas da zona urbana, nos termos do art. 24, II, da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Nacional,
DECRETA:
Art. 1º É determinado o fechamento ao trânsito de veículos na Avenida General Flores da Cunha, compreendido entre o trecho defronte ao Cemitério da Comunidade Católica de Sinimbu e até o final do trecho defronte à Igreja Nossa Senhora da Glória, no período das 6h00 às 10h00 do dia 23 de agosto de 2026.
Parágrafo único. Os atos de interdição de via pública ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Municipal, em conjunção de esforços com o Departamento de Trânsito municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F8BAE671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DESCONTA FALTA AO SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o que preconiza os artigos 52 e 58, inciso I, da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 060/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° DESCONTAR a remuneração de 01 (um) dia - referente à 17/08/2026 de falta não justificada ao serviço, bem como 01 (um) dia

referente ao repouso da respectiva semana, do Senhor **AFONSO RENATO GONÇALVES MOREIRA,** Operário, matrícula nº 1400, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na folha de pagamento da competência Agosto de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:800B1816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DESCONTA FALTA AO SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza os artigos 52 e 58, inciso I, da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 28/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,

R E S O L V E

Art. 1° DESCONTAR a remuneração dos dias 27 de Julho a 18 de Agosto de 2026, referente a faltas não justificadas ao serviço, bem como seus respectivos repousos semanais, do Senhor **ORALINO FERNANDES MACHADO,** Agente Administrativo, matrícula nº 370, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na folha de pagamento da competência Agosto de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:BA4D98EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000230/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **MARIA IZONETE RODRIGUES DE MOURA,** Servente, matrícula nº 834, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 04 (quatro) dias, conforme atestado médico em anexo, de 04 a 07 de Agosto de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:E77C6D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 40/2026 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **ARIANE GONÇALVES DE LIMA SENE,** Assessora – CC1**,** Matrícula nº 1376, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 17/08/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:1A46FA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

RETIFICA PORTARIA Nº 210/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1° RETIFICAR a Portaria nº 210, de 04 de março 2026, publicada no Diário Oficial do Município:

Onde se lê: Art. 1° ALTERAR, o período aquisitivo da senhora **URSULINA ROZETE ANTUNES MARION,** matrícula nº 1024, Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o art. 8º-A, da Lei Complementar nº 173/2020, sendo o novo período aquisitivo de 19/09/2017 a 18/09/2022, para efeitos de concessão da licença prêmio e quinquênio.

Leia-se: Art. 1° ALTERAR, o período aquisitivo da senhora **URSULINA ROZETE ANTUNES MARION,** matrícula nº 1024, Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o art. 8º-A, da Lei Complementar nº 173/2020, sendo o novo período aquisitivo de 19/09/2017 a 06/09/2024, para efeitos de concessão da licença prêmio e quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:88606ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, I, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000233/2026 com requerimento em anexo,

R E S O L V E
Art. 1° EXONERAR a Sra. **ROSENILDA DA SILVA SALLES,** Agente Visitador, matrícula nº 781, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 18 de agosto de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:114ED2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

"INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, A LICENÇA RECOMEÇO, DESTINADA ÀS SERVIDORAS DO PODER LEGISLATIVO VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada, a Licença Recomeço, destinada às servidoras do Poder Legislativo Municipal vítimas de violência doméstica e familiar.
Art. 2º. A Licença Recomeço consiste no afastamento das atividades laborais pelo período de até 10 (dez) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, mediante a concessão de medida protetiva de urgência, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).
Art. 3º. Para a concessão da licença, a servidora deverá apresentar:
– cópia da medida protetiva de urgência expedida pela autoridade judicial competente; ou
– documento que comprove a situação de violência doméstica e familiar, conforme regulamentação da Mesa Diretora.
Art. 4º. A Mesa Diretora poderá regulamentar:
– os procedimentos administrativos para solicitação e concessão da licença;
– a possibilidade de prorrogação do afastamento, mediante justificativa fundamentada;
– mecanismos de proteção à privacidade e à dignidade da servidora beneficiária.

Art. 5º. O período de afastamento será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 de agosto de 2026.

VER. MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5FED9D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de topografia para a Regularização Fundiária, subsidiando ações de planejamento urbano e atualização cartográfica do Município. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 04 de setembro de 2026, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:E828404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 322/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado(a), para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Renato Rodrigues Dos Santos	11º Geral	Professor de Matemática

Alvorada, 20 de agosto de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:3818DFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2903/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50593/2026, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 90/2026, referente ao Processo Administrativo nº 46134/2026, cujo objeto é inscrições para VII congresso estadual de previdência da ASPREVPB, realizados nos dias 12 a 14 de agosto de 2026, em João Pessoa - PB.

• Fiscal Administrativo Titular: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal Administrativo Suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FB5A1D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2904/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50594/2026, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 77/2026, referente ao Processo Administrativo nº 30550/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrições para 1ª Conferência Gaúcha de COMPREV & CTC (Certidão de Tempo de Contribuição), realizados nos dias 21 e 22 de julho, em Porto Alegre/RS, ministrado por AGIP.

• Fiscal Administrativo Titular: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal Administrativo Suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FD8BB00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2905/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50596/2026, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 71/2026, referente ao Processo Administrativo nº 30381/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrição para o curso: Aposentadorias e Pensões pelo RPPS: regras anteriores à EC 103/2019 (Município que não fez Reforma) e regras da EC 103 (Município que fez Reforma), realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2026, em Porto Alegre/RS, ministrado por DPM Educação.

• Fiscal Administrativo Titular: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal Administrativo Suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F849D9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2906/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50599/2026, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 53/2026, referente ao Processo Administrativo nº 24298/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrições ref ao curso "Capacitação em Controles Internos para Servidores e Conselheiros do RPPS: uma exigência do Pró-Gestão" ministrado por DPM educação, dias 19 e 20 de maio - Porto Alegre / RS.

• Fiscal Administrativo Titular: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal Administrativo Suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:86CD04C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2907/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50592/2026, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação n° 43/2026, referente ao Processo Administrativo nº 45666/2026, cujo objeto é contratação de empresa, devidamente habilitada e credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, do Ministério da Previdência Social, para a prestação de serviços de Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS Nível III.

• Fiscal Administrativo Titular: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;
• Fiscal Administrativo Suplente: Vilma da Cunha Primão – matrícula nº 2001101633;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:6AF83D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.947/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 50.646/2026 à servidora Maria Darlise Oliveira Kautzmann, Agente de Vigilância em Saúde, matrícula n° 2013106934, Licença Falecimento, no período de 05 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2026, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E0A59E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.948/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 186/2026 da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 50.989/2026;

Resolve:

Permutar, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha a servidora Nerildes Padilha Leal, Professora, matrícula funcional nº 2022111199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Daniela Dourado de Souza.
A presente permuta terá vigência no período de 12 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7A8D5EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2950/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 51441/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação n° 35/2026, referente ao Processo Administrativo nº 29899/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de reforma emergencial do banheiro público situado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, bairro Sumaré, Alvorada/RS, no 1º piso, espaço este de uso contínuo por servidores, munícipes e visitantes.

• Fiscal Administrativo Titular: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;
• Fiscal Administrativo Suplente: Márcio de Menezes – matrícula nº 2018109121;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C92F0583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2955/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Eli Gilberto Moreira Machado, cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 18 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 18 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:432CF997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2963/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 48883/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 13/2026, referente ao Processo Administrativo nº 65674/2025, cujo objeto é aquisição de medicamentos diversos - LOTE 03.

• Fiscal Administrativo Titular: Renata da Luz Oliveira – matrícula nº 2017108790;
• Fiscal Administrativo Suplente: Giovani Cardoso Mesko – matrícula nº 2017108819;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:90BFB929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2964/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 49594/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 105/2025, referente ao Processo Administrativo nº 38959/2025, cujo objeto é aquisição de ar condicionado.

• Fiscal Administrativo Titular: Rodrigo da Silva Niquele – matrícula nº 2025112275;
• Fiscal Administrativo Suplente: Thiago dos Santos Henriques – matrícula nº 2021110133;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F0D61AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2965/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 49785/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 52/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2160/2026, cujo objeto é locação para sede do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas.

• Fiscal Administrativo Titular: Thiago dos Santos Henriques – matrícula nº 2021110133;
• Fiscal Administrativo Suplente: Rodrigo da Silva Niquele – matrícula nº 2025112275;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E5F41A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2966/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 49782/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor Antonio Carlos Rosa Pinto, Assessor Administrativo, matrícula nº 2026112907, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais n° 81/2022, 99/2020 e 175/2022, decorrentes da Concorrência Eletrônica nº 001/2022, 002/2022 e Pregão Eletrônico n° 34/2020, referente aos processos administrativos nº 2299/2022, 2586/2022 e 21201/2020, em substituição a Octávio Pereira Pires constante nas Portarias Municipais nº 2077/2026, 2076/2026 e 2078/2026, permanecendo inalterados os demais fiscais.
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D53D16A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2967/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 49791/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor Antonio Carlos Rosa Pinto, Assessor Administrativo, matrícula nº 2026112907, como novo fiscal administrativo suplente para o instrumento contratual n° 095/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, referente ao processo administrativo nº 23830/2023, em substituição à Camila Vaz Dal'Carobo constante na Portaria Municipal nº 5110/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B7EB0C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.968/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 990/2026 da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, conforme processo nº 49.937/2026;

Resolve:

Permutar, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul a servidora Nara Susete Sutil Angst, Assistente Social, matrícula funcional nº 2015107849, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a servidora Indira Dantas da Silveira.
A presente permuta terá vigência no período de 1º de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:9DBFE041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2969/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor EDUARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo, matrícula funcional n.º 2026112815, lotado na SecretariaMunicipaldeObras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 19 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:8A7199EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2970/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Taline Teresinha Machado de Lima, para o cargo em comissão de Coordenadora, CC VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de agosto 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:6994AA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2971/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Taline Teresinha Machado de Lima, Cargo em comissão de Coordenadora, CC VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal Habitação e Desenvolvimento Urbano, a contar de 19 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:A4E7CF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2972/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 51760/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 39322/2025, cujo objeto é aquisição de materiais para iluminação.

• Fiscal Administrativo Titular: Renato Steindorff Spindler – matrícula nº 2025112480;
• Fiscal Administrativo Suplente: Cristian da Silveira Garcia – matrícula nº 2025112276;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1F56D9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2973/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 43082/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 45/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25561/2026, cujo objeto é aquisição de mesas e cadeiras para o Restaurante Popular de Alvorada.

• Fiscal Administrativo Titular: Marco Antonio dos Santos Pinheiro – matrícula nº 2025112512;
• Fiscal Administrativo Suplente: Cristian da Silveira Garcia – matrícula nº 2025112276;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CF68BF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2979/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Renato Rodrigues Dos Santos	11º Geral	Professor de Matemática

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A04BD909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2982/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 51967/2026, C.I. n° 022/2026 da de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar Marcos Faustino Garcia, Cargo em comissão de Diretor, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde a contar de 18 de Agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:EFBBCA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.983/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 52.121/2026 à servidora Laura Leticia Silveira Galao Santos, Professora, matrículas n° 2022110810 e 2026112826, Licença Falecimento, no período de 19 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:04893A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2985/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 51742/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 15/2025, referente ao Processo Administrativo nº 48005/2024, cujo objeto é aquisição de materiais de enfermagem.

• Fiscal Administrativo Titular: Silvia Andrea Schumacker Martini – matrícula nº 2017108449;
• Fiscal Administrativo Suplente: Cristian da Silveira Garcia – matrícula nº 2025112276;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:91D0B1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022-D – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022-D/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo **prorroga-se** a vigência do Contrato Nº 161/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 03 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência - SMAIT, através do **Processo nº 46611/2026**.

Contratada: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.** - CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30

Alvorada, 20 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:1C7D726C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CONVITE PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NO ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE ALVORADA 2026

EDITAL DE CONVITE PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NO ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE ALVORADA 2026

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO, torna público o presente **EDITAL DE CONVITE PÚBLICO**, destinado aos piquetes tradicionalistas interessados em participar do Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026, mediante ocupação dos espaços disponibilizados pelo Município durante a realização dos Festejos Farroupilhas, na Praça João Goulart, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto **convidar os piquetes tradicionalistas com sede ou responsáveis domiciliados no Município de Alvorada/RS a participarem do Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026**, a ser realizado no período de **12 a 20 de setembro de 2026**, durante os Festejos Farroupilhas promovidos pelo Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ.

1.2. O período destinado à montagem e instalação das estruturas dos piquetes será de **05 a 11 de setembro de 2026**, observadas as orientações estabelecidas pela organização do evento.

1.3. A participação e a ocupação dos espaços terão caráter temporário e destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades relacionadas à cultura, às tradições e aos costumes gaúchos, em consonância com a programação dos Festejos Farroupilhas de Alvorada 2026.

II – DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por piquetes tradicionalistas, com domicílio ou sede no Município de Alvorada/RS.

2.2. Cada piquete deverá indicar, no ato da inscrição, um responsável, que responderá perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ por todas as questões relacionadas à inscrição, instalação, funcionamento e participação do piquete no Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026.

2.3. Será admitida apenas uma inscrição por piquete, independentemente da natureza jurídica de seu responsável.

2.4. A participação no Acampamento Farroupilha implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais orientações relativas à organização e ao funcionamento do evento.

III – DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para participação no Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026 serão realizadas no período compreendido entre as **08h00min do dia 20/08/2026 e as 23h59min do dia 26/08/2026**, mediante envio da documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico **tradicionalismo-smcej@alvorada.rs.gov.br**. Não serão consideradas válidas as inscrições recebidas antes das 08h00min do dia 20/08/2026 ou após as 23h59min do dia 26/08/2026.
3.2. No ato da inscrição, o interessado deverá encaminhar a documentação exigida no item IV deste Edital.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo responsável pelo piquete, que ficará identificado como seu representante perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ para todos os atos relacionados ao presente Edital.

3.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas após o encerramento do prazo estabelecido no item 3.1.

3.5. Será considerada, para fins de cumprimento do prazo de inscrição, a data e o horário de recebimento da mensagem no endereço eletrônico indicado no item 3.1.

3.6. A realização da inscrição não garante, por si só, a disponibilização de espaço no Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026, ficando a participação condicionada ao atendimento das disposições deste Edital e à disponibilidade de espaços, observada a ordem cronológica das inscrições regulares.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. Para efetivação da inscrição, o interessado deverá encaminhar, obrigatoriamente, o **Formulário de Inscrição – Anexo I**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
a) quando o responsável pelo piquete for pessoa física:
a.1) cópia de documento oficial de identificação com foto;
a.2) cópia do CPF;
a.3) comprovante de residência no Município de Alvorada/RS;
a.4) telefone e endereço eletrônico para contato;
a.5) breve memorial ou histórico documental que comprove a atuação cultural pregressa do piquete no tradicionalismo gaúcho, especialmente sua participação em edições anteriores de festejos ou eventos tradicionalistas realizados no Município de Alvorada/RS.

b) quando o responsável pelo piquete for pessoa jurídica:

b.1) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b.2) documento comprobatório de sede no Município de Alvorada/RS;
b.3) cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do representante da pessoa jurídica;
b.4) telefone e endereço eletrônico para contato;
b.5**)** breve memorial ou histórico documental que comprove a atuação cultural pregressa do piquete no tradicionalismo gaúcho, especialmente sua participação em edições anteriores de festejos ou eventos tradicionalistas realizados no Município de Alvorada/RS.

4.2. O Formulário de Inscrição e os demais documentos exigidos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico indicado no item 3.1, dentro do prazo estabelecido para as inscrições.

4.3. O Formulário de Inscrição deverá ser apresentado integralmente preenchido e assinado pelo responsável pelo piquete ou, no caso de pessoa jurídica, por seu representante.

4.4. A ausência do Formulário de Inscrição, a falta de qualquer documento obrigatório ou a apresentação de documentação que impossibilite a verificação das informações exigidas acarretará o indeferimento da inscrição.

V – DOS ESPAÇOS E DA OCUPAÇÃO
5.1. Serão disponibilizados **32 (trinta e dois) espaços** destinados à instalação dos piquetes participantes do Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026, conforme disposição constante no croqui anexo a este Edital.

5.2. Cada espaço destinado à instalação de piquete possuirá dimensão de **6,00 m x 6,00 m**, devendo ser respeitados os limites estabelecidos para cada área, bem como os espaços destinados à circulação e ao distanciamento entre as estruturas.

5.3. Os espaços serão identificados numericamente de **01 a 32**, de acordo com o croqui do evento, que passa a integrar o presente Edital como **Anexo II**.

5.4. A definição do espaço destinado a cada piquete será realizada na forma estabelecida no capítulo referente ao preenchimento e distribuição dos espaços.

5.5. É vedada a ocupação de área superior àquela correspondente ao espaço destinado ao piquete, bem como a instalação de estruturas, equipamentos ou quaisquer outros objetos que prejudiquem as áreas de circulação ou invadam os espaços destinados aos demais participantes.

5.6. A disposição dos espaços poderá sofrer ajustes pela organização do evento quando necessários por razões de segurança, acessibilidade, infraestrutura, circulação ou interesse da organização, preservada, sempre que possível, a configuração prevista no croqui.

5.7. A ocupação dos espaços será temporária e restrita ao período estabelecido pela organização para montagem, realização e desmontagem do Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026.

VI – DO PREENCHIMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS
6.1. O preenchimento dos espaços disponibilizados aos piquetes observará a ordem cronológica de recebimento das inscrições no endereço eletrônico indicado no item 3.1, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.2. Os **32 (trinta e dois) espaços disponíveis** serão destinados aos primeiros piquetes que apresentarem inscrição regular e documentação completa, respeitada a ordem cronológica de recebimento.

6.3. Para fins de definição da ordem de inscrição, será considerada a data e o horário de recebimento da mensagem no servidor de correio eletrônico municipal, inclusive hora, minuto e segundo.

6.4. Na hipótese de duas ou mais inscrições serem recebidas no mesmo segundo e houver necessidade de definição da ordem para preenchimento da última vaga disponível, será realizado sorteio público entre os interessados empatados, em data, horário e local a serem divulgados pela SMCEJ.

6.5. Caso o número de inscrições regulares ultrapasse a quantidade de espaços disponíveis, os demais inscritos integrarão lista de suplência, observada a respectiva ordem de inscrição.

6.6. Na hipótese de desistência, impedimento ou impossibilidade de participação de piquete contemplado com espaço, será convocado o próximo inscrito constante da lista de suplência.

6.7. A numeração e a localização do espaço destinado a cada piquete serão definidas pela SMCEJ, observada a organização geral do evento e a disposição constante no Croqui do Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES
7.1. A relação **preliminar** dos piquetes contemplados com espaço para participação no Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026 será divulgada no dia **27 de agosto de 2026**, no site oficial do Município de Alvorada.

7.2. A relação preliminar será apresentada de acordo com a ordem cronológica das inscrições, acompanhada da respectiva data, hora, minuto e segundo de recebimento, identificando os piquetes contemplados com espaço e, quando houver, os integrantes da lista de suplência.

7.3. Após o encerramento do prazo recursal e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada, no site oficial do Município de Alvorada, a relação definitiva dos piquetes contemplados com espaço e dos integrantes da lista de suplência.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
8.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados de sua publicação.

8.2. A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico **tradicionalismo-smcej@alvorada.rs.gov.br**, devidamente fundamentada e identificada.

8.3. A relação dos piquetes contemplados com espaço será divulgada inicialmente em caráter **preliminar**, sendo assegurado aos interessados o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados de sua publicação, para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento da inscrição ou contra a posição atribuída na ordem cronológica.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **tradicionalismo-smcej@alvorada.rs.gov.br**, contendo a identificação do recorrente e a fundamentação do pedido.

8.5. Será instituída, mediante ato oficial, **Comissão Mista Julgadora**, composta por 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ e 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

8.6. Compete à Comissão Mista Julgadora analisar e decidir as impugnações apresentadas contra este Edital, os recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar, bem como dirimir eventuais dúvidas e casos omissos decorrentes da aplicação de suas disposições.

8.7. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o **resultado definitivo** no site oficial do Município de Alvorada.

IX – DA REUNIÃO GERAL
9.1. Os responsáveis pelos piquetes contemplados com espaço no resultado definitivo deverão participar de reunião geral a ser realizada

pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, em data, horário e local a serem previamente divulgados.

9.2. A reunião terá por finalidade apresentar as orientações relativas à organização do Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026, incluindo os procedimentos para ocupação dos espaços, montagem e desmontagem das estruturas, funcionamento do evento e demais questões pertinentes à participação dos piquetes.

9.3. As orientações estabelecidas pela organização durante a reunião geral deverão ser observadas pelos piquetes participantes durante todo o período do evento.

X – DAS OBRIGAÇÕES DOS PIQUETES

10.1. São obrigações dos piquetes participantes do Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026:

a) respeitar os limites do espaço que lhes for destinado, bem como as áreas de circulação e os espaços destinados aos demais participantes;

b) responsabilizar-se pela montagem, manutenção e desmontagem de suas estruturas, observando os prazos e orientações estabelecidos pela organização do evento;

c) manter o espaço ocupado em adequadas condições de organização, higiene e limpeza durante todo o período do evento;

d) zelar pelo patrimônio público e pelas estruturas disponibilizadas pelo Município;

e) providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as medidas, documentos, equipamentos e adequações necessários à regularização de sua estrutura perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, inclusive o **Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI**, quando exigível, observando integralmente as normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis;

f) instalar e manter, durante todo o período de funcionamento, os equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos para sua estrutura, nos locais, quantidades e condições determinados pela legislação aplicável e pelo CBMRS;

g) cumprir eventuais exigências, adequações ou determinações formuladas pelo CBMRS, pela Defesa Civil, pela SMCEJ ou pelos demais órgãos competentes, dentro dos prazos estabelecidos;

h) responsabilizar-se pela execução e utilização segura das instalações e ligações elétricas de sua estrutura, devendo assegurar o adequado isolamento da fiação, a utilização de dispositivos de proteção, inclusive disjuntores, a prevenção de sobrecargas e o cumprimento das orientações expedidas pela organização do evento e pelos órgãos competentes;

i) observar integralmente as normas, orientações e boas práticas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, especialmente quanto ao preparo, manipulação, armazenamento, conservação e distribuição de alimentos e bebidas durante o evento;

j) cumprir os horários de funcionamento e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ e pela organização do evento;

k) responsabilizar-se pelos bens, materiais, equipamentos e demais objetos mantidos no interior de seu espaço;

l) manter, durante o período de funcionamento do Acampamento, responsável apto a prestar informações e atender às determinações da organização;

m) promover suas atividades de forma compatível com as finalidades culturais e tradicionalistas do Acampamento Farroupilha;

n) entregar o espaço, ao término do evento, nas mesmas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso regular.

10.2. A obtenção e a manutenção da regularidade da estrutura do piquete perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, inclusive quanto ao **PPCI e aos demais documentos, licenças ou autorizações eventualmente exigidos**, constituem responsabilidade exclusiva do respectivo piquete.

10.3. O piquete deverá apresentar à organização do evento, sempre que solicitado e dentro do prazo estabelecido pela SMCEJ, a documentação comprobatória de sua regularidade perante o CBMRS.

10.4. A ausência da regularização exigida pelo CBMRS, o descumprimento de exigência de segurança ou a não apresentação da documentação solicitada impedirá o funcionamento da respectiva estrutura até sua efetiva regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.5. Fica dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT para estruturas rústicas, provisórias e de pequeno porte, com dimensão de até 36 m², que não apresentem complexidade estrutural ou elétrica, observadas as normas e exigências dos órgãos competentes.

10.6. A apresentação de ART ou RRT, subscrita por profissional legalmente habilitado, será obrigatória quando a estrutura ou instalação utilizada pelo piquete, em razão de suas características, complexidade ou risco, exigir responsabilidade técnica, especialmente nos casos de estruturas de maior complexidade, utilização de geradores ou instalações elétricas que ultrapassem os parâmetros aplicáveis às estruturas temporárias de baixa complexidade.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o participante alegar desconhecimento de suas disposições.

11.2. A participação no Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026 não gera qualquer direito de propriedade, posse ou permanência sobre o espaço disponibilizado, sendo sua utilização autorizada exclusivamente durante o período e nas condições estabelecidas pela organização do evento.

11.3. A autorização de uso do espaço possui caráter pessoal, temporário e precário, sendo vedada sua transferência, cessão ou disponibilização, total ou parcial, a terceiros.

11.4. Os piquetes contemplados com espaço no resultado definitivo deverão assinar o **Termo Individual de Autorização de Uso**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, como condição para utilização do espaço que lhes for destinado.

11.5. O descumprimento das disposições deste Edital, do Termo Individual de Autorização de Uso ou das determinações dos órgãos competentes poderá acarretar a suspensão da utilização do espaço ou a revogação da autorização de uso, assegurada a adoção das medidas necessárias à preservação da segurança e da organização do evento.

11.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela **Comissão Mista Julgadora**, observadas as normas aplicáveis.

11.7. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Croqui do Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026;
Anexo III – Termo Individual de Autorização de Uso.

Alvorada, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE ALVORADA 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PIQUETE
Nome do Piquete: _____
Natureza da inscrição:
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PIQUETE
Nome completo: ___
CPF: ____ RG: ___

Endereço: _____
Bairro: ___ **CEP:** ___
Município: Alvorada **UF:**RS **Telefone/WhatsApp:** ___ **E-mail:**_____

3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Preencher somente quando a inscrição for realizada por pessoa jurídica.
Razão Social: ____
CNPJ: _____
Endereço da sede: ___
Bairro: _____**CEP:** _____ **Município:** Alvorada
UF:RS

4. INFORMAÇÕES SOBRE O PIQUETE
Número estimado de integrantes: ___
Nome do Patrão/Responsável pelo Piquete: ___
Telefone/WhatsApp para contato durante o evento: ____

5. DECLARAÇÕES
Declaro, para os devidos fins:
a) que as informações prestadas neste Formulário de Inscrição são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
b) que li e estou de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Convite Público para Participação no Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026;
c) que estou ciente de que a inscrição não garante, por si só, a disponibilização de espaço, sendo observada a ordem cronológica das inscrições regulares até o limite de espaços disponíveis;
d) que, caso contemplado com espaço, comprometo-me a cumprir as normas, obrigações e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ e pela organização do evento;
e) que estou ciente da responsabilidade do piquete pela regularização de sua estrutura perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, inclusive quanto ao **Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI**, quando exigível, e pelo atendimento das demais normas de prevenção e segurança aplicáveis;
f) que estou ciente de que a utilização do espaço estará condicionada à assinatura do **Termo Individual de Autorização de Uso – Anexo III** do Edital.

Alvorada, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pelo Piquete

Nome: _____

ANEXO II - CROQUI DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE ALVORADA 2026

O presente Anexo apresenta a disposição dos espaços destinados aos piquetes e das demais estruturas previstas para o Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026, integrando o Edital para todos os fins.
Os espaços destinados aos piquetes encontram-se identificados numericamente de **01 a 32**, conforme representação gráfica abaixo.

CROQUI DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE ALVORADA 2026

ANEXO III - TERMO INDIVIDUAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE ALVORADA 2026

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, doravante denominado **AUTORIZANTE**, autoriza o uso temporário do espaço abaixo identificado ao piquete contemplado nos termos do **Edital de Convite Público para Participação no Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026**, mediante as condições estabelecidas neste Termo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO
Nome do Piquete: _____
Responsável: _____
CPF: _____
Pessoa Jurídica, se houver: _____
CNPJ: _____
Telefone/WhatsApp: ___
E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO
Espaço nº: _____
Dimensões: 6,00 m x 6,00 m
A localização do espaço observará a disposição constante do **Anexo II – Croqui do Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026**.

3. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO
3.1. A presente autorização compreende o período destinado à montagem das estruturas, à realização do Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026 e à posterior desocupação do espaço, nos termos estabelecidos neste Termo e no Edital.

3.2. A montagem e instalação das estruturas dos piquetes poderá ser realizada no período de **05 a 11 de setembro de 2026**, observadas as orientações e os horários estabelecidos pela organização do evento.

3.3. O **Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026 será realizado no período de 12 a 20 de setembro de 2026**.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO
4.1. O AUTORIZADO obriga-se a cumprir integralmente as disposições do Edital de Convite Público para Participação no Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026, que integra este Termo independentemente de transcrição.

4.2. São de responsabilidade exclusiva do AUTORIZADO a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura instalada no espaço que lhe for destinado, bem como a guarda de seus bens, materiais e equipamentos.

4.3. O AUTORIZADO deverá respeitar rigorosamente os limites do espaço que lhe for destinado, sendo vedada a ocupação das áreas de circulação ou dos espaços destinados aos demais participantes.

4.4. O AUTORIZADO deverá manter o espaço em adequadas condições de higiene, limpeza, organização e segurança durante todo o período de utilização.

4.5. O AUTORIZADO deverá observar integralmente as normas e orientações da Vigilância Sanitária Municipal aplicáveis ao preparo, manipulação, armazenamento, conservação e distribuição de alimentos e bebidas.

4.6. O AUTORIZADO será responsável pela execução e utilização segura das instalações e ligações elétricas de sua estrutura, inclusive quanto ao adequado isolamento da fiação, utilização de dispositivos de proteção, prevenção de sobrecargas e atendimento às orientações da organização do evento e dos órgãos competentes.

5. DA PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
5.1. Compete exclusivamente ao AUTORIZADO providenciar todas as medidas, documentos, equipamentos e adequações necessários à regularização da estrutura de seu piquete perante o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS**, inclusive o **Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI**, quando exigível.

5.2. O AUTORIZADO deverá cumprir integralmente as exigências estabelecidas pelo CBMRS e pelos demais órgãos competentes, inclusive quanto à instalação e manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios exigidos para sua estrutura.

5.3. A ausência da regularização exigida pelo CBMRS ou o descumprimento das normas de segurança impedirá o funcionamento da estrutura até sua efetiva regularização, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital.

5.4. Quando exigível em razão das características, complexidade ou risco da estrutura ou instalação utilizada, caberá ao AUTORIZADO providenciar a respectiva ART ou RRT, emitida por profissional legalmente habilitado, nos termos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

6. DA CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO
6.1. O AUTORIZADO responsabiliza-se pela adequada utilização e conservação do espaço público que lhe for disponibilizado.

6.2. Encerrado o período autorizado, o AUTORIZADO deverá desmontar integralmente sua estrutura, retirar seus materiais e equipamentos e entregar o espaço livre e desocupado, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

6.3. Eventuais danos causados ao patrimônio público em decorrência da instalação, utilização ou retirada da estrutura serão de responsabilidade do AUTORIZADO, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. DA REVOGAÇÃO
7.1. A presente autorização poderá ser revogada pelo Município em caso de descumprimento das disposições do Edital, deste Termo, das normas de segurança ou das determinações da organização do evento e dos órgãos competentes.

7.2. A autorização poderá ainda ser revogada por razões de interesse público, segurança ou necessidade de reorganização do evento, não gerando ao AUTORIZADO direito a indenização.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A assinatura deste Termo representa a ciência e a concordância do AUTORIZADO com todas as condições estabelecidas no Edital de Convite Público para Participação no Acampamento Farroupilha de Alvorada 2026 e em seus anexos.

8.2. Os casos não previstos neste Termo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, observadas as disposições do Edital e a legislação aplicável.

Alvorada, _____ de _____ de 2026.

ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ
Autorizante

RESPONSÁVEL PELO PIQUETE
Nome do Piquete
AUTORIZADO

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:69FED1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. DATA: 03/09/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 20 de agosto de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:6B420F7C

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 75/2026

PROCESSO Nº: 324/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PAPEL CONTACT , REGISTRO DE PREÇO 03/2026, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, MEMO 1360/2026, SECRETARIA DE SAÚDE.. EXECUTOR: TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 48.057.203/0001-40 R$ 425,00. . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:5396
1621
Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 20 de agosto de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:7D5259CD

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 170/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS RECEITUÁRIOS
EXECUTOR: JOSE WALNEY MEYER, CNPJ: 54.197.764/0001-48
VALOR: R$ 1.805,00 (mil oitocentos e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6494-1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 20 de agosto de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:960390E3

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 318/2026 – EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2026

Inexigibilidade Nº 71/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: SANDRO LUIS DA CRUZ SOARES, CNPJ 15.569.724/0001-28. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SHOW DO GRUPO PORTEIRA DO PAGO A SER REALIZADO DURANTE A SEMANA FARROUPILHA. Valor: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).
Rubrica Orçamentária:
COD. DA DESPESA-COD. FONTE DO RECURSO-NOME FONTE DE RECURSO
6224-1500-Recursos não Vinculados de Impostos
Data da Assinatura: 19 de agosto de 2026. Data da Ordem de Serviços: . IAGO DOS SANTOS KIELERMANN (Prefeito). Vigência do contrato até: 20 de setembro de 2026.

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:23EC8217

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 319/2026 – EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2026

Inexigibilidade Nº 72/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: JEIVINSON

DOS SANTOS SOARES, CNPJ 33.541.716/0001-55. Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW DO GRUPO QUINTO MANANCIAL DURANTE SEMANA FARROUPILHA. Valor: R$ 3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS REAIS).
Rubrica Orçamentária:
COD. DA DESPESA-COD. FONTE DO RECURSO-NOME FONTE DE RECURSO
6224-1500-Recursos não Vinculados de Impostos
Data da Assinatura: 19 de agosto de 2026. Data da Ordem de Serviços: . IAGO DOS SANTOS KIELERMANN (Prefeito). Vigência do contrato até: 20 de setembro de 2026.

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:43052E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 457/2026

Homologa o Plano Municipal de Assistência Social de Araricá para o quadriênio 2026-2029.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de ARARICÁ, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que estabelecem a assistência social como política pública integrante da seguridade social e dispõem sobre suas diretrizes e organização;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece normas para sua gestão e financiamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município de Araricá para o quadriênio de 2026 a 2029, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento de planejamento estratégico da política de assistência social, orientando a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações socioassistenciais no âmbito municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como as demais normativas aplicáveis à política de assistência social;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as competências legais e regimentais do órgão;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Araricá para o quadriênio de 2026 a 2029, nos termos do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A execução do Plano Municipal de Assistência Social observará as diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e estará condicionada à disponibilidade e à previsão orçamentária constantes do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 21 Dias do Mês de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

JORDANA MANUELA DE LIMA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:727016F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4643 DE 09 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, ORGANIZA O SISTEMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SIMPIR) DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS; CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL; REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR); INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL (FUMPIR) E O PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, organiza o Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SIMPIR, dispõe sobre sua estrutura de governança, planejamento, financiamento e controle social, cria a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, altera a Lei Municipal nº 4.223, de 20 de abril de 2022, institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e estabelece mecanismos destinados à promoção da igualdade de oportunidades, ao enfrentamento do racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais no âmbito do Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial constitui política pública permanente, transversal e intersetorial, destinada à formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de ações governamentais voltadas à promoção da igualdade racial, observadas as competências dos entes federativos e a legislação vigente.
Parágrafo único. A implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial observará a integração entre os órgãos da Administração Pública Municipal, os conselhos de políticas públicas, a sociedade civil organizada e os demais entes públicos e

privados envolvidos na promoção dos direitos humanos e da igualdade racial.

Art. 3º São fundamentos da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – a dignidade da pessoa humana;
II – a igualdade material e a não discriminação;
III – o reconhecimento da diversidade étnico-racial como patrimônio histórico, cultural e social;
IV – o combate ao racismo, à discriminação racial, ao preconceito e às formas correlatas de intolerância;
V – a promoção dos direitos humanos;
VI – a valorização da identidade, da memória e da cultura dos povos e comunidades tradicionais, da população negra e dos demais grupos étnico-raciais;
VII – a participação popular e o controle social;
VIII – a transversalidade das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
IX – a gestão democrática, participativa e intersetorial;
X – a promoção da equidade como instrumento de redução das desigualdades sociais.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – promover a igualdade de oportunidades e a efetivação dos direitos fundamentais das populações negras, povos e comunidades tradicionais e demais grupos étnico-raciais;
II – prevenir, combater e eliminar todas as formas de racismo, discriminação racial, intolerância religiosa e preconceito;
III – fortalecer ações afirmativas destinadas à redução das desigualdades étnico-raciais;
IV – incentivar a participação da sociedade civil na formulação, execução e avaliação das políticas públicas;
V – promover a inclusão social, econômica, política e cultural da população negra e demais grupos historicamente discriminados;
VI – fomentar estudos, pesquisas, indicadores e sistemas de informação sobre igualdade racial;
VII – fortalecer a educação para as relações étnico-raciais e a valorização da história e da cultura afro-brasileira, africana e dos povos tradicionais;
VIII – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, religioso e imaterial relacionado às comunidades tradicionais e à população negra;
IX – estimular a cooperação entre o Município, os demais entes federativos, universidades, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais na implementação das políticas de promoção da igualdade racial.

Art. 5º A execução da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial observará, dentre outras, as seguintes diretrizes:
I – integração das políticas públicas municipais;
II – planejamento, monitoramento e avaliação permanente das ações;
III – participação da sociedade civil organizada;
IV – descentralização administrativa;
V – transparência e publicidade dos atos administrativos;
VI – utilização de indicadores e evidências para formulação das políticas públicas;
VII – fortalecimento do controle social;
VIII – promoção da educação em direitos humanos e das relações étnico-raciais;
IX – incentivo à formação continuada dos agentes públicos;
X – cooperação técnica e institucional entre os órgãos públicos e entidades privadas.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SIMPIR

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º Fica instituído o Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SIMPIR, instrumento permanente de governança pública destinado à articulação, coordenação, integração, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Arroio dos Ratos.
§ 1º O SIMPIR constitui mecanismo de atuação integrada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os conselhos de políticas públicas, a sociedade civil organizada e demais instituições públicas e privadas comprometidas com a promoção da igualdade racial.
§ 2º O Sistema observará os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Lei, bem como a legislação federal e estadual aplicável à promoção da igualdade racial.

Art. 7º O SIMPIR tem por finalidade:

I – promover a implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – assegurar a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal na formulação e execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
III – promover a transversalidade das ações governamentais voltadas à superação das desigualdades étnico-raciais;
IV – fortalecer os mecanismos de participação popular e controle social;
V – coordenar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VI – estimular a cooperação técnica entre o Município, os demais entes federativos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais;
VII – promover a produção, sistematização e divulgação de informações, indicadores e estudos relacionados às políticas de igualdade racial;
VIII – incentivar a implementação de ações afirmativas destinadas à promoção da igualdade de oportunidades e à redução das desigualdades raciais;
IX – garantir a integração das políticas públicas municipais voltadas à proteção e promoção dos direitos da população negra, povos e comunidades tradicionais e demais grupos étnico-raciais.

Seção II
Da Estrutura do Sistema

Art. 8º Integram o Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SIMPIR:
I – a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, como órgão gestor e coordenador do Sistema;
II – o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, como órgão colegiado de deliberação, participação popular, controle social e acompanhamento das políticas públicas;
III – o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, como instrumento de financiamento das políticas públicas;
IV – o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, como instrumento de planejamento estratégico;
V – a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, como instância de participação social, avaliação e definição de diretrizes;
VI – os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que executem ações relacionadas à promoção da igualdade racial;
VII – as organizações da sociedade civil, movimentos sociais, comunidades tradicionais, instituições de ensino, entidades representativas e demais organizações parceiras que atuem na promoção da igualdade racial, observadas as formas de participação previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades integrantes do SIMPIR atuarão de forma articulada, observadas suas competências legais, visando à implementação integrada das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Seção III
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 9º Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
III – o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IV – o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
V – a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VI – os planos, programas, projetos e ações desenvolvidos pelos órgãos integrantes do Sistema;
VII – os mecanismos de monitoramento, avaliação, transparência e prestação de contas;
VIII – os sistemas de informação, bancos de dados, indicadores e diagnósticos relativos à igualdade racial;
IX – os acordos de cooperação técnica, convênios, termos de parceria e demais instrumentos de cooperação institucional.

Seção IV
Da Articulação Interinstitucional

Art. 10. Os órgãos e entidades integrantes do SIMPIR atuarão de forma integrada e cooperativa, observadas as respectivas competências legais, visando à implementação de políticas públicas transversais de promoção da igualdade racial.

§ 1º A atuação integrada compreenderá, dentre outras medidas:
I – planejamento conjunto das ações governamentais;
II – compartilhamento de informações e indicadores;
III – execução articulada de programas e projetos;
IV – realização de campanhas educativas;
V – desenvolvimento de ações de formação e capacitação de agentes públicos;
VI – celebração de instrumentos de cooperação institucional.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir comissões, grupos de trabalho, câmaras técnicas ou comitês intersetoriais destinados ao acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO III
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Seção I
Da Natureza, Finalidade e Vinculação

Art. 11. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, órgão executivo integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsável pela coordenação, articulação, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e pela gestão do Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SIMPIR.

§ 1º A Coordenadoria exercerá suas atribuições de forma permanente, transversal, intersetorial e participativa, promovendo a integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a sociedade civil organizada e os demais integrantes do SIMPIR.

§ 2º A atuação da Coordenadoria observará os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Lei, as deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e a legislação federal e estadual aplicável.

Seção II
Das Competências

Art. 12. Compete à Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – exercer a coordenação executiva do Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SIMPIR;
III – formular, propor, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo;
IV – promover a articulação permanente entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para assegurar a transversalidade das políticas de promoção da igualdade racial;
V – elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VI – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
VII – promover estudos, pesquisas, levantamentos estatísticos, diagnósticos e indicadores relacionados à realidade étnico-racial do Município;
VIII – desenvolver programas, projetos, campanhas educativas, ações de sensibilização e capacitação voltadas à promoção da igualdade racial;
IX – fomentar políticas de valorização da história, da memória, da identidade, da cultura afro-brasileira, africana, quilombola e dos povos e comunidades tradicionais;
X – incentivar ações afirmativas destinadas à redução das desigualdades étnico-raciais e à ampliação do acesso às políticas públicas;
XI – promover ações voltadas à inclusão social, econômica, educacional, cultural e profissional da população negra e dos demais grupos étnico-raciais historicamente vulnerabilizados;
XII – estimular políticas públicas de geração de trabalho, renda, empreendedorismo, economia solidária e desenvolvimento econômico voltadas às populações beneficiárias desta Lei;
XIII – promover a formação continuada dos agentes públicos municipais em temas relacionados aos direitos humanos, à igualdade racial e ao enfrentamento do racismo;
XIV – articular ações com os Governos Federal, Estadual e demais Municípios, bem como com instituições públicas, privadas, universidades, movimentos sociais e organizações da sociedade civil;
XV – captar recursos, celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos destinados ao fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial, observada a legislação vigente;
XVI – acompanhar e monitorar a implementação da legislação relativa à igualdade racial no âmbito municipal;
XVII – promover a integração entre as políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, turismo, esporte, desenvolvimento econômico, habitação, segurança pública, direitos humanos e demais áreas correlatas;
XVIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
XIX – administrar os programas, projetos e ações sob sua responsabilidade;
XX – exercer outras competências correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Seção III
Da Coordenação Geral

Art. 13. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será dirigida por um Coordenador-Geral, designado pelo Prefeito Municipal, observadas as disposições da legislação administrativa municipal.

Art. 14. Compete ao Coordenador-Geral:
I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Coordenadoria;
II – representar institucionalmente a Coordenadoria perante os órgãos públicos e a sociedade civil;
III – coordenar a execução da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
V – promover a articulação institucional entre os órgãos integrantes do SIMPIR;
VI – acompanhar o cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VII – propor programas, projetos, ações e instrumentos destinados ao fortalecimento da política municipal;

VIII – supervisionar a elaboração de estudos, diagnósticos, relatórios e indicadores relacionados à igualdade racial;
IX – promover a captação de recursos e a celebração de instrumentos de cooperação institucional;
X – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

Seção IV
Do Apoio Técnico e Administrativo

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania prestará o suporte técnico, administrativo, jurídico, financeiro, contábil e operacional necessário ao funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º Para a execução de suas atribuições, a Coordenadoria poderá atuar em cooperação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como com instituições públicas e privadas, observado o interesse público.

§ 2º O Poder Executivo poderá constituir grupos de trabalho, comissões técnicas, câmaras temáticas e equipes intersetoriais destinadas ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

§ 3º A organização administrativa, os procedimentos operacionais e as normas complementares necessárias ao funcionamento da Coordenadoria poderão ser regulamentados por decreto, observado o disposto nesta Lei.

TÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 16. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado permanente, autônomo, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador, propositivo, normativo, articulador e de controle social, integrante do Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SIMPIR, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º O COMPIR constitui instância permanente de participação da sociedade na formulação, acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

§ 2º A vinculação administrativa de que trata o caput não afasta a autonomia funcional, deliberativa e fiscalizatória do Conselho.

Art. 17. O Conselho tem por finalidade promover o controle social da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deliberando, acompanhando, fiscalizando e avaliando as ações, programas, projetos e serviços destinados à promoção da igualdade racial, à prevenção e ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial, da intolerância religiosa e de outras formas de discriminação étnico-racial.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – deliberar sobre diretrizes, prioridades e estratégias da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – exercer o controle social sobre a implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
III – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IV – acompanhar a execução das ações desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
V – apreciar relatórios de gestão e emitir recomendações ao Poder Executivo;
VI – acompanhar a execução financeira do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR;
VII – propor programas, projetos e ações destinados à promoção da igualdade racial;
VIII – fomentar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a realidade étnico-racial do Município;
IX – estimular campanhas educativas e ações de conscientização;
X – promover a articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil;
XI – incentivar a participação popular na formulação das políticas públicas;
XII – acompanhar a implementação das ações afirmativas promovidas pelo Município;
XIII – receber, analisar, encaminhar e acompanhar denúncias relacionadas à discriminação racial, ao racismo, à injúria racial, à intolerância religiosa e às demais violações de direitos étnico-raciais;
XIV – recomendar a instauração de procedimentos administrativos quando verificar indícios de irregularidades;
XV – emitir resoluções, recomendações, moções e pareceres;
XVI – convocar e organizar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
XVII – instituir comissões permanentes, temporárias e grupos de trabalho;
XVIII – exercer, quando formalmente designado, as atribuições de Banca Municipal de Heteroidentificação, observado o disposto nesta Lei;
XIX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XX – exercer outras competências correlatas previstas em lei.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 19. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º Representarão o Poder Público:
I – 01 representante da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo;
II – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 representante do Museu Estadual do Carvão;
V – 01 representante da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º Representarão a Sociedade Civil:
I – 01 representante de Associação de Bairro;
II – 01 representante de organização da sociedade civil com atuação relacionada aos direitos humanos ou à promoção da igualdade racial;
III – 01 representante do movimento negro ou de comunidade quilombola;
IV – 01 representante de povos ou comunidades tradicionais de matriz africana;
V – 01 representante de outros segmentos étnico-raciais ou comunidades tradicionais existentes no Município.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo público de habilitação, na forma estabelecida em edital e no Regimento Interno do Conselho.

§ 4º Os membros serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 20. O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 21. O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 22. O Conselho será composto pelos seguintes órgãos internos:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Presidência;
IV – Vice-Presidência;
V – Secretaria Executiva;
VI – Comissões Permanentes;
VII – Comissões Temporárias;
VIII – Grupos de Trabalho;
IX – Câmara Técnica de Heteroidentificação, quando constituída.

Art. 23. A Mesa Diretora será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário.

§ 1º A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário para mandato de dois anos.

§ 2º É permitida a recondução.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 24. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 25. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição legal em contrário.

Art. 26. As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Art. 27. O Conselho poderá expedir:
I – Resoluções;
II – Recomendações;
III – Moções;
IV – Pareceres Técnicos;
V – Notas Públicas.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 28. O Conselho poderá instituir Comissões Permanentes, Comissões Temporárias, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho destinados ao estudo, acompanhamento e execução de matérias específicas.

CAPÍTULO VII
DA BANCA MUNICIPAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 29. Quando formalmente designado pelo Poder Executivo e/ou por determinação legal, o Conselho atuará por intermédio de Comissão específica como Banca Municipal de Heteroidentificação.

§ 1º A banca será composta por, no mínimo, três membros capacitados.

§ 2º O procedimento observará exclusivamente critérios fenotípicos, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo administrativo e a confidencialidade.

§ 3º Os procedimentos serão regulamentados pelo Regimento Interno e pela legislação específica.

CAPÍTULO VIII
DAS DENÚNCIAS

Art. 30. O Conselho receberá, registrará, analisará e encaminhará denúncias relacionadas à discriminação racial e demais violações de direitos étnico-raciais.

§ 1º O recebimento da denúncia não substitui a atuação dos órgãos de investigação, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do Poder Judiciário.

§ 2º O Conselho poderá acompanhar os casos encaminhados, emitir recomendações e monitorar a adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instalação de sua nova composição, observadas as disposições desta Lei.

Art. 32. O suporte técnico, administrativo, financeiro e operacional necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 33. As despesas decorrentes da participação de conselheiros em atividades oficiais, capacitações, conferências e eventos de interesse institucional poderão ser custeadas pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

TÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 34. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial constitui a instância máxima de participação social, deliberação e avaliação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, destinada a promover o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, formular diretrizes, avaliar resultados e propor prioridades para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Município de Arroio dos Ratos.

Parágrafo único. A Conferência integra o Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SIMPIR e será organizada sob a coordenação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, com apoio da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 35. Compete à Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – avaliar a execução da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – analisar os resultados alcançados pelos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município;
III – propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
IV – apresentar propostas para subsidiar a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
V – fortalecer os mecanismos de participação social e controle democrático das políticas públicas;
VI – incentivar o diálogo entre os órgãos públicos, os movimentos sociais, os povos e comunidades tradicionais, as instituições de ensino, as entidades da sociedade civil e os demais segmentos envolvidos na promoção da igualdade racial;
VII – aprovar moções, recomendações e propostas relacionadas às políticas públicas de promoção da igualdade racial;
VIII – eleger delegados para representar o Município nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial, quando houver previsão normativa;
IX – deliberar sobre outras matérias relacionadas à promoção da igualdade racial submetidas à sua apreciação.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 36. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada, ordinariamente, a cada quatro anos, preferencialmente em consonância com o calendário das Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º A Conferência poderá ser convocada extraordinariamente pelo Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando houver relevante interesse público.

§ 2º A convocação será formalizada por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 37. A organização da Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com apoio técnico e administrativo da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 38. A Conferência assegurará ampla participação da sociedade civil, observados os princípios da publicidade, transparência, representatividade, diversidade e participação democrática.

§ 1º Poderão participar da Conferência:
I – representantes do Poder Público;
II – representantes da sociedade civil organizada;
III – representantes dos movimentos sociais;
IV – representantes dos povos e comunidades tradicionais;
V – representantes de comunidades quilombolas;
VI – representantes das religiões de matriz africana;
VII – representantes das instituições de ensino e pesquisa;
VIII – representantes de entidades sindicais, empresariais e profissionais;
IX – cidadãos interessados na promoção da igualdade racial.

§ 2º O regulamento da Conferência definirá os critérios de credenciamento, representação, votação e eleição de delegados, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 39. As deliberações aprovadas pela Conferência Municipal constituirão diretrizes para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e deverão ser consideradas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, pela Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e pelos demais órgãos integrantes do SIMPIR.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial acompanhará a implementação das deliberações aprovadas pela Conferência, promovendo seu monitoramento e avaliação periódica.

TÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUMPIR

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 40. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, destinado a captar, gerir e aplicar recursos destinados ao financiamento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SIMPIR e das ações voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo no Município de Arroio dos Ratos.

Parágrafo único. O Fundo constitui instrumento permanente de financiamento das políticas públicas de promoção da igualdade racial, observado o planejamento governamental, as diretrizes desta Lei e as deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 41. O FUMPIR tem por objetivos:
I – assegurar recursos financeiros para implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – financiar programas, projetos, ações, campanhas, estudos e pesquisas relacionados à promoção da igualdade racial;
III – apoiar a execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IV – fortalecer as ações desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
V – apoiar as deliberações e iniciativas do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VI – incentivar projetos desenvolvidos por órgãos públicos e organizações da sociedade civil voltados à promoção da igualdade racial, observado o regime jurídico aplicável;
VII – fomentar ações afirmativas, atividades culturais, educacionais, esportivas, econômicas e de inclusão social voltadas aos grupos étnico-raciais historicamente discriminados;
VIII – apoiar ações de capacitação, formação continuada e educação em direitos humanos;
IX – promover a produção de informações, indicadores, diagnósticos e pesquisas sobre igualdade racial;
X – apoiar a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS

Art. 42. Constituem receitas do FUMPIR:
I – dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Fundo e os créditos adicionais que lhe forem destinados;
II – transferências voluntárias da União, do Estado, de outros Municípios e de entidades públicas;
III – recursos provenientes de fundos públicos;
IV – convênios, acordos, contratos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
V – doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VI – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VII – recursos oriundos de emendas parlamentares;
VIII – recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, acordos judiciais ou extrajudiciais destinados à promoção da igualdade racial;
IX – valores provenientes de multas administrativas cuja destinação seja autorizada por lei;
X – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 43. Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações relacionadas à Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º Os recursos poderão ser utilizados para:
I – execução de programas, projetos e ações governamentais;
II – realização de campanhas educativas;
III – capacitação de agentes públicos;
IV – apoio à realização da Conferência Municipal;
V – apoio às atividades do Conselho;
VI – elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos;
VII – aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo;
VIII – desenvolvimento de sistemas de informação;
IX – celebração de parcerias, observado o regime jurídico pertinente;
X – outras despesas compatíveis com as finalidades do Fundo.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 44. O Fundo será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, observadas as normas de administração financeira, contabilidade pública e responsabilidade fiscal.

Art. 45. Compete ao órgão gestor do Fundo:
I – elaborar a proposta orçamentária anual;
II – administrar os recursos financeiros;
III – executar as despesas autorizadas;
IV – manter registros contábeis individualizados;
V – elaborar demonstrativos financeiros;
VI – prestar contas da gestão dos recursos;
VII – submeter periodicamente relatórios ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VIII – adotar medidas destinadas à transparência da gestão financeira.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 46. A aplicação dos recursos do Fundo será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. O Conselho apreciará os relatórios financeiros, acompanhará a execução orçamentária e poderá formular recomendações visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 47. O Poder Executivo assegurará ampla transparência da gestão do Fundo, mediante divulgação periódica de informações relativas:
I – às receitas arrecadadas;
II – às despesas realizadas;
III – aos programas financiados;
IV – aos demonstrativos contábeis;
V – aos relatórios de gestão;
VI – às prestações de contas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 48. A movimentação financeira do Fundo observará as normas de direito financeiro, orçamento público, contabilidade aplicada ao setor público e responsabilidade fiscal.

Art. 49. O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Fundo, observado o disposto nesta Lei.

TÍTULO VII
DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 50. Fica instituído o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR, instrumento permanente de planejamento estratégico da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, destinado a orientar a formulação, execução, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelo Município para a promoção da igualdade racial e o enfrentamento do racismo.

§ 1º O Plano integra o Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SIMPIR e constitui o principal instrumento de planejamento das políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade racial.

§ 2º O Plano deverá observar os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Lei, bem como as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 51. O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por objetivos:
I – consolidar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial como política pública permanente;
II – estabelecer objetivos estratégicos, metas, indicadores e ações voltadas à promoção da igualdade racial;
III – reduzir as desigualdades étnico-raciais existentes no Município;
IV – fortalecer a atuação integrada dos órgãos públicos municipais;
V – promover a transversalidade das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
VI – ampliar a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;
VII – orientar a aplicação dos recursos públicos destinados às ações de promoção da igualdade racial;
VIII – subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO DO PLANO

Art. 52. O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial conterá, no mínimo:
I – diagnóstico da realidade étnico-racial do Município;
II – princípios orientadores;
III – objetivos gerais e específicos;
IV – diretrizes estratégicas;
V – programas, projetos e ações prioritárias;
VI – metas e indicadores de desempenho;
VII – responsabilidades dos órgãos executores;
VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação;
IX – cronograma de implementação;
X – estimativa de recursos necessários à execução das ações.

Parágrafo único. O Plano poderá conter anexos técnicos, mapas, indicadores, estudos, diagnósticos e demais documentos necessários à sua adequada implementação.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 53. O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial será estruturado em eixos estratégicos destinados à implementação integrada das políticas públicas municipais.

§ 1º Constituem eixos estratégicos do Plano:
I – Educação, Cultura, Memória e Patrimônio Étnico-Racial;
II – Saúde Integral da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais;
III – Trabalho, Emprego, Renda, Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico;
IV – Direitos Humanos, Justiça, Segurança Pública e Enfrentamento ao Racismo;
V – Participação Social, Fortalecimento Institucional e Controle Social;
VI – Povos e Comunidades Tradicionais, Liberdade Religiosa e Proteção da Diversidade Cultural;
VII – Produção de Conhecimento, Monitoramento e Gestão da Informação.

§ 2º Os eixos estratégicos poderão ser desdobrados em programas, projetos, ações, metas e indicadores, conforme definido no Plano.

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 54. O Plano será elaborado pela Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com participação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e da sociedade civil.

§ 1º A elaboração do Plano observará processo participativo, assegurando consultas públicas, reuniões técnicas, audiências públicas, conferências e outros mecanismos de participação social.

§ 2º O Plano será aprovado por decreto do Poder Executivo, após manifestação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 55. O Plano poderá ser revisto sempre que necessário, observados os princípios da participação social e da continuidade administrativa.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 56. A execução do Plano será objeto de monitoramento contínuo pela Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com acompanhamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 57. O monitoramento compreenderá, dentre outros aspectos:
I – acompanhamento das metas;
II – avaliação dos indicadores;
III – análise dos resultados alcançados;
IV – avaliação da execução financeira;
V – identificação de desafios e proposição de medidas corretivas.

CAPÍTULO VII
DA INTEGRAÇÃO COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 58. O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser considerado na elaboração, revisão e execução:
I – do Plano Plurianual – PPA;
II – da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – da Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – do Planejamento Estratégico Municipal;
V – dos planos setoriais das diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão compatibilizar seus programas, projetos e ações com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. A execução do Plano observará os princípios da eficiência, transparência, participação social, gestão por resultados, equidade, intersetorialidade e controle social.

Art. 60. O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. O Poder Executivo adotará as medidas administrativas, orçamentárias e operacionais necessárias à implementação do Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SIMPIR, observadas as disposições desta Lei.

Art. 62. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atuar de forma articulada para assegurar a efetiva implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observadas as respectivas competências legais e regulamentares.

Art. 63. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR deverá ser instalado ou reestruturado, conforme o caso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

§ 1º Até a posse da nova composição do Conselho, permanecerão válidos os atos regularmente praticados pela composição anteriormente existente.
§ 2º A primeira composição do Conselho instituída nos termos desta Lei será nomeada por ato do Poder Executivo, observados os critérios de representação previstos nesta Lei.

Art. 64. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser elaborado e aprovado pelo Plenário no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instalação da nova composição do Conselho.

Art. 65. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR deverá ser implantado e ter sua estrutura orçamentária e contábil organizada pelo Poder Executivo, observadas as normas de administração financeira e contabilidade pública.

Art. 66. O primeiro Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser elaborado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, mediante processo participativo coordenado pela Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e acompanhado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 67. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, para assegurar sua plena execução.

Art. 68. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 69. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 4.223, de 20 de abril de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de julho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:1EED7756

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4644 DE 17 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 97.516,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Arroio dos Ratos, no valor de R$ 97.516,00 (Noventa e sete mil e quinhentos e dezesseis reais), conforme dotação abaixo identificada:

CÓDIGO: 232
DESP. PRINCIPAL: 1442
CATEGORIA: 4.4.9.0.5.24.80.00.00.00
DESCRIÇÃO: VEÍCULOS DIVERSOS
ÓRGÃO: 8
UNIDADE: 3
FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1416
AÇÃO: 1235
REC. STN: 706
REC. CO: 3110
RECURSO: 0
SIOPE:

Parágrafo único: O recurso necessário para a cobertura de créditos especiais provirá da Emenda Parlamentar nº 41840003, vinculada à Proposta nº 12220162000126004/2026 destinada a aquisição e equipamento e material permanente.

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para compatibilização com esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de julho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:0DDF8379

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4645 DE 23 DE JULHO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 39-Aº DA LEI MUNICIPAL Nº 3.427 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A redação do Artigo nº 39-Aº da Lei Municipal nº 3.427 de 18 de Novembro de 2011 passa a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 39-Aº**. Farão jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função - GEF o servidor ocupante de cargo efetivo que, por conveniência da Administração, for designado a exercer atividade em condições que exijam dedicação excepcional, fora das atribuições normais do cargo, com acréscimos significativos em suas responsabilidades, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR DA GEF R$
MOTORISTA SEC. SAÚDE	SEC. DA SAÚDE	R$ 900,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SEC. OBRAS E AGRICULTURA	R$ 1.100,00
ELETRICISTA	TODAS AS SECRETARIAS	R$ 900,00
MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 1.300,00
ENGENHEIRO	TODAS AS SECRETARIAS	R$ 1.600,00
ARQUITETO	TODAS AS SECRETARIAS	R$ 1.200,00

§ 1º Constituem condições excepcionais as atividades que refogem da rotina burocrática do cargo, por seu caráter técnico, didático ou científico; que exijam, reiteradamente, maior jornada de trabalho; ou ainda, que exijam maior atenção ou capacitação do servidor para o seu desempenho.

§ 2º A Gratificação Especial de Função somente será devida enquanto perdurar o desempenho da condição excepcional que lhe deu causa.

§ 3º Para o fim de pagamento da Gratificação Especial de Função ao Operador de Máquinas Pesadas é considerado o exercício de atividade nos maquinários pesados, retroescavadeira, patrola, motoniveladora ou caminhão tipo "caçamba truck".”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de julho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:3B30C36D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4646 DE 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SEMANA FARROUPILHA 2026 " E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de apoio cultural, para realização do projeto cultural tradicionalista intitulado "**SEMANA FARROUPILHA 2026**", realizado pelo Centro de Tradição Gaúcha CTG- DAVID CANABARRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.260.043/00014-07, nos dias 13 a 20 de setembro de 2026, localizado na rua General David Canabarro, 72, Centro, em Arroio dos Ratos/RS.

Art. 2ºA participação do Poder Executivo Municipal ocorre por intermédio da Coordenadoria de Cultura, na figura de patrocinador do evento cultural, repassando o valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os valores repassados serão para o custeio de despesas descritas no Plano de Trabalho.

Art. 3ºA prestação de contas deverá ser apresentada pela entidade Centro de Tradições Gaúchas CTG- David Canabarro em até (20) dias contados do efetivo repasse financeiro, mediante a comprovação da utilização dos recursos, acompanhado do extrato bancário, notas fiscais de despesas e o relatório de execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A falta de apresentação da prestação de contas no prazo indicado no Caput importará na devolução dos valores repassados, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Lei, advertência, suspenção temporária da participação em projetos patrocinados pela Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Código: 471
Desp Pricipal: 1385
Categoria: 3.3.5.04.39.90.00.00.00
Descrição: Outras Instituições Privadas
Órgão: 3
Unidade:1
Função: 4
Subfunção:122
Programa: 1208
Ação: 2019

Art. 5º Aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 4639/2026, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de julho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:A0689DF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4647 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Arroio dos Ratos, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

CÓDIGO: 86
DESP. PRINCIPAL: 1384
CATEGORIA: 3.3.5.04.30.60.00.00.00
DESCRIÇÃO: INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 10
UNIDADE: 1
FUNÇÃO: 8
SUBFUNÇÃO: 244
PROGRAMA: 1307
AÇÃO: 2230
REC. STN: 500
REC. CO: 0
RECURSO: 0
SIOPE:

Parágrafo único: O recurso necessário para a cobertura de créditos especiais provirá da Emenda Parlamentar nº 36660012 destinada à Associação Comunitária Cristã Ebenézer.

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para compatibilização com esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 04 de agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:14C6C7D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4648 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A TABELA DO INCISO III DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.635 DE 19 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a tabela do inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.635 de 19 de junho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Cargo	Habilitação Exigida	Regime de Trabalho	Remuneração
CR	Cuidador Social	Ensino Fundamental Completo	40 Horas Semanais e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.	R$ 1.757,03
CR	Assistente Social	Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social	30 Horas Semanais e o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite e feriados; sujeito a plantões, trabalhos externos, com contato com o público, bem como o uso de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público	R$ 5.491,02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:A9C3F50A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4649 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, A EXECUTAR SERVIÇOS DE MELHORIA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ACESSOS ÀS PROPRIEDADES RURAIS E AOS LOCAIS DESTINADOS AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municiapal de Obras, a executar serviços de recuperação, manutenção, adequação e melhoria dos acessos às propriedades rurais do Município.

Art. 2º Os serviços poderão compreender:
I – patrolamento;
II – cascalhamento;
III – nivelamento e compactação;
IV – abertura, limpeza e desobstrução de valetas e sistemas de drenagem;
V– instalação e substituição de bueiros e demais dispositivos de drenagem;
VI - outras melhorias necessárias para garantir o acesso seguro às propriedades rurais.

Art. 3º Os serviços poderão ser executados em extensão de até 150 (cento e cinquenta) metros a partir da entrada da propriedade rural, mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.
Art. 4º Também poderão ser realizados serviços destinados a assegurar o escoamento da produção agropecuária, especialmente da agricultura familiar, pecuária, fruticultura, horticultura, produção de leite, mel, melancia e demais culturas desenvolvidas no Município.

Art. 5º Quando o Município não dispuser dos materiais necessários para a execução dos serviços, poderá ser firmado termo de parceria com o produtor rural, cabendo:
– ao produtor rural, o fornecimento dos materiais necessários;
II– ao Município, a disponibilização de máquinas, equipamentos, operadores e mão de obra.

Art. 6º A execução dos serviços observará critérios técnicos, disponibilidade orçamentária, cronograma de atendimento e interesse público.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto para disciplinar os critérios de solicitação, atendimento, fiscalização e execução dos serviços.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:043DDEC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO32/20269REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCAREADEIRA AGRÍCOLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ARROIO DOS RATOS RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCAREADEIRA AGRÍCOLA.O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 02/09/2026, às 09:00 , 09:10 consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 20 de agosto de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:7F328B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA CAMILA MARIANE MÜLLER VIEIRA.

PORTARIA Nº 821/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA CAMILA MARIANE MÜLLER VIEIRA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertida em Prêmio Assiduidade, para a servidora CAMILA MARIANE MÜLLER VIEIRA, matrícula 4771-6/2, cargo de Coordenadora Pedagógica, referente ao quinquênio de 07/03/2021 a 06/03/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4A8199B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2026

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, classificado(a) em 26º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- HERALDINA VEBER MOTA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:EB6A696A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA HERALDINA VEBER MOTA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 819/2026

NOMEIA HERALDINA VEBER MOTA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **HERALDINA VEBER MOTA** aprovado(a) em 26º lugar, inscrição nº 88215932258-4 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 22/2026 de 20/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:274A0645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO PARA A SERVIDORA JAQUELINE NAREL STEIN.

PORTARIA Nº 820/2026

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO PARA A SERVIDORA JAQUELINE NAREL STEIN.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, Prefeito Municipal de Augusto Pestana/RS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado a partir do requerimento formulado pela servidora contratada Jaqueline Narel Stein;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 108-A e 195 da Lei Municipal nº 777/2003;
CONSIDERANDO a avaliação biopsicossocial realizada nos termos do art. 108-A da Lei Municipal nº 777/2003, composta por avaliação médica e avaliação social, cujas conclusões demonstraram a necessidade de acompanhamento do filho da requerente e recomendaram a redução da carga horária;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.764/2012 reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 014/2026 e a decisão administrativa proferida nos autos;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder horário especial de trabalho à servidora contratada **JAQUELINE NAREL STEIN**, Monitora de Escola, matrícula nº 5287-6/1, mediante redução de **50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho**, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, a partir de **21 de agosto de 2026 até 02 de fevereiro de 2027**, termo final do contrato temporário vigente, ressalvada eventual extinção antecipada do vínculo.
Art. 2º A manutenção do horário especial fica condicionada à persistência das circunstâncias fáticas e técnicas que fundamentaram sua concessão, devendo eventual alteração relevante ser comunicada à Administração, ficando o benefício sujeito à reavaliação e, se for o caso, à revisão ou cessação durante o período de sua vigência.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizar o horário de trabalho da servidora, observada a redução concedida e, naquilo que for possível, as necessidades do serviço público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **21 de agosto de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE AGOSTO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F541B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerimento nº 8124
Interessada: Jaqueline Narel Stein
Assunto: Redução de jornada de trabalho

Trata-se de requerimento formulado por Jaqueline Narel Stein, Monitora de Escola, contratada temporariamente, para concessão de redução de 50% de sua jornada de trabalho em razão da necessidade de acompanhamento de seu filho com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Conforme Parecer Jurídico nº 014/2026, foi reconhecida a possibilidade jurídica de aplicação do horário especial previsto no art. 108-A da Lei Municipal nº 777/2003 à requerente, ficando o deferimento condicionado à realização da avaliação biopsicossocial prevista no § 4º do referido dispositivo.
Realizada a avaliação, o laudo médico recomenda expressamente a redução de 50% da carga horária diária da requerente, enquanto o relatório social confirma a necessidade de acompanhamento mais próximo da mãe, restando demonstrados os pressupostos necessários à concessão.
Registra-se, ainda, que o Contrato de Trabalho nº 28/2026 foi prorrogado até 02/02/2027, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido, concedendo à requerente Jaqueline Narel Stein horário especial, **com redução de 50%** (cinquenta por cento) de sua jornada diária, sem redução da remuneração, nos termos do art. 108-A da Lei Municipal nº 777/2003, **até 02/02/2027, termo final do contrato temporário, ou até eventual extinção antecipada do vínculo.**
A manutenção do horário especial fica condicionada à persistência das circunstâncias fáticas e técnicas que fundamentaram sua concessão. Eventual alteração relevante dessas condições deverá ser comunicada à Administração, ficando o benefício sujeito à reavaliação e, se for o caso, à revisão ou cessação durante o período de sua vigência.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá organizar o horário de trabalho da requerente, observada a redução ora concedida e, naquilo que for possível, às necessidades do serviço público.

Dê-se ciência à interessada e encaminhe-se aos setores competentes para registro e cumprimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 20 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:B13F7E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 837/2026 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 784/2026**, para a contratação da empresa DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.299.150/0001-61, para a aquisição de 50 (cinquenta) conjuntos de lixeiras, pelo valor total de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 19 de agosto de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:556458D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°45/2026

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, nº 96, este ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 392.040.810-15, portador da Cédula de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ELEVY TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.149.154/0001-66, com sede na Avenida Ipiranga, n° 1395, Centro, CEP 98.760-000, na cidade de Chiapetta/RS, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO KREMER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n°6079695208,inscrito no CPF sob n° 815.487.960-34, residente e domiciliado na rua Iran Cunha, n° 675, Centro, CEP 98.760-000, na cidade de Chiapetta/RS, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 7/2026, Processo Administrativo nº 326/2026 e na Lei Federal n° 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital, e termos da proposta, firmam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar e esclarecer que o Pregão Eletrônico nº 7/2026 foi realizado de forma compartilhada entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, abrangendo, dentre os itens licitados, o serviço previsto no item 7 da Cláusula 2.1 do Contrato nº 45/2026, correspondente ao ponto de acesso à internet destinado à Câmara Municipal de Vereadores. Dessa forma, considerando que o referido item se destina exclusivamente ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal, as respectivas notas fiscais deverão ser emitidas diretamente em nome da Câmara Municipal de Vereadores, mediante utilização de seu CNPJ nº 12.250.589/0001-65, para fins de regular processamento da despesa e respectivo pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
2.1 Fica alterada a razão social da empresa contratada, conforme 4ª Alteração e Consolidação do Estatuto Social, anexa, que passa a denominar-se ELEVY TELECOMUNICAÇÕES LTDA, permanecendo inalterado o respectivo CNPJ.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ratificam-se todas as cláusulas e condições iniciais do contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, 20 de agosto de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Elevy Telecomunicações LTDA
CNPJ 11.149.154/0001-66
Contratada
DIEGO KREMER DOS SANTOS
CPF sob n° 815.487.960-34
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:1B8146DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2026
O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de **Materiais de Higiene e Limpeza** (incluindo saneantes, descartáveis, utensílios e equipamentos correlatos), com entrega parcelada, visando atender às necessidades contínuas das diversas Secretarias, Escolas, UBS, CRAS e demais departamentos do Município, conforme especificações do Termo de Referência.
REGIME LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decretos Municipais nº 2.342/2024 e nº 2.343/2024.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia **02/09/2026**.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DOS LANCES: Dia **02/09/2026** às **09:01h** (Horário de Brasília - DF).
O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no portal oficial do Município. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal (Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro.

Barão de Cotegipe/RS, 20 de Agosto de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:D44B4116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2026. Protocolo nº 1536/2026. O Município de Barão do Triunfo – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08/09/2026, às 08h31min, será realizado Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com participação exclusiva para ME e EPP, objetivando a eventual aquisição de troféus e premiações destinados ao 2º Campeonato de Futsal Aberto para Todos, 1º Campeonato de Vôlei Misto, Campeonato de 11 e 2º Campeonato de Canastra de Barão do Triunfo, realizados pela Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer de Barão do Triunfo/RS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site pmbaraodotriunfo.com.br e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barão do Triunfo, 20 de agosto de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:F8EC9DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 24 de agosto a 09 de setembro de 2026, (10 dias), a servidora **Nercinda Maria da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2B1E8033

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder Férias, no período de 09 a 18 de agosto de 2026 (10 dias), a servidora **Leda Maria dos Santos Simioni**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem -ESF, Padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2BE932B8

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA - TERMO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Município de Barracão – RS, através do Setor de Licitações, torna público ERRATA do Termo de Revogação da Ata de Registro de Preços Nº 013/2026, do dia 19/08/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2026, Processo Nº 123/2026, Registro de Preços Nº 005/2026, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futuras E Eventuais Aquisições De Aparelhos De Ar Condicionado.

ONDE LÊ-SE:
Pregão Presencial nº123/2026
LEIA-SE:
Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo nº 123/2026

Barracão, 20 de agosto de 2026.

VANICE DANIELA GALL
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:AF10A8F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. TRATOR MASSEY FERGUSON 4292, PLANTADEIRA KF, TRATOR MASSEY FERGUSON 292 E CAMINHÃO FORD CARGO 1517.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 181/2026

Contratada: METALMAX METALÚRGICA E TORNEARIA - CNPJ: 30.184.183/0001-03

Objeto: Aquisição de peças para manutenção das máquinas e equipamentos da Secretaria de Agricultura. Trator Massey Ferguson 4292, Plantadeira KF, Trator Massey Ferguson 292 e Caminhão Ford Cargo 1517.

Autorização da Autoridade Competente: 20/08/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R$ 2.564,00

Barra do Guarita, 20/08/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:EA027A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA 23 DE AGOSTO DE 2026, DIA D DA CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO DE 2026.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 172/2026

Contratada: SILENE COSTA DA SILLVA CNPJ: 47.598.878/0001-34.

Objeto: Serviços de locação de brinquedos para o dia 23 de agosto de 2026, dia D da Campanha de Multivacinação de 2026.

Autorização da Autoridade Competente: 20/08/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 248

Valor: R$ 1.200,00

Barra do Guarita, 20/08/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:258AF79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO Nº 065/2026
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 022/2026

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preço por Outro Órgão decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, realizado pelo CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor total: R$ 1.564,60 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias.
Contratos e fornecedores:
Nº 082/2026: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ nº 03.652.030/0001-70.
Nº 083/2026: **ILG COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 20.657.155/0001-02.
Nº 084/2026: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

Barra do Rio Azul, RS, 20 de agosto de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:9B824718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 116/2026

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, convida a população para participar da Audiência Pública para elaboração, discussão e recebimento de propostas da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) PARA O EXERCICIO DE 2027** a qual realizar-se-á no próximo dia 28 de agosto de 2026, às 14:30, junto a Prefeitura Municipal de Barros Cassal.
Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal junto a Secretaria da Fazenda.

JOVIANO ZAGO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, RS 20 de agosto de 2026

Publicado por:
Ediele Machado de Almeida
Código Identificador:BE1BE5E1

SETOR PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 110/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 110/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. DAIANI DA GAMA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.947 de 18 de agosto de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **DAIANI DA GAMA,** solteira, CPF nº 025.365.120-45, RG nº 2110385487, residente e domiciliada na comunidade Quatro Léguas, s/n, interior, Boqueirão do Leão- RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **DIRETORA - 20 HORAS**, para atuar na **Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pedro Dias**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.947, de 18 de agosto de 2026. As atribuições do cargo e os requisitos para admissão são os estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções) e pelas Leis nº 1.731/2024 e nº 1.732/2024, que dispõem sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de **R$ 2.258,68 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, conforme estabelecido pelo Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal nº 1.259/2019).

Cláusula Quarta: O presente contrato terá duração de **5 (cinco) meses e 13 (treze) dias**, no período compreendido entre **20/08/2026 e 02/02/2027**, correspondente ao período de licença da atual diretora titular. O contrato extinguir-se-á de pleno direito ao final do prazo fixado ou antecipadamente com o retorno da servidora titular, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 20 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

DAIANI DA GAMA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Caroline da Silva França
CPF: 065.404.280-22

_____
Nome: Sintia Ferrari Corte
CPF: 022.645.940-39

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:32657808

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 204 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.14
Data: 20/08/2026
Hora: 09:39

Portaria nº 204/2026

JOVIANO ZAGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 05/08/2026, à servidora VERA LUCIA FALCAO, matrícula 475-8, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.646/10.950 no valor de R$ 1.779,98 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

BARROS CASSAL, 20/08/2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:362AB570

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 211 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 211 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA a servidora temporária DAIANI DA GAMA, matrícula funcional nº 3318-9, para exercer a função de DIRETOR DE ESCOLA, (até 40 alunos), junto a EMEF JOÃO PEDRO DIAS.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.947/2026 e no Contrato Temporário nº 110/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 20 de agosto de 2026, a servidora contratada temporariamente **DAIANI DA GAMA**, matrícula funcional nº 3318-9, para responder pelas funções de **DIRETORA DE ESCOLA**, com carga horaria de 20 horas semanais na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pedro Dias, em razão de substituição de licença-maternidade da titular.
Art. 2º - A presente designação vigorará no período de **20 de agosto de 2026 a 02 de fevereiro de 2027**, findando automaticamente com o término do contrato temporário ou com o retorno antecipado da titular do cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:2ADFCA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

EDITAL Nº 046/2026
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 021/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 04 de setembro de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 021/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8hàs 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:BFEDA6F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 40/2026

"Regulamenta a Lei Municipal nº 5.653, de 1º de julho de 2026, dispondo sobre os conceitos, requisitos de elegibilidade, critérios objetivos de classificação, procedimento de seleção, destinação e acompanhamento das unidades habitacionais destinadas às famílias atingidas pelos eventos climáticos ocorridos no Município de Bom Retiro do Sul nos anos de 2023 e 2024, e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N° 5.653/2026.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.653, de 1º de julho de 2026, estabelecendo os conceitos, requisitos de elegibilidade, critérios objetivos de classificação e o procedimento administrativo para a seleção, destinação e acompanhamento das unidades habitacionais disponibilizadas ao Município para atendimento das famílias atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos anos de 2023 e 2024.
§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se às unidades habitacionais disponibilizadas ao Município para destinação às famílias atingidas pelos eventos climáticos de 2023 e 2024, especialmente aquelas custeadas ou doadas pela União BR.
§ 2º O Programa Compra Assistida será objeto de regulamentação própria, sem prejuízo de sua consideração para fins de verificação de eventual recebimento de outra solução habitacional definitiva e prevenção de dupla contemplação.
§ 3º Os procedimentos previstos neste Decreto observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, ética, razoabilidade e interesse público, assegurando tratamento objetivo e igualitário às famílias participantes.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – moradia habitual e permanente: o imóvel efetivamente utilizado como residência principal do núcleo familiar na data da ocorrência dos eventos climáticos;
II – núcleo familiar: o conjunto de pessoas que convivem sob o mesmo teto, mantêm vínculos familiares, afetivos ou de dependência econômica e compartilham despesas e meios de subsistência;

III – imóvel apto à moradia: o imóvel que apresente condições de habitabilidade, segurança e salubridade para servir como residência habitual e permanente do núcleo familiar;
IV – eventos climáticos: os fenômenos naturais ocorridos no Município de Bom Retiro do Sul nos anos de 2023 e 2024, compreendendo enchentes, inundações, enxurradas, deslizamentos, desmoronamentos, movimentos de massa, erosões, áreas de arraste e demais ocorrências relacionadas ao desastre que ensejou a implementação dos programas habitacionais de que trata a Lei Municipal nº 5.653/2026;
V – renda familiar mensal per capita: o resultado obtido pela divisão da soma dos rendimentos brutos mensais auferidos pelos integrantes do núcleo familiar pelo número de seus membros, observado o disposto neste Decreto;
VI – solução habitacional definitiva: a disponibilização efetiva de unidade habitacional, imóvel, recursos financeiros ou outro benefício

destinado à substituição definitiva da moradia atingida pelos eventos climáticos de 2023 e 2024.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º Poderão ser beneficiárias das unidades habitacionais abrangidas por este Decreto as famílias que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – terem utilizado o imóvel atingido como moradia habitual e permanente, constituindo este a residência principal do núcleo familiar na data da ocorrência dos eventos climáticos, excluídos os imóveis destinados exclusivamente ao lazer, recreação, veraneio, finais de semana, temporadas ou outras utilizações eventuais;

II – residirem no Município de Bom Retiro do Sul na data da ocorrência dos eventos climáticos e manterem residência habitual no Município até a disponibilização da solução habitacional, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único deste artigo;

III – não serem proprietárias, possuidoras, usufrutuárias ou titulares de outro imóvel apto à moradia;

IV – não terem recebido atendimento habitacional definitivo destinado à substituição da moradia atingida pelos eventos climáticos ocorridos nos anos de 2023 e 2024;

V – atenderem às demais exigências previstas na Lei Municipal nº 5.653/2026, neste Decreto e nas normas aplicáveis à respectiva solução habitacional;

VI – manterem atualizadas perante o Município as informações cadastrais necessárias à análise e execução do programa habitacional.

Parágrafo único. Não descaracteriza o requisito previsto no inciso II a permanência temporária da família em imóvel localizado em outro Município, a título de empréstimo, cessão gratuita ou outra forma precária de acolhimento, motivada exclusivamente pelos eventos climáticos, desde que o deslocamento possua caráter transitório e não tenha havido a fixação definitiva de residência em outro Município.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4º Não poderá ser beneficiária das unidades habitacionais de que trata este Decreto a família que:

I – deixar de atender, antes da disponibilização da solução habitacional, qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no art. 3º;

II – prestar declaração ou apresentar documento falso, ou omitir informação relevante para a análise do pedido;

III – vier a adquirir, durante o processo de seleção, outro imóvel apto à moradia;

IV – renunciar expressamente ao benefício.

Parágrafo único. A constatação de qualquer das hipóteses previstas neste artigo poderá implicar a exclusão da família do processo de seleção ou, caso já tenha recebido a unidade habitacional, a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO HABITACIONAL

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação coordenar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto, incumbindo-lhe, especialmente:

I – receber, autuar e instruir os processos administrativos;

II – realizar o cadastramento, a atualização cadastral e a organização da documentação das famílias;

III – promover visitas domiciliares, estudos sociais, diligências e demais atos de instrução necessários à análise dos pedidos;

IV – solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos interessados e aos órgãos públicos competentes;

V – prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Municipal de Seleção Habitacional;

VI – acompanhar a execução do programa e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto;

VII – manter atualizado o cadastro das famílias e dos beneficiários;

VIII – exercer outras atribuições administrativas necessárias à implementação deste Decreto.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção Habitacional, órgão colegiado de caráter técnico e deliberativo, responsável pela análise dos processos administrativos, verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade, aplicação dos critérios objetivos de classificação e demais atos necessários à execução deste Decreto.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 7 (sete) membros, designados por Portaria do Prefeito Municipal dentre servidores públicos municipais.

§ 2º Sempre que possível, a Comissão será integrada por servidores com atuação nas áreas de assistência social, habitação, defesa civil, engenharia, administração, Gabinete do Prefeito e assessoria jurídica.

§ 3º A Portaria de designação indicará o Presidente e o Secretário da Comissão.

§ 4º A Comissão poderá requisitar apoio técnico, estudos, laudos, pareceres, informações e diligências aos órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário à adequada instrução dos processos.

Art. 7º Compete à Comissão Municipal de Seleção Habitacional:

I – verificar o atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos na Lei Municipal nº 5.653/2026 e neste Decreto;

II – analisar a documentação constante dos processos administrativos;

III – determinar, quando necessário, a realização de diligências, vistorias, estudos técnicos ou sociais, bem como solicitar documentos e informações complementares;

IV – aplicar os critérios de classificação e atribuir a pontuação prevista neste Decreto;

V – elaborar a classificação das famílias, observando rigorosamente a pontuação obtida;

VI – apreciar os recursos administrativos, exercendo juízo de reconsideração na forma deste Decreto;

VII – encaminhar a classificação final ao Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para homologação;

VIII – dirimir dúvidas quanto à aplicação dos critérios objetivos previstos neste Decreto, observado o disposto na Lei Municipal nº 5.653/2026;

IX – verificar, antes da disponibilização da unidade habitacional, a manutenção dos requisitos de elegibilidade, bem como se o beneficiário já recebeu outra solução habitacional definitiva destinada à substituição da moradia atingida pelos eventos climáticos de 2023 e 2024 ou se já foram efetivamente disponibilizados recursos necessários à sua aquisição;

X – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES, RESPONSABILIDADES E GARANTIAS DO PROCEDIMENTO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e a Comissão Municipal de Seleção Habitacional deverão assegurar, na execução dos procedimentos de habilitação, classificação, seleção e convocação das famílias, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, ética, razoabilidade e interesse público, garantindo tratamento igualitário e objetivo a todos os participantes.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no âmbito de suas atribuições:

I – assegurar que os processos administrativos sejam instruídos com documentação suficiente para a verificação dos requisitos de elegibilidade e dos critérios de classificação;

II – manter atualizados os registros cadastrais, documentos, informações e demais elementos necessários à adequada análise das famílias;

III – prestar orientação aos interessados quanto aos requisitos, critérios de classificação, documentação necessária e procedimentos previstos neste Decreto;

IV – realizar diligências, visitas domiciliares, estudos sociais e demais procedimentos técnicos necessários à verificação das informações declaradas pelas famílias;

V – assegurar que todas as famílias sejam submetidas aos mesmos critérios de análise, vedado qualquer tratamento privilegiado ou discriminatório;

VI – encaminhar à Comissão Municipal de Seleção Habitacional os processos devidamente instruídos, com as informações necessárias à aplicação dos critérios objetivos de classificação;

VII – manter registro dos atos administrativos praticados, assegurando sua rastreabilidade e possibilidade de fiscalização;

VIII – comunicar à Comissão qualquer fato ou informação superveniente que possa alterar a situação de elegibilidade ou a classificação de família já analisada;
IX – resguardar as informações pessoais e os dados protegidos por sigilo legal, sem prejuízo da publicidade dos atos administrativos e dos resultados da seleção, na forma da legislação aplicável.
§ 2º Compete à Comissão Municipal de Seleção Habitacional:
I – realizar a análise dos processos administrativos de forma independente, imparcial, técnica e fundamentada;
II – aplicar exclusivamente os critérios objetivos de classificação estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável, vedada a utilização de critérios pessoais, políticos, econômicos, religiosos, partidários ou de qualquer outra natureza não prevista na legislação;
III – assegurar que a pontuação atribuída a cada família esteja devidamente fundamentada nos documentos e informações constantes do respectivo processo administrativo;
IV – registrar em ata ou documento próprio as deliberações, decisões e critérios utilizados na análise e classificação das famílias;
V – declarar impedimento ou suspeição quando qualquer de seus membros possuir interesse pessoal, vínculo familiar, relação de parentesco, amizade íntima, inimizade ou qualquer outra circunstância capaz de comprometer ou aparentar comprometer sua imparcialidade na análise de determinado processo;
VI – assegurar tratamento isonômico às famílias, vedada qualquer interferência externa que tenha por finalidade alterar a ordem de classificação ou beneficiar determinada pessoa ou núcleo familiar;
VII – fundamentar as decisões que impliquem deferimento, indeferimento, alteração de pontuação, exclusão ou modificação da classificação de qualquer família;
VIII – assegurar aos interessados acesso às informações relativas à sua própria classificação, pontuação e aos fundamentos da decisão, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal;
IX – encaminhar para publicação a classificação homologada, observadas as normas de transparência pública e de proteção de dados pessoais;
X – comunicar aos órgãos competentes qualquer indício de fraude, falsidade documental, favorecimento indevido ou outra irregularidade identificada durante a análise dos processos.
§ 3º É vedado aos agentes públicos envolvidos solicitar, receber, aceitar ou admitir qualquer vantagem, benefício, promessa, favor ou influência destinada a alterar a ordem de classificação, acelerar a análise de determinado processo ou favorecer ou prejudicar qualquer família participante.
§ 4º Nenhuma autoridade, agente público ou membro da Comissão poderá determinar, recomendar ou promover alteração da pontuação ou da ordem de classificação de família, salvo mediante aplicação dos critérios previstos neste Decreto e decisão formalmente fundamentada e registrada no respectivo processo administrativo.
§ 5º As informações relativas à classificação deverão ser mantidas de forma organizada e auditável, permitindo a fiscalização pelos órgãos de controle e pelos interessados, observado o sigilo das informações pessoais e demais restrições estabelecidas pela legislação.
§ 6º A violação das disposições deste artigo sujeitará o agente público ou membro da Comissão às responsabilidades administrativas, civis e, quando cabíveis, penais previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º Concluída a análise dos processos administrativos, a Comissão Municipal elaborará a classificação preliminar das famílias, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 10. A classificação preliminar será publicada no órgão oficial de divulgação do Município, contendo a identificação do responsável familiar e a respectiva pontuação obtida, preservadas as informações protegidas por sigilo legal.
Art. 11. Das decisões que resultarem em inabilitação, indeferimento, alteração de pontuação, classificação ou exclusão da família do processo de seleção caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão ou da publicação do resultado, conforme o caso.
§ 1º O recurso será apresentado mediante protocolo junto ao Município, contendo as razões da discordância e podendo ser acompanhado dos documentos necessários à comprovação das alegações.
§ 2º A decisão objeto do recurso deverá ser fundamentada, com indicação dos fatos e dos requisitos legais ou regulamentares considerados.
Art. 12. Recebido o recurso, a Comissão Municipal de Seleção Habitacional realizará sua análise, podendo reconsiderar a decisão.
§ 1º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal, acompanhado de manifestação fundamentada da Comissão, para decisão final.
§ 2º A decisão do recurso será fundamentada e registrada no respectivo processo administrativo.
§ 3º Enquanto não definitivamente decidido o recurso, deverão ser preservados os efeitos que possam interferir na posição do recorrente, vedada a destinação definitiva de unidade habitacional que possa tornar ineficaz eventual provimento do recurso.
Art. 13. Encerrada a fase recursal, a Comissão elaborará a classificação final e a encaminhará ao Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para homologação.
§ 1º A classificação final homologada será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.
§ 2º A classificação final homologada servirá de base para a convocação das famílias, observada rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de unidades habitacionais.

CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 14. A classificação das famílias será realizada mediante sistema de pontuação objetiva, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos neste Decreto.
§ 1º A pontuação será atribuída com base na documentação constante do processo administrativo, admitida a realização de diligências, vistorias e solicitação de documentos complementares sempre que necessário.
§ 2º A classificação observará exclusivamente os critérios previstos neste Decreto, vedada a atribuição de pontuação em duplicidade para a mesma situação fática, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas.
Art. 15. Para fins de classificação das famílias, serão observados os seguintes critérios e respectivas pontuações:
I – Situação habitacional: até 50 (cinquenta) pontos:
a) moradia declarada totalmente perdida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou destruída, arrastada, soterrada ou condenada definitivamente, sem possibilidade de retorno ou recuperação para fins de moradia: 50 pontos;
b) moradia declarada interditada, inabitável ou com determinação de desocupação definitiva pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou outro órgão técnico competente: 40 pontos;
c) moradia localizada em área de risco permanente ou em área declarada não edificável pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou por outro órgão técnico competente: 25 pontos;
d) moradia localizada em área atingida pelos eventos climáticos cujo retorno ou reconstrução seja desaconselhado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou por outro órgão técnico competente: 15 pontos.
§ 1º Para fins de enquadramento neste inciso, será considerada exclusivamente a situação de maior gravidade verificada em relação ao imóvel, vedada a cumulação de pontuação entre as respectivas alíneas.
§ 2º A situação habitacional será comprovada mediante laudos, pareceres, relatórios, levantamentos ou outros documentos emitidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou por outro órgão técnico competente, admitido o aproveitamento de documentos produzidos anteriormente, independentemente da data de sua emissão, desde que relacionados aos eventos climáticos ocorridos nos anos de 2023 e 2024.
II – Composição do núcleo familiar: até 35 (trinta e cinco) pontos:
a) existência de pessoa com deficiência, inclusive pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA: 10 pontos;
b) existência de pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos: 8 pontos;
c) existência de crianças ou adolescentes menores de 18 anos no núcleo familiar:
c.1) 1 criança ou adolescente: 4 pontos;

c.2) 2 crianças ou adolescentes: 7 pontos;
c.3) 3 ou mais crianças ou adolescentes: 10 pontos;
d) existência de criança na primeira infância, assim considerada aquela com até 6 anos:
d.1) 1 criança: 3 pontos;
d.2) 2 ou mais crianças: 5 pontos;
e) família monoparental feminina, caracterizada pela mulher responsável exclusiva pela guarda, criação e sustento de filho(s) menor(es) ou dependente(s): 5 pontos.
Parágrafo único. Os critérios previstos nas alíneas "c" e "d" são cumulativos entre si, aplicando-se em cada alínea apenas uma das respectivas faixas e observado o limite máximo de 35 pontos.
III – Vulnerabilidade social, econômica e habitacional: até 20 (vinte) pontos:
a) renda familiar mensal per capita:
a.1) até ½ salário mínimo: 10 pontos;
a.2) superior a ½ até 1 salário mínimo: 7 pontos;
a.3) superior a 1 até 2 salários mínimos: 4 pontos;
b) recebimento de benefício habitacional temporário concedido pelo Município em decorrência dos eventos climáticos de 2023 e 2024: 5 pontos;
c) família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico: 5 pontos.
Parágrafo único. Os critérios previstos nas alíneas "a", "b" e "c" são cumulativos entre si, sendo atribuída, quanto à renda, apenas a pontuação correspondente a uma das respectivas faixas, observado o limite máximo de 20 pontos.
IV – Reconhecimento de elegibilidade em programa habitacional: até 20 (vinte) pontos:
a) habilitação da família em programa habitacional promovido pela União, pelo Estado do Rio Grande do Sul, pelo Município ou por outro órgão ou entidade pública competente, destinado ao atendimento dos eventos climáticos de 2023 e 2024, sem efetiva contemplação em razão da insuficiência de recursos, unidades habitacionais, aplicação dos critérios de priorização ou outra limitação administrativa: 20 pontos.
Art. 16. A classificação final das famílias corresponderá ao somatório da pontuação obtida nos critérios previstos no art. 15, observado o limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) pontos.
Art. 17. Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente, as famílias que apresentarem:
I – maior pontuação no critério Situação Habitacional;
II – maior pontuação no critério Composição do Núcleo Familiar;
III – maior pontuação no critério Vulnerabilidade Social, Econômica e Habitacional;
IV – maior pontuação no critério Reconhecimento de Elegibilidade em Programa Habitacional;
V – menor renda familiar mensal per capita;
VI – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato previamente divulgado.

CAPÍTULO IX
DA DESTINAÇÃO DAS UNIDADES E DA VEDAÇÃO À DUPLA SOLUÇÃO HABITACIONAL

Art. 18. A aprovação, habilitação, seleção ou enquadramento do beneficiário em outro programa habitacional, inclusive no Programa Compra Assistida, sem a efetiva disponibilização dos recursos ou da respectiva solução habitacional, não impedirá, por si só, a entrega da unidade habitacional disponibilizada pelo Município.
§ 1º Antes da entrega da unidade habitacional, será verificado se o beneficiário já recebeu outra solução habitacional definitiva destinada à substituição da moradia atingida pelos eventos climáticos de 2023 e 2024 ou se, no âmbito de outro programa habitacional, já foram efetivamente disponibilizados os recursos necessários à sua aquisição.
§ 2º A mera inscrição, habilitação, aprovação ou seleção em outro programa habitacional, sem a efetiva disponibilização da respectiva solução habitacional, não impedirá o recebimento da unidade habitacional.
§ 3º O beneficiário que, após o recebimento da unidade habitacional e antes da transferência definitiva da propriedade, vier a receber ou tiver efetivamente disponibilizados recursos, imóvel ou outra solução habitacional definitiva destinada à substituição da mesma moradia atingida deverá comunicar o fato ao Município.
§ 4º Na hipótese do § 3º, o beneficiário deverá restituir a unidade habitacional recebida do Município, livre e desembaraçada de pessoas e bens, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da efetiva disponibilização da nova solução habitacional.
§ 5º A omissão quanto ao dever de comunicação ou a não restituição no prazo estabelecido constituirá descumprimento das condições do programa, sujeitando o beneficiário às medidas administrativas e judiciais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 6º A unidade restituída será destinada ao próximo beneficiário regularmente classificado. Inexistindo outros beneficiários elegíveis e cadastrados em razão dos eventos climáticos de 2023 e 2024, poderá ser destinada ao atendimento de outra situação de necessidade habitacional, observada a legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO X
DA POSSE, DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO E DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DA PROPRIEDADE

Art. 19. O beneficiário contemplado com unidade habitacional receberá a posse do imóvel mediante assinatura do Termo de Recebimento e Ocupação, permanecendo a propriedade registrada em nome do Município pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do respectivo termo.
Art. 20. Durante o prazo previsto no artigo anterior, o beneficiário deverá:
I – utilizar o imóvel exclusivamente como residência habitual e permanente do núcleo familiar;
II – conservar o imóvel em condições adequadas de uso;
III – cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.653/2026 e neste Decreto;
IV – comunicar ao Município qualquer alteração que possa influenciar sua permanência no programa habitacional.
Art. 21. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, a Comissão Municipal de Seleção Habitacional verificará se a unidade habitacional permanece sendo utilizada como moradia habitual e permanente do beneficiário e de seu núcleo familiar, bem como o cumprimento das obrigações estabelecidas para o período de ocupação, para fins de transferência definitiva da propriedade.
§ 1º Constatada a utilização da unidade habitacional como moradia habitual e permanente do beneficiário e de seu núcleo familiar e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas para o período de ocupação, a Comissão emitirá parecer favorável à transferência definitiva da propriedade.
§ 2º A verificação prevista neste artigo não implicará nova análise dos requisitos de elegibilidade ou dos critérios de classificação considerados para a concessão da unidade habitacional, e o parecer favorável da Comissão será submetido à homologação do Prefeito Municipal, como condição para a transferência definitiva da propriedade, a ser formalizada na forma prevista na legislação aplicável.
Art. 22. As despesas decorrentes da transferência definitiva da propriedade da unidade habitacional, inclusive aquelas relativas à escritura pública, quando necessária, registro imobiliário, emolumentos e demais atos necessários à formalização da transferência, serão de responsabilidade do beneficiário, ressalvadas as hipóteses de gratuidade, isenção ou custeio previstas em lei ou no respectivo programa habitacional.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução deste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante parecer da Comissão Municipal de Seleção Habitacional e da Assessoria Jurídica do Município, quando necessário.
Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro do Sul, 20 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:0A9DB6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 41/2026

"Regulamenta, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, os procedimentos administrativos

relacionados ao Programa Compra Assistida destinado às famílias atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos anos de 2023 e 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.653, de 1º de julho de 2026, e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N° 5.653/2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, a atuação administrativa municipal relacionada ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Reconstrução, na modalidade Compra Assistida, instituída para atendimento habitacional das famílias atingidas pelos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul em 2024.

§ 1º A execução do Programa Compra Assistida observará a legislação e regulamentação federal aplicável, especialmente as normas expedidas pelo Ministério das Cidades e as orientações dos agentes responsáveis pela operacionalização do Programa.

§ 2º As disposições deste Decreto limitam-se às atribuições de competência municipal, não substituindo nem alterando os requisitos, critérios, procedimentos, prazos ou condições estabelecidos pela regulamentação federal do Programa.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Programa Compra Assistida: modalidade de atendimento habitacional integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – Reconstrução, destinada à aquisição de unidade habitacional para famílias elegíveis atingidas pelos eventos climáticos;

II – família habilitada: aquela que, após os procedimentos previstos na regulamentação federal, tenha sido reconhecida como apta ao atendimento habitacional;

III – atendimento habitacional definitivo: a efetiva aquisição ou disponibilização de unidade habitacional em favor da família beneficiária;

IV – processo administrativo municipal: conjunto de documentos, informações, registros, diligências e atos de competência do Município relacionados ao acompanhamento da família no Programa.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação coordenar, no âmbito municipal, os procedimentos relacionados ao Programa Compra Assistida, observadas as atribuições estabelecidas pela regulamentação federal.

Art. 4º No âmbito de suas competências, caberá ao Município:

I – identificar e cadastrar as famílias atingidas pelos eventos climáticos, quando necessário à execução do Programa;

II – prestar e atestar as informações de competência municipal necessárias à análise da situação das famílias;

III – organizar e manter os registros e documentos utilizados para comprovação das informações prestadas pelo Município;

IV – realizar diligências, visitas domiciliares, consultas e demais procedimentos necessários à confirmação das informações de competência municipal;

V – prestar orientação às famílias quanto aos procedimentos do Programa, observadas as informações e orientações expedidas pelos órgãos responsáveis;

VI – encaminhar informações e documentos aos órgãos e agentes responsáveis pela operacionalização do Programa, quando necessário;

VII – acompanhar, no âmbito de suas competências, a situação das famílias indicadas ou habilitadas;

VIII – manter registro dos atendimentos habitacionais efetivamente concluídos;

IX – adotar medidas destinadas à prevenção de duplicidade de atendimento habitacional definitivo destinado à substituição da mesma moradia atingida;

X – exercer as demais atribuições conferidas ao Município pela regulamentação federal aplicável.

A opção por falar em **identificar, atestar e acompanhar**, em vez de dizer que o Município "seleciona" o beneficiário do Compra Assistida, é proposital. O Ministério das Cidades informa que o processo começa com a Prefeitura atestando as informações das famílias atingidas e depois passa pelas demais instâncias federais para checagem e homologação.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

Art. 5º Os atos de competência municipal relacionados ao Programa deverão ser registrados em processo administrativo ou sistema próprio, de forma a permitir a identificação das informações prestadas, documentos utilizados, diligências realizadas e agentes responsáveis pelos atos praticados.

Art. 6º Sempre que necessária a comprovação de informação de competência municipal, poderão ser utilizados:

I – cadastros e registros municipais;

II – informações da Defesa Civil;

III – relatórios e estudos sociais;

IV – visitas domiciliares e diligências;

V – documentos apresentados pelos interessados;

VI – informações constantes de bases de dados públicas às quais o Município possua acesso;

VII – outros elementos idôneos capazes de comprovar a situação declarada.

Parágrafo único. A utilização dos documentos e informações deverá observar as normas de proteção de dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 7º Os agentes públicos municipais envolvidos nos procedimentos relacionados ao Programa Compra Assistida deverão atuar com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, ética, razoabilidade e interesse público.

§ 1º Os atos administrativos que impliquem reconhecimento ou não reconhecimento de situação fática de competência municipal deverá estar fundamentados nos documentos e informações constantes do respectivo processo.

§ 2º É vedada a utilização de critérios pessoais, políticos, partidários, religiosos, econômicos ou de qualquer outra natureza estranha às normas aplicáveis ao Programa.

§ 3º Nenhuma autoridade ou agente público poderá determinar, recomendar ou promover alteração de informação, documento ou conclusão administrativa com a finalidade de favorecer ou prejudicar determinada família.

§ 4º O agente público deverá declarar seu impedimento quando possuir interesse pessoal, vínculo familiar ou outra circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade na análise de determinado processo.

§ 5º Os documentos e informações utilizados deverão ser mantidos de forma organizada e auditável, permitindo sua rastreabilidade e fiscalização pelos órgãos competentes.

§ 6º Qualquer indício de fraude, falsidade documental, favorecimento indevido ou outra irregularidade deverá ser comunicado à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

§ 7º A violação das disposições deste artigo sujeitará o responsável às responsabilidades administrativas, civis e, quando cabíveis, penais previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DAS FAMÍLIAS

Art. 8º As famílias deverão:

I – prestar informações verdadeiras e completas;

II – apresentar os documentos que lhes forem solicitados nos procedimentos de competência municipal;

III – manter atualizadas as informações necessárias ao acompanhamento do Programa;

IV – comunicar ao Município eventual alteração relevante de sua situação habitacional;

V – informar eventual recebimento de outra solução habitacional definitiva destinada à substituição da moradia atingida;

VI – observar as obrigações estabelecidas pela regulamentação federal do Programa.

Parágrafo único. A prestação de informação falsa, omissão de informação relevante ou apresentação de documento falso será comunicada aos órgãos responsáveis pelo Programa e às demais autoridades competentes, para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

DA DUPLICIDADE DE ATENDIMENTO HABITACIONAL

Art. 9º A mera habilitação da família no Programa Compra Assistida, sem a efetiva aquisição ou disponibilização da unidade habitacional, não será considerada, para fins municipais, atendimento habitacional definitivo.

Art. 10. O Município manterá controle dos atendimentos habitacionais definitivos de que tiver conhecimento, com a finalidade de evitar a destinação de mais de uma solução habitacional definitiva para substituição da mesma moradia atingida, observadas as normas específicas dos respectivos programas.

§ 1º A constatação de que a família recebeu outra solução habitacional definitiva será registrada no respectivo processo administrativo.

§ 2º Quando a situação puder interferir na permanência da família no Programa Compra Assistida, o Município comunicará o fato ao órgão ou agente responsável pela operacionalização do Programa para adoção das providências de sua competência.

CAPÍTULO VII

DO CONTRADITÓRIO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 11. Das decisões administrativas de competência do Município que possam resultar em prejuízo ao interessado será assegurada ciência dos respectivos fundamentos e a possibilidade de apresentação de recurso administrativo.

Art. 12. O recurso deverá ser apresentado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da decisão, mediante protocolo junto ao Município, contendo as razões da discordância e os documentos que o interessado entender pertinentes.

§ 1º O recurso será encaminhado à **Comissão Municipal de Seleção Habitacional**, que procederá à sua análise e decisão, de forma fundamentada, com registro no respectivo processo administrativo.

§ 2º A Comissão poderá determinar a realização de diligências ou solicitar documentos e informações complementares quando necessários à adequada análise do recurso.

§ 3º A decisão da Comissão será comunicada ao interessado e **encerrará a instância administrativa municipal**, sem prejuízo dos procedimentos eventualmente previstos na regulamentação própria do Programa.

Art. 13. O disposto neste Capítulo aplica-se exclusivamente aos atos e decisões de competência municipal.

Parágrafo único. Os atos, decisões, indeferimentos, desenquadramentos ou demais providências de competência da União, do Ministério das Cidades, da CAIXA, do Banco do Brasil ou de outro agente responsável pelo Programa observarão os procedimentos e recursos previstos na regulamentação própria.

Esse artigo é importante para não criarmos a impressão de que o Prefeito pode rever, por recurso municipal, uma decisão da CAIXA ou do Ministério das Cidades.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO E DOS ATENDIMENTOS JÁ CONCLUÍDOS

Art. 14. As disposições deste Decreto aplicam-se aos procedimentos administrativos municipais realizados a partir de sua entrada em vigor e, no que couber, às etapas ainda pendentes dos processos em andamento.

§ 1º Ficam preservados os atos regularmente praticados e os atendimentos habitacionais efetivamente concluídos anteriormente à entrada em vigor deste Decreto, observada a regulamentação federal aplicável.

§ 2º As famílias que já tenham concluído o atendimento habitacional pelo Programa Compra Assistida não serão submetidas a novo procedimento municipal de habilitação, análise ou seleção em decorrência deste Decreto.

§ 3º Os processos ainda em andamento continuarão observando as normas federais aplicáveis ao Programa, incidindo este Decreto exclusivamente sobre os atos municipais praticados após sua entrada em vigor.

§ 4º O disposto neste artigo não impede que o Município mantenha ou atualize registros relativos aos atendimentos anteriormente concluídos para fins de controle administrativo, acompanhamento e prevenção de duplicidade de atendimento habitacional.

Essa é, para mim, **uma das partes mais importantes da nova versão**. O Compra Assistida começou efetivamente em 2024 — o primeiro contrato no RS foi assinado em agosto daquele ano — portanto não faria sentido o Decreto municipal de 2026 pretender reabrir ou revalidar aqueles procedimentos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos relativos às atribuições municipais serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observadas a regulamentação federal do Programa e a Lei Municipal nº 5.653/2026, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Município quando necessária manifestação jurídica.

Art. 16. As disposições deste Decreto não afastam nem substituem as competências da União, do Ministério das Cidades, da CAIXA, do Banco do Brasil ou de outros órgãos e agentes responsáveis pela operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida – Reconstrução.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro do Sul, 20 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:55DDB041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR Nº 04/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR Nº 04/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, por meio da Comissão de Patrocínio, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.280/2023 e com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da análise das solicitações de concessão de patrocínio apresentadas pelas entidades esportivas participantes do certame.

Após análise da documentação apresentada e observados os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, a Comissão de Patrocínio deliberou preliminarmente nos seguintes termos:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	MODALIDADE(S) ESPORTIVA(S)	VALOR DO PATROCÍNIO
1º	**AFAB – Associação de Futebol Amigos da Bola**	Futsal e Voleibol	**R$ 14.000,00**
2º	**EBF – Escola Bon-Retirense de Futebol**	Futebol de Campo	**R$ 7.000,00**

A **AFAB – Associação de Futebol Amigos da Bola**, inscrita no CNPJ nº 17.994.691/0001- 99, apresentou proposta abrangendo as modalidades de futsal e voleibol, tendo a Comissão recomendado preliminarmente a concessão de patrocínio no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), considerando as duas modalidades inscritas e os critérios objetivos de distribuição previstos no Edital.

A **EBF – Escola Bon-Retirense de Futebol**, inscrita no CNPJ nº 55.716.909/0001-32, apresentou proposta para a modalidade de futebol de campo, tendo a Comissão recomendado preliminarmente a concessão de patrocínio no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), considerando a inscrição em uma única modalidade esportiva e os critérios de distribuição estabelecidos no Edital.

Os interessados poderão apresentar **recurso em face do resultado preliminar**, no prazo e na forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026

Após o julgamento dos eventuais recursos, será divulgado o **resultado definitivo,** observadas as disposições do Edital.

Bom Retiro do Sul, 14 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:463B2372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 081/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapagens de pneus para motoniveladora e pá carregadeira (itens fracassados em licitação anterior), para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 08/09/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 21 de agosto de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:6DCE0204

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 082/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2026 - **Tipo**: EMPREITADA GLOBAL. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução da iluminação de Quadra Esportiva Coberta, localizada na Rua Bento Gonçalves, no Município de Braga/RS**, **conforme Termo de Convênio FPE nº 5371/2025 - Ilumina Esporte,** conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais anexos do edital. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **10/09/2026**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 21 de agosto de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:A434B7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 528/2026 E DISPENSA 149/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Fiscal Rita
Modalidade
Dispensa por Limite nº 149/2026
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para a locação, transporte, instalação, manutenção, limpeza e retirada de 02 (dois) banheiros químicos masculinos, 02 (dois) banheiros químicos femininos e 01 (um) banheiro químico acessível para pessoas com deficiência (PCD), destinados ao atendimento do público participante da 2ª Corrida de Downhill, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2026, na Avenida Piratini, no horário das 09h às 18h, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, acessibilidade e atendimento às normas sanitárias vigentes durante a realização do evento.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JNS MULTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 35.377.203/0001-86, com sede à EST LINHA ANTAO, 1400 - LINHA ANTAO - SANTA CRUZ DO SUL/RS, Cep. 96859-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 19/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:2E0FCC47

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 530/2026 E DISPENSA 165/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Especial de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Fiscal Rita
Modalidade
Dispensa por Limite nº 165/2026
Objeto do contrato
Aquisição de materiais destinados às ações da Defesa Civil Municipal para atendimento de situações de emergência, desastres naturais, calamidade pública e demais ocorrências que demandem resposta imediata do Poder Público, compreendendo itens necessários para proteção, assistência, socorro e apoio às famílias atingidas, bem como para a execução de medidas de prevenção, mitigação e recuperação de áreas afetadas, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência e demais documentos do processo.
Dados financeiros
Valor total: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: FERRAGEM DE MATERIAIS ACESSORIOS E FERRAMENTOS DO ONZE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 41.190.176/0001-30, com sede à AV CEL JOAO RODRIGUES DE CARVALHO, 15 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 20/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8DB1BBA1

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 531/2026 E DISPENSA 165/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Especia de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Fiscal Rita
Modalidade
Dispensa por Limite nº 165/2026
Objeto do contrato
Aquisição de materiais destinados às ações da Defesa Civil Municipal para atendimento de situações de emergência, desastres naturais, calamidade pública e demais ocorrências que demandem resposta imediata do Poder Público, compreendendo itens necessários para proteção, assistência, socorro e apoio às famílias atingidas, bem como para a execução de medidas de prevenção, mitigação e recuperação de áreas afetadas, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência e demais documentos do processo.
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.489,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-79, com sede à Rua Aldo Pagani, 135 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 20/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:977490C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.688, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A RECEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação o imóvel a seguir descrito:

"I –Um terreno localizado no Bairro Celeste, composto do lote 19 da quadra 003, confrontando-se com parte dos lotes 12, 13 e 22 ambos da mesma quadra e com o leito da Avenida Gustavo Adolfo Vetter, devidamente matriculado sob o nº 33.114, do livro nº 2 do Ofício Imobiliário desta Comarca, com as seguintes características:

MATRÍCULA Nº 33.114.

IMOVEL: *Um terreno de forma retangular, sem benfeitoras, localizado na zona urbana no Bairro Celeste do Plano Diretor de Campo Born, no quarteirão definido formado pelas seguintes Ruas: Guilherme Bauer e Victor Graeff, e pelas Avenidas Gustavo Adolfo Vetter e Brasil, composto do lote 19 da quadra 003, com a área superficial de 64,08m2 (sessenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (1,48m) de frente ao norte no alinhamento par da Avenida Brasil, nos fundos ao sul mede (1,48m) confrontando-se com parte do lote 12 da mesma quadra; ao leste mede (42,00m) de comprimento confrontando-se com o lote 22 desmembrado recentemente e com a lote 13 ambos da mesma quadra, ao oeste mede (42,00m) de comprimento confrontando-se com o leito da Avenida Gustavo Adolfo Vetter, fechando o perímetro. Sendo o referido lote esquina entre a Avenida Brasil a a Avenida Gustavo Adolfo Vetter.*

PROPRIETARIA: AUBRY PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA., *CNPJ nº 04.446.898/0001-87, com sede na Rua Tuiuti, nº 58, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Bom/RS."*

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação o imóvel a seguir descrito:

"I – Um terreno localizado no bairro Celeste, composto do lote 20 da Quadra 003, confrontando-se com parte do lote 21 da mesma quadra desmembrado recentemente no alinhamento par da Avenida Brasil, devidamente matriculado sob o nº 33.115, do livro nº 2, do Ofício Imobiliário desta Comarca, com as seguintes características:

MATRÍCULA Nº 33.115.
IMÓVEL: Um terreno de forma retangular, sem benfeitorias, localizado na zona urbana, no Bairro Celeste do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas seguintes Ruas: Guilherme Bauer e Víctor Graeff, e pelas Avenidas Gustavo Adolfo Vetter e Brasil, composto do lote 20 da quadra 003, com a área superficial de 52,00m² (cinquenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (13,00m) de frente ao norte dentro do alinhamento da Avenida Brasil, nos fundos ao sul mede (13,00m) confrontando-se com parte do lote 21 da mesma quadra desmembrado recentemente no alinhamento par da Avenida Brasil, ao leste mede (4,00m) dentro do alinhamento da Avenida Brasil, ao oeste mede (4,00m) dentro do alinhamento da Avenida Brasil, fechando o perímetro. Sendo o referido lote distante (21,79m) da Avenida Gustavo Adolfo Vetter que lhe fica ao oeste.

PROPRIETARIA: ***AUBRY PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.,*** *inscrita no CNPJ sob nº 04.446.898/0001-87, com sede na Rua Tuiuti, nº 58, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Bom/RS."*

Art. 3º. Os imóveis objeto das doações de que trata esta Lei são de propriedade de AUBRY PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., CNPJ nº 04.446.898/0001-87, nos termos das matrículas nº's 33.114 e 33.115, do Livro Geral nº 2, do Ofício Imobiliário de Campo Bom/RS.

Art. 4º. As despesas resultantes das doações autorizadas na presente Lei serão custeadas pelo Município de Campo Bom.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9B69C343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.689, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.275, DE 09 DE ABRIL DE 2002, E A LEI MUNICIPAL Nº 5.397, DE 09 DE MAIO DE 2023, PARA EXTINGUIR

CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM -IPASEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Ficam extintos, no âmbito do quadro de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom (IPASEM), instituído pela Lei Municipal nº 2.275, de 09 de abril de 2002, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.397, de 09 de maio de 2023, os seguintes cargos em comissão:
I - 01 (um) cargo em comissão de Encarregado do Setor de Assistência à Saúde;
II - 01 (um) cargo em comissão de Agente de Seguridade Social.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os trechos do artigo 3º e do Anexo I da Lei Municipal nº 5.397, de 09 de maio de 2023, pertinentes aos cargos extintos por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CCEC9E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.690, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Bom, a Semana de Valorização da Família Campo-bonense, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio, a partir de 2027.

Art. 2º - A Semana de Valorização da Família tem como objetivo promover atividades que valorizem e fortaleçam os laços familiares, difundam e incentivem a reflexão sobre o papel fundamental da família na formação de uma sociedade justa, solidária e harmoniosa.

Art. 3º - Durante a Semana de Valorização da Família, o Poder Público poderá, em parceria com entidades religiosas, organizações da sociedade civil e demais interessados:

I - realizar palestras, seminários, workshops e debates sobre temas relacionados à família, como: educação de filhos; saúde emocional e espiritual; prevenção e resolução de conflitos; fortalecimento de valores humanísticos.

II - promover atividades culturais, como apresentações artísticas, musicais e festivais temáticos que estimulem a convivência e a união familiar;

III - organizar momentos de confraternização comunitária, como piqueniques, feiras encontros entre famílias;

IV - divulgar campanhas educativas em escolas, igrejas, sindicatos e outros espaços públicos, abordando a importância da família como núcleo essencial da sociedade;

V - realizar ações de cunho social, incluindo arrecadação de alimentos e serviços voluntários assistenciais à comunidade, como atendimento por cabeleireiros, dentistas, médicos generalistas, profissionais de enfermagem, psicólogos, nutricionistas, advogados e outros profissionais que queiram disponibilizar seus serviços de maneira voluntária.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá incluir a Semana de Valorização da Família no Calendário Oficial do Município e se entender necessário poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:92F26C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.691, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, A HOMENAGEM "HOMENS QUE FAZEM HISTÓRIA EM CAMPO BOM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Bom, a homenagem "Homens que Fazem História em Campo Bom", destinada ao reconhecimento de cidadãos que tenham desenvolvido ou desenvolvam relevantes serviços e contribuído significativamente para o desenvolvimento social, econômico, cultural, esportivo, comunitário ou institucional do Município.

Art. 2º - A homenagem será realizada anualmente, sempre no mês de julho, na última quarta-feira do mês, durante Sessão Ordinária da Câmara Municipal, a partir do ano de 2027.

Art. 3º - Em cada edição serão homenageados 11 (onze) homens que tenham se destacado por relevantes serviços prestados ao Município de Campo Bom.

Art. 4º - Cada homenageado receberá uma placa comemorativa e terá sua fotografia oficial, no tamanho de 28 cm x 20 cm, inserida em quadro para registro da homenagem.

Parágrafo único. Na solenidade poderão ser entregues algum presente simbólico aos familiares ou representantes dos homenageados, quando couber, conforme organização da Mesa Diretora.

Art. 5º - Caberá ao Poder Legislativo Municipal definir os 11 (onze) homenageados, sendo uma indicação de cada Vereador.

Art. 6º - A definição dos agraciados deverá ocorrer até o último dia útil do mês de junho de cada ano, para possibilitar a confecção das placas e demais materiais necessários à realização da homenagem.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1B94A6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 55/2026 21/08/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
19/08/2026	FNAS	58423-1	Bolsa Família	3.593,43
19/08/2026	FNDE	40284-2	Programa Nacional de Alimentação Escolar	122.204,75
20/08/2026	FNDE	71330-9	Salário Educação	491.701,11

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B77E1537

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.635, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter a servidora **ZAIDA LAMPERT KOCHEM**, matrícula nº 16153, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Assessor Setorial Administrativo para o cargo de Chefe da Seção de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de agosto de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AEB323D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.637, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **FLAVIANE GOMES DE AVILA**, matrícula nº 11453, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, para o cargo de Chefe da Seção de Protocolo, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EE705E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO XV, a Lei Federal 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 121/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados para apoio técnico na elaboração do Plano Municipal de Turismo de Campo Bom/RS, estruturado com carga horária de 58 horas.
FORNECEDOR: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 87.112.736/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:728F49C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº50/2026 LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n°50/2026. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de aluguem de brinquedos infláveis, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 20/08/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 08/09/2026, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 20 de Agosto de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:C7C23626

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº51/2026 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n°51/2026. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 20/08/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 04/09/2026, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 20 de Agosto de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:5FDD4570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°04/2026

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o edital de licitação de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU CREDITÍCIAS QUE TENHAM INTERESSE DE OFERECER E CONCEDER CRÉDITO PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DESENVOLVER**. Recebimento dos envelopes a partir de 04/09/2026, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 21/08/2026

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:E65EE1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 479/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo 1.617/2026, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **LUCAS ELIEZER PERIN DINIZ**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a partir do dia 24 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:7648FB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Uniformes/EPI's para o Departamento de Iluminação Pública da Secretaria de Obras e Saneamento.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
003	Botina de segurança com cano curto e bico de PVC eletricista tamanhos 38 ao 42.	CARTOM	Par	30	R$ 68,00

Detentora: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CE63D311

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 052/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 132 (cento e trinta e dois) dias, até a data de 30 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 30/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3E9EE20E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 03 (três) meses, até a data de 28 de novembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 28/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DE4ABF44

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LENZI CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 28 de setembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 28/09/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:726CB7AC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 524/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LAYOUT REFORMAS LTDA**.
OBJETIVO: Fica suprimido em 0,12% (zero vírgula doze por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R$ 308,93 (trezentos e oito reais e noventa e três centavos), conforme planilha do departamento de engenharia no despacho n° 147 do processo administrativo.
VIGÊNCIA: 14/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 19 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C1DEF71A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2026 – EDITAL Nº 751/2026

OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e na montagem de divisórias em material TS, destinadas à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.09.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FF86328D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2026 – EDITAL Nº 753/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de alimentos secos para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.09.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F8E90169

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2026 – EDITAL Nº 754/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar aferição dos veículos da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.09.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E154BEBD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2026 – EDITAL Nº 755/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso do software SketchUp Pro para a Secretaria de Meio Ambiente.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.09.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E5AFBBC8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2026 – EDITAL Nº 756/2026

OBJETO: **Aquisição de 01 veículo automotor tipo Sedan, destinado ao Programa Melhor em Casa e 01 veículo automotor tipo Van para transporte de passageiros com acessibilidade, equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) destinado ao Setor de Transportes, Conf. Emenda Individual n° 170/2025, Emenda Individual n° 203/2025 e Emenda Individual n° 201/2025.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.09.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:03193E2C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2026 – EDITAL Nº 757/2026

OBJETO: **Registro de Preços para locação de climatizadores de ar destinados aos eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.09.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B346E948

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2026 – EDITAL Nº 759/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo Renault Master placa JJU3661 da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h00min do dia 08.09.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:41B8DFC8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.946/2026

Número do Termo de Fomento: 013/2026.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho destinados a realização dos Festejos Farroupilhas e da 10ª Festa Campeira do CTG João Sobrinho em Capão da Canoa, dos dias 09 a 20 de setembro de 2026, da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.
Contratada: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS JOAO SOBRINHO - CTG.**
CNPJ: 88.266.911/0001-06.
Valor: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:148FA8C4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.584/2026

Número do contrato: 489/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de supressão. As britas serão destinadas à aplicação nas ruas, sendo utilizadas para melhoria das condições de trafegabilidade, nivelamento e manutenção da infraestrutura viária, para a Secretaria de Coordenação dos Distritos.
Contratada: **AGREGADOS MAQUINE LTDA.**
CNPJ: 44.912.325/0001-16.
Valor: R$ 119.081,60 (cento e dezenove mil, oitenta e um reais e sessenta centavos).

Capão da Canoa, 19 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DF47DC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Pregão Eletrônico nº 33/2026. Objeto: Aquisição de mancais e eixos para grades e globes da Patrulha Agrícola. Data de abertura dia 09/09/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:C9B275B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente, dos **Leiloeiros Oficiais credenciados** no âmbito do Processo Administrativo nº 815/2026 – Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2026, a realização de **SORTEIO PÚBLICO** para definição do Leiloeiro Oficial que será convocado para a realização de **leilão público de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Capitão/RS**, em razão da demanda efetiva manifestada por meio do **Protocolo Administrativo nº 569/2026**, nos termos do item 5.7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1. DO SORTEIO
1.1 O sorteio público será realizado no dia **28 de agosto de 2026, às 09h00min**, na **Sala do Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal**, localizada na Rua 20 de Março, nº 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.

1.2 Participarão do sorteio os **Leiloeiros Oficiais devidamente credenciados até a data e horário da primeira publicação do presente aviso**, conforme relação vigente junto ao Processo Administrativo nº 815/2026 – Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2026, disponibilizada no site oficial do Município de Capitão/RS, em **www.capitao.rs.gov.br**.

1.3 Para fins de convocação, ficam relacionados os seguintes Leiloeiros Oficiais:

• **Fernando Caetano Moreira Filho**;
• **Jonas Gabriel Antunes Moreira**;
• **Lucas Rafael Antunes Moreira**;
• **Roberta Possani Zago**;
• **Diorgenes Valério Jorge**;
• **Anderson Luchtenberg**;
• **Michele Pacheco da Rosa Sandor**;
• **Rangel Machado**;
• **Daniel Elias Garcia**;
• **Joacir Monzon Pouey**;
• **Fábio Marlon Machado**;
• **Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva**;
• **Eduardo Schmitz**;
• **Álvaro Marques Teixeira**;
• **Maurício Gehm**;
• **Dediana Farias**;
• **Gustavo Turani**;
• **Alex Fonseca Lottermann**;
• **Evandro Viegas Martins**;
• **Camila Lais Cargnelutti**;
• **João Antônio Cargnelutti**;
• **João Leonardo Cargnelutti**;
• **Catiele Borges Leffa**;
• **Jucenara de Mello Vieira Bordignon**;
• **Paulo Alexandre Heisler**;
• **Bruno Coletto Niewinski**;
• **Dieison Borges Leffa**;
• **Daniel Cardoso Ceron**;
• **Carlos Pinna da Conceição**;
• **Helcio Kronberg**;
• **Sandra Regina Wontroba**.

1.4 A ordem de apresentação dos nomes acima corresponde à relação de credenciados e **não constitui classificação, preferência ou ordem de convocação**, sendo a definição do Leiloeiro Oficial para a presente demanda realizada exclusivamente mediante sorteio público.

1.5 Serão sorteados **05 (cinco) Leiloeiros Oficiais**, sendo o primeiro sorteado convocado para manifestar o aceite da designação e os quatro seguintes constituídos como **cadastro de reserva**, observada a ordem resultante do sorteio.

1.6 Na hipótese de recusa, ausência de manifestação no prazo estabelecido ou não atendimento das condições previstas no item 5.7, inciso IX, do Termo de Referência, será convocado o próximo sorteado, sucessivamente, até o quinto colocado. Esgotados os cinco sorteados sem aceite ou atendimento das condições necessárias, será realizado novo sorteio, nos termos do Termo de Referência.

1.7 Os Leiloeiros Oficiais que vierem a ser credenciados após a publicação deste aviso não participarão do presente sorteio, podendo participar normalmente dos sorteios subsequentes, desde que devidamente habilitados na data de sua realização.

2. DO REGISTRO DA SESSÃO
2.1 A sessão pública será **registrada em áudio e vídeo**, como medida de transparência e rastreabilidade do procedimento, sendo o respectivo arquivo posteriormente juntado aos autos do Processo Administrativo nº 815/2026 – Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2026.

2.2 Ao final da sessão será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o resultado do sorteio e os demais registros pertinentes.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O procedimento observará as disposições do **Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2026**, da **Retificação nº 01, de 07 de agosto de 2026**, do Termo de Referência – Anexo I e demais documentos integrantes do processo.

3.2 A ausência de qualquer Leiloeiro Oficial à sessão não impedirá a realização do sorteio, desde que assegurada a publicidade do ato.

3.3 O resultado do sorteio será formalizado em ata e juntado aos autos do Processo Administrativo nº 815/2026 – Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2026, com posterior convocação formal do primeiro sorteado.

Capitão/RS, 20 de agosto de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Aviso de Convocação para Sorteio Público foi publicado no site oficial do Município de Capitão/RS em **20 de agosto de 2026, às 09h15min**.

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A269874F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que foi retificada descrição do objeto constante na tabela do item 1.1 do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026, fixando nova data e horário para recebimento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br de propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Larvicida Biológico à base de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (BTI),** sendo às **08h15min** do dia **02 de setembro de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3758 1120.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7EDA7827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº: 03/2026 de 20/08/2026
Organização da Sociedade Civil – OSC: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAPITÃO RIBEIRO - CNPJ sob nº 07.425.574/0001-50.
Objeto: Celebração de parceria, através de repasse de recurso financeiro para o Centro de Tradições Gaúchas Capitão Ribeiro, tendo como finalidade a tendo como finalidade a organização e realização de eventos alusivos à Semana Farroupilha**,** nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2.026, junto à Praça Municipal, proporcionando à comunidade e visitantes momentos de integração, lazer, conhecimento e valorização da cultura gaúcha, fortalecendo as tradições, os costumes, a história e a identidade cultural do povo gaúcho, conforme detalhamento do Plano de Trabalho aprovado.
Valor Total: R$ 26.000,00.
Vigência: 45 dias a contar de 20/08/2026.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Processo Administrativo nº 601/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:BC85A7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026

Tipo: Menor preço; **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma parcial em edificação pública municipal localizada na Rua Daltro Filho nº 772, Centro, Cerro Largo/RS, atualmente cedida mediante termo de cessão de uso não onerosa à Universidade Regional Integrada – URI, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.**
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 21/08/2026.
Abertura: 04/09/2026, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

AMBRÓSIO TEN CATEN
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:8BBE15B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventuais aquisições de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e de vasilhames (cascos), conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS**.

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 24/08/2026.
Abertura: 03/09/2026, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

AMBRÓSIO TEN CATEN
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:FFD43495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 511/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviços para manutenção do trator John Deere 6100J.
Valor total estimado: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 18 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 512/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do sensor do nível da água do ônibus de placa IUM2949.
Valor total estimado: R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.00 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.90.30.00.00.00.00 (97) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:A3D625AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/757 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06
Objeto: Serviço necessário para manutenção da retroescavadeira randon 406 da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 1.378,00 (mil, trezentos e setenta e oito reais).
Dotação orçamentária: 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 12 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/758 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: MAQUIFORTE SOLUCOES ESPECIALIZADAS EM MASSEY FERGUSON LTDA, CNPJ nº 51.900.650/0001-24

Objeto: Serviço necessário para manutenção do trator massey Ferguson 292 - 002794 da secretária da agricultura.
Valor total estimado: R$ 512,00 (quinhentos e doze reais).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 12 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/759 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: MAQUIFORTE COMERCIO PECAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 32.946.856/0001-40
Objeto: Material necessário para manutenção do trator massey Ferguson 292 - 002794 da secretária da agricultura.
Valor total estimado: R$ 526,38 (quinhentos e vinte e seis reais com trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 12 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/762 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Material e serviço necessários para manutenção do veículo spin de placa JBA9H36, da secretaria municipal da saúde.
Valor total estimado: R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.1024.4011.3.3.90.39.00.00.00.000 (6396) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.6.1.10.301.601.1024.4011.3.3.90.30.00.00.00.000 (6395) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 12 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/768 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00
Objeto: Materiais necessários para conserto de vazamento e reparo no banheiro do centro cultural e conserto de fechaduras das portas das salas de aula da E.M.E.F. Osvaldo Cruz.
Valor total estimado: R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.361.501.2019.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (67) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.4.13.392.508.2032.1021.3.3.90.30.00.00.00.000 (116) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 13 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/769 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Material e serviço necessários para conserto do veículo escolar de placa JAF8I91, devido à quebra do amortecedor traseiro, troca de faixa reflexiva raspada e pistão da porta devido vazamento de ar.
Valor total estimado: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.90.30.00.00.00.000 (97) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 13 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/771 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA - ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68 e ELETRICA RECH LTDA, CNPJ nº 51.335.215/0001-02
Objeto: Material e serviço necessários para manutenção do caminhão IZI4H49 da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 2.253,90 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 13 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/772 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA, CNPJ nº 05.538.405/0001-00
Objeto: Equipamento necessário para manutenção das atividades realizadas pela secretaria da fazenda.
Valor total estimado: R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.4.1.4.123.400.2013.1.4.4.90.52.00.00.00.000 (36) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 14 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/773 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: 29.666.107 CASSIELI ZANELA CALDATTO, CNPJ nº 29.666.107/0001-55
Objeto: Material necessário para manutenção das atividades do departamento de defesa civil.
Valor total estimado: R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais).
Dotação orçamentária:
2026.2.2.6.182.201.2101.1002.3.3.90.30.00.00.00.000 (6200) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 14 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/780 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: WESCHENFELDER MAQUINAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº 89.425.276/0006-30
Objeto: Material necessário para manutenção da esterqueira amarela 005350 da SMICAMA.
Valor total estimado: R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:D9659D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO/2026 – 1ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos referentes ao mês de **AGOSTO/2026 – 1ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 51/2026
Empresa: J V DE FIGUEIREDO FELINI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.189.005/0001-93
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de captação e edição de imagens para documentário sobre os 35 anos do Município.
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Prazo: 10/08/2027
Data: 10/08/2026

Contrato nº 52/2026
Empresa: FONTE EDITORA DE COMUNICACAO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.654/0001-81
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços jornalísticos, com o objetivo de desenvolver o conteúdo do documentário comemorativo aos 35 anos do Município.
O trabalho inclui pesquisa e organização das informações históricas, construção de linha do tempo do município, definição da narrativa e dos eixos editoriais, elaboração dos roteiros e pautas, realização de 11 entrevistas e decupagem dos depoimentos. Também contempla a seleção dos principais fatos, falas e marcos históricos, com entrega do material estruturado para orientar a produção do documentário.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).
Prazo: 10/08/2027
Data: 10/08/2026
Contrato nº 53/2026
Empresa: ALEXANDRO ANTONIO DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.269.415/0001-99
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecer serviços de segurança para as escolas municipais, devido a ocupação do ginásio poliesportivo, localizado próximo das escolas, conforme Dispensa de Licitação nº 538/2026.
Valor: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/08/2026
Data: 11/08/2026

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:B2D74B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUMULA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Dispensa por Limite Nº 53 2026 CONTRATO Nº 43 2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA: DIEGO MANUEL LANDACHE SOSA 01122956908 13.342.769/0001-30
OBJETO: Serviço de publicidade
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
PAGAMENTO: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa .
VIGÊNCIA: 27/07/26 ATÉ 31/12/26.

Publicado por:
Achelen Garcia Sena
Código Identificador:74B5D616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TF CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ
Processo nº 53/ 2026
Dispensa por Limite nº 35
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº: 53/2026 DISPENSA Nº: 35/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11
CONTRATADO: DIEGO MANUEL LANDACHE SOSA 01122956908
CNPJ/CPF: 13.342.769/0001-30
OBJETO:
Lote 1
Item 1
Qtde 5,0
Un UND
Descrição dos serviços/produtos SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇAO DE EVENTOS, COMUNICADOS OFICIAIS, CHAMAMENTOS PUBLICOS E NOTAS JORNALISTICAS DE ATIVIDADES MUNICIPAIS OU COMUNITARIAS ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ.
Valor Unitário 1.300,00
Valor Total do Item 6.500,00
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOCAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZ.
PRAZO: Deverá ser executado em 01 DE AGOSTO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026 da assinatura do contrato.
VALOR: O valor total para realização dos serviços será de6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão 04
Nome do Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZ.
Unidade 0401
Função 4
Sub-Função 122
Projeto/Atividade 10
Despesa 2113
Categoria Econômica 339039920000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Chuí-RS, Segunda-Feira, 27 de julho de 2026

Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Achelen Garcia Sena
Código Identificador:C1D7D5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026

##ATO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A APAE DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS
##TEX Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo Minibus teto alto 15+1 lugares para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Bicaco/RS.
Contratado: MECASUL AUTO MECANICA SA
CNPJ: 88.616.776/0002-62
Valor R$ 370.800,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

##DAT Coronel Bicaco/RS, 20 de agosto de 2026.
##ASS Arleu Valadar Machado - Prefeito

Publicado por:
Evelise Borges de Souza
Código Identificador:F3C9ED8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2026

DECRETO Nº 103, de 14 de agosto de 2026

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 371.295,75 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2057 - Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3449052000000000000.637 - Equipamentos e material permanente	R$ 371.295,75
Total.....	**R$ 371.295,75**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 16601181 - VEÍCULO APAE	R$ 371.295,75
Total.....	**R$ 371.295,75**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6E68F165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 346/2026

PORTARIA N° 346/2026, de 17 de agosto de 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o parágrafo 19º do artigo 40 da Constituição Federal, e o artigo 48 da Lei Municipal nº 5065/2025;

Considerando o parecer técnico-jurídico e despacho do Prefeito, favorável à concessão.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Abono de Permanência à servidora **RITA SOUZA BRIATO**, matrícula nº 1710, ocupante do cargo de Professora 1º a 5º ano, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º – O pagamento do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária da servidora e de responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao Fundo Municipais de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:55F92B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2026

PORTARIA 347/2026, de 19 de agosto de 2026.

REVOGA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o decurso do prazo legal estabelecido para a posse sem que a referida candidata tenha comparecido ou manifestado interesse, caracterizando a renúncia tácita/desistência;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 307/2026, de 07 de agosto de 2026, que nomeou a Sra. SAMANTHA SILVA, CPF nº ***.812.720-**, para o cargo de Fisioterapeuta, tendo em vista aprovação em 2º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 11 de março de 2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:546314FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 348/2026

PORTARIA Nº 348/2026, de 19 de agosto de 2026.

Concede Auxílio-doença a servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais;

Considerando inspeção médica realizada no dia 18 de agosto de 2026, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **ÁLVARO PINHEIRO CÔRREA,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a contar de 18 de agosto a 18 de outubro de 2026, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 19 de outubro de 2026.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 19 DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5CB025FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para distribuição gratuita destinados ao auxílio de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência do vendaval e chuvas de granizo que ocorreram em nosso município no mês de julho, de acordo com demanda do Gabinete do Prefeito – Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil de Cotiporã.
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357/0025-36
VALOR: R$ 3.302,26 (três mil trezentos e dois reais e vinte e seis centavos)

Cotiporã, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6E7FC417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 177/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **PEDRONE S OFICINA DIESEL LTDA**
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção do caminhão FORD/CARGO 1723, placas IUJ8901, pertencente a frota da Secretaria Municipal da Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 9.531,00 (nove mil quinhentos e trinta e um reais)

Cotiporã, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:1CBFD1AA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026

Protocolo Administrativo nº 430/206

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, e serviços técnicos necessários para contenção em cortina de concreto armado, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização vertical e horizontal, com extensão aproximada de 370 m na estrada municipal ivo da rosa, neste município
Os recursos são decorrentes da FPE nº 2658, Processo nº 26/2600-0000782-8 por intermédio do Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria De Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e Transferências Especiais da União.

Em ata datada de 06 de agosto de 2026, a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 12.890/2026 procedera a realização da sessão referente a Concorrência Pública de nº 011/2026, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

D.D. VARGAS TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA CNPJ Nº 10.357.687/0001-70		
ITEM	Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, e serviços técnicos necessários para contenção em cortina de concreto armado, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização vertical e horizontal, com extensão aproximada de 370 m na Estrada Municipal Ivo da Rosa	**VALOR - R$**
1	Valor dos Materiais	2.141.761,61
	Valor dos Serviços (mão de obra)	962.240,72
	Valor Total Global - R$	**3.104.002,33**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 20 dias do mês de agosto de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E7120E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 261, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 261, DE 20 DE AGOSTO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INOVARE ADMINISTRAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 21.832.351/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grupo de gerador e motogerador de energia elétrica destinado à fortalecer a capacidade operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
VALOR DE ATÉ: R$ 92.000,00(noventa e dois mil reais)

Cotiporã, 20 de agosto de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:296B4DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 262, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357/0025-36
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para distribuição gratuita destinados ao auxílio de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência do vendaval e chuvas de granizo que ocorreram em nosso município no mês de julho, de acordo com demanda do Gabinete do Prefeito – Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 179/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 3.302,26 (três mil trezentos e dois reais e vinte e seis centavos)

Cotiporã, 20 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2BC717EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **PEDRONE S OFICINA DIESEL LTDA**
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção do caminhão FORD/CARGO 1723, placas IUJ8901, pertencente a frota da Secretaria Municipal da Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 177/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
VALOR: R$ 9.531,00 (nove mil quinhentos e trinta e um reais)

Cotiporã, 19 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:2D1C3006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263 DE 20 AGOSTO DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263, DE 20 DE AGOSTO DE 2026
CONTRATADA: D.D.VARGAS TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA
CNPJ Nº 10.357.687/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, e serviços técnicos necessários para contenção em cortina de concreto armado, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização vertical e horizontal, com extensão aproximada de 370 m na estrada municipal ivo da rosa, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 011/2026
PRAZO/VALIDADE: 120 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$3.104.002,33 (três milhões, cento e quatro mil, dois reais e trinta e três centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$962.240,72(novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) para a mão de obra e de R$2.141.761,61 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) para os materiais, conforme planilha de Quantitativos e Custos Unitários, componentes do Projeto Executivo, onde R$2.945.652,79(dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) são Provenientes do FPE nº 2658, Processo nº 26/2600-0000782-8, por intermédio do Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria De Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e R$158.349,54(cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) são Provenientes de Emendas Parlamentares da União.

Cotiporã, 20 de agosto de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A750CAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 142/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 21 DE AGOSTO A 08 DE SETEMBRO DE 2026. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441840008.
SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 31964930, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:D37ED762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 143/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 21 DE AGOSTO DE 2026 A 02 DE SETEMBRO DE 2026. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 02 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO 120 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS BENEFICIOS EVENTUAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2017.** SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 31964930, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:2ADA2223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Aquisição Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamada Pública nº 02/2026, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE. Apresentação da documentação de habilitação e do Projeto de Venda no período de 24/08/2026 à 14/09/2026 e abertura dos envelopes às 09 horas do dia 15/09/2026. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelos telefones (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 20 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:FA1E3F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 065/2026
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021
O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conserto, substituição e manutenção do telhado do prédio do Centro Administrativo Municipal, incluindo a substituição de calhas e algerosas, substituição de parafusos, realização de reparos complementares e vedação de pontos suscetíveis a infiltrações, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução dos serviços.

Critério de Julgamento - Menor Preço Unitário

Prazo para Propostas - 26/08/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF)

Link para Envio de Propostas - https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/

Aviso de intenção – Edital – disponível em - - http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2026

Derrubadas/RS, 20 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:6F1B9321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026. Processo Administrativo Interno nº 066/2026. Contratada: M. CORNELLI BERTINATTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.166.333/0002-27. Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte do Município de Derrubadas/RS, mediante participação do Município no processo de licitação compartilhada promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, na qualidade de órgão participante do Edital de Licitação nº 04/2025 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 28/2025. Valor: R$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 20/08/2026 à 19/10/2026. Assinatura do contrato: 20/08/2026.

Derrubadas/RS, 20 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:19C98991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022. Pregão Presencial nº 03/2022. Contratado: Valdecir Alves, CNPJ nº 27.690.113/0001-12. Objeto: Fica ajustado entre as partes a renovação do contrato supracitado e prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/08/2026 a 25/08/2027. O valor mensal do contrato é reajustado em 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) conforme IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal a ser de R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), conforme cálculo em anexo. Valor: R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais) mensal. Vigência: 26/08/2026 a 25/08/2027. Assinatura do Termo Aditivo: 20/08/2026.

Derrubadas/RS, 20 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:31434F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.737 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
0801.065.1066 – EP. 630 – DEP. KELLY MORAES/PL - PORTARIA SES 348/2026
7728/3 339030000000 FR. 1621 – CO. 3210 - DFR. 136 – Material de Consumo R$ 100.000,00
7729/1 339039000000 FR. 1621 – CO. 3210 - DFR. 136 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
TOTAL: R$ 150.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito Especial ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.2.3.50.0.1.01.11.00 – Transferência Emenda Parlamentar EP 630/2026 – Deputada Kelly Moraes – Cód. Reduzido 2021-4 - FR. 1621 – CO. 3210 - DFR. 136, no valor de R$ 150.000,00.
TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:0EFDB0C9

JURÍDICO
LEI N° 4.738 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 93.971,35.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 93.971,35 (noventa e três mil novecentos setenta e um reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
0801.041.1050 – ENFRENTAMENTO DAS ENCHENTES NO RS
7740/2 449052000000 FR. 2601 – CO. 3101 - DFR. 120 – Equipamento e Material Permanente R$ 93.971,35
TOTAL: R$ 93.971,35
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o Superávit Financeiro do exercício anterior:
1.1.1.1.1.19.02.02.26.01 – APL. C.E.F 2200.575992047-9 – VISA – CALAMIDADE PÚBLICA – MP N° 1.218/24, Cód. Reduzido 32254-3 - FR. 1601 – CO. 3101 - DFR. 120, no valor de R$ 93.971,35.
TOTAL: R$ 93.971,35 (noventa e três mil novecentos setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:70A6957A

JURÍDICO
LEI N° 4.739 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.497.568,16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.497.568,16 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.036.2044 – CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
1209/2 449051000000 FR. 1701 – CO. 0 - DFR. 138 – Obras e Instalações R$ 2.497.568,16
TOTAL: R$ 2.497.568,16
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
02.4.2.2.99.0.1.06.00.00 – Estruturas de Drenagem Convenio Estado RS - Cód. Reduzido 2027-3 - FR.1701 – CO.0 – DFR.138, no valor de R$ 2.497.568,16.
TOTAL: R$ 2.497.568,16 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:BB1DEF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

*Edital de Pregã*o Eletrônico nº 32/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026 para Aquisição de materiais para ornamentação natalina.O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 02 de setembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das

13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026 para Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para secretarias e departamentos.O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 02 de setembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:38848DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– BOER AUTO POSTO LTDA - EPP CNPJ nº 22.154.232/0001-37 Termo Aditivo 005/2026 Contrato Administrativo nº 001/2026 – Pregão Presencial 058/2025– Ajuste de Valores – Reequilíbrio Financeiro, reequilibrando o valor de R$ 6,83 para R$ 6,59 do Óleo diesel S10 e o valor de R$ 6,54 para R$ 6,15 do Óleo diesel S500. Assinatura: 20/08/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:A5556E1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.26

RESULTADO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – prestação de serviços gerais de limpeza e conservação, nos prédios públicos.
Proposta classificada e vencedora: SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS - Valor Total R$ 3.946.227,12.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:51129316

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45.26

RESULTADO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 – Fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios
Propostas classificadas e vencedoras: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ALCI N. BECKER & CIA LTDA, BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, DMI REPRESENTACOES LTDA, I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, LS BEM-ESTAR E COMERCIO LTDA, M N SCHMITZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, NOBRE HORSE LTDA e VERLUMA COMERCIO LTDA - Valor Total R$ 99.216,66.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:3C0C33D2

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44.26

RESULTADO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 – Fornecimento de materiais de acupuntura.
Propostas classificadas e vencedoras: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA - Valor Total Estimado R$ 10.191,34.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:4F3CEF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 150/2026 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do Caminhão VW 23.250E, ano 2005, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastec. e Seg Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 10/09/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 20 de agosto de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:8A91CF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 133/2026 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 17/09/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas

www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 20 de agosto de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:CAF88146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 157/2026 Objeto: Aquisição de mobiliário para Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos Abertura: 02/09/2026, às 13h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 20 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:C97567D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 144/2026 Objeto: Aquisição de bens e materiais para o Centro de Belas Artes, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculado de Impostos e com Recursos da Emenda 03/2026 do Projeto de Lei nº 173/2026 **Abertura: 09/9/2026, às 08h30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 20 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:27976EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 146/2026b Objeto: Aquisição de uniformes, através de Diversas Secretarias, com recursos não Vinculados de Impostos, Abertura: 16/09/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 20 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:CD00AB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.° 6.227, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 – Altera o Decreto n.º 6.206/2026, que nomeia os membros da equipe da Rede de Apoio à Escolas (RAE) de Erechim/RS.

Erechim/RS, 20 de agosto de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:02E71F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FUNDO DE APOIO ÀS ARTES E À CULTURA DE ERECHIM – FAACE COMISSÃO DE SELEÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO PROCESSO Nº 20178/2026 Objeto: seleção de 01 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro, com o objetivo de realizar desfile temático natalino e incentivar agentes e artistas locais do município de Erechim/RS. A Comissão de Acompanhamento, após o recebimento das inscrições, avaliação e emissão de pareceres pelos membros da Comissão de Seleção definidos pela Portaria nº 7130/2026, torna pública a **classificação preliminar** dos inscritos, de acordo com a categoria prevista em Edital:

CATEGORIA: DESFILE DE NATAL			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Instituto Cultural Bota Amarela de Erechim	Desfile Temático de Natal – Viva a Magia das Estrelas	34,83	1º
Espaço Diver Casa de Eventos	Desfile Temático de Natal – A Sinfonia do Céu: O Brilho das Estrelas	31,33	2º

Registra-se que foram recebidas 02 (duas) inscrições. Oportuno destacar que a classificação acima é de caráter **preliminar**, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso.
Desta decisão relativa ao mérito cultural, caberá **RECURSO no prazo de 3 (três) dias úteis,** contados da publicação da presente ata em diário oficial, o qual deverá ser destinado à Comissão de Seleção, utilizando obrigatoriamente o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo 07 do Edital). Deve ser entregue através do seguinte endereço eletrônico: faace@erechim.rs.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, situado na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Bairro Centro, CEP 99700-096, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13 h às 17 h.
Caso haja dúvidas quanto a presente ata, é possível fazer contato através do e-mail faace@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7046 ou WhatsApp (54) 99150-7549.

Erechim, 14 de agosto de 2026.

DÉBORA GABRIELA DE AZEVEDO	***GIOVANA BRAGGIO***
Comissão de Acompanhamento	Comissão de Acompanhamento
WALLACE AUGUSTO SOARES	
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa	

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:04559F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 690/2026, PROCESSO 22495/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para realização de Destinação final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário licenciado, pelo período 12 meses, ou até que se finde a concessão administrativa dos serviços. Valor total de **R$4.038.885,48**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 20/08/2026.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:8199C64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 691/2026, PROCESSO 22496/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.** Contratação emergencial de empresa especializada para realização de Transporte de Resíduos Sólidos coletados no Município de Erechim, até o Destino final, pelo período 12 meses, ou até que se finde a concessão administrativa dos serviços. Valor total de R$ **2.702.725,20**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 20/08/2026.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:0EA7AEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 79/2026, PROCESSO 22973/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **RM DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA.** Contratação da empresa para a realização de palestra motivacional ministrada pelo palestrante Ronan Mairesse, com o tema "Atitude e Mente de Campeão". Valor total de **R$6.000,00**. Fundamento Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21. Ato de Autorização em 19/08/2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal De Administração.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:9C95C984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 233/2026 - EDITAL 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 233/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO - ATÉ 05 (CINCO) TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM

EDITAL Nº 003/2026 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 7896/2026, com os seguintes resultados:

TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02	GIOVANNA TESCH	05 PONTOS	1º LUGAR
14	EDUARDO KUCZKOWSKI	05 PONTOS	2º LUGAR
16	TEREZINHA JANETE LUFT	05 PONTOS	3º LUGAR
20	ITAMARA SILVEIRA DA ROCHA	05 PONTOS	4º LUGAR
01	DANIELE MARIA DA ROSA ROLIM	05 PONTOS	5º LUGAR
18	IVONILDE LEAL	04 PONTOS	6ª LUGAR
03	ANGELA CRISTINA SPERANDIO DELLAI	04 PONTOS	7º LUGAR
19	CLAUDIA DA ROSA BARCKI	03 PONTOS	8º LUGAR
08	MARIANI FATIMA SKIBINSKI	03 PONTOS	9º LUGAR
06	GRASIELA TOIGO	02 PONTOS	10º LUGAR
12	MONICA DAL PIVA	01 PONTO	11º LUGAR
09	GREICE TOIGO	01 PONTO	12º LUGAR
04	ELIANE BARROZO ROLIN	01 PONTO	13º LUGAR
05	ALEXANDRE AUGUSTO VELOSO MATTE	01 PONTO	14º LUGAR
13	NILCE FATIMA CHIES	01 PONTO	15º LUGAR
11	MARCIANA PRUENES	01 PONTO	16º LUGAR
17	TALITTA SIMONE MULLER KIELEK	00 PONTO	17º LUGAR
07	JENNIFER PALIGA	00 PONTO	18º LUGAR
15	JUSSARA MENTZ	00 PONTO	19º LUGAR
22	JOSIANE CASSIA DA CRUZ	00 PONTO	20º LUGAR
21	ADEMIR MARCELO SILVEIRA DA ROSA	00 PONTO	21º LUGAR
10	SALETE VALZUK	00 PONTO	22º LUGAR

Erechim, 20 de Agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:1776DBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 79/2026

DISPENSA N° 79/2026

Processo Licitatório nº 125/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
Contratação da empresa COTRIJAL COOPERATIVA- CNPJ 72.160.625/0001-21.

Valor Total da Contratação para fornecimento de telhas e materiais: 34.639,91 (cinquenta e sete mil reias, seiscentos e treze reais).

JUSTIFICATIVA
Constitui objeto do presente a aquisição de materiais e telhas destinados ao atendimento emergencial de famílias atingidas por eventos climáticos adversos (vendavais, tempestades, granizo, chuvas intensas e demais sinistros temporais), para utilização pela **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** do Município de Ernestina/RS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. **DECRETO Nº 57/2026 - *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II, na área urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE 13214.***

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso VIII,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 19 de agosto 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:A64C30EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026 PROCESSO Nº 115/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO

OBJETO: FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).** O PRESENTE REPASSE TEM POR FINALIDADE AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE HOSPITALAR, QUE PRESTA SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DE ERVAL SECO, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DISPONIBILIZADO AOS MUNÍCIPES. OS RECURSOS DESTINADOS AO HOSPITAL DECORREM DA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POR MEIO DO **OFÍCIO Nº 47/2026**, RECEBIDO PELO PODER EXECUTIVO, NO QUAL A PRESIDENTE DO LEGISLATIVO COMUNICA A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O RESPECTIVO VALOR SEJA DESCONTADO DO DUODÉCIMO.

VALOR TOTAL R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) SENDO DISTRIBUIDO EM 5 (CINCO) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:F20505B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026 PROCESSO Nº 116/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO

OBJETO: FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO, PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 017/2026.

VALOR TOTAL R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCOMIL REAIS) SENDO DISTRIBUIDO EM 4 (QUATRO) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$ 13.750,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 20 DE AGOSTO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:FE3CD907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL - DESERTO - PE 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Desinstalação de portas existentes e Instalação de PORTAS DE MADEIRA REVESTIDAS EM PVC e PORTAS DE FERRO sob medida.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 03 de agosto de 2026 às 09h30 horas. Tendo em vista a AUSÊNCIA DE PROPOSTAS, o mesmo foi declarado deserto.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:4F3F0598

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.037 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B52F9BD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90034/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2026. Processo Administrativo nº **3681/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO(COM AQUISIÇÃO) DE VIDROS - SMS**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F7263814

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 113/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2026. Processo Administrativo: **N° 3490/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM. AMOSTRAS PARA CLASSIFICAÇÃO: SIM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FA612AD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 117/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2026. Processo Administrativo: **N° 3719/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL DE ALTO DESEMPENHO - SMSP.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:06C775C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS – 07/2026

A Procuradoria Geral do Município – PGM, torna público, a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subseqüente a data de divulgação deste edital, se não houver oposição, eliminarão os documentos constantes da listagem de eliminação de documentos (em anexo). Os documentos estão classificados e avaliados conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos do Município, Decreto Municipal 7091/2021.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante protocolo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pelo Arquivo Municipal.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A6206361

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6253/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rayssa Silveira de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 49030, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:08C82C60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6254/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rayssa Silveira de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 49030, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D64C7F94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6255/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Catieli Chitolina, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50732, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B735DE14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6256/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:40F899B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6257/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmela Jaschke Kochhann, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário,

matrícula nº 41910, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7FCFA445

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6258/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Samanta Fraga, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41320, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A270E9AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6259/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Patricia Varela Dias, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49081, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/08/2026 até 15/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:14747AFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6260/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Dias Quintana, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47071, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FE8FD6AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6261/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greisiane de Aguiar Gonçalves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41086, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2BCE4F1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6262/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 6261/2026, que concedeu para Greisiane de Aguiar Gonçalves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41086, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D5DEB9B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6263/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31653, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F4C185FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6264/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina Belmonte Rocha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 46922, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2026 até 20/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A372140E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6265/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karla Dayanne de Morais Nascimento, Professor Educação Infantil 20h/Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas n° 47114/49060, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 06/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:ED82C83F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6266/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2026 até 20/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1D63B2F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6267/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para servidora Cíntia Couto da Silva Lemes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41081, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AB24EF48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6268/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elena da Silva Borba, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47824, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7E932394

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6269/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Braz Zago, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46268, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:ED5D28C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6270/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Carmilati Valente, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2026 até 20/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FB31DF68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6271/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ibrahim Javier Alayo Gonzalez, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n° 47906, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/08/2026 até 18/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5BDA421A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6272/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana dos Anjos Soares, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0117F612

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6273/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela de Oliveira da Rosa, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7217, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2026 até 21/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:66D399F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6274/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31843, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Fabiana Dantur Batista Chaves, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3604, durante seu afastamento, no período de 04/08/2026 a 24/08/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7B769B2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6275/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:11F81BF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6276/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice dos Santos, Contínuo, Estatutário, matrícula n° 3297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2026 até 21/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:669CA731

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6277/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Alves Nunes, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2026 até 17/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D1EC5F4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6278/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Deise Tatiane Telles, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 31879, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Viviane Belleboni Antich, Enfermeiro, matrícula nº 3996, Estatutário, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 08/09/2026 a 25/09/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:46AAC71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.650 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 2.650 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026, PARA AMPLIAR OS RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540 de 19 de novembro de 2025 e nº 2.626, de 19 de agosto de 2026, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.302.0113.2.230 Convênio com o Município de Nova Prata
3.3.40.41 – Contribuições (1318) ..... R$ 15.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supra citado a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.304.0118.2.167 Manutenção e Melhorias de Espaços Públicos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1212) ..... R$ 15.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 19 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:CEECCFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.651 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 2.651 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540 de 19 de novembro de 2025 e nº 2.625, de 19 de agosto de 2026, no valor de R$ 17.124,43 (dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.302.0113.2.108 Convênio com o Município de Veranópolis
3.3.95.41 – Contribuições ( ) ..... R$ 17.124,43
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supra citado a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.301.0002.2.062 Manutenção e Melhorias de Espaços Públicos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1212) ..... R$ 17.124,43
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 19 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:92A342FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.625 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 2.625 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540 de 19 de novembro de 2025, no valor de R$ 17.124,43 (dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.302.0113.2.108 Convênio com o Município de Veranópolis
3.3.95.41 – Contribuições ( ) ..... R$ 17.124,43
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supra citado a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.301.0002.2.062 Manutenção e Melhorias de Espaços Públicos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1212) ..... R$ 17.124,43
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 19 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:66CBA76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.626 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 2.626 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026, PARA AMPLIAR OS RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540 de 19 de novembro de 2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.302.0113.2.230 Convênio com o Município de Nova Prata
3.3.40.41 – Contribuições (1318) ..... R$ 15.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supra citado a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.304.0118.2.167 Manutenção e Melhorias de Espaços Públicos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1212) ..... R$ 15.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 19 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:9A3E03A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.627 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 2.627 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS 02, 05 E 08 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.037/2019 – PLANO DIRETOR DE FAGUNDES VARELA E DENOMINA VIA PÚBLICA URBANA COMO RUA "GUILHERME TESTA".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos 02, 05 e 08 da Lei Municipal nº 2.037/1019 – Plano Diretor do Município de Fagundes Varela, a fim de realizar alteração (deslocamento à oeste do Cemitério Central) Rua Projetada Norte/Sul nº 7, outrora a Rua Oito de Dezembro, a fim de conectá-la a Rua Visconde de Pelotas e Rua Attilio Bassani.

Art. 2º Ainda, resta oficializada a denominação da seguinte rua, localizada na quadra 03, zona 01, distrito 03, conforme abaixo se apresenta:
I – Oficializa com a denominação de "Rua Guilherme Testa" a Rua "Norte/Sul, n.º 07".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 19 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:5ABC34FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 045 DE 13 DE ABRIL DE 2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO
CONTRATADO: MATT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 00.220.982/0001-27;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 045/2026, instaurado pelo Protocolo nº 280/2026 – Cidade 360, visando à compensação do aumento extraordinário nos custos dos insumos asfálticos (derivados de petróleo), fundamentado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil emitido em 13/08/2026 e ratificado pelo Parecer Jurídico emitido em 19/08/2026. Em decorrência da variação de preços oficializada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), devidamente apurada nos autos do Protocolo nº 280/2026, **fica acrescido ao contrato o montante total de R$ 83.974,49** (oitenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), distribuídos conforme os trechos das obras, da seguinte forma:
Item 01 - São Jorge – Trecho 01: R$ 26.372,19
Item 02 - São Jorge – Trecho 02: R$ 26.379,79
Item 03 – São Luís – Trecho 03: R$ 31.222,51
O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:89D82762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 162/2026 – Processo nº 1334/2026.
Contratada: **ZAGONEL ILUMINACAO S.A**. CNPJ: **44.233.812/0001-52. Valor: R$ R$ 189.628,40 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**
Objeto: aquisição de equipamentos para implantação de iluminação pública de led, visa o atendimento a Emenda Impositiva nº 047/2025, para a Localidade de Santos Anjos, contemplando o trecho da entrada de Santos Anjos até a entrada da empresa José Catto e Filhos, as ruas D e João Cervo, e a Gruta do Sitio Alto**.**
Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 20 de agosto de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:4EF0DC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos. Data/hora limite para recebimento de propostas: 04/09/2026, às 8h30. data/hora da abertura das propostas: 04/09/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 04/09/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:90D1F28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve Retificação do edital em epígrafe. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e atividades recreativas, incluindo transporte, montagem, acompanhamento por monitores e desmontagem dos equipamentos, destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais. A data/hora limite para cadastro de proposta passa a ser

04/09/2026, às 8h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E3474D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1127/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto de CPU, patrimônio 9228, lotado na sala de triagem da UBS de mato Perso.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:88F77FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 374.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 374/2026
Processo nº 421/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) púlpito institucional, incluindo o fornecimento do equipamento, garantia e demais itens necessários para sua perfeita utilização pelo Poder Executivo Municipal, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PULPITO	R$ 2.710,40	R$ 2.710,40
Material:				**R$ 2.710,40**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.710,40**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **ACRILCENTER ACRILICOS LTDA**
CNPJ **05.345.291/0001-73**
R SAO PAULO, N°758, BAIRRO JARDIM AMERICA, CAXIAS DO SUL – RS, CEP 95.050-450

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Poder Executivo Municipal um equipamento próprio para utilização em eventos oficiais, proporcionando maior organização, funcionalidade e padronização dos atos institucionais. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de púlpito adequado para utilização em solenidades e cerimônias oficiais, sendo necessária, em algumas ocasiões, a utilização de mobiliários improvisados ou equipamentos cedidos por terceiros.
A aquisição proporcionará melhor apresentação institucional, valorizando os eventos públicos e oferecendo melhores condições para pronunciamentos oficiais das autoridades municipais.

2.2– Dos preços
Empresa: **ACRILCENTER ACRILICOS LTDA**
CNPJ n° **05.345.291/0001-73**
Valor global R$ 2.710,40 (dois mil setecentos e dez reais e quarenta centavos);

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
Valor global R$ 0,00 – NÃO COTOU O ITEM

Empresa: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global R$ 0,00 – NÃO COTOU O ITEM

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: GABINETE DO PREFEITO
Unidade: GABINETE DO PREFEITO
Ação: 1002
Fonte: 1500
Despesa: 152
Despesa Principal: 143

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa o servidor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Cargo: Prefeito Municipal, Matrícula: 1500-8.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 20 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A57B6C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P.A.E Nº 008/2024 – Portaria nº 22.757/2024
ASSUNTO: Processo para apurar a conduta da empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 24.713/2026, de 19 de janeiro de 2026, nos autos do Processo Administrativo Especial n° 008/2024 instaurada através da Portaria nº 22.757/2024, sob o assunto: "Art.1º – A instauração de Processo Administrativo Especial em atendimento a Comunicação Interna nº138/2024 oriunda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, para apurar os fatos relatados na referida Comunicação Interna, envolvendo a empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP", tendo em vista a empresa BA Luz Indústria e Comércio

de Materiais Elétricos Ltda residir em local incerto/desconhecido, conforme prevê o Art. 171, §3° do RJU, vem por meio deste CONCEDER prazo de defesa aos representantes legais da mesma, através do presente Edital, para que se for de seu interesse, entre em contato com a Comissão através dos meios abaixo, no prazo de até quinze dias, após a publicação deste edital, para apresentar defesa formal.

Telefone: (55) 3361-2000
E-mail: sindicancias@girua.rs.gov.br

Giruá/RS, 20 de agosto de 2026.

LETÍCIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 24.713/2026

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:1B4A3DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.266/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

Fonte 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.600,00	1755
06.01.10.301.0041.2.123	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250,00	1755
06.01.10.302.0037.2.117	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250,00	1755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:66325503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.267/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.054,85 (Cinco mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.054,85 (Cinco mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.03.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.131,46
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.723,39

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.131,46
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.271,68
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 451,71

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F21283BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.268/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 19.277,25 (Dezenove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 19.277,25 (Dezenove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 6.000,00
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 700,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.577,25

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 700,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.261,30
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 315,95

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4A436F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.269/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Fonte 2601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 800,00 (Oitocentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00	2601
06.01.10.303.0039.2.334	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 300,00	2601

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3F142A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.270/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.000,00 (Mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BC3E32FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 696/2026

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia **15 de setembro 2026**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria n° 528/2026, composta pelos seguintes membros:

– ELISA CARDOSO DOS SANTOS – Médica Veterinária, matrícula 645-9;
– CRISTIANE SOARES RAUPP – Agente Fiscal, matrícula n° 576-2;
– GISELE TERESINHA NUNES – Técnico em Enfermagem, matrícula 424-3.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 17 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F09DFA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 704/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 01 de abril de 2024, **à MARISA SILVA DOS SANTOS** – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, **a Promoção da Classe C para a Classe D**, conforme requerido no Protocolo n° 589/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 19 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C5FCD61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 705/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de agosto de 2026, à servidora **MARIA FÁTIMA SANTOS CARVALHO** – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos –, a mudança do Nível 1 para o Nível 2, conforme requerido no Protocolo nº 698/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 18 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:08C3473D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 706/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de agosto de 2026, à servidora **JÉSSICA VIEIRA HARTMANN** – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental III –, a mudança do Nível 1 para o Nível 2, conforme requerido no Protocolo nº 1.929/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 18 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E6840C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA PORTARIA Nº 2937/2026 QUE DESIGNA GESTOR DA PARCERIA ANUAL

P O R T A R I A Nº 6582/2026

ALTERA PORTARIA Nº 2937/2026 QUE DESIGNA GESTOR DA PARCERIA ANUAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 33, do Decreto Municipal nº 058/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2937/2026, designando o servidor ALISSON SILVEIRA DA LUZ, matrícula 492154, para a função de gestor da parceria, conforme parecer nº 001/2026 – PGM, que autoriza a unificação dos atos e memorando nº 128/2026 - SMADES, que tem por objeto: “gestor das parcerias, nos editais de inexigibilidade de chamamento público quem ocorrerão durante o exercício de 2026”.

Art. 2º São atribuições do gestor: I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014; V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C1FA8B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA PORTARIA Nº 2938/2026 QUE DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ANUAL

P O R T A R I A Nº 6583/2026

ALTERA PORTARIA Nº 2938/2026 QUE DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ANUAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 34º, do Decreto Municipal nº 058/2017, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2938/2026 que designa os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação - Única Anual - durante o exercício de 2026, conforme parecer nº 001/2026 – PGM, que autoriza a unificação dos atos e memorando nº 128/2026 - SMADES, que tem por objeto: Fiscalizar, registrar e acompanhar a produção referente às Emendas Impositivas com as OSCs destinas:

Membros Titulares:
a) Maria Marliese Saraiva Rosler – matrícula 491726;
b) Giulia Schultz Viegas Lague – matrícula 491991;
c) Leandro Pavulack Raatz – matrícula 491876.
Membros Suplentes:
a) Danky Dean Garcia Ovalhe – matrícula 492294;
b) Rafael da Silva Maciel – matrícula 492224.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 058/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4D0E9969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6576/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal LUCIANA PETERS DOS ANJOS, matrícula 492362, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:176987E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6575/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal VANDERLEI BRUM RODRIGUES, matrícula 491708, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:52CE1E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6574/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal LUIS ADRIANO XAVIER MADRUGA, matrícula 491765, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:205D2500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6585/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal GUILHERME PAIXÃO ALVES, matrícula 491945, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DF41241B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6584/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal FABRICIO URNAU D AVILA, matrícula 492350, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:129D2907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6581/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal JESSICA DA SILVA CALDAS, matrícula 491781, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D7B6614F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6578/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal JENIFER DA SILVA FERNANDES, matrícula 492320, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime

Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:22E4AEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA CASAMENTO

P O R T A R I A Nº 6586/2026

CONCEDE LICENÇA CASAMENTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso dos poderes legais, conforme art. 91 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal SERGIO CARDOSO ARRUDA, matrícula 492046, oito (08) dias de licença casamento, a partir de 25 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C22A1692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA LUTO

P O R T A R I A Nº 6587/2026

CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, conforme art. 92 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder dois (02) dias de licença luto à servidora municipal MALENA GOMES STROPPER, matrícula 292415, a partir de 13 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A8E83508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6083/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal LUIZA AMBOS DOS SANTOS, matrícula 258903, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 31 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E06F9DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6085/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal LUZIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 291399, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 17 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:95D4D3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6084/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal LUZIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 291399, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 16 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FCBA7A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6087/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal MAGALI LOPES DE SOUZA, matrícula 292377, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 8 (oito) dias, a partir de 23 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6362C629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6086/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal MAGALI LOPES DE SOUZA, matrícula 292377, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 8 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D81B79C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6089/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal MAGDA DIVANE SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 286524, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:783C64B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6088/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal MAGDA DIVANE SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 286524, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 7 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AC5C04D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6090/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Conceder Licença Saúde ao servidor municipal MARCIO BILHALVA SILVEIRA, matrícula 291931, lotado na Secretaria de Fazenda, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 6 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7C286201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6241/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANA DA SILVA, matrícula 292068, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 20 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C88A07DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6242/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANA RIZEVSKI DO PRADO, matrícula 291757, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 27 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FC83302E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6243/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANE SCHRAGE WACHTER, matrícula 291784, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:45DB2D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6244/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal ALEX LARA DA SILVA, matrícula 292256, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FA964A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6245/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal ALEXANDRE ALVES DA SILVA, matrícula 291993, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 8 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:182E745A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6246/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Conceder Licença Saúde ao servidor municipal ALEXANDRE DA SILVA QUADRADO, matrícula 286753, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 11 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C242964E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6247/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ALICE NESBEDA DORNSBACH, matrícula 291642, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7DF26EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6248/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ALICE PACHECO GARNIZE, matrícula 292658, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 28 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:12D902AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6250/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ALINE MADALENA DAMAZIO MULLER, matrícula 289299, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1F541E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6249/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ALINE MADALENA DAMAZIO MULLER, matrícula 289299, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 7 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CC127258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6251/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ALINE NUNES DE FREITAS, matrícula 267260, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CC299F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6252/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ALINE VERSTEG SIMOES BIANCHINI, matrícula 291588, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6F9223AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6254/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal AMANDA NUNES GONZAGA, matrícula 292847, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 28 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:65F48BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6253/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal AMANDA NUNES GONZAGA, matrícula 292847, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 15 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C7339268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6255/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA BEATRIZ BARBOSA DIAS, matrícula 291471, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 26 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AED93C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6256/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 265390, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A18A047C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6257/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA CRISTINA LUCAS DE FREITAS, matrícula 290890, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EEAEE3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6258/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA ESTER DADALT ZUCHETTI, matrícula 292067, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:55C6A335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6259/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA PAULA ALMEIDA DE AZAMBUJA, matrícula 291769, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 26 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7FE93E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6260/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA PAULA KIWEL TEIXEIRA, matrícula 292014, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:18215574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6261/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANDREA PAKULSKI LEAL, matrícula 292222, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 7 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:52C46A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6262/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANDREA SOUSA VARELA, matrícula 292359, lotada na Secretaria de Assistência Social e Trabalho, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 7 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:73C5ECCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6263/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANDREIA DE MORAES OURIQUE, matrícula 292554, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 7 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A38115A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6266/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANELISE ABREU DOS SANTOS CATALDO, matrícula 292776, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 15 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C197B533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6264/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANELISE ABREU DOS SANTOS CATALDO, matrícula 292776, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:3C74A04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6268/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANNA CAROLINE NUNES FONTANARI DE OLIVEIRA, matrícula 292493, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 6 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FF91A217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6269/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal ANTONIO CARLOS FIORAVANTI VAUCHER, matrícula 292032, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 30 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A7F32AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6271/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ARIAN CRISTIANE SANTOS VIEIRA, matrícula 292444, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 19 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FD52F738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6270/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ARIAN CRISTIANE SANTOS VIEIRA, matrícula 292444, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 15 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:73160B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6272/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal BERNARDO PACHECO BORGES DA SILVA, matrícula 291442, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 27 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B2677DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6273/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal BETINA BONEBERGER LOPES, matrícula 291978, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 8 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:41D3C0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6275/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na Secretaria de Meio Ambiente Urbanismo e Sustentabilidade, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 26 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:593E9B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6274/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Conceder Licença Saúde ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na Secretaria de Meio Ambiente Urbanismo e Sustentabilidade, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 21 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4BA8A300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6276/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CAMILA DE MENEZES RODRIGUEZ, matrícula 286664, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 21 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C140457E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6277/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CAMILA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 292763, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 11 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CFAFCFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6279/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CANDIDA DA SILVEIRA, matrícula 291486, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 20 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C6248B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6278/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CANDIDA DA SILVEIRA, matrícula 291486, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 7 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:83C86F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6283/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CARINA MEDEIROS DO PRADO DA SILVA, matrícula 291780, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 28 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:ECE6FC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6280/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CARINA MEDEIROS DO PRADO DA SILVA, matrícula 291780, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 5 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:542129E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6281/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CARINA MEDEIROS DO PRADO DA SILVA, matrícula 291780, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 14 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D57E7D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6282/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CARINA MEDEIROS DO PRADO DA SILVA, matrícula 291780, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 27 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:12D27B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6284/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CARINE PEREIRA DA SILVA LOPES, matrícula 291584, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5D0D1404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6299/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CLARISSE FREISCHLAG, matrícula 279668, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DDE6EAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6285/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CARLA FRANCA OURIQUE, matrícula 291925, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CBA8D5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6286/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CARLA LEAO RIBEIRO FREITAS, matrícula 290947, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E118EEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6287/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Conceder Licença Saúde à servidora municipal CARLA SUSANA BECKER, matrícula 291569, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F700AF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6288/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Conceder Licença Saúde ao servidor municipal CARLOS EDUARDO PIEDRA CUEVA FLORES, matrícula 292625, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E71183B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6289/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal CARLOS LEO LANGSCH NETO, matrícula 292362, lotado na Secretaria de Assistência Social e Trabalho, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 29 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:475FECAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6291/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CAROLINA MARCON DOS SANTOS, matrícula 292800, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FBE8A735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6290/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CAROLINA MARCON DOS SANTOS, matrícula 292800, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 14 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BD3809A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6292/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 260983, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 7 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:05303AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6293/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CATHERINE COELHO MOREIRA SENA, matrícula 292817, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 27 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A069961C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6294/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CATIA ELENARA SILVA RAMOS, matrícula 286400, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 14 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B363B2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6295/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CATIA MOREIRA CAMARGO VARELLA, matrícula 291711, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B875289C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6296/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CHIRLEI ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 292369, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B37B7A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6297/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Conceder Licença Saúde à servidora municipal CINTIA MOURA SOUZA BOA NOVA, matrícula 292666, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 11 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CA031FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6298/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CLARICE ROCHA DA SILVA ANTUNES, matrícula 291758, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6C92216C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6300/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CLAUDIA CORREA KOPCZINSKI, matrícula 292034, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 26 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:55D12AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6301/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CLAUDIA DA SILVA SANTOS, matrícula 291530, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 22 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B15E7682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6302/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CLAUDIA FIGUEIRO SOUZA, matrícula 291856, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 27 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DFC65EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6303/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Conceder Licença Saúde à servidora municipal CLAUDIA GITEL SILVEIRA DA SILVA, matrícula 291646, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 6 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:49A2AED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6304/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CLAUDIA RENATA MAURMANN, matrícula 291667, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 8 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A7E53681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6305/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CLAUDIA RODRIGUES, matrícula 264679, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:40E71B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6306/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CLEONICE OLIVEIRA MEDRONHA, matrícula 292302, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 5 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DF3B5CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6307/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CLEONICE RIBEIRO LOPES DOS SANTOS, matrícula 291948, lotada na Secretaria de Assistência Social e Trabalho, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C507BBF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6308/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Conceder Licença Saúde à servidora municipal CRISTIANE CAMPONOGARA BARATTO, matrícula 291908, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 20 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2BB82A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6309/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CRISTIANE SILVA DA SILVA, matrícula 292805, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AA497989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6311/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CRISTINA HOFF RECKZIEGEL, matrícula 291600, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1F83617C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ANUAL

P O R T A R I A Nº 6570/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ANUAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 34º, do Decreto Municipal nº 058/2017, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação - Única Anual - durante o exercício de 2026, conforme parecer nº 001/2026 – PGM, que autoriza a unificação dos atos e memorando nº 312/2026 - SMMAUS, que tem por objeto: Fiscalizar, registrar e acompanhar a produção referente às Emendas Impositivas com as OSCs destinas: Membros Titulares: a) Anderson Oliveira da Silva – matrícula 492040; b) Elisete Scherer Ferreira – matrícula 492197.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 058/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DFA79613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DESIGNA GESTOR DA PARCERIA ANUAL

P O R T A R I A Nº 6569/2026

DESIGNA GESTOR DA PARCERIA ANUAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 33, do Decreto Municipal nº 058/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora LETICIA SOUZA MACHADO, matrícula 492339, para a função de gestor da parceria, conforme parecer nº 001/2026 – PGM, que autoriza a unificação dos atos e memorando nº 312/2026 - SMMAUS, que tem por objeto: "gestor das parcerias, nos editais de inexigibilidade de chamamento público quem ocorrerão durante o exercício de 2026".

Art. 2º São atribuições do gestor: I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014; V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:390CAD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6580/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, do servidor municipal ARIEL COSTA DA SILVA, matrícula 492167, concedido pela Portaria nº 1587/2025, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:23294717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 6573/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor municipal DARCI SANTOS DE LIMA, matrícula 492166, do cargo em comissão de Chefe de Equipe de Operação de Manutenção e Reparo de Pavimentação Asfáltica – CC 03, a partir de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:46809A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 6572/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor municipal LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 492267, do cargo em comissão de Coordenador de Máquinas Pesadas – CC 03, a partir de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B7C8E7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 6571/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor municipal PAULO CEZAR FORTE, matrícula 491906, do cargo em comissão de Assessor do Serviço Público de Saneamento – CC 02, a partir de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A6027AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 6588/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor municipal EVERTON DE SOUZA AVILA, matrícula 492244, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo – CC 03, a partir de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FBA047CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MUDANÇA DE NÍVEL

P O R T A R I A Nº 6589/2026

MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder a mudança de nível da professora municipal LUCIRENE DADALT DOS SANTOS, matrícula 292116-02, enquadrando-a no nível II – Graduação, de acordo com o que prevê o artigo 20 e 21, conforme determinação do Processo Judicial nº 5003153-27.2026.8.21.0052, a partir de 1º de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:85D37BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO INTERINO

P O R T A R I A Nº 6568/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO INTERINO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Lei Municipal nº 4.673/2025 de 04/02/2025,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. MARCO ANTONIO DE AVILA, matrícula 491683, para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral do Municipal - Interino, sem ônus, a partir de 13 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C304EF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6577/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, do servidor municipal JESIEL JUNIOR SANTOS ARMESTO, matrícula 492338, concedido pela Portaria nº 360/2026, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1EEFBF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6579/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, do servidor municipal TIAGO MEDEIROS MACHADO, matrícula 491762, concedido pela Portaria nº 1792/2025, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C3E32F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2026

INSTRUMENTO: **Contrato Nº 373/2026**
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 43/2026

CONTRATADO: **ADRIANO ARNOLD**
CNPJ Nº: 59.967.756/0001-57

OBJETO: Aquisição de granulado higiênico de madeira para gatos.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
VALOR: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
PROCESSO Nº 44633/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:6B0AB2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200 PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a ARP 200
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 88/2025

CONTRATADO: **GUILHERME BERGER**.
CPF/CNPJ nº: 43.288.594/0001-90

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200 do Pregão Eletrônico 88/2025, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2026 a 31/08/2027, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
VALOR: 0,00
PROCESSO: 52568/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:CE23F493

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 386/2024

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 386/2024
LICITAÇÃO: Inexgibilidade Nº 061/2024

CONTRATADO: **PEDRO ALCINO ROSA DA SILVEIRA**
CPF N° 207.610.070-91

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 111 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/08/2026 a 22/08/2027;
Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo davigência do Contrato por igual período, **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/08/2026 a 22/08/2027;

PROCESSO DIGITAL:33341 / 2026
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:1B2A3931

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE HUMAITÁ/RS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de bens e equipamentos para UBS (Unidade Básica De Saúde) do município. **NOVA DATA DE ABERTURA:** Dia 02/09/2026 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 20 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:D7EABA40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para a Frota Municipal. **ABERTURA:** Dia 03/09/2026 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 20 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:C3AF6478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.526/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.792/2025 de 04/12/2025;
DECRETA:
Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R$1.386.314,61 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Art. 7º I
0201.0412200102.010 Atendim Desp Aniversário Munic Natal Luz e Outras Festividades
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$. 30.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.30(2550-1004) Material de Consumo.....R$. 760,00
0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.93.32(1621-4011) Material de Distribuição Gratuita (3210) .....R$. 38.149,74
0701.0824400591.017 Reforma de Habitações Populares
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 50.000,00
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$. 40.000,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.11(2501-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas....R$. 55.000,00
0301.0412200101.003 Aquisição de Equipamentos de Informática
4.4.90.40(1500-0000) Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação....R$. 5.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.04(1500-0020) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 50.000,00
Art. 7º I C/C Art. 9º III
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas, Avenidas e Estradas
4.4.90.51(2720-0000) Obras e Instalações.....R$. 284.152,93

Art. 7º III
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde
4.4.90.52(1600-4503) Equipamento e Material Permanente.....R$. 2.327,95
0604.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.3.50.41(1500-0000) Contribuições....R$. 2.180,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 30.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.04(1600-4500) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 50.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.90.16(1500-0000) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil....R$. 15.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.3.90.39(1500-1001) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 40.000,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.14(1500-0000) Diárias.....R$. 3.000,00

Art. 7º IV
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde
4.4.90.52(2601-4505) Equipamento e Material Permanente.....R$. 8.419,49
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.30(2569-1180) Material de Consumo.....R$. 40,26
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas, Avenidas e Estradas
4.4.90.51(2500-0000) Obras e Instalações.....R$. 250.000,00
0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11(2501-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 43.888,54
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.11(2501-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas....R$. 92.825,43
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.1.90.11(2501-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas....R$. 46.669,10
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.11(2501-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas....R$. 33.247,39
1201.2884600000.007 Devolução de Recursos de Convênio
3.3.30.93(2621-4293) Indenizações e Restituições....R$ 62.022,38

Art. 7º V
1201.2884600000.007 Devolução de Recursos de Convênio
3.3.30.93(1501-0000) Indenizações e Restituições.....R$ 790,00

Art. 7º VI
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.30(1540-0031) Material de Consumo.....R$. 10.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.3.90.30(1540-0031) Material de Consumo....R$. 20.000,00
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde
4.4.90.52(1601-4505) Equipamento e Material Permanente.....R$. 22.838,94
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30(1621-4011) Material de Consumo (3210) ....R$. 45.927,16
3.3.90.36(1621-4011) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (3210) .....R$. 24.072,84
3.3.90.39(1621-4011) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3210) .....R$. 30.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.30(1569-1180) Material de Consumo.....R$. 2,46

Total....R$. 1.386.314,61

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Art. 7º I
0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.4.50.42(1500-0000) Auxílios.....R$. 30.000,00
0601.1236501121.026 Construção, Reforma, Melhoria e Ampliação de Prédios Esc Infantil
4.4.90.51 (2550-1004) Obras e Instalações.....R$. 760,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30(1621-4011) Material de Consumo (3210) ....R$. 38.149,74
0705.0848200591.165 Implantação de Infraestrutura para Loteamento Popular

4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 90.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.30(2501-0000) Material de Consumo....R$. 55.000,00
0301.0412200101.004 Aquisição de Veículos
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$. 5.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.91.13(1500-0020) Obrigações Patronais.....R$. 50.000,00

Art. 7º I C/C Art. 9º III
0705.0848200591.165 Implantação de Infraestrutura para Loteamento Popular
4.4.90.51(2720-0000) Obras e Instalações.....R$. 284.152,93

Art. 7º III
0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.93.32(1600-4503) Material de Distribuição Gratuita.....R$. 2.327,95
0604.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.3.90.31(1500-0000) Premiações Culturais, Artíst, cient. desportivas.....R$. 2.180,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.11(1540-0031) Vencimentos e Vantagens Fixas....R$. 30.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11(1600-4500) Vencimentos e Vantagens Fixas....R$. 50.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas....R$. 15.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.11(1500-1001) Vencimentos e Vantagens Fixas....R$. 40.000,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas....R$. 3.000,00

Art. 7º IV
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2601-4505 Transf SUS Invest At Prim....R$. 8.419,49
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2569-1180 Transf FNDE ETI.....R$. 40,26
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2500-0000 Recurso Livre.....R$. 250.000,00
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2501-0000 Outros Rec Não Vinculados....R$. 216.630,46
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2621-4293 FES – RBC.....R$. 62.022,38

Art. 7º V
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99(1501-0000) Reserva de Contingência .....R$. 790,00

Art. 7º VI
Arrec a maior Rec Vinc 1540-0031 Fundeb....R$. 30.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1601-4505 Transf FNS Estrutur Atenção Básica....R$. 22.838,94
Arrec a maior Rec Vinc 1621-4011 (3210) Transf FES Emenda Custeio At Prim....R$. 100.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1569-1180 Transf FNDE ETI.....R$. 2,46

Total.....R$. 1.386.314,61

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 20 de agosto de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 20 de agosto de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal Da Administração E Planejamento.

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:6FD7F678

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº543/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4274-9	Kauani Roso	17/08/2026	03	David P. Lopez CRM RS 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:F0F876F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 113/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário para o cargo de ENFERMEIRO(A) conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
012205	THANISE FERREIRA ALVES	Enfermeiro(a)	16º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 20 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:D5E50601

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA PORTARIA N.º 18.380/26

SINDICÂNCIA

OBJETO: instauração de Sindicância para apurar denúncia registrada junto ao canal Disque 100- Ouvidoria Nacional de direitos Humanos, e Requisição nº: RS202600005926 do Conselho Tutelar de Ibirubá RS, referente a supostos fatos de maus tratos a crianças em uma Creche Municipal, e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin de Freitas, Elias Portella Ponsoni e Angélica Luft de Oliveira, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 76 a 103 da Lei Municipal n.º 1.907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0C58F754

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 19-2026 – Processo 260-2026, Processo APROVA 4279-26-IBR-CLI, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto na estrada do Passo Bonito, interior do Município de Ibirubá/RS distribuída em extensão de 1.000,00 metros lineares e 6,00 metros de largura, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Lote: 1 – Empresa: DUTRA & NICOLODI LTDA – CNPJ 02.144.031/0001-41, pelo valor global de R$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 20 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7498C2C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N°02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ: 90.256.728/0001-71
CONTRATADA: BASSO COMÉRCIO E LICITAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – para serviço de manutenção/reforma – assentamento de piso sobre piso, fornecimento e colocação de corrimão de inox na porta e rampas de acessos ao plenário da Câmara Municipal de Imbé.
VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2026 a 19 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II , Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
VALOR ESTIMADO: R$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Imbé, 20 de agosto de 2026.

VEREADOR JORGE SOUZA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:0598351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 323, 324, 325, 326, 327 E 328/2026.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2025 E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Concurso Público 01/2025 e Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2026, 004/2026, 006/2026, 007/2025 e 008/2025 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 323/2026
Função: **Psicopedagogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	1013036687116-8	MIRIAN ANDREA DOS SANTOS ROSSINI	65

Função: **Terapeuta Ocupacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	1013038632402-1	FERNANDA GABRIÉLLE PEREIRA DOS SANTOS	55

Função: **Médico Psiquiatra**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	1013027700364-0	CINTYA KELLY MOURA OGLIARI	72.5

EDITAL Nº 324/2026
Função: **Professor Área II – Matemática**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	2026/477	Carlos Eduardo Carvalho Pereira	10

EDITAL Nº 325/2026
Função: **Oficineiro de Câmbio**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	1489/2026	Rejane Maria Weber Fagundes	00

Função: **Técnico em Enfermagem de Programas da Saúde 40h**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	1720/2026	Josely Araujo Tomazelli	75
04	1458/2026	Lourdes Santos Da Silva	72

EDITAL Nº 326/2026

Função: **Agente Recenador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2275/2026	Cristina Sommer Vier	88
02	2341/2026	Mauro Jose Machado	83
03	2277/2026	Fabricio de Paris Dutra	76
04	2274/2026	Mikael Marques de Medeiros	76
05	2298/2026	Jean Carlos de Lima Hilario	75
06	2327/2026	Neri de La Libera	71
07	2346/2026	Carla Caponi Santana	70
08	2362/2026	Priscilla Aparecida Rodrigues Domingos	70
09	2325/2026	Alessandra de Marchi	70
10	2321/2026	Mateus Cardoso Soares	70
11	2320/2026	Tiara Alves Medina	69
12	2336/2026	Neide Joeli Pires	69
13	2284/2026	Greice de Souza Laguna	68
14	2313/2026	Rafael Beserra Gomes da Silva	68
15	2332/2026	Katia Prates Camara	68
16	2338/2026	Angela da Cunha Tavares	67
17	2335/2026	Arthur Raffo Wachholz	67
18	2279/2026	Virginia Maria Marques Pereira	65
19	2326/2026	Luiz Gilberto Goncalves Dias	65
20	2344/2026	Rosivane Machado de Vargas	65
21	2290/2026	Robson Gomes de Araujo	64
22	2271/2026	Midia Chaves da Silveira Momberger	63
23	2337/2026	Felipe de Jesus Arceno	63
24	2375/2026	Walley Souza Alves	63
25	2315/2026	Jaqueline Camargo Izidoro	63
26	2355/2026	Rafael Moreira Galimberti	63
27	2295/2026	Rafael Piedade Crivelli Doppler	63
28	2322/2026	Alana Maria Lucena dos Santos	63
29	2308/2026	Jonata Rodrigo dos Santos	61
30	2388/2026	Katiuza Freitas Ferreira	60

EDITAL Nº 327/2026
Função: **Auxiliar de Higienização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
13	2025/2124	Ariana Teresinha Sehuster Malta Oliveira	10

EDITAL Nº 328/2026

Função: **Professor Área I**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
53	2025/3055	Carla Caponi Santana	16
54	2025/3146	Tathiana Cristine Peres	10

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:04CF8746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000/2026 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1000/2026

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 1.320/2025** e, com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor da servidora **ELISÂNGELA DE ALMEIDA MAIOLI,** Servente, Padrão 2, matrícula nº 5.975, com a finalidade de apurar denúncias oferecidas por meio dos Memorandos nº 09, de 13/01/2023; nº 1457, de 23/08/2023 e nº 02, de 23/01/2025 no que concerne a violação aos deveres estabelecidos no Art. 1642, III, V e VI e Art. 1653, XIII e XVIII, ambos da Lei Municipal nº 064/90, assim sintetizado:

"… tomada de providências quanto à conduta inadequada e inaceitável da servidora **ELISÂNGELA DE ALMEIDA MAIOLI,** Servente, Padrão 2, matrícula nº 5.975 relacionada à baixa produtividade no desempenho das funções a qual é designada, conforme relatos em memorandos e ouvidoria anexados ao processo supracitado …"

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347, **Silvano da Silva Quadros**, matrícula nº 12.149 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 100/2026

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 Art. 164. São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; V - observar as normas legais e regulamentares e VI - cumprir as ordens de superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
3 Art. 165. Ao Servidor é proibido: XIII - proceder de forma desidiosa e XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:AE2E4C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1001/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **2.616/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas nos Art. 1642, inc. IV, V e XI, Art. 165, inc. XVIII, ambos da Lei Municipal nº 64/90, por parte do servidor **LINDIOMAR DA SILVA BORGES**, Serviços Gerais, Padrão 2, matrícula nº 6.709, referente a denúncia inserta no Memorando nº 064, de 10/03/2025, expedido pela Subprefeitura de Santa Terezinha, assim sintetizado:

"...tomada de providências quanto à conduta inadequada e inaceitável do servidor **LINDIOMAR DA SILVA BORGES**, Serviços Gerais, Padrão 2, matrícula nº 6.709, conforme relato em memorando anexado ao processo supracitado…"

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347, **Silvano da Silva Quadros**, matrícula nº 12.149 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente
2Art. 164. São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: IV - ser leal à instituição; V - observar as normas legais e regulamentares e XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
3 Art. 165. Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:2A242503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1002/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **2.848/2025** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar irregularidades relatadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, por meio do Memorando nº 049, de 21 de março de 2025, no que se refere aos encargos devidos (multas e juros de mora), calculados sobre as faturas pagas a título de água (CORSAN) e energia elétrica (CEEE), das competências de 11/2024 à 02/2025.
Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347, **Silvano da Silva Quadros**, matrícula nº 12.149 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:09498EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1003/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **5.787/2025** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar irregularidades relatadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, por meio do Memorando nº 131, de 09 de junho de 2025, no que se refere aos encargos devidos (multas e juros de mora), calculados sobre as faturas pagas a título de água (CORSAN) e energia elétrica (CEEE), das competências de 04/2025 à 05/2025.
Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347, **Silvano da Silva Quadros**, matrícula nº 12.149 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:E50F9C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1004/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **5.568/2025** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar denúncia apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 112, de 11 de julho de 2025, no que se refere aos atos de calúnia e difamação dirigidos à servidora **VIVIANE DA SILVA FREITAS**, Técnica em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 16.216, junto à UBS do Bairro Santa Terezinha.
Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347, **Silvano da Silva Quadros**, matrícula nº 12.149 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:9782006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1005/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.605/2025** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para elucidação do furto de vários itens relacionados em Ocorrência Policial de nº 4934/2025/152545, ocorrido no dia 18/09/2025, que se encontravam armazenados junto à antiga EMEI Olavo Bilac, comunicado por meio do Memorando nº 065, de 30/09/2025, pelo Departamento de Patrimônio.
Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347, **Silvano da Silva Quadros**, matrícula nº 12.149 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:3A22D448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1006/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Designar a contar de **04/08/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° **DRC 36/2025, PE nº 21312/2026**, que tem como objeto a prestação de serviço de Administração de Rede e Conectividade – ARC - Portal Túnel internet individual para acesso à Rede RS (IP – Internet Protocolo) de comunicação de dados administrada pela Procergs e Emulação e Terminal – EML – Fornecimento de Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores pertencentes às redes locais do Município possibilitando o acesso aos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Técnico de Informática
Fiscal de Contrato	Guilherme Gomes Teixeira	16203	Técnico de Informática
Fiscal de Contrato	Rodrigo José Pausen	16145	Técnico de Informática

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° **DRC 36/2025, PE nº 21312/2026** conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:8D795DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1007/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Designar a contar de **09/08/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato de Ata de Registro de Preços nº **049/2026**, **PE nº 18799/2026,** que tem como objeto, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LAJE PRÉ MOLDADA E ARMAÇÃO TRELIÇADA, para atender às demandas de construção, manutenção e ampliação de estruturas. Documentos complementares em anexo.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Dalvana Barbosa da Rocha	18044	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Ariana Schuster Malta	19188	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato do Contrato de Ata de Registro de Preços n° **049/2026**, **PE nº 18799/2026,** conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:2EFFF453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008/2026 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1008/2026

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal n° 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto n° 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA** "**COMISSÃO ESPECIAL",** designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2026**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais para a função de AGENTE RECENSEADOR, a realizar-se no dia 14/08/2026, sendo composta pelos seguintes servidores:

•Andrei Luis Dalapria Amando;

•Alessandra Machado;

•Alexandra Machado da Silva Cornelius;

•Ariélla Machado Vargas;

•Cristiano Conceição da Silva;

•Monique Rosa da Silva;

•Renan Konrath de Souza;

•Ricardo da Rosa Schutz; e

•Vinicius Magalhães Verdun.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:DA5BE58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009/2026 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1009/2026

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 581/2026 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 12 de agosto de 2026, a servidora **Amanda Camboim da Rosa,** matrícula nº 18.167, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime

suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:FF8499A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 405/2026 E CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1010/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 405/2026 E CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 566/2026 – SMED, REVOGA a Portaria nº 1010/2026 e **CONVOCA**, a contar de 04 de agosto de 2026, o servidor **João Marcelo Luiz de Matos,** matrícula nº 18.883, nomeado(a) por meio de Concurso Público no cargo de Professor Área II - História, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:4B560F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1011/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/08/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° **068/2023**, **Processo eletrônico nº 22.753/2026,** que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e homologação do heliponto a ser construído no Município de Imbé. A empresa contratada deverá ser responsável pelo pré-projeto; projeto executivo; plano básico de zona de proteção de heliponto na aeronáutica; homologação da ANAC. Área aproximada de intervenção: 1,0km².

Secretaria Municipal de Segurança Pública			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Daniel da Silveira	14909	Guarda Municipal Diretor Administrativo da GMI
Gestor de Contrato Suplente	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal Corregedor da GMI
Fiscal de Contrato	Aguirre Lima Martins	14892	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Cristian Luciano Monteiro Schneider	14944	Guarda Municipal Diretor Operacional da GMI
Fiscal de Contrato	Diogo da Silva Oliveira	14907	Guarda Municipal

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato do Contrato da Ata de Registro de Preços n° **068/2023**, **Processo eletrônico nº 22.753/2026,** conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:2A588940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 990/2026 "AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 990/2026

"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** ao servidor **Danilo Pires Magenis,** matrícula nº 13.608, do cargo de Assistente de Execução Fiscal, Padrão 6, no período de 03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026, devendo retornar ao serviço em 03 de setembro de 2026, concedida pela Portaria nº 1537/2025, de acordo com o Processo Eletrônico nº 20.962/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:75505A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991/2026 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 991/2026

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 09 de agosto de 2026, o servidor **Ruan Zancanaro Catarini,** matrícula nº 17.755, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 730/2024, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Padrão 6, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme Processo Eletrônico nº 21.920/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:BFB1556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992/2026 "RETIFICA A PORTARIA Nº 939/2026, QUE CONVOCOU SERVIDORA"

PORTARIA Nº 992/2026

"RETIFICA A PORTARIA Nº 939/2026, QUE CONVOCOU SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Memorando nº 568/2026 - SMED, **RETIFICA**, a partir de 23 de julho de 2026, a **Portaria nº 939/2026**, que CONVOCOU a servidora **Andressa da Silva Evaldt**, matrícula nº 16.710, nomeada por meio de Concurso Público no cargo de Nutricionista, Padrão 8, para cumprir regime suplementar de trabalho de **20 (vinte)** horas semanais, passando a constar o seguinte teor:

•Onde se lê: "... CONVOCA, a partir de 16 de junho de 2026, a servidora Andressa da Silva Evaldt,....";

•Leia-se: "... CONVOCA, a partir de **16 de julho de 2026**, a servidora Andressa da Silva Evaldt, …".

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:C5AE6E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 917/2026 E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL – CONDEPA"

PORTARIA Nº 993/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 917/2026 E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL – CONDEPA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.141, de 20/10/2020, REVOGA, a partir de 1º de agosto de 2026, a Portaria nº 917/2026 e **NOMEIA** o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL - CONDEPA**, para o Biênio 2026/2027 – Período de gestão de 1º/06/2026 a 31/05/2027, órgão colegiado consultivo com a finalidade de propor para o Município as diretrizes das políticas governamentais para a proteção dos animais, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com a matéria, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura - SEMMAPA, com as seguintes representações:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a)Secretaria Municipal de Educação

Titular: Clayton Platen da Silva
Suplente: Tatiane da Rosa Prestes Sarmento

b)Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura

Titular: Giovana Aparecida dos Reis Ghidini Stumm
Suplente: Gilcimar de Jesus Amando

c)Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Titular: João Antônio Arend Dornelles
Suplente: Cristian Luciano Monteiro Schneider

d)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Alessandra Machado
Suplente: Alessandra Rossler da Rosa de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 993/2026.

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Corpo de Bombeiros

Titular: Elisio Oliveira Lucrecio
Suplente: Elisete de Fátima Dorneles Antunes

b) Associação Amigos de Imbé – ASSAI

Titular: Sandra Beatriz da Silva
Suplente: Juciane Mafron

c) Associação de Proteção aos Animais – AIMPA

Titular: Maria Helena Rodrigues
Suplente: Janaine Santos Lopes

d) Empresa de Assistência e Extensão Rural – EMATER

Titular: Kátia Jaqueline Sassi
Suplente: Laira Borba Zeferino

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:1831D613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 408/2026, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 994/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 408/2026, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 571/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 11 de agosto de 2026, a **Portaria nº 408/2026**, que CONVOCOU a servidora **Jéssica Caroline Antoni,** matrícula nº 17.855, nomeado(a) por meio de Concurso Público no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho **de 30 (trinta) horas semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:8525D3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995/2026 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 995/2026

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo Eletrônico nº 22.280/2026** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor da servidora **MARIANA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 17.609, Técnico de Educação Infantil, Padrão 5, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 289/2026, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, acerca da possível violação aos deveres estabelecidos no art. 165, inc. II2 c/c art. 180, inc. II, §1º3 da Lei Municipal nº 064/90, referente ao fato da servidora, no período compreendido entre 03/06/2026 até a presente data, NÃO compareceu ao serviço, nem tampouco, justificou sua ausência.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 165. Ao Servidor é proibido:
(...)
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;

3Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
(...)
II - abandono de cargo ou falta de assiduidade;
§ 1º Considere-se abandono de cargo, a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:5283B746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2026 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.019/2022"

PORTARIA Nº 996/2026

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.019/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **8.019/2022,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1647/2025 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 11 de agosto de 2026, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando na qualidade de Defensora Dativa do servidor **ANDRÉ DOS SANTOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.674, ficando assegurado à defensora acesso irrestrito aos autos do processo até o seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:2B42CF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997/2026 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.504/2022"

PORTARIA Nº 997/2026

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.504/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **11.504/2022,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1648/2025 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 11 de agosto de 2026, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando na qualidade de Defensora Dativa do servidor **ANDRÉ DOS SANTOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.674, ficando assegurado à defensora acesso irrestrito aos autos do processo até o seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:9A5E54EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998/2026 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.285/2023"

PORTARIA Nº 998/2026

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.285/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **16.285/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1653/2025 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 11 de agosto de 2026, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando na qualidade de Defensora Dativa do servidor **ANDRÉ DOS SANTOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.674, ficando assegurado à defensora acesso irrestrito aos autos do processo até o seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:92016A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 999/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, inc. III, V, XI e XII2 da Lei Municipal nº 64/90, por parte da servidora **PATRÍCIA FERNANDES PIAZZA**, Agente Administrativo, Padrão 5, matrícula nº 16.421, referente à solicitação inserta no Memorando ADM nº 2.057/2024, expedido no dia 23 de dezembro de 2024, pela Secretaria Municipal de Administração, assim sintetizado:

"...tomada de providências quanto à conduta inadequada e inaceitável da servidora **PATRÍCIA FERNANDES PIAZZA**, Agente Administrativo, Padrão 5, matrícula nº 16.421, ocorrida no dia 12/11/2024, conforme relatos em atas administrativas anexadas ao processo supracitado…"

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347, **Silvano da Silva Quadros**, matrícula nº 12.149 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente

2Art. 164. São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; V - observar as normas legais e regulamentares; XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e XII - tratar com urbanidade as pessoas;

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:64E3D829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 635/2026 PROCESSO Nº 788/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21,

dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,** sendo a empresa contratada CENTRO DE CONDUTORES CANOVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.388.484/0001-08, no valor de R$ 1.311,86 (um mil, trezentos e onze reais com oitenta e seis centavos).

Independência, 20 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DAD2FC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 638/2026 PROCESSO Nº 791/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVO ESTABILIZADOR PARA COMBUSTÍVEL,** sendo a empresa contratada ADEMIR ZUSE- SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).

Independência, 20 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:09B6A28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 PROCESSO Nº 746/2026 EDITAL Nº 72/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, sendo a empresa vencedora CASA & DECOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.481.983/0001-54, no valor de R$ 8.127,00 (oito mil, cento e vinte e sete reais).

Independência, 20 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B58F7975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.523, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O VALE-LIVRO E REALIZAR SUA DISTRIBUIÇÃO PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o vale-livro e realizar sua distribuição gratuita aos estudantes das escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal do Município de Independência/RS.
Art. 2º O valor de cada vale-livro será de R$ 30,00 (trinta reais) por estudante, sendo destinado à aquisição de um ou mais exemplares durante a VIII Feira do Livro.
Parágrafo único. O montante destinado ao vale-livro fica limitado à dotação orçamentária por exercício financeiro.
Art. 3º A distribuição do vale aos estudantes contemplados fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através de seu Departamento Pedagógico.
Art. 4º O pagamento do vale será feito diretamente aos estabelecimentos que atuam na comercialização de livros na feira, de acordo com o número de vales apresentados pelos estabelecimentos.
Parágrafo único. O estabelecimento comercial não poderá devolver qualquer valor do vale-livro, em dinheiro, ao estudante beneficiado, que deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do vale.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026 no valor de R$ 25.500,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

41.03 13 392 0003 2.061 DISTRIBUIÇÃO DE VALE-LIVRO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
(AAA) 3390 32 – 500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA R$ 25.500,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superavit financeiro do exercício anterior.
Art. 7º Havendo necessidade fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei por decreto, no que couber.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:87361F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.524, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS A DOAR FRAÇÃO DE IMÓVEL, CONCEDER INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Independência/RS autorizado a doar uma fração de terras de sua propriedade, medindo 425,00 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), condizente à fração da área conforme matrícula n.º 4.398, do Registro de Imóveis, situada na Rua Theobaldo Krewer, lado ímpar, distante 17,00 metros da esquina com a Rua Josino Farias, nesta cidade, confrontando: ao Norte, com a Rua Theobaldo Krewer, onde mede 17,00 metros; ao Sul, com o Terreno Urbano nº 03, onde mede 17,00 metros; ao Leste, com o Lote Urbano n.º 02, onde mede 25,00 metros; e, ao Oeste, com o Lote Urbano n.º 01A, onde mede 25,00 metros, para a empresa 47.884.266 RAFAEL SARTORI, inscrita no CNPJ sob n.º 47.884.266/0001-08, e conceder incentivos para sua instalação, considerando a atuação no segmento de mecânica automotiva, levando em conta sua função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.
Art. 2º Para fins de instalação da empresa 47.884.266 RAFAEL SARTORI., considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos para os investimentos, poderão consistir em:

I - Execução de serviços de terraplenagem e transporte de terras, e outros similares, necessário a instalação do empreendimento;

II - Disponibilidade de acesso ao fornecimento de água.

III - Disponibilidade de rede de energia elétrica.
Art. 3º As licenças ambientais que serão necessárias para o empreendimento instalação, operação e demais fases perante a todos os órgãos ambientais serão de plena responsabilidade da empresa 47.884.266 RAFAEL SARTORI.
Art. 4º Em caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa incentivada, esta deverá efetuar o pagamento do valor de mercado correspondente ao imóvel recebido, bem como efetuar o pagamento referente a isenção dos tributos obtidos, tudo com correção monetária pelo índice oficial utilizado pelo município para correção de seus tributos.
Parágrafo único. Fica facultado a devolução do imóvel com as benfeitorias eventualmente construída, livre de qualquer ônus, inclusive sem direito a restituição de qualquer valor ou indenização pelas benfeitorias, se no prazo de 36 (trinta e seis) meses o empreendimento não estiver concluído.
Art. 5º Devido à doação tratar-se de interesse público, se o donatário necessitar gravar o imóvel em garantia de financiamento perante instituições financeiras, a cláusula de reversão será substituída por garantia e demais obrigações, que serão garantidas por hipotecas em segundo grau em favor do doador.
Parágrafo único. Se a empresa não utilizar o imóvel para fins de garantir financiamento, o mesmo terá na matrícula cláusula explícita de reversão conforme a Lei n.º 14.133/2021.
Art. 6º Os benefícios e incentivos serão concedidos à vista de requerimento da empresa, instruído com os seguintes documentos:
I - Cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
II - Prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;
III - Prova de regularidade, em se tratando de empreendedor já em atividade, quanto a:
a) tributos e contribuições federais;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) contribuições previdenciárias;
e) FGTS.
IV - Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do Valor Adicionado Fiscal a serem gerados, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;
V - Projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela indústria;
VI - Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este *caput* deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:
a) Valor inicial de investimento;
b) Área necessária para sua instalação;
c) Absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura;
d) Viabilidade de funcionamento regular;
e) Produção inicial estimada;
f) Previsão de faturamento, valor adicionado fiscal, ISS, empregos diretos e indiretos;
g) Atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;
h) Outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.
Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:C307805A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.525, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS A DOAR IMÓVEL, CONCEDER INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Independência/RS autorizado a doar uma fração de terras de sua propriedade, medindo 770,00 m² (setecentos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula n.º 4.687 do Registro de Imóveis, situada no lado par da Rua Edvino Cornelius, na esquina com a Avenida Três de Maio, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas ruas Edvino Cornelius, Josino Farias e Avenida Três de Maio, confrontando: ao Norte, com o terreno urbano n.º 05, da mesma quadra, medindo 35,00 metros; ao Sul, com a Rua Edvino Cornelius, onde mede 35,00 metros; a Leste, com a Avenida Três de Maio, medindo 22,00 metros; e a Oeste, com o terreno urbano n.º 06, onde mede 22,00 metros, para a empresa BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA. – ME., inscrita no CNPJ sob n.º 93.587.293/0001-36, e conceder incentivos para sua instalação e ampliação, considerando a atuação no segmento da construção civil, levando em conta sua função social decorrente da criação de empregos e renda, bem como a importância para a economia do Município.
Art. 2º Para fins de instalação e ampliação da empresa BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA. – ME., considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos para os investimentos, poderão consistir em:
I - Execução de serviços de terraplenagem e transporte de terras, e outros similares, necessário a instalação do empreendimento;
II - Disponibilidade de acesso ao fornecimento de água.
III - Disponibilidade de rede de energia elétrica.
Art. 3º As licenças ambientais que serão necessárias para o empreendimento instalação, operação e demais fases perante a todos os órgãos ambientais serão de plena responsabilidade da empresa BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA. – ME.
Art. 4º Em caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa incentivada, esta deverá efetuar o pagamento do valor de mercado correspondente ao imóvel recebido, bem como efetuar o pagamento referente a isenção dos tributos obtidos, tudo com correção monetária pelo índice oficial utilizado pelo município para correção de seus tributos.
Parágrafo único. Fica facultado a devolução do imóvel com as benfeitorias eventualmente construída, livre de qualquer ônus, inclusive sem direito a restituição de qualquer valor ou indenização pelas benfeitorias, se no prazo de 36 (trinta e seis) meses o empreendimento não estiver concluído.
Art. 5º Devido à doação tratar-se de interesse público, se o donatário necessitar gravar o imóvel em garantia de financiamento perante instituições financeiras, a cláusula de reversão será substituída por garantia e demais obrigações, que serão garantidas por hipotecas em segundo grau em favor do doador.
Parágrafo único. Se a empresa não utilizar o imóvel para fins de garantir financiamento, o mesmo terá na matrícula cláusula explícita de reversão conforme a Lei n.º 14.133/2021.
Art. 6º Os benefícios e incentivos serão concedidos à vista de requerimento da empresa, instruído com os seguintes documentos:
I - Cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - Prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;
III - Prova de regularidade, em se tratando de empreendedor já em atividade, quanto a:
a) tributos e contribuições federais;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) contribuições previdenciárias;
e) FGTS.
IV - Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do Valor Adicionado Fiscal a serem gerados, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;
V - Projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela indústria;
VI - Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este *caput* deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:
a) Valor inicial de investimento;
b) Área necessária para sua instalação;
c) Absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura;
d) Viabilidade de funcionamento regular;
e) Produção inicial estimada;
f) Previsão de faturamento, valor adicionado fiscal, ISS, empregos diretos e indiretos;
g) Atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;
h) Outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.
Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:377B5372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.526, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 PROFESSOR ÁREA 01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 197, da Lei Municipal n.º 1.700/2005, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	PROFESSOR ÁREA 01	Curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental, ou específico para educação infantil.	R$ 3.404,87	22 horas

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 06 (seis) meses, e será realizada com aproveitamento no processo seletivo vigente.
Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I da presente Lei, e na Lei n.º 2.327/2012.
Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Art. 5º As despesas referentes à presente contratação serão custeadas por dotações próprias do orçamento de 2026.
Art. 6º Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR ÁREA 1
Atribuições: Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de: 22 horas.
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade mínima de 18 anos;
b) Formação: para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil; para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:9198C590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.527, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, DISCIPLINA O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, ESTABELECE NORMAS PARA O ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Independência/RS, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinado ao acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação da autoridade judiciária, como medida de proteção prevista no inciso VIII do artigo 101 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
§1º O Serviço integra a Política Municipal de Assistência Social, compondo a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§2º O acolhimento familiar constitui medida excepcional e provisória, aplicada exclusivamente quando verificada a impossibilidade de permanência da criança ou do adolescente junto à família de origem ou à família extensa, observado sempre o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.
Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da equipe técnica responsável pelo Programa, observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – criança, a pessoa de até doze anos de idade incompletos;
II – adolescente, a pessoa entre doze e dezoito anos de idade;
III – família de origem, a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes;
IV – família extensa ou ampliada, aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade, na forma do artigo 25, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
V – família acolhedora, a família previamente cadastrada, selecionada, capacitada e habilitada pelo Município para receber, temporariamente, criança ou adolescente afastado do convívio familiar por decisão judicial;
VI – acolhimento familiar, a medida protetiva consistente na guarda provisória deferida judicialmente à família acolhedora, sem finalidade de adoção.
Art. 4º O Serviço será executado em estreita articulação com:
I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Defensoria Pública;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
VI – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VII – Rede Municipal de Saúde;
VIII – Rede Municipal de Educação;
IX – demais órgãos integrantes da rede de proteção.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º O Serviço observará os seguintes princípios:
I – proteção integral da criança e do adolescente;
II – prioridade absoluta;
III – dignidade da pessoa humana;
IV – convivência familiar e comunitária;
V – excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento;
VI – preservação dos vínculos familiares;
VII – fortalecimento da família de origem;
VIII – não discriminação;
IX – respeito à identidade, cultura, religião e história de vida da criança ou adolescente;
X – atuação intersetorial da rede de proteção.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I – garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
II – oferecer acolhimento em ambiente familiar seguro e afetivo;
III – reduzir a institucionalização de crianças e adolescentes;
IV – assegurar proteção integral durante o período de afastamento do núcleo familiar;
V – contribuir para o desenvolvimento físico, emocional, psicológico, intelectual e social da criança ou adolescente;
VI – promover o fortalecimento da família de origem, visando à reintegração familiar sempre que possível;
VII – preparar a criança ou adolescente para eventual colocação em família substituta, quando inviável o retorno à família de origem;
VIII – minimizar os impactos decorrentes do afastamento familiar;
IX – assegurar acesso aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
X – promover acompanhamento técnico contínuo da criança, da família acolhedora e da família de origem.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 7º Poderão ser incluídas no Serviço crianças e adolescentes residentes no Município de Independência que, por determinação judicial, necessitem de acolhimento familiar em razão da violação de seus direitos.
Parágrafo único. A inclusão no Serviço somente ocorrerá após esgotadas as possibilidades de permanência da criança ou adolescente na família de origem ou extensa, observados os princípios da excepcionalidade e da provisoriedade.
Art. 8º O acolhimento em família acolhedora será determinado exclusivamente pela autoridade judiciária competente, mediante guarda provisória, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A indicação para inclusão da criança ou adolescente no Serviço poderá decorrer de manifestação do Ministério Público, equipe técnica da rede de proteção, entidade de acolhimento ou da própria autoridade judiciária.
Art. 9º Sempre que possível e recomendável, irmãos serão acolhidos pela mesma família acolhedora, preservando-se os vínculos afetivos existentes.
Art. 10 O acolhimento familiar não gera vínculo de filiação, adoção ou qualquer direito sucessório entre a criança ou adolescente acolhido e a família acolhedora.
Parágrafo único. A guarda conferida possui natureza exclusivamente protetiva, provisória e excepcional.

CAPÍTULO V
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 11 Poderão integrar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora as pessoas ou famílias previamente selecionadas, capacitadas e habilitadas pela equipe técnica do Programa, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento.
Parágrafo único. A habilitação da família acolhedora não gera direito subjetivo ao recebimento imediato de criança ou adolescente, ficando a inclusão condicionada às necessidades do Serviço e à compatibilidade do perfil da família com a situação do acolhido.
Art. 12 Para habilitação no Programa, os interessados deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – ser, no mínimo, 16 (dezesseis) anos mais velho que a criança ou adolescente acolhido;
II – residir no Município de Independência/RS há pelo menos 01 (um) ano;
III – possuir estabilidade familiar e emocional;
IV – apresentar condições físicas, psicológicas, morais e habitacionais adequadas ao acolhimento;
V – gozar de boa saúde física e mental;
VI – possuir disponibilidade afetiva e de tempo para os cuidados necessários;
VII – apresentar concordância expressa de todos os membros da família maiores de dezoito anos residentes no domicílio;
VIII – não possuir antecedentes incompatíveis com o exercício da guarda de criança ou adolescente;
IX – apresentar, quando tecnicamente indicado pela equipe responsável pelo processo de seleção, exames, laudos ou avaliações complementares destinadas à verificação das condições de saúde e aptidão para o acolhimento, observados a pertinência da medida, o

sigilo das informações e a finalidade de proteção da criança ou adolescente;
X – apresentar declaração, sob as penas da lei, quanto à existência de dependência de álcool, substâncias psicoativas, jogos de azar ou produtos derivados do tabaco que possa comprometer a atenção, a integridade ou a segurança da criança ou adolescente, sem prejuízo da avaliação técnica do Programa;
XI – comprovar disponibilidade de tempo e organização do núcleo familiar compatíveis com as necessidades da criança ou adolescente acolhido, assegurando supervisão e acompanhamento adequados à idade, ao grau de desenvolvimento, às condições pessoais e às orientações da equipe técnica;
XII - participar integralmente do processo de seleção e capacitação promovido pelo Município;
XIII– apresentar parecer psicossocial favorável emitido pela equipe técnica do Programa.

§1º A composição familiar, o estado civil, a orientação religiosa, a identidade de gênero ou a condição socioeconômica não constituirão, isoladamente, impedimento para participação no Programa.
§2º A existência de filhos menores ou maiores no núcleo familiar não impede a habilitação, desde que demonstrada capacidade para o acolhimento.
Art. 13 Não poderão integrar o Programa as pessoas que:
I – tenham sido condenadas por crimes dolosos praticados contra criança, adolescente, mulher, idoso, pessoa com deficiência ou contra a dignidade sexual;
II – tenham sido destituídas do poder familiar por decisão judicial transitada em julgado;
III – apresentem histórico de violência doméstica, abuso, negligência ou dependência de álcool, substâncias psicoativas, produtos derivados do tabaco ou jogos de azar que, mediante avaliação da equipe técnica, revele-se incompatível com o exercício da guarda e com a segurança e o adequado acolhimento da criança ou adolescente;
IV – estejam inscritas em cadastro de pretendentes à adoção relativamente à criança ou adolescente acolhido, ou demonstrem finalidade de adoção durante o acolhimento;
V – não atendam às exigências previstas nesta Lei.
Parágrafo único. A equipe técnica poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessário à adequada avaliação da família interessada.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Art. 14. O processo de seleção compreenderá, no mínimo:
I – inscrição dos interessados;
II – análise documental;
III – entrevistas individuais e familiares;
IV – visitas domiciliares;
V – avaliação psicossocial;
VI – participação em curso de formação;
VII – emissão de parecer técnico conclusivo.
Art. 15 A avaliação psicossocial será realizada por equipe técnica composta, preferencialmente, por Assistente Social e Psicólogo, podendo envolver outros profissionais da rede socioassistencial quando necessário.
Parágrafo único. A avaliação observará, dentre outros aspectos:
I – dinâmica familiar;
II – motivação para participação no Programa;
III – capacidade protetiva;
IV – disponibilidade emocional;
V – estrutura física da residência;
VI – relações familiares;
VII – rede de apoio existente;
VIII – condições de cuidado.
Art. 16. Concluída a avaliação com parecer favorável, será expedido Termo de Habilitação da Família Acolhedora, cuja validade será de até dois anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação técnica.
Art. 17 A família habilitada assinará Termo de Adesão ao Programa, comprometendo-se a cumprir as normas legais, regulamentares e as orientações da equipe técnica.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO

Art. 18 Antes do primeiro acolhimento, as famílias habilitadas participarão obrigatoriamente de curso preparatório promovido pelo Município.
Parágrafo único. O curso abordará, entre outros temas:
I – direitos da criança e do adolescente;
II – Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – aspectos emocionais do acolhimento;
IV – desenvolvimento infantil;
V – cuidados básicos;
VI – vínculos familiares;
VII – reintegração familiar;
VIII – papel da família acolhedora;
IX – limites da guarda provisória;
X – ética e sigilo.
Art. 19 As famílias acolhedoras participarão de capacitações permanentes, reuniões, grupos de apoio e demais atividades promovidas pela equipe técnica durante todo o período de habilitação.

CAPÍTULO VIII
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 20 O Serviço será executado por equipe técnica multiprofissional vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 21 Compete à equipe técnica:
I – divulgar o Programa;
II – selecionar e habilitar famílias acolhedoras;
III – promover cursos de capacitação;
IV – realizar estudos psicossociais;
V – acompanhar as famílias acolhedoras;
VI – acompanhar as famílias de origem;
VII – articular a rede de proteção;
VIII – emitir pareceres técnicos;
IX – elaborar relatórios destinados ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
X – acompanhar o processo de reintegração familiar ou colocação em família substituta;
XI – prestar orientação permanente às famílias participantes.
Art. 22 Durante todo o período do acolhimento deverão ser realizadas visitas domiciliares periódicas, atendimentos técnicos e acompanhamento psicossocial da criança ou adolescente, da família acolhedora e da família de origem.
Parágrafo único. A periodicidade do acompanhamento pela rede de apoio e/ou pela equipe técnica será de, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo ser inferior a este período, conforme a necessidade de cada caso.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 23 São deveres da família acolhedora:
I – garantir ambiente familiar seguro, saudável e afetivo;
II – assegurar alimentação, higiene, vestuário e moradia adequados;
III – matricular e acompanhar a frequência escolar da criança ou adolescente;
IV – garantir acesso aos serviços de saúde;
V – preservar a dignidade, intimidade, identidade e história de vida do acolhido;
VI – respeitar a orientação técnica da equipe do Programa;
VII – colaborar com o processo de reintegração familiar;
VIII – permitir visitas técnicas e acompanhamento da equipe;
IX – comunicar imediatamente qualquer situação que coloque em risco a integridade da criança ou adolescente;
X – preservar o sigilo das informações referentes ao acolhimento.
XI – assegurar à criança ou adolescente acolhido supervisão e acompanhamento compatíveis com sua idade, grau de desenvolvimento, condições pessoais e necessidades específicas, observadas as orientações da equipe técnica do Programa e as determinações da autoridade judiciária.
Art. 24 É vedado à família acolhedora:
I – transferir a terceiros os cuidados da criança ou adolescente sem autorização da equipe técnica;

II – ausentar-se do Município por período superior ao estabelecido em regulamento sem comunicação prévia;
III – utilizar a imagem da criança ou adolescente em redes sociais ou meios de comunicação sem autorização judicial;
IV – praticar qualquer forma de violência física, psicológica, moral ou patrimonial;
V – impedir o contato da criança ou adolescente com sua família de origem quando autorizado judicialmente.
Art. 25 A família acolhedora exercerá a guarda da criança ou adolescente nos limites fixados pela decisão judicial, responsabilizando-se por todos os cuidados cotidianos necessários ao seu desenvolvimento integral.
Parágrafo único. A guarda conferida não altera a condição jurídica da criança ou adolescente nem gera expectativa de adoção.
Art. 26 A família acolhedora poderá solicitar seu desligamento do Programa mediante requerimento fundamentado, permanecendo responsável pelos cuidados da criança ou adolescente até que seja efetivado novo encaminhamento determinadopela autoridade competente.

CAPÍTULO X
DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 27 O acolhimento familiar será formalizado mediante decisão da autoridade judiciária competente, que deferirá a guarda provisória à família acolhedora previamente habilitada pelo Município.
§ 1º A escolha da família acolhedora observará as necessidades específicas da criança ou do adolescente, considerando, sempre que possível:
I – a faixa etária;
II – o histórico familiar;
III – as condições de saúde;
IV – a preservação dos vínculos entre irmãos;
V – a proximidade geográfica com a família de origem, quando recomendável;
VI – o perfil e a capacidade da família acolhedora.
§ 2º O acolhimento ocorrerá mediante prévia articulação entre o Poder Judiciário, a equipe técnica do Programa e a rede de proteção.
Art. 28 A equipe técnica realizará acompanhamento permanente do acolhimento, mediante:
I – visitas domiciliares periódicas;
II – atendimentos individuais;
III – reuniões com a família acolhedora;
IV – acompanhamento da família de origem;
V – articulação com a rede de atendimento;
VI – elaboração de relatórios técnicos destinados ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 29 Será assegurado à criança ou ao adolescente acolhido:
I – acesso integral aos serviços públicos de saúde;
II – matrícula e permanência na rede regular de ensino;
III – atendimento psicológico e social quando necessário;
IV – participação em atividades esportivas, culturais e de lazer;
V – preservação de sua identidade, história de vida, religião, cultura e vínculos afetivos;
VI – convivência com irmãos, sempre que possível;
VII – convivência com a família de origem, conforme determinação judicial e avaliação técnica.
Art. 30 O acolhimento familiar terá duração pelo tempo estritamente necessário à superação da situação que motivou o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar.
Parágrafo único. O acolhimento observará o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto ao seu caráter excepcional e provisório, não devendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao superior interesse da criança ou do adolescente, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

CAPÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO

Art. 31 O desligamento da criança ou do adolescente do Serviço ocorrerá por determinação judicial, mediante:
I – reintegração à família de origem;
II – colocação em família extensa;
III – colocação em família substituta;
IV – atingimento da maioridade civil, quando for o caso;
V – outras hipóteses previstas em lei.
Art. 32 Encerrado o acolhimento, a equipe técnica promoverá acompanhamento pós-desligamento, sempre que necessário, visando fortalecer a reintegração familiar e prevenir novas situações de vulnerabilidade.

CAPÍTULO XII
DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 33 A família acolhedora fará jus ao recebimento de subsídio financeiro destinado exclusivamente ao custeio das despesas decorrentes do acolhimento da criança ou do adolescente.
§ 1º O subsídio possui natureza indenizatória, não configura remuneração e não gera vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre a família acolhedora e o Município.
§ 2º O benefício será devido enquanto perdurar o acolhimento, observado o disposto nesta Lei.
Art. 34 O valor do subsídio corresponderá a 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, por criança ou adolescente acolhido.
§ 1º Em casos excepcionais, devidamente fundamentados pela equipe técnica e autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá ser concedido acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no caput, quando comprovadas necessidades especiais relacionadas à saúde, deficiência, tratamento especializado ou outras despesas extraordinárias.
§ 2º Quando o acolhimento ocorrer por período inferior a um mês, o pagamento será realizado proporcionalmente aos dias de efetivo acolhimento, ficando condicionado ao pagamento não inferior a 01(um) salário-mínimo.
§ 3º O pagamento será efetuado mensalmente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 35 O recebimento do subsídio financeiro não afasta o dever do Município de assegurar à criança ou ao adolescente acesso integral às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, transporte, cultura, esporte e lazer.
Art. 36 O subsídio poderá ser suspenso ou cancelado quando:
I – cessar o acolhimento;
II – houver descumprimento das obrigações previstas nesta Lei;
III – forem constatadas irregularidades na execução do acolhimento;
IV – houver determinação judicial;
V – ocorrer o desligamento da família acolhedora do Programa.
Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento será precedida de manifestação da equipe técnica, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que a medida decorrer de suposto descumprimento das obrigações da família acolhedora.

CAPÍTULO XIII
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 37 O Serviço será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, na forma da legislação vigente.
Art. 38 A coordenação do Programa encaminhará periodicamente à autoridade judiciária competente relatórios circunstanciados sobre a situação da criança ou adolescente acolhido, da família acolhedora e da família de origem, observadas as determinações judiciais e o Plano Individual de Atendimento.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.
Art. 40 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 41 O Poder Executivo poderá celebrar termos de cooperação, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade

civil, observada a legislação vigente, visando ao aprimoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação do Sistema Único de Assistência Social e das demais normas aplicáveis.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:9EED1B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3528, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. INSTITUI A GALERIA DE HONRA DOS PEÕES E PRENDAS ESTADUAIS DO CTG SENTINELA DO RIO GRANDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Independência/RS, a Galeria de Honra dos Peões e Prendas Estaduais do CTG Sentinela do Rio Grande, destinada a preservar a memória, reconhecer e homenagear os representantes da entidade que conquistarem títulos estaduais oficiais do tradicionalismo gaúcho.
Art. 2º A Galeria de Honra será instalada em local de destaque nas dependências externas do Palácio Municipal, em espaço de ampla visibilidade ao público, mediante a fixação de placas, quadros, painéis ou outro meio adequado, contendo, no mínimo:
I – Fotografia do homenageado;
II – Nome completo;
III – Título estadual conquistado;
IV – Ano da conquista;
V – Identificação do CTG Sentinela do Rio Grande.
Art. 3º Serão incluídos na Galeria de Honra os peões e as prendas vinculados ao CTG Sentinela do Rio Grande que conquistarem títulos estaduais oficialmente reconhecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG.
Parágrafo único. A homenagem possui caráter exclusivamente honorífico, não gerando qualquer espécie de direito patrimonial, remuneração, vantagem ou indenização.
Art. 4º A inclusão de novos homenageados ocorrerá sempre que houver a conquista de novo título estadual, mediante ato do Poder Executivo, após a comprovação oficial do título conquistado.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal responsável pela área da Cultura:
I – organizar, manter, preservar e conservar a Galeria de Honra;
II – promover sua atualização sempre que houver nova homenagem;
III – adotar as providências necessárias para assegurar a preservação das informações e da identidade visual da Galeria.
Art. 6º O Poder Executivo poderá promover solenidade oficial para inauguração da Galeria de Honra ou para inclusão de novos homenageados, preferencialmente durante a programação da Semana Farroupilha ou em outro evento oficial relacionado ao tradicionalismo gaúcho.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:9B96EDB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº204/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°204/2026
PROCESSO N°264/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BOBINA 4" 30HP MONOFÁSICA 220V E SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO RINCÃO CÂNDIDA VARGAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07 horas do dia 26/08/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 20 de agosto de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:086A9F0D

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº205/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°205/2026
PROCESSO N°265/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa,

visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS COLABORADORES DO CRAS E SMTDS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08 horas do dia 26/08/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 20 de agosto de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:DC188CF6

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº206/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°206/2026

PROCESSO N°266/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TABLET E 01 (UM) KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA, PARA O SETOR DO CADASTRO ÚNICO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 09 horas do dia 26/08/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 20 de agosto de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:63B66976

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº207/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°207/2026
PROCESSO N°267/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 10 horas do dia 26/08/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 20 de agosto de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:22405E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21819/2026;
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 21/08/2026 até as 07h do dia 26/08/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 21/08/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:085594D0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM17504/2026;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 21/08/2026 até as 07h do dia 26/08/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 26/08/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A740CBC8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 041/2026 – REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS AMBULATORIAIS
AMPLA CONCORRÊNCIA
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 03/09/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 03/09/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:CA26DD26

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0882/2026

Contratado: **SUL CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ: 13.624.180/0001-24.
Objeto: Serviço de Continuidade da Obra de Revitalização da Praça Marechal Deodoro da Fonseca.
Valor: R$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais).
Dispensa de Licitação nº 181/2026.
Datado de 20/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6FEBEF5E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20775/2026;
OBJETO: Aquisição de Equipamento Eletrônico;
CONTRATADA: Motta Hansen Tecnologia Ltda.;
CNPJ: 16.571.094/001-99;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.250,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 12/08/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7944C1BD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20963/2026;
OBJETO: Serviço de Emissão de Laudos de Geologia;
CONTRATADA: Arnaldo Finger Filho;
CPF: 263.931.820-91;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.250,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 12/08/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:73AC8400

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 861/2026

Contratado: **ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA ME**
CNPJ:**16.989.002/0002-76**
Objeto: EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) EM 09 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor: R$ **217.970,00** (Duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais)
Concorrência Eletrônico nº 011/2026
Datado de 20.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:60574912

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 886/2026

Contratado: **MINE MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **43.407.653/0001-00**
Objeto: Aquisição de Materiais para Pavimentação
Valor: R$ 19.540,00 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Datado de 20.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8D919D89

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 887/2026

Contratado: **LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ:**53.881.602/0001-61**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ **40,00** (Quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 20.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:73343A74

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 888/2026

Contratado: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: **51.659.136/0001-49**
Objeto: aquisição de cortina de ar
Valor: R$ **605,64** (Seiscentos e cinco reais com sessenta e quatro centavos)
Pregão Eletrônico nº 007/2026
Datado de 20.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:BDEBB8D3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 889/2026

Contratado: **MURIEL A. BLAU & CIA LTDA**
CNPJ: **23.310.852/0002-61**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **767,40** (Setecentos e sessenta e sete reais com quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 20.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5FE04C27

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 890/2026

Contratado: **DOUGLAS BORSUK LTDA**
CNPJ: **51.627.661/0001-82**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ **259,90** (Duzentos e cinquenta e nove reais com noventa centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 20.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B57D0001

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/206

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Concorrência Eletrônica Nº 014/2026**, referente a **Contratação de Empresa para Implantação de Quadra de Futebol Society em Grama Sintética e Passeio na Praça da Vila Vó Percilia.** Conforme Processo Administrativo nº 18226/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1BC7DC18

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 114/2026

Contratado: **DIALUZ DILAMAR BERNARDI – ME.**
CNPJ: 11.461.374/0001-20.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 0907/2024.
Datado de 20/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F941FB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2026

PRD N° 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2026

A Prefeitura Municipal de Ivorá/RS torna público **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTE DO CERCAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IVORÁ** pela Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Art. 75 II da Lei n° 14.133/2021.

EMPRESA: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SANTA MARIA LTDA
CNPJ: 01.280.862/0011-50;
VALOR: R$ 41.841,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Ivorá – RS, 20 de agosto de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:2E721328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 123/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 054/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026**, para contratação da empresa **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA CNPJ Nº 11.920.102/0001-41,** visando a aquisição de peças e serviço para revisão de 1.000 horas da Retroescavadeira MANITOU MBL-X 900, da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no valor total de **R$ 13.737,20 (treze mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/2021**.

Jari, 19 de agosto de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:332CE37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 124/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 243/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026**, para contratação da empresa **MERCADO SÃO LUCAS LTDA CNPJ Nº 17.158.921/0001-80,** visando a aquisição lanches para distribuição aos alunos das Escolas Municipais que participarão do Desfile Cívico Estudantil, no dia 06/09/2026, valor total de **R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 19 de agosto de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:5AE0952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 125/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 245/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026**, para contratação da empresa **INSIDE ESTAMPARIA CNPJ Nº 08.736.221/0001-34,** visando o fornecimento de camisetas básicas personalizadas manga curta, para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 2.475,00 (dois e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 20 de agosto de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:C7D2B42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 126/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 246/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2026**, para contratação da empresa **IVO CEZAR ERD HOHEMBERGER CNPJ Nº 17.394.996/0001-60,** visando a aquisição de baterias e serviço para substituição no Veículo VAN TRANSIT 410B, ano/modelo 2022/2023, placa JBV7D82, no valor total de **R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)**, com fundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 20 de agosto de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:95584F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº **29/2026** – Forma Eletrônica
Abertura: 02/09/2026 – às 08:00 horas – Portal de Compras Públicas
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, por meio de Sistema de Registro de Preços, compreendendo tubos, conexões, registros, luvas, tês, joelhos e demais componentes correlatos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras.
Edital disponível no site: www.lagoa3cantos.rs.gov.br e no Portal de Compras Públicas.
Maiores informações: telefone (54) 3392.1082 ou 1083, ou pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 20 de agosto de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Angélica Hahn
Código Identificador:D01E91D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 0054/2026

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de cadeiras e utensílios novos para a Farmácia Básica Municipal e Unidades de Saúde.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 – EDITAL 054/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 01/09/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h do dia 01/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 01/09/2026.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 20 de agosto de 2026.

GILNEI GILMAR PRASS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Camili Habitzreiter
Código Identificador:3D9584A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 341/26 - CONTRATAÇÃO DE AUX. MANUTENÇÃO

EDITAL N° 341/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 255/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1943 de 25 de Fevereiro de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública	Jose Roberto Tatto	4085	3º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 255/2025, **CONVOCA** o candidato **JOSE ROBERTO TATTO** aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026, inscrição n° 4085 para a função de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1943 de 25 de Janeiro de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:1725B19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 497/26 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCURSO PUBLICO N° 001/24

PORTARIA Nº 497, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 493/2026, **BRUNA HELLER DUTRA**, para tomar posse no cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Padrão 07, conforme o conteúdo do processo administrativo n° PRO11067/2026, **a contar de 28 de agosto de 2026.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:9580D6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **EDIVANE ZANCO DA ROSA**, sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:6310444C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **DAYANE FATIMA EMER**, sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:9A5B3859

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 029/2026 - CASTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 029/2026 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14 horas do dia 08 setembro de 2026,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 029/2026** Eletrônico, tendo por finalidade a contratação de empresa para serviços de castração**.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 20 de Agosto de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:CE2E7D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 10/09/2026 às 09h, processo licitatório nº 273/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 17/2026, Objeto: **Contratação de empresa para realizar a Instalação de Fechamento em Vidro – Pátio Central Ampliação da Escola Municipal Fundamental Ruy Miguel Colares Victorino, conforme memorial descritivo e diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN).**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:4E2A8B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 09/09/2026 às 09h, processo licitatório nº 270/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2026 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmeras e gravadores) e aquisição de materiais e equipamentos novos.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:E2DDA331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 08/09/2026 às 14h, processo licitatório nº 277/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2026 - SRP, Objeto: **Aquisição de móveis escolares, equipamentos para cozinha e para manutenção das escolas municipais.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F9DFEA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 026/2026 CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 026/2026, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2025, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento

Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 16/2026, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Silvia Terezinha dos Santos Amaral	Servente Merendeira	8º Lugar	40 horas semanais	3151/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025.
II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 21 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabrício Meirelles da Silva
Código Identificador:C9F7AF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº133/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FERRAGEM ELETROCOR LTDA,
CNPJ nº 02.013.755/0001-56
Objeto: Aquisição de material construção para atender a demanda das Equipes de Saúde da Família Quilombola da Comunidade Quilombola da Casca

Valor Contratual: R$ 4.222,10 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2026.

OTONIEL SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:F02504A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº134/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: AUGUSTO CEZAR SCHMUTT PEREIRA LTDA
CNPJ nº 04.162.859/0001-58
Objeto: Aquisição de material construção para atender a demanda das Equipes de Saúde da Família Quilombola da Comunidade Quilombola da Casca.

Valor Contratual: R$ 11.575,00 (onze mil quinhentos reais e dez centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2026.

OTONIEL SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:031F60E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE DO PARQUE VEREADOR RUBENS JOSÉ FERES ZACCA

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE DO PARQUE VEREADOR RUBENS JOSÉ FERES ZACCA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 993562/2026 DO MINISTÉRIO DO TURISMO (CAIXA ECONOMICA FEDERAL).

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 27/08/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 20 de agosto de 2026.

OTONIEL SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:214D457C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE HORAS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA DA CÂMARA DE VEREADORES.

Contratante: Câmara de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA DA CÂMARA DE VEREADORES.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 27/08/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 20 de agosto de 2026.

OTONIEL SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:BEFC1D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº63/2026

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 13.021.017/0001-77
Objeto: Pagamento de curso para elaboração da lei de diretrizes orçamentárias - LDO para 2027, para os servidores Sidnei Jesus Araujo do Amaral e Marisa Lemos Victorino Constante, nos dias 10 e 11 setembro de 2026, em Porto Alegre.

Valor Contratual R$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa oito)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2026.

OTONIEL SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:83772E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº133/2026

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: ARTEON SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ n° 63.918.388/0001-24
Objeto: Aquisição de banners que serão destinados as escolas municipais e ao setor de nutrição da SME, e aquisição de faixas com nome e logotipo que serão destinadas as escolas municipais e utilizadas no desfile de 7 de setembro. SME

Valor Contratual: R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2026.

OTONIEL SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:6DC8AC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 35.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **04 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09 HORAS**, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORIGEM DE EXTRAÇÃO MINERAL PARA MANUTENÇÃO DA CIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 21 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:2151B6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 133/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3679/2026 e no parecer jurídico n.º 400/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **E3 BRINDES LTDA**, para a aquisição de credenciais (crachás), cordões personalizados e pulseiras de identificação para uso em eventos e atividades institucionais.
O valor total da contratação é de R$12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais).

Nova Hartz, 19 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:8DC2FA07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE SRP 028 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO SRP, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de tábuas e vigas de eucalipto, a serem utilizadas na manutenção, conservação, reformas e melhorias em estruturas pertencentes ao Município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 02 de setembro de 2026 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 24/08/2026 e Fim: 08h59min do dia 02/09/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 02/09/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 20 de agosto de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:D5CEEE03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE SRP 030 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO SRP, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de televisores Smart LED e monitores Ultrawide, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 04 de setembro de 2026 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 24/08/2026 e Fim: 08h59min do dia 04/09/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 04/09/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 20 de agosto de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:562D8ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE SRP 031 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO SRP, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de equipamentos para registro eletrônico de ponto com tecnologia de reconhecimento por biometria facial, novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os componentes, acessórios e manuais necessários ao seu pleno funcionamento, destinados ao controle de frequência dos Servidores Públicos e ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 08 de setembro de 2026 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 24/08/2026 e Fim: 08h59min do dia 08/09/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 08/09/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 20 de agosto de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:35F4918D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SRP 029 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO SRP, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de postes padrão de entrada de energia elétrica, nas configurações trifásica e monofásica, acompanhados de caixa de medição padrão RGE homologada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 03 de setembro de 2026 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 24/08/2026 e Fim: 08h59min do dia 03/09/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 03/09/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 20 de setembro de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:71E18265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Á PROFESSOR

PORTARIA N.º 595/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO A PROFESSOR

Leodegar Rodrigues, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e, conforme as Leis Municipais: Lei n.º 2.925/2026 e n° 2.926, de 11 de agosto de 2026,

Considerando a solicitação feita no Processo Administrativo n.º 1.905/2026,

Resolve:

Art. 1° - **Conceder ampliação de regime de trabalho**, de 5h e 20min. semanais, à Professor **Antonio Cesar Noronha da Cruz** matrícula 1646-2, ocupante da função de Professor Matemática, a contar de 08 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2026

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

--

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:64F4D7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Á PROFESSORA

PORTARIA N.º 594/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO A PROFESSORA

Leodegar Rodrigues, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e, conforme as Leis Municipais: Lei n.º 2.925/2026 e n° 2.926, de 11 de agosto de 2026,

Considerando a solicitação feita no Processo Administrativo n.º 2.241/2026,

Resolve:

Art. 1° - **Conceder ampliação de regime de trabalho**, de 4 horas semanais, à Professora **Leci Kasper** matrícula 1580-6, ocupante da função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a contar de 10 de agosto de 2026 até o final do ano letivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

--

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:FD1D2DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM OS ALUNOS ESPECIAIS

PORTARIA N.º 597/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS À PROFESSORA.

O Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 36 da Lei Municipal n.º 665/2005, alterada pela Lei Municipal n° 1.854/2016, e,

Considerando, o Processo Administrativo n.º 2.220/2026, da Secretaria Municipal de Educação:

Resolve:

Art. 1º - Conceder **gratificação pelo exercício de docência com alunos especiais,** correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre seu vencimento básico, a servidora, Sra. **Jocelaine Saint Pierre Menezes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais matrícula n.º 1126-6 a contar de 11 de maio de 2026 até 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:03937BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5359/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais), conforme os seguintes detalhamentos:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENO
Classif: 04.123.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.016
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	168
Valor	R$ 500,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320 Investimento da Rede de Atenção Básica

Acréscimo	
Ação	2.138
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Despesa	2472
Valor	R$ 60,00
Fonte de Recursos	2706
Detalhamento	0000

Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 23.695.0260 Desenvolvimento do Turismo

Acréscimo	
Ação	1.043
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	871
Valor	R$ 6.000,00
Fonte de Recursos	1500

Detalhamento	0000

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.123.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	2.016
Natureza da Despesa	3.3.90.32
Despesa	169
Valor	R$ 500,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320 Investimento da Rede de Atenção Básica

Redução	
Ação	1.062
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Despesa	2207
Valor	R$ 60,00
Fonte de Recursos	2706
Detalhamento	0000

Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260 Desenvolvimento do Turismo

Redução	
Ação	1.043
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	868
Valor	R$ 6.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BD9FB600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL

PORTARIA N.º 593/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPENSA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS À PROFESSORA.

O Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 36 da Lei Municipal n.º 665/2005, alterada pela Lei Municipal n° 1.854/2016, e,

Considerando, o Memorando n.º 1573/2026, da Secretaria Municipal de Educação:

Resolve:

Art. 1º - Dispensar **gratificação pelo exercício de docência com alunos especiais,** à servidora, Sra. **Josie Noelli Veleda**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries Iniciais, matrícula n.º 170-8, a contar de 02 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2026.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:8738837D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA Nº 596/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPENSA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 665/2005 de 27 de julho de 2005, Lei Municipal n° 2.806/2025 de 23 de setembro de 2025 e Lei Municipal n° 2.825/2025 de 11 de novembro de 2025, e,

Considerando o Memorando n° 1.58/2026, de 17 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art. 1° - **Dispensar Regime Suplementar de Trabalho**, a contar de **05 de agosto de 2026**, a professora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Regime Suplementar
1609-8	Gabriele Luisa Machado Rabelo	16 horas semanais

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:29FA5659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2026. FIRMADA EM 14/08/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS: ALCI N. BECKER & CIA LTDA; EDUCAR MOVEIS LTDA; COMERCIAL BELEM LTDA; RINOTOYS LTDA; LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA; MELIM COMERCIAL LTDA ME; SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 63.106.245 JENIFFER GODOY WILL LOPES; ALFA LICITAÇÕES LTDA; LICITAINFO LTDA; AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA; OBJETO:** Contratação de empresa,

mediante a aquisição eventual e futura de materiais, mobiliário, equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e reposição de bens permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades escolares. **VIGÊNCIA:** 12 meses**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº23/2026. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de educação e Comércio.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6A56084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 28/2026 - TIPO ELETRÔNICO - RP

PREGÃO Nº 28/2026 – TIPO ELETRÔNICO - RP
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº28/2026 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás P45(com botijões fornecidos em comodato) e botijão de Gás 13kg (sem casco), sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/09/2026.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:97AF75D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 29/2026 - TIPO ELETRÔNICO - RP

PREGÃO Nº 29/2026 – TIPO ELETRÔNICO - RP
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº29/2026 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços médico-veterinários, destinados ao atendimento de animais de pequeno e médio porte (cães e gatos) encontrados em situação de abandono, errância ou vítimas de maus-tratos, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 04/09/2026.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:28D09A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB
Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, por meio do Departamento de Cultura e da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento das Ações Culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, designada pela Portaria nº 518/2026, informa que não foram apresentadas manifestações nem interpostos recursos no prazo regulamentar referente ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção publicado em 17 de agosto de 2026.
Diante disso, torna-se definitivo o resultado da etapa de seleção, com a manutenção integral da classificação dos agentes culturais selecionados e a homologação desta etapa.
Conforme disposto no item 6.2 do Edital nº 01/2026 – PNAB, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste documento, para a apresentação da documentação de habilitação por parte dos agentes culturais selecionados.
A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de e-mail: gmc@novocabrais.rs.gov.br, nos termos e condições descritas no edital, disponível no site oficial do Município: *www.novocabrais.rs.gov.br*.

Novo Cabrais/RS, 20 de agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Portaria Nº 518/2026

• ***CLARICE ADRIANA SILVA ALVES –***
Pedagoga / Supervisora Escolar

• ***CARLA REGINA GARSKE –***
Auxiliar Administrativo

• ***TAINÁ DIAS VARGAS –***
Assistente Administrativo

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0A8E8120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 02 de SETEMBRO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 21 de agosto de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:BE875EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** e **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026** para **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 03 de SETEMBRO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 21 de agosto de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:77025C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**. CONTRATADO(A):** CLAUDINEI TONIETTI, CNPJ nº 28.732430/0001-17. **VALOR ESTIMADO**: R$ 1.282,00. **DATA**: 24/07/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**. CONTRATADO(A):** MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 71.107.320/0001-93. **VALOR ESTIMADO**: R$ 1.284,64. **DATA**: 24/07/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**. CONTRATADO(A):** ROBERTO C. P. DE LIMA LTDA - ME, CNPJ nº 05.618.528/0001-42. **VALOR ESTIMADO**: R$ 384,00. **DATA**: 24/07/2026.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:804791E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026: CONTRATADO: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A, CNPJ sob o n.º 03.505.185/0005-08. **OBJETO**: RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS. Confome PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026. **VALOR:** R$ 73.150,00. **DATA:** 06/08/2026.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:34C28904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026: CONTRATADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP. Confome Inexigibilidade N.º 07/2026. **VALOR:** R$ 31,49 mensal por linha. **DATA:** 03/08/2026.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:A0DD11E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026: CONTRATADO: PSMAC COMERCIAL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 59.131.289/0001-20. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO MOTOR DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170B. Confome PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026. **VALOR:** R$ 35.000,00. **DATA:** 31/07/2026.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:597623B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75,II, para a contratação da empresa, CFC - CANOVA, CNPJ: 08.388.484/0001-08, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR , TRANSPORTE COLETIVO. No valor de: R$ 2.360,00

Novo Machado RS, em 20/08/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:1DD35BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75,IV,A, para a contratação da empresa, SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ: 00.485.542/0007-97, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA TERCEIRA REVISÁ0(30000 KM) DO VEiCUL0 ONIX, PLACAS TRA 3E48. No valor de: R$ 1.958,66

Novo Machado RS, em 20/08/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:14965614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 461/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 461/2026

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Osório, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1.**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Osório.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventudetorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto

PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.**INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 **Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Osório.

2.2 **Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 04 (quatro) projetos de entidades culturais sem fins lucrativos e 18 (dezoito) projetos de pessoa física.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 **Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Ação 3030 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
990 – 33350430000000000000 – Subvenções Sociais
995 – 34450420000000000000 - Auxílios
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 **Prazo de inscrição**

21/08/2026 até às 21/09/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que possua sede ou resida no município de Osóriohá pelo menosum ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
Para concorrer neste edital o agente cultural pode ser:
I – Pessoa Física
II - Entidade Cultural – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

2.6 **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo,01 (um) projeto cultural.

3. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

• **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

• **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

• **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail pnabosorio2026@gmail.com a seguinte documentação obrigatória, devidamente assinada e em formato PDF:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, (uma declaração para cada membro) Anexos VI e VII;
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição deve ser realizada em um único e-mail, anexando todos os documentos conforme a orientação. Em caso de envio de mais de um e-mail pelo mesmo proponente, será considerado para fins de inscrição, o último e-mail enviado dentro do prazo estabelecido no item 2.4 o.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. **COTAS**

5.1 **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme modelos indicados nos anexos VI e VII deste edital.

5.2 **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas**

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas em que mais da metade dos membros da diretoria são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 **Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 **Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo máximo de 10(dez) meses após o recebimento do recurso.

6.3 **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 **Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Cada projeto inscrito será avaliado por 02 (dois) membros dessa comissão, composta por pareceristas externos contratados.

7.2 **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia,

sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Osório e no site oficial do Município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do Formulário de Recurso – Anexo VIII enviado para o e-mail pnabosorio2026@gmail.com no prazo de03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Osório e no site oficial do Município.

8. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria do edital, sendo possível a contemplação de projetos suplentes, observando os projetos com a maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, mesmo com a contemplação dos suplentes, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outras ações da PNAB previstas no PAR.

9. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de07(sete) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, os documentos abaixo relacionados em um único e-mail para pnabosorio2026@gmail.com conforme segue:
Se o agente cultural forpessoa física:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais;
IV - Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais;
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural forpessoa jurídica sem fins lucrativos:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto social e ata da assembleia de eleição e posse da atual diretoria;
III – Documento pessoal do representante legal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão negativa de débitos estaduais;
VI – Certidão negativa de débitos municipais;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabosorio2026@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Osório e no site oficial do Município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**

10.1 **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, será homologado o resultado final e o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelomunicípio de Osóriocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 **Recebimento dos recursos financeiros**

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo IV) em até 03(três) dias úteis após a solicitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Osório, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
Os materiais de divulgação dos projetos culturais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude com no mínimo 10(dez) dias de antecedência da realização das atividades, com o objetivo de acompanhamento e possível divulgação por parte do município.

12. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 **Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 **Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até60 (sessenta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteosorio.atende.net/cidadao
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial do municípioe nas mídias sociais oficiais.

13.3 **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpnabosorio2026@gmail.com e telefone51998847523.

13.4 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

13.5 **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.6 **Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII - Declaração PCD
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Osório, 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:E49835B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 106/2026
CREDENCIADA: SILVIA MARIA ALVES DE MELLO
CPF: 564.273.100-97
OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
DO VALOR: O valor da hora da contratação é de R$ 21,00 (vinte e um reais).
EXPEDIENTE: 8946/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:C3F0853C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 062/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização, limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, de caráter diário e contínuo, com fornecimento de todos os materiais de consumo necessários
CONTRATADA: JCI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão das dotações orçamentarias referente ao Contrato º
062/2026.
DA DOTAÇÃO: Ficam inclusas as dotações orçamentarias vinculadas ao instrumento, de forma a que passem a constar as seguintes dotações
08.012.0010.0122.1214.2007.33390370000000000000- 3161
08.012.0010.0301.0260.2053.33390370000000000000- 3153
08.012.0010.0301.0260.2056.33390370000000000000- 3155
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 27053/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:0FD23ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 128/2026

Altera o Decreto Municipal nº 224, de 30 de dezembro de 2025, que "Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o processo nº 26245/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Inclui inciso VII ao art. 10 do Decreto nº 224, de 30 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

"*Art. 10 [...]*
[...]
VII - a observância da reserva prevista no art. 9º da Lei Municipal nº 2.351/1991, sempre que aplicável."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:44EE710E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSAÇÂO E DAÇÃO EM PAGAMENTO

TERMO DE TRANSAÇÃO E DAÇÃO EM PAGAMENTO 002/2026
DEVEDORA: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA IGREJA METODISTA NEHYTA RAMOS
CNPJ: 91.892.612/0001-91
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a amortização e gradual extinção de débitos tributários e não tributários de responsabilidade do DEVEDORA junto à Fazenda Pública Municipal de Osório especificados no Processo Administrativo n.º 14676/2026, mediante a dação em pagamento de prestação de serviços educacionais voltados à oferta de vagas educacionais à municipalidade, nos termos autorizados pela Lei Municipal n.º 7.074/2025 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 14676/2026, representando concessões recíprocas entre as partes, consistentes no recebimento dos serviços pelo Município em substituição ao pagamento em pecúnia e na assunção, pela devedora, da obrigação de prestar os serviços necessários à extinção do crédito.
DOS DÉBITOS: Os débitos da DEVEDORA, objeto da presente dação em pagamento, perfazem valor consolidado, na data da celebração deste Termo, de R$ 585.937,18 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo financeiro e extrato de débitos anexados ao Processo Administrativo n.º 14676/2026. A assinatura do presente instrumento pela DEVEDORA constitui ato inequívoco de reconhecimento extrajudicial do débito, nos termos da legislação vigente. A assinatura deste Termo importa em aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 7.074/2025, constituindo confissão irrevogável e irretratável do débito objeto deste acordo.
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO E FORMA DE AMORTIZAÇÃO: A amortização do débito dar-se-á por meio da disponibilização das vagas e a prestação dos serviços educacionais durante os períodos de atividade escolar. A DEVEDORA ofertará à municipalidade o total de 15 (quinze) vagas educacionais mensais, considerando o valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) por vaga, resultando em um montante mensal de abatimento de R$ 12.000,00 (doze mil reais) sobre o saldo devedor. O abatimento mensal somente será apropriado após certificação da efetiva disponibilização das vagas pela Secretaria Municipal de Educação. A prestação dos serviços terá início a contar do mês de agosto de 2026, com prazo de execução previsto de 49 (quarenta e nove) meses ou até a liquidação integral do montante confessado na Cláusula Segunda. A última parcela mensal de prestação de serviços poderá sofrer ajuste ao saldo remanescente final para liquidação exata da dívida. Para os fins deste acordo, as partes convencionam que o crédito consolidado indicado na Cláusula Segunda permanecerá fixado no valor de R$ 585.937,18, não incidindo atualização monetária, juros ou quaisquer outros encargos durante a vigência deste Termo, ressalvada a hipótese de sua resolução por descumprimento, ocasião em que serão restabelecidos os encargos legais previstos na legislação aplicável, observados os abatimentos já efetivamente homologados.
DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS FORMAIS: A DEVEDORA declara formalmente, sob as penas da lei, para todos os fins da Lei Municipal n.º 7.074/2025: a) não utilizar a transação de forma abusiva para prejudicar a livre concorrência; b) não utilizar pessoa interposta para ocultar bens ou valores; c) não alienar bens sem comunicação à Fazenda Pública quando exigido em lei; d) desistir de impugnações ou recursos administrativos referentes aos créditos transacionados; e) renunciar expressamente a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais que tenham por objeto os débitos incluídos neste termo, requerendo a extinção do processo com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inciso III, alínea c, do Código de Processo Civil; f) aceitar de forma plena e irretratável as condições regulamentares da transação; e g) não ter sido condenada por crime contra a ordem tributária
EXPEDIENTE: 14676/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:58A864D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1663/2026

PORTARIA Nº 1663/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 77/2025 e Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005, **DESIGNA** o servidor **CARLOS ITAMAR COSTA,** matrícula 2439-01, do cargo de Servente, para responder como Membro Titular da Comissão de Processos Administrativos Especiais, durante o período de afastamento da titular do cargo **JESSICA DOS SANTOS FREITAS,** matrícula 6563-01, a contar de 07 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026, conforme processo nº 26857/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:31D1A19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1664/2026

PORTARIA Nº 1664/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TANIA GEHRES,** do cargo de Professora, matrícula 3629-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 12948/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9E718046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1665/2026

PORTARIA Nº 1665/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TANIA GEHRES,** do cargo de Professora, matrícula 3629-03, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 17 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 12948/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F0524C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666/2026

PORTARIA Nº 1666/2026

Concede gratificação de difícil provimento ao servidor RONALDO JOSUE FALLER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede ao servidor **RONALDO JOSUE FALLER**, matrícula 7033-01, lotado na **EMEF 16 DE DEZEMBRO**, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** a contar de 23 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 24849/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C3A45FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667/2026

PORTARIA Nº 1667/2026

Designa o servidor ANGELO JOSE MACIEL FRAGA como Médico Especializado em Saúde e Segurança do Trabalho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 4.433, de 15 de setembro de 2009, designa o servidor **ANGELO JOSE MACIEL FRAGA,** matrícula 4862-02, do cargo de Médico Clínico Geral, para atuar como **MÉDICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, com objetivo de análise técnica especializada dos procedimentos administrativos dessa área, devendo perceber o valor devido da gratificação, durante o período de férias do titular do cargo **LUIS FERNANDO ILHA DE SOUZA,** a contar de 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, conforme processo nº 23812/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8D55C11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1668/2026

PORTARIA Nº 1668/2026

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: GABRIEL MOREIRA DA ROSA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6590-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:95FAFF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669/2026

PORTARIA Nº 1669/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor CRISTIANO PIESAK TADIELO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR CRISTIANO PIESAK TADIELO,** matrícula nº 6915-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 03 de agosto de 2026, de acordo com o processo nº 25077/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7E13BD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1670/2026

PORTARIA Nº 1670/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor ANTONIO JULIANO DOS SANTOS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR ANTONIO JULIANO DOS SANTOS,** matrícula nº 2999-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe D para Classe E, a contar de 10 de agosto de 2026, de acordo com o processo nº 25876/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5215A95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1671/2026

PORTARIA Nº 1671/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor FERNANDO DA SILVA OSORIO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR FERNANDO DA SILVA OSORIO,** matrícula nº 6916-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 07 de agosto de 2026, de acordo com o processo nº 25802/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:54821D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1672/2026

PORTARIA Nº 1672/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor LUIS ALMIRO DE SOUZA NUNES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR LUIS ALMIRO DE SOUZA NUNES,** matrícula nº 2963-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 29 de julho de 2026, de acordo com o processo nº 24658/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:90CCF908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1673/2026

PORTARIA Nº 1673/2026

REVISA as portarias nºs 833/2020, 1302/2020 e 1378/2026 a fim de incluir 4/5 (quatro quintos) da Gratificação de 30%(trinta por cento) de Direção /Supervisão Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, conforme processo nº 26988/2026, decisão de trânsito em julgado no processo judicial nº 5006485-78.2026.8.21.0059 e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal. **REVISA,** a partir de **18 de agosto de 2026** as portarias nº 833/2020, 1302/2020 e 1378/2026, que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em 01 de setembro de 2020, à servidora **GISELE TERESINHA NUNES DA SILVA**, matrícula 987-02, cargo de Professora Área I, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, a fim de incluir 4/5 (quatro quintos) da Gratificação de 30%(trinta por cento) de Direção /Supervisão Escolar, conforme decisão judicial nº 5006485-78.2026.8.21.0059. Em decorrência desta revisão, os proventos mensais integrais passam a corresponder ao **valor atualizado de R$ 7.145,62 (sete mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** composto das seguintes vantagens: 40% (quarenta cento) relativo 08 (oito) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2.351 de 1991; 25% (vinte e cinco por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2.351 de 1991, e 4/5 (quatro quintos) da Gratificação de 30%(trinta por cento) de Direção/Supervisão Escolar, conforme decisão de trânsito em julgado no processo judicial nº 5006485-78.2026.8.21.0059.; a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1B1DFF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1674/2026

PORTARIA Nº 1674/2026

Retifica a portaria nº 342/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 25163/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 342/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS,** do cargo de motorista, matrícula 2918-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 10 de abril de 2017 a 09 de abril de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 23203/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6F8C8599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1675/2026

PORTARIA Nº 1675/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS,** do cargo de Motorista, matrícula 2918-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 10 de abril de 2017 a 09 de abril de 2022, concedido pela portaria nº 342/2024, retificada pela portaria nº 1674/2026, de acordo com o processo nº 25163/2026, a contar de 10 de agosto de 2026 a 08 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EB2A28A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676/2026

PORTARIA Nº 1676/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **ELENICE GUERING,** do cargo de Agente de Combates às Endemias, matrícula 4898-04, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 28 de abril de 2022 a 03 de agosto de 2023, concedido pela portaria nº 1678/2023, de acordo com o processo nº 25339/2026, a contar de 24 de agosto de 2026 a 22 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F9F9C34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1677/2026

PORTARIA Nº 1677/2026

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora NITHIANE CAPELLA FARIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **NITHIANE CAPELLA FARIAS**, matrícula 4885-01, do cargo de Psicóloga, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2026, de acordo com o processo nº 25334/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E0B4EB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1678/2026

PORTARIA Nº 1678/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **IVAN VALIM OLIVEIRA,** do cargo de Motorista, matrícula 3615-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 24 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 20078/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C45267A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1679/2026

PORTARIA Nº 1679/2026

Retifica a portaria nº 1808/2023 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 20389/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1808/2023,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANA LICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA,** do cargo de professora, matrícula 2858-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2017 a 07 de março de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30106/2023".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A23F1E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1680/2026

PORTARIA Nº 1680/2026

Retifica a portaria nº 1780/2023 a fim de corrigir o período aquisitivo e matrícula da servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 20401/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1780/2023,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CAROLINA DE MATTOS MACHADO,** do cargo de professora, matrícula 2850-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 06 de março de 2017 a 05 de março de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30140/2023".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B4B278E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681/2026

PORTARIA Nº 1681/2026

Retifica a portaria nº 059/2026 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 20402/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 059/2026,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MICHELE PACHECO CAMPOS,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Educação Física, matrícula 3874-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 147/2026".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FE9A7441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1682/2026

PORTARIA Nº 1682/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MICHELE PACHECO CAMPOS,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Educação Física, matrícula 3874-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 24 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 20402/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B772EA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683/2026

PORTARIA Nº 1683/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MONICA DE BORBA BARRUFI,** do cargo de Professora, matrícula 2902-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 22 de março de 2017 a 21 de março de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 20408/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:66559F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1684/2026

PORTARIA Nº 1684/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **PAULA ALTIERI DIEHL,** do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 6376-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 20554/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:589100DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1685/2026

PORTARIA Nº 1685/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SABRINA MACHADO DARIVA,** do cargo de Professora, matrícula 3339-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 25 de março de 2019 a 24 de março de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 20936/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C6BD1B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1686/2026

PORTARIA Nº 1686/2026

Retifica a portaria nº 731/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo e cargo da servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 20950/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 731/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **NEIVA APARECIDA THONEASSO MARTINS,** matrícula 1106-01, do cargo de Atendente, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 29 de novembro de 2016 a 28 de novembro de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 10382/2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6F49B575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1687/2026

PORTARIA Nº 1687/2026

Retifica a portaria nº 308/2025 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 25471/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 308/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LUIS ALMIRO DE SOUZA NUNES,** do cargo de Operário, matrícula 2963-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 17 de maio de 2017 a 16 de maio de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 2948/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6F971D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1688/2026

PORTARIA Nº 1688/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **LUIS ALMIRO DE SOUZA NUNES,** do cargo de Operário, matrícula 2963-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 17 de maio de 2012 a 16 de maio de 2017, concedido pela portaria nº 307/2025, de acordo com o processo nº 25471/2026, a contar de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3B93703E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1689/2026

PORTARIA Nº 1689/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA EGIANE TEDESCO,** do cargo de Merendeira, matrícula 3151-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 07 de março de 2020 a 06 de março de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 21199/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:77AFAA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1690/2026

PORTARIA Nº 1690/2026

Retifica a portaria nº 2183/2025 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 21485/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2183/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **TANARA DA SILVA DIAS,** do cargo de Professora, matrícula 5804-2, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 24 de março de 2017 a 19 de fevereiro de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30518/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8314EF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1691/2026

PORTARIA Nº 1691/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537,

de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TANARA DA SILVA DIAS,** do cargo de Professora, matrícula 5804-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 19 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 21485/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E1650FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1692/2026

PORTARIA Nº 1692/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANDRESA GRACIANE DA SILVA SOARES,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 3770-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 07 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 21565/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4B68C649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1693/2026

PORTARIA Nº 1693/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **OZIEL DE MATIA DE OLIVEIRA,** do cargo de Inspetor Tributário, matrícula 2556-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 14 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 21657/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6EC1000C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1694/2026

PORTARIA Nº 1694/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROBERTA ORSCHECHOWSKI,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 3071-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 10 de outubro de 2016 a 09 de outubro de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 21683/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B04B55CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1695/2026

PORTARIA Nº 1695/2026

Retifica a portaria nº 1102/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 21839/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1102/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **MAXIMILIANO MATHEIS MARQUES,** do cargo de procurador adjunto, matrícula 2768-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 10 de maio de 2016 a 09 de maio de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 109602/2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8B98B590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1696/2026

PORTARIA Nº 1696/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **MAXIMILIANO MATHEIS MARQUES,** do cargo de Procurador Adjunto do Município, matrícula 2768-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 21839/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:16C89BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1697/2026

PORTARIA Nº 1697/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DENISE DA SILVA OLIVEIRA FIRME,** do cargo de Professora, matrícula 5972-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 21846/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2BD63E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1698/2026

PORTARIA Nº 1698/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ALESSANDRA SILVEIRA ZANOTTO,** do cargo de Professora, matrícula 3677-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 22 de março de 2020 a 21 de março de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 22031/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FC100B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1699/2026

PORTARIA Nº 1699/2026

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01, CARLOS ITAMAR COSTA, do cargo de servente, matrícula n° 2439-01 e ALICE CAROLINE LOURENCO, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3723-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:36AB7955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1700/2026

PORTARIA Nº 1700/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LETICIA CUNHA DE LIMA,** do cargo de Professora, matrícula 4801-02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 15 de maio de 2019 a 14 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 22060/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BB6D4B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1701/2026

PORTARIA Nº 1701/2026

Designa membros para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 62/2026 e processo nº 10079/2026, designa os membros relacionados abaixo para compor a **Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN):**

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 6536-02

Suplente: **RODRIGO GUATIMOSIM DOS REIS**, matrícula 5208-03

Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:

Titular: **JOAO FERNANDO DA SILVEIRA MARQUES**, matrícula 7393-01

Suplente: **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER**, matrícula 6206-02

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **RAFAELA MORAES AGUIAR**, matrícula 7526-01

Suplente: **ALESSANDRA ZAMBELI ALBERTI**, matrícula 7562-01

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial:

Titular: **EDILSON NUNES PIRES**, matrícula 6108-08
Suplente: **JESSICA BERNARDES NUNES DA SILVA**, matrícula 4288-03

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **GISLAINE TEIXEIRA FERREIRA**, matrícula 3063-01

Suplente: **JOSIANE BALBINOT**, matrícula 3606-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6306E639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1702/2026

PORTARIA Nº 1702/2026

Exclui do quadro a servidora inativa IRENE FERNANDES JARDIM**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, a servidora inativa **IRENE FERNANDES JARDIM,** matrícula 762-01, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, matrícula 100099 01 55 2026 4 00040 183 0012137 68, do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município de Capão da Canoa/RS, a partir de 15 de julho de 2026, de acordo com o processo nº 27211/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D18E86FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703/2026

PORTARIA Nº 1703/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 168/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 168/2026,** entre o Município de Osório e a empresa **VITALIS ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.283.859/0001-60, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 27233/2026:

Titular: **SOLIS LEIRIA ROCHA**, matrícula 3096-01
Suplente: **VINICIUS LIEDTKE GARCIA**, matrícula 6867-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:765A4F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1704/2026

PORTARIA Nº 1704/2026

Exonera, a pedido, a servidora TANIA DURBIN SALDANHA DE BARROS do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, TANIA DURBIN SALDANHA DE BARROS**, matrícula 6859-01, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 18 de maio de 2026, conforme processo nº 15609/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5AD980F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Comunicamos a republicação do Edital de Objeto: Contratação de serviços de oficineiro de teatro, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 31/08/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 31/08/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 20 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:9DE0C5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Aquisição de 100 metros de cabo cobre flexível pp 3x4,00mm², conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 27/08/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 27/08/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 20 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:6106400D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) PRISCILA SANA com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **PRISCILA SANA,** Registro Geral/CPF nº 012.XXX.XXX-XX, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX, n° XXX, Caraá-RS, CEP não informado, doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.742,53 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 23/08/2027** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo a convocação autorizada no expediente n° 25088/2026..

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 24/08/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 349/2026, homologado pelo Edital nº

416/2026, tendo o Contratado logrado o 3° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:809EC392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) ROSIANE ALVES PALACIOS**,** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, XXXX, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXX, Osório – RS de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **ROSIANE ALVES PALACIOS,** Carteira de Identidade nº 906XXXXXXX, CPF 023.XXX.XXX.XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXX, Osório – RS, CEP 95XXX-XXX doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado(a) trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para atendimento na área da Administração, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 3.139,29 (três mil cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme padrão 5.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.
CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 11/12/2026**, com base no art. 2°, inciso IV da Lei Municipal nº 5.569/2015, em substituição a servidora Josiane Firme dos Santos Ricardo, matrícula nº 3490-1, que está em licença maternidade.de acordo com o expediente nº 20024/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 24/08/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 185/2026, homologado pelo Edital nº 327/2026, tendo o Contratado logrado o 2° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:F588B818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) ALICE REICHELT BARBOSA com base no art. 37, IX, da

Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, XXXX, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **ALICE REICHELT BARBOSA,** Registro Geral 509XXXXXX CPF nº 020XXXXXXX, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XXXX, Osório-RS, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.742,53 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 31/12/2026** com base no art. 2°, inciso V da Lei Municipal 5.569/2015, substituir a servidora Elaine Conceição Bestetti Freitas, matrícula nº 1921-03, que se encontra no exercício da função de diretora da EMEI Criança Feliz, de acordo com a Portaria nº 105/2026, sendo a convocação autorizada no expediente n° 18254/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 24/08/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 349/2026, homologado pelo Edital nº 416/2026, tendo o Contratado logrado o 4° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:6FE572D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) THAIS DE CASTRO ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, XXXX, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXX, Osório – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **THAIS DE CASTRO ALMEIDA** Carteira de Identidade nº 910XXXXXXX, CPF 023.XXX.XXX-XX, brasileira, XXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXX, Osório – RS CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para atendimento na área

da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.063,58 (dois mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA C- A parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 23/08/2027,** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo autorizado a convocação no processo n° 23866/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 24/08/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 94° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:2A71B370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025. Contratada: ALLFAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Do objeto: aditivo de prorrogação de prazo. FUND. LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendendo o que consta no Memorando Eletrônico n.º 5274/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:95D9D3BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. **º 899/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **96/2026**, Objeto: Contratação de show, semana farroupilha, artista Ricardo Bergha, tendo como fornecedor a empresa: Ricardo Beisheim, no valor global de R$ **11.000,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. II (contrato n. º 119.2026)

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:B8D70FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.918, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Aposenta **ADRIANA MARQUES ANDRADE**. Fund. Legal: Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:BD5C6599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação para contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para construção de 1 (uma) ponte e 5 (cinco) galerias em aduelas, conforme projetos de engenharia e demais itens do edital em anexo. A sessão será realizada às **09:00h do dia 25/09/2026**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nesse mesmo site. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, ramal 216 – Setor de Licitações.

Palmitinho/RS, 20 de agosto de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:51176F65

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
Contratado: MARCENARIA FELIPE LTDA
CNPJ: 06.976.501/0001-94
Valor total: R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)
Vigência: 20/08/2026 a 31/12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
Contratado: BONAFÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 94.778.859/0001-70
Valor total: R$ 3.119,81 (três mil cento e dezenove reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 20/08/2026 a 31/12/2026

Palmitinho/RS, 20 de agosto de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:36279B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 0021/2026**. Objeto: **Aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Administração de Paraí/RS.** Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 24/08/2026 até às 08:29hs do dia 03/09/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 03/09/2026.Disputa: a partir das 08:31hs (horário de Brasília) do dia 03/09/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:7B75D069

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 9.909/2026

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor D. B. F., matricula nº 1521-0.
FUNDAMENTO LEGAL: 164 e 165, I da Lei Municipal nº161/2002.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de agosto de 2026.

GERCI ROGERIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publique-se.

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:C177B60D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 133-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Neo Consultoria E Administração De Beneficios Ltda
Objeto: Combustível para veículos da sms e combustível para veículos da sms
Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 133/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Pedras Altas, 18 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:DFE6D8AE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 134-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Curso: aposentadorias especiais: regras de concessão e procedimentos para reconhecimento do tempo como especial - para o Servidor Gerci Rogério Pires.
Valor: R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)
Modalidade: Inexigibilidade 134/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 20 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A9606ADF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 134-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: curso: aposentadorias especiais: regras de concessão e procedimentos para reconhecimento do tempo como especial - para o servidor gerci rogério pires.
Valor: R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)
Modalidade: Inexigibilidade 134/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 20 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CE1D3954

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 300-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vargas Mesko E Montagner Pereira Ltda
Objeto: Exames laboratoriais emergenciais para diagnóstico médico utilizando recursos de emendas impositivas individuais ano 2026 dos vereadores números 23, 55, e 73.
Valor: R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 300/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 20 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:87508966

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 298-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Uvel Veiculos Chevrolet
Objeto: Material para manutenção de veiculo spin placa jat8g70 ano 2021/2022.
Valor: R$ 3.769,24 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 298/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 20 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B2F97CA1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 299-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Material para reposição na camionete ecosport placa ipp 3816 ano/modelo-2009- chassi 98fzessp098524135-motor 1.6 flex
Valor: R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 299/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 20 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F6F6B2DD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.882 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Revoga a alínea "j" do Art. 5º da Portaria nº 9.869/2026.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 1.280/2026, despacho n° 05 e nº 06;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a alínea "j" do Art. 5º da Portaria nº 9.869 de 27 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 31 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:8662838B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.887 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede prorrogação da Licença Gestante a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Lei Municipal n° 1.028/2013;
Considerando, Portaria nº 9.726/2026;
Considerando, Protocolo nº 827/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder prorrogação da licença gestante de 60 (sessenta) dias a servidora **Beatriz Dias Carvalho,** Professor de AEE, matrícula nº 1865-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, **no período de 06/08/2026 a 04/10/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 04 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:58207CFC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.902 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Libera Férias Suspensas de Servidora Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10454/2025, despacho nº 22;
RESOLVE:
Art. 1° Liberar 07 (sete) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 1º da Portaria nº 9.854 de 15 de julho de 2026, suspensas no Art. 1º da Portaria 9.373 de 26 de dezembro de 2025, concedidas no Art. 1º da Portaria n° 9.314 de 26 de agosto de 2025, da servidora **Maclene Silva dos Santos,** Fiscal Ambiental, matrícula nº 1357-9, **no período de 10/08/2026 a 16/08/2026**, **restando um saldo de 12 (doze) dias de férias.**
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 17 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:C5D9803A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.903 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga cedência de servidor para o Município de Pinheiro Machado.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Portaria nº 9.271/2025;
Considerando, Memorando nº 1883/2025, despacho nº 4;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cedência ao município de Pinheiro Machado do servidor **Bruno de Moraes Nunes,** Operário, matrícula nº 1799-0, **no período de 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027**.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 17 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administraçãoe Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:F2D3B7E1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.894 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Libera férias suspensas de servidor lotado no Gabinete da Prefeita.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 10.449/2025, despacho nº 30;
RESOLVE:
Art.1º Liberar 12 (doze) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 1º da Portaria nº 9.743 de 13 de maio de 2026, suspensas no Art. 6º da Portaria nº 9.647 de 17 de março de 2026, concedidas no Art. 6º, inciso III, alínea b, da Portaria nº 9.585 de 20 de fevereiro de 2026, do servidor **Rafael Masson,** Agente Administrativo, matrícula nº 1911-9**, no período de 17/08/2026 a 28/08/2026**.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 06 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:AFE83981

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 53/2026, bem como Ofício nº 615/2026, referente a desistência da vaga da candidata de inscrição nº 001, convocada pelo Edital nº 93/2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
009	Djiozi da Silva Spilmann	9º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 20 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:3A21C655

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3106/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 34.028,50 (trinta e quatro mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
03.04.28.846.1030.0.993	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
04.02.04.122.1002.2.274	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 85,00
05.01.20.608.1007.2.039	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.790,00
07.01.12.122.1013.2.084	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 970,00
07.01.12.782.1013.2.112	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.683,50
08.01.10.302.1019.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.01.15.451.1009.1.079	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.845,00
07.01.12.361.1013.2.115	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.683,50
08.01.10.302.1019.2.195	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 900,00
08.01.10.302.1019.2.195	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 20 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:5BF065E5

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

Edital de Convocação de Audiência Pública nº 01/2026

Apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - para o exercício de 2027.

O Município de Pedras Altas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em conformidade com a legislação vigente, a respeito da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, TORNA PÚBLICO a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, e **CONVOCA** os Conselhos Municipais com a finalidade de:Apresentar a população o processo de construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - para o exercício de 2027; Promover a participação social no levantamento de demandas e necessidades do município;Assegurar a transparência, a escuta qualificada e o controle social no planejamento das políticas públicas municipais.

DATA DA AUDIÊNCIA: 25/08/2026
HORÁRIO: 18 HORAS
LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL GUPA

A audiência será aberta à participação de todos os cidadãos, representantes da sociedade civil, entidades públicas e privadas, conselhos municipais, sindicatos, conselhos setoriais e demais interessados.

Pedras Altas, 20 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:CFE4AF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, CNPJ 92.005.586/0001-03, torna público que, no dia 22 de setembro de 2026, as 10;00, horas, procederá o Leilão presencial nº 04/2026, Alienação de bens inservíveis de propriedade do Município. Cópia do Edital e demais informações, e-mail compras@pinhal.rsa.gov.br ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 20 de agosto de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:3B5B4670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1612, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensa, Cobrade 13.214, conforme legislação aplicada ao tema.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que inúmeras pontes, pontilhões, bueiros e estradas foram danificadas pelas chuvas intensas a contar de 18 agosto.
CONSIDERANDO a manifestação do coordenador da defesa civil municipal relatando a ocorrência deste desastre;
CONSIDERANDO O laudo técnico do Engenheiro Municipal;
CONSIDERANDO O laudo técnico da Emater;
CONSIDERANDO O laudo técnico da assistente social;
CONSIDERANDO O relatório de prejuízos públicos emitido pelo Secretário de obras.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE do protocolo RS-F 4314506-13214-20260818 do S2iD e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 13.214, conforme legislação aplicada.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de proteção e defesacivil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

RONALDO COSTA MADRUGA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANNA PAULA DE AVILA
Secretária da Administração

Publicado por:
Lucas da Silva Resing
Código Identificador:DDCAE8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 062/2026

MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 062/2026

O MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a **REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 062/2026**, destinado ao chamamento para contratação emergencial de **01 (um) profissional da área de Odontologia, no cargo/função de Odontólogo**, em razão da não concretização, até o presente momento, da situação fática que fundamentou a abertura do certame.

I – DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente chamamento foi instaurado com o objetivo de realizar a contratação emergencial de profissional da área de Odontologia, no cargo/função de Odontólogo, visando atender a uma necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Piratini/RS.
Ocorre que, após a publicação do Edital nº 062/2026 e antes da formalização de qualquer vínculo contratual, constatou-se que a premissa fática que motivou a abertura do certame, qual seja, a necessidade de substituição temporária de servidora ocupante do cargo de Odontóloga, em razão de afastamento decorrente de gestação, **não se concretizou até o presente momento**.
Tendo em vista que o respectivo afastamento não foi efetivado, permanece a servidora titular em pleno exercício de suas funções, inexistindo, no momento, a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificaria a contratação de profissional substituto.
Dessa forma, por medida de prudência, economia e eficiência administrativa, mostra-se adequado o cancelamento do referido chamamento, sem prejuízo de que novo procedimento seja deflagrado futuramente, caso venha a surgir efetivamente a necessidade de substituição.
A Administração Pública está submetida aos princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo, ainda, pautar sua atuação pela busca do interesse público e pela adequada aplicação dos recursos públicos.
O princípio da autotutela administrativa consagra a prerrogativa conferida à Administração Pública de rever seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, observados os limites legais e os direitos eventualmente constituídos.
No âmbito do Direito Administrativo, a contratação temporária possui caráter excepcional e deve estar vinculada à existência concreta de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificada pela Administração.
No presente caso, a contratação pretendida tinha como fundamento a necessidade de substituição temporária de servidora titular do cargo/função de Odontóloga, em razão de seu eventual afastamento.
Entretanto, após a publicação do Edital nº 062/2026, verificou-se que o afastamento que justificaria a contratação **não foi efetivado até o presente momento**, permanecendo a servidora titular no exercício regular de suas atribuições.
Consequentemente, deixou de subsistir, no momento, a situação fática que justificava a contratação emergencial, tornando desnecessária a continuidade do chamamento público.
A manutenção de procedimento destinado à contratação de profissional cuja necessidade deixou de existir, ainda que temporariamente, não se mostra compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que poderia resultar na realização de despesas públicas sem correspondente necessidade administrativa.
Além disso, considerando que não houve a formalização de contrato administrativo ou de qualquer vínculo contratual com os candidatos eventualmente participantes ou convocados, não há direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito, subordinada à efetiva necessidade da Administração e ao atendimento dos requisitos legais e editalícios.
Assim, diante da alteração da situação fática que fundamentou a abertura do chamamento e da inexistência, no momento, da necessidade temporária que justificaria a contratação, mostra-se legítimo e adequado o cancelamento do Edital nº 062/2026, sem prejuízo da realização de novo chamamento caso, futuramente, seja constatada a efetiva necessidade de contratação de profissional para substituição.

III – DECISÃO
Ante o exposto, com fundamento nos princípios da autotutela administrativa, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, bem como considerando a ausência, no momento, da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamentou a abertura do certame, **DECIDO**:
1. CANCELAR o **Edital nº 062/2026**, destinado ao chamamento para contratação emergencial de **01 (um) profissional da área de Odontologia, no cargo/função de Odontólogo**, em razão da não concretização, até o presente momento, do afastamento da servidora titular que motivaria a necessidade de substituição.
2. DETERMINAR a publicação do presente ato nos meios oficiais de divulgação do Município, inclusive para fins de ampla ciência dos interessados e garantia da publicidade e transparência administrativa.
3. DETERMINAR a ciência dos candidatos eventualmente inscritos ou convocados acerca do cancelamento do certame, pelos meios disponíveis.
4. ESCLARECER que o cancelamento do edital não gera direito à contratação ou qualquer vínculo com a Administração Pública, tendo em vista a inexistência de contrato administrativo formalizado.
5. RESSALVAR que, caso futuramente se concretize a necessidade de substituição da servidora titular ou surja outra situação que caracterize necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração poderá promover novo procedimento de contratação, observados os requisitos legais.

Piratini/RS, 20 de Agosto de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal de Piratini/RS

MARCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração
Município de Piratini/RS

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:D2CCE0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais CONVOCA para assumir a vaga de concurso público para provimento de cargo, conforme segue:

Operador de Máquinas:

2º - Luis Fernando Mapeli Zottis
3º - Marcelo Marques

Informa, ainda, que se o candidato não se apresentar no prazo máximo de 10 dias após esta publicação será considerado desistente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:3B4BB9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL Nº 11/2026 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 11/2026 e no Decreto nº 1.780, de 14 de fevereiro de 2024, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de PROFESSOR 25H. Edital com inteiro teor e maiores informações na página oficial https://www.portomaua.rs.gov.br/site/concursos.

Porto Mauá, 21 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:7577BD74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE LICITAÇOES

MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Processo Licitatório nº 097/2026 - Pregão Presencial SRP nº 052/2026.
Objeto**: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES E VENCEDORES DE CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, INCLUINDO COMPETIÇÕES DE FUTEBOL, FESTIVAL DA CANÇÃO, CORRIDA RÚSTICA E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas dia 09 de setembro de 2026 às 08h30min.**

Processo Licitatório nº 099/2026 - Pregão Presencial SRP nº 053/2026.
Objeto**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR, COM CONFIGURAÇÃO E DESEMPENHO ADEQUADOS ÀS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 03 de setembro de 2026 às 08h30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na** Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br.

Redentora -RS, 21 de agosto de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:39AEDBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
ERRATA - PROCESSO DE DISPENSA 367/2026

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1820/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2026

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, por meio do Prefeito Municipal, em Exercício, **ADRIANO PAULO BAUER**, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de erro material constante no **Extrato de Autorização de Contratação Direta**, no **Extrato de Contrato** e na **Cláusula 4.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições.

1. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Onde se lê:
"O valor estimado total da contratação é de R$ 22.351,00 (vinte e nove dois, trezentos e cinquenta e um reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021."
Leia-se:
"O valor estimado total da contratação é de R$ 22.351,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021."
2. EXTRATO DE CONTRATO
Onde se lê:
"**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 22.351,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais)."
Leia-se:
"**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 22.351,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais)."
3. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2026
Onde se lê:
4.2 O valor total da contratação é de R$ 22.351,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais).
Leia-se:

4.2 O valor total da contratação é de R$ 22.351,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais).
As presentes correções referem-se exclusivamente a **erro material na grafia do valor por extenso**, não implicando alteração do valor total da contratação, que permanece em **R$ 22.351,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais)**.

Riozinho/RS, 20 de agosto de 2026.

ADRIANO PAULO BAUER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:38360F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

O Município de Salto do Jacuí/RS torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, tendo em vista a inclusão de informações referentes aos prazos de entrega e de pagamento dos produtos, passando o item 16.1 a estabelecer o prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada, e incluindo-se o item 16.8, que estabelece o prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias úteis subsequentes à entrega dos produtos. A presente retificação não altera as demais condições do Edital, nem implica alteração da data e horário anteriormente estabelecidos para a realização do certame, os quais permanecem mantidos conforme o Edital original.

Salto do Jacuí/RS, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:D0F8372B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026

Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica 012/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais para execução de sistema de fossa séptica (escavação e reaterro de vala, caixa de passagem e recepção, tubulação de PVC, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro em alvenaria) para atender a demanda municipal, em favor da empresa CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA ME, de CNPJ 15.823.680/0001-10, no valor total de R$ 46.495,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Salto do Jacuí, 20 de agosto de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:81E81F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO

ADITIVO

ADITIVO Nº 083/2026
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS – CONSEPRO, inscrito no CNPJ nº 89.673.842/0001-18.
1.1. O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do objeto do Termo de Fomento nº 10/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027. 1.1.2 REAJUSTAR O VALOR repassado mensalmente à OSC que passará de R$ 2.686,93 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) para R$ 2.811,64 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos); o valor global passa de R$ 32.243,16 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) para R$ 33.739,67 (trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:72818973

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO

ADITIVO

ADITIVO Nº 084/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E DILCEU BUENO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF o nº 383.175.590-68.
1.1. O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, nos termos da cláusula Segunda, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 22 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2027. 1.1.2 Adita-se a cláusula Sétima do contrato original, para fins de CONCEDER REAJUSTE ao valor mensal contratado, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com a variação de 4,443020 %.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:B4A1D473

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO

DECRETO N.º 6.049, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Nomeia membros para a Comissão de Estudos da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:55F856F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CHAMAMENTO DE SUPLENTES 02 CURSO DE PILOTAGEM DE DRONES

CHAMAMENTO DE SUPLENTES nº 02
Edital nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Projetos
Curso Pilotagem de Drones
Programa RS Qualificação Recomeçar

O **município de Santa Margarida do Sul**, por meio da Secretaria Municipal de Projetos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital nº 002/2026 – Curso de Pilotagem de Drones**, torna público o presente **CHAMAMENTO DE SUPLENTES**, em razão da existência de vagas remanescentes decorrentes de desistências, não confirmação de participação ou impossibilidade de participação dos candidatos anteriormente convocados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem por objeto convocar os candidatos classificados na condição de **suplentes** no processo de seleção para participação no **Curso de Pilotagem de Drones**, observada rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de seleção.
1.2. A convocação ocorrerá até o preenchimento das vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos suplentes.
1.3. **Das vagas remanescentes:**
01 vaga remanescente para o período da tarde;
2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Ficam convocados os seguintes candidatos suplentes:

Nº	Candidato	Situação
02	Emerson Moreira Alves	Convocado

3. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA
3.1. Os candidatos convocados deverão confirmar seu interesse e disponibilidade para participação no curso até o dia 19 de agosto de 2026, das 08:00 até as 14 horas, por meio do preenchimento da ficha de matrícula presencialmente na Secretaria Municipal de Projetos.
3.2. A ausência de manifestação do candidato dentro do prazo estabelecido será considerada como **desistência da vaga**, permitindo a convocação do próximo candidato suplente, respeitada a ordem de classificação.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO
4.1. Os candidatos que confirmarem a participação deverão comparecer ao curso nas datas, horários e locais estabelecidos pelo Edital nº 002/2026..
Curso: Curso de Pilotagem de Drones
Data de início: 17/08/2026
Horário: Turma Manhã 09:00 horas as 12:00 horas/ Turma Tarde 14:00 horas às 17:00 horas
Local: Parque de Eventos Olympio Bicca Estrázulas.
Carga horária: 40 horas
4.2. A confirmação da vaga não dispensa o candidato do cumprimento das demais regras e requisitos estabelecidos no edital original.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O presente chamamento observará integralmente as disposições do **Edital nº 002/2026**, especialmente quanto aos critérios de seleção, classificação, requisitos e demais condições de participação.
5.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Julgadora, observada a legislação aplicável e as disposições do edital.
5.3. Este Chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida do Sul/RS, 18 de agosto de 2026

FERNANDA SOUTO MACHADO ANTONIAZZI
Matrícula nº 1268
Membro da Comissão
LÍVIA HOLZ PEDROTTI
Matrícula nº 1221
Membro da Comissão
DINÉIA WIATROSKI
Matrícula nº 1213
Membro da Comissão

VÂNIA GOMES SIQUEIRA
Matrícula nº 651
Membro da Comissão
LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:AD55ED8C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CHAMAMENTO DE SUPLENTES 03 CURSO DE PILOTAGEM DE DRONES

CHAMAMENTO DE SUPLENTES nº 03
Edital nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Projetos
Curso Pilotagem de Drones
Programa RS Qualificação Recomeçar

O **município de Santa Margarida do Sul**, por meio da Secretaria Municipal de Projetos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital nº 002/2026 – Curso de Pilotagem de Drones**, torna público o presente **CHAMAMENTO DE SUPLENTES**, em razão da existência de vagas remanescentes decorrentes de desistências, não confirmação de participação ou impossibilidade de participação dos candidatos anteriormente convocados.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento tem por objeto convocar os candidatos classificados na condição de **suplentes** no processo de seleção para participação no **Curso de Pilotagem de Drones**, observada rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de seleção.
1.2. A convocação ocorrerá até o preenchimento das vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos suplentes.
1.3. **Das vagas remanescentes:**
01 vaga remanescente para o período da tarde;
2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Ficam convocados os seguintes candidatos suplentes:

Nº	Candidato	Situação
01	Luís Edevaldo D'avila da Silva	Convocado

3. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA
3.1. Os candidatos convocados deverão confirmar seu interesse e disponibilidade para participação no curso até o dia 19 de agosto de 2026, até as 14 horas, por meio do preenchimento da ficha de matrícula presencialmente na Secretaria Municipal de Projetos.
3.2. A ausência de manifestação do candidato dentro do prazo estabelecido será considerada como **desistência da vaga**, permitindo a convocação do próximo candidato suplente, respeitada a ordem de classificação.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO
4.1. Os candidatos que confirmarem a participação deverão comparecer ao curso nas datas, horários e locais estabelecidos pelo Edital nº 002/2026..
Curso: Curso de Pilotagem de Drones
Data de início: 17/08/2026
Horário: Turma Manhã 09:00 horas as 12:00 horas/ Turma Tarde 14:00 horas às 17:00 horas
Local: Parque de Eventos Olympio Bicca Estrázulas.
Carga horária: 40 horas
4.2. A confirmação da vaga não dispensa o candidato do cumprimento das demais regras e requisitos estabelecidos no edital original.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O presente chamamento observará integralmente as disposições do **Edital nº 002/2026**, especialmente quanto aos critérios de seleção, classificação, requisitos e demais condições de participação.

5.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Julgadora, observada a legislação aplicável e as disposições do edital.
5.3. Este Chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida do Sul/RS, 19 de agosto de 2026

FERNANDA SOUTO MACHADO ANTONIAZZI
Matrícula nº 1268
Membro da Comissão

LÍVIA HOLZ PEDROTTI
Matrícula nº 1221
Membro da Comissão
DINÉIA WIATROSKI
Matrícula nº 1213
Membro da Comissão

VÂNIA GOMES SIQUEIRA
Matrícula nº 651
Membro da Comissão
LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:4017F185

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1651/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1651/2026 – Pagamento de pedido de matrícula atualizada do imóvel localizado na rua 13 de maio, esquina com a rua XV de novembro, constituído pelo lote nº 6, da quadra B, do Loteamento residencial Santa Margarida.**
EMPRESA: OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS (ONR)
CNPJ: 37318313000100
Valor: R$168,89(cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
Data: 28/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C5C47A75

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1652/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1652/2026 – Pagamento de conta de energia elétrica.**
EMPRESA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI LTDA- CELETRO
CNPJ: 87776043000141
Valor: R$8.553,31(oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um reais)
Data: 28/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:2F641249

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1655/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1655/2026 – Aquisição de materiais de construção justifica-se pela necessidade de atendimento à munícipe que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Conforme vistoria realizada, verificou-se que sua residência está em condições precárias de habitabilidade, não oferecendo segurança adequada.**
EMPRESA: LUIZ FERNANDES CARDOSO MACHADO
CNPJ: 05272325000147
Valor: R$509,00(quinhentos e nove reais)
Data: 28/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5DE7DD79

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1656/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1656/2026 – Aquisição de rolamento da roda dianteira com cubo e polia do eixo do virabrequim destina-se à manutenção corretiva do veículo de placas IZN-3F29, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e utilizado no transporte escolar.**
EMPRESA: V.P.A. SOLUÇÕES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10813340000195
Valor: R$2.630,00(dois mil seiscentos e trinta reais)
Data: 28/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:96EC44D1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1658/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1658/2026 – Aquisição de 03 palas em lã para uso das Soberanas do Município de Santa Margarida do Sul, destinadas à representação institucional em eventos oficiais realizados no município e em demais cidades do Estado do Rio Grande do Sul, garantindo padronização, identificação e adequada apresentação das representantes municipais.**
EMPRESA: MACEDO & MARQUES COMECIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
CNPJ: 88947270000155
Valor: R$1.050,00(mil e cinquenta reais)
Data: 29/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:AC35F4A8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1659/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1659/2026 – Pagamento de peças destinadas ao veículo Siena, placa IVR8G12, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**
EMPRESA: V.P.A. SOLUÇÕES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10813340000195
Valor: R$564,50(quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Data: 29/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FC9F1E7D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1662/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1662/2026 – Aquisição de copos plásticos descartáveis justifica-se pela necessidade de atender às demandas diárias da EMEF Rodrigues Alves.**
EMPRESA: MAYRA DA SILVA ALMEIDA
CNPJ: 34782691000144
Valor: R$260,50(duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Data: 29/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:00EE379B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1667/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1667/2026 – Aquisição de 01 (uma) bateria automotiva para o trator Valtra BM 100, destinada à substituição da bateria atualmente instalada, que apresenta falhas e não mantém carga suficiente para a partida do equipamento, comprometendo sua operação.**
EMPRESA: SACCOL COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ: 89744874000167
Valor: R$550,00(quinhentos e cinquenta reais)
Data: 29/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A3BFE0A4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1676/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1676/2026 – Pagamento do CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE AMBULANCIA, ao motorista Christian Saldanha Silveira, na Sest/Senat.**
EMPRESA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE ARENDIZAGEM D
CNPJ: 73471963002352
Valor: R$200,00(duzentos reais)
Data: 29/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C625ABB0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1677/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1677/2026 – Aquisição de vidro temperado laminado 5+5 1,00x1,00 e vidro temperado laminado 5 mm 0,74x0,41 para a Escavadeira Hidráulica NXT 0220.**
EMPRESA: MARCOS VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 16436021000194
Valor: R$1.983,00(mil e novecentos e oitenta e três reais)
Data: 29/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A489C106

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1681/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1681/2026 – Aquisição de peças destinadas ao veículo Renault Citroën C3 Live Pack, placa JCS8E59, da Secretaria Municipal de Saúde.**
EMPRESA: V.P.A. SOLUÇÕES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10813340000195
Valor: R$3.437,20(três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Data: 29/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:118ED3F5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1686/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1686/2026 – Pagamento de mão de obra do veículo Argo, placa JDE6G28, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**
EMPRESA: MARCELO JORGE VIEIRA- REP- CAR

CNPJ: 12675020000141
Valor: R$1.000,00(mil reais)
Data: 30/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E52F9681

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1687/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1687/2026 – Aquisição do curso on-line "Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2027" para a servidora lotada na Secretaria de Planejamento em razão da necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos relacionados ao planejamento e orçamento público.**
EMPRESA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 13021017000177
Valor: R$699,00(seiscentos e noventa e nove reais)
Data: 31/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:7E8146D8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1689/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1689/2026 – Pagamento de serviço de divulgação de Leilão Público 001/2026, publicado em 29/07/2026 e aviso PE 011/2026, publicado em 27/07/2026, em jornal de circulação regional.**
EMPRESA: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA- EPP
CNPJ: 00512930000124
Valor: R$360,00(trezentos e sessenta reais)
Data: 31/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:B3098692

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1690/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1690/2026 – Compra de medicamento para a paciente, tendo em vista que esta medicação está em falta na UBS e a paciente não possui condições financeiras para arcar com os custos da medicação.**
EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ: 88212113044735
Valor: R$44,39(quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
Data: 31/07/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:36E3635A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1691/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1691/2026 – Serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água da E.M.E.F. Rodrigues Alves.**
EMPRESA: LUIS SERGIO SOARES SILVA LTDA
CNPJ: 45337638000150
Valor: R$1.180,00(mil e cento e oitenta reais)
Data: 03/08/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5805BB3A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1692/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1692/2026 – Pagamento de peça destinada à manutenção do veículo Sprinter, placa TRD2F84, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**
EMPRESA: NERI FRANCISCO MASSARIOL COLVERO
CNPJ: 01128247000150
Valor: R$70,00(setenta reais)
Data: 03/08/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E7B79EC2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1693/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1693/2026 – Pagamento de mão de obra referente aos serviços de manutenção realizados no veículo Sprinter, placa TRD2F84, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**
EMPRESA: NERI FRANCISCO MASSARIOL COLVERO
CNPJ: 01128247000150
Valor: R$600,62(seiscentos reais e sessenta e dois centavos)
Data: 03/08/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:43017103

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1700/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1700/2026 – Pagamento de um procedimento cirúrgico de Colecistectomia VL.**
EMPRESA: PIRES TOLIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54990004000193
Valor: R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)
Data: 04/08/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 11 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:1F0F6AFC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1703/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1703/2026 – Pagamento de 06 colonoscopias realizadas em junho de 2026.**
EMPRESA: WALDENIR FERREIRA GONÇALVES- ME
CNPJ: 08598465000106
Valor: R$2.700,00(dois mil e setecentos reais)
Data: 04/08/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 11 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:99742563

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 314/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Lilian Brito Santana**, Técnica de Enfermagem, matrícula n° 558, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 17 de agosto a 15 de setembro de 2026, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:88828672

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 315/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Humberto Baldo Di Domênico**, matrícula n° 314, de 17 de agosto a 15 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:29EC4828

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 316/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Adailson de Oliveira da Cruz**, matrícula n° 1243, de 17 a 31 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 24/02/2025 a 23/02/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:EF213B2E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 317/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS, TURMA VOLANTE E PRODUÇÃO PRIMÁRIA

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Artigo 1° - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercer atividades junto ao Setor de ICMS, Turma Volante e Produção Primária:
§ **Maria José Munhoz da Silva Félix** - Fiscal Municipal de Obras e Tributos
a) Agentes Municipais Turma Volante - TVM
b) Arquivos cartão de crédito/débito e Nota Fiscal Eletrônica Conjugada
c) Setor Primário/Produtores Rurais - SEPRIM
d) Apuração do índice AIM/PIT
e) Operador internet/SEFAZ
f) Conferente SEFAZ
§ **Auriomar Antonio Gomes** - Fiscal Municipal de Obras e Tributos
a) Agentes Municipais Turma Volante - TVM
b) Arquivos cartão de crédito/débito e Nota Fiscal Eletrônica Conjugada
c) Apuração do índice AIM/PIT
§ **Jucelaine Luongo do Nascimento** - Agente Administrativo
a) Setor Primário/Produtores Rurais - SEPRIM
b) Operador internet/SEFAZ
§ **Lisandra Sartori Pereira Benetti** - Agente Adm. Técnico Contábil
a) Setor Primário/Produtores Rurais - SEPRIM
b) Operador internet/SEFAZ
Artigo 2° - Fica revogada a Portaria nº 300/2025, de 15/08/2025;
Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:05C5BD64

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 318/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Valdoir Fischer Lopes**, matrícula n° 1259, de 18 de agosto a 1º de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:B69D70C4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 319/2026

HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Homologar, de acordo com o art. 32 da Lei Municipal nº 956/2019, a conclusão de Estágio Probatório da servidora Nathalia de Souza Meyer, Médica Veterinária, matrícula nº 1046, no qual obteve aprovação, sendo declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:59EA7FCB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 320/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Maria Alice Gonçalves da Cruz da Luz**, matrícula n° 578, de 19 de agosto a 02 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 14/05/2025 a 13/05/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:38C7DBC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna pública a RETIFICAÇÃO e REPUBLICAÇÃO da **CE 06/2026** – Pavimentação da Rua Francelina para o dia 28 de setembro de 2026, às 09h. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135 , ramal 216.

SALA DE LICITAÇÕES, em 20 de agosto de 2026.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AEAC3C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 303/2026

Contrato: nº 303/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.294.126/0001-00
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20.000 CAP de OMEPRAZOL, 20 MG.
Valor total do contrato: R$ 1.320,00
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 09/2025
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 19/08/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3F0D2880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2026

Processo 32/2026
Inexigibilidade de Licitação 32/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: M.G.A Reparações Automotivas LTDA

Valor: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) que corresponde a parte da Franquia do seguro.
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada em manutenção veicular para troca de vidro para-brisa dianteiro do veículo Fiat Strada Hard Working 1.4, placa: IXU8155, ano: 2017, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:84C3680F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3381-2**, Agente Administrativo Auxiliar**, RONILSON DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 e arts. 156, 157 e c/c. arts. 155, 157, e 158, da Lei 14.133/2021), para tomar providências, no plano de direito público administrativo na gestão do Município de SANTANA DA BOA VISTA-RS, referente à conduta adotada pela empresa LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 22.626.640/0001-44) no Pregão Eletrônico (SRP) 001/2026, avaliando possíveis prejuízos ao erário e à prestação dos serviços essenciais de saúde.
Deverá a comissão processante realizar a busca de todos os documentos que entender necessários para a instrução do Processo Administrativo de Responsabilização junto aos setores competentes.
A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo, no qual constará, pela análise dos danos causados a Administração Pública e dos efeitos jurídicos passíveis de serem aplicados a Empresa licitante, tudo isso frente as provas que instruíram o processo, propondo, justificadamente, os efeitos e seus fundamentos legais no prazo de 30 dias, prorrogáveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7A274C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 614/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **17.08.2026 a 31.08.2026, 15 (quinze)** dias, a Servidora **GABRIELA DA SILVA CAMPOS DA ROSA DE MORAES**, matricula **3847-4, PROFESSOR,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8403072E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 615/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 520/2026** na qual convocava a servidora **LETICIA MOZZAQUATRO** nos dias **21.07.2026, 23.07.2026 e 24.07.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E16912AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.616/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a Servidora **PAMELA DA ROSA SOARES**, Matrícula **3260-3**, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, **60** (sessenta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, a contar de **21.08.2026 a 19.10.2026,** referente ao período aquisitivo **15.01.2016 a 14.01.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E0EFD7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 617/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ALTERA A PORTARIA N° 299/2026 que IMPLANTA A REALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, DIANTE DA EXISTÊNCIA DO PROCESSO JUDICIAL n° 5131895-63.2025.8.21.0001/RS, movido pelo Ministério Público-RS, que tramita no juízo da1ª Vara Judicial da Comarca de Caçapava do Sul, e adequa o cronograma existente anexo a Portaria n° 299/2026, considerando o Termo Aditivo n° 03 ao Contrato Administrativo n° 98/2025 para a implantação de inclusão de Gestão do Ponto Eletrônico e 11 equipamentos, integrado com a Folha de Pagamento, em observância a Cronograma de datas, anexo a essa Portaria. No período compreendido pela implementação de migração do Sistema de Cartão Ponto, para sistema com inteligência de identificação pessoal de cumprimento de jornada, repassa aos representantes das Secretarias Municipais a obrigatoriedade de fiscalização, controle, e registro em documentação escrita e assinado, contendo relatório circunstanciado de todos os Servidores lotados nas respectivas Secretarias, ficando condicionado em caso de falsas declarações a instauração de Processo de Sindicância Investigatória e Processo Administrativo Disciplinar. Fica a Secretaria Municipal da Administração e Desporto responsável pela centralidade dos atos determinados por esse instrumento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

CRONOGRAMA DE DATAS – Implantação de controle de ponto, por reconhecimento facial, em conformidade e alinhado ao cumprimento e execução do Termo Aditivo n° 03 ao Contrato Administrativo n° 98/2025

25/06	Assinatura de Termo Aditivo n° 03 ao Contrato Administrativo n° 98/2025
26/06	Início de execução do Termo Aditivo n° 03 ao Contrato Administrativo n° 98/2025, adequações da estrutura e aquisição dos equipamentos
20/08	Recebimento de memorando interno n° 137 de 2026 da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, conhecimento pelo Gestor Público do fato de que existe a necessidade de cadastramento individualizado das fotos de cada servidor e a vinculação manual de suas respectivas escalas e jornadas de trabalho ao sistema.
20/08	Realinhamento de cronograma de datas, conforme razões de memorando interno n° 137.
01/10	Inicio do registro através do ponto eletrônico de reconhecimento facial, em execução de Termo Aditivo n° 03 ao Contrato Administrativo n° 98/2025

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3007D222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4964

CRIA a Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 04/2026 e designa sua composição.

O Excelentíssimo Senhor Vereador ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 04/2026.

Art.2º - Ficam designados os seguintes vereadores para a sua composição:
Eva Coelho da Rosa
Felipe Coelho Pinto
Maurício Bofill Del Fabro
Dagberto Cezarino dos Reis
Juliana Lemos Prates
Ulberto Navarro
Gilbert Guilherme Saldívia Gisler
Lídio de Azevedo Mendes
Elso Leonel Silva Alvienes
Luís Eduardo Reis do Amaral
Rafael de Castro

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2026.

VEREADOR ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
Presidente

VEREADOR LEANDRO ADÍLIO FERREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:CE35F6AE

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O PROJETO TCHÊ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2328/2026
ENTIDADE: PROJETO TCHÊ.

OBJETO: Tal projeto visa assegurar a execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática da dança, utilizando a expressão artística como instrumento de educação, cidadania e transformação social. A iniciativa beneficiará aproximadamente 30 crianças e adolescentes da comunidade Vila Kennedy, proporcionando-lhes um ambiente seguro, acolhedor e educativo, apto a estimular o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. Busca, ainda, contribuir para a permanência escolar, fortalecer a convivência comunitária e incentivar a construção de valores essenciais à formação cidadã.

INÍCIO: janeiro de 2027.
TÉRMINO: junho de 2027.
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria ora proposta contemplará a execução do Projeto Tchê, por meio do projeto "Movimento e Expressão", com duração de seis meses e realização de oficinas de dança duas vezes por semana, abrangendo aulas práticas e teóricas, ensaios, preparação de coreografias, apresentações públicas e mostra cultural interna. As atividades serão conduzidas por profissional responsável, com acompanhamento da equipe da entidade e utilização da infraestrutura institucional como contrapartida, sendo a execução e o cumprimento das metas verificados por meio de registros de frequência, relatórios, fotografias e materiais audiovisuais.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer por meio do parecer técnico exarado em 30 de abril de 2026, emitiu manifestação de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, dando conta do interesse público na formalização da parceria, bem como da legalidade da pretensão apresentada, registrando que o plano contempla metas, objetivos, ações, recursos humanos e materiais, com plano de aplicação dos recursos financeiros, observando os requisitos dos arts. 19 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento, nos termos do Parecer nº 445/2026 – PGM,

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EC387AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 6762/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A DECORAÇÃO NATALINA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**.**

Critério de Julgamento: **Menor preço por lote**.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 04/09/2026 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2026.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F479D4D0

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.001/2026

Espécie: Processo administrativo nº 262/2026
Dispensa de Licitação nº 90.001/2026
Contrato nº 04/2026

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 23 cartuchos de toner da marca HP Laser Jet Pro MFP 4103fdw – HP 151A/152A – preto, no valor de R$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e

noventa centavos) cada, totalizando R$ 6.437,70 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

Base Legal: Nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:
71.001.04.122.0020.0000.8001.3.3.9.0.30.17.00.00.00.

Empresa Vencedora: **MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 23.539.439/0001-32, valor total do contrato R$ 6.437,70 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

Sant'ana do Livramento, 20 de Agosto de 2026.

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:81046003

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.001/2026

Espécie: Processo administrativo nº 262/2026
Dispensa de Licitação nº 90.001/2026
Contrato nº 03/2026

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 05 (cinco) cartuchos de toner da marca HP Laser Jet Pro M402dne – preto, no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) cada, totalizando **R$ 1.850,00** (mil oitocentos e cinqüenta reais) e 03 cartuchos de toner da marca HP Laser Jet M400m401n - preto, no valor de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) cada, totalizando **R$ 1.734,00** (mil setecentos e trinta e quatro reais).

Base Legal: Nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:
71.001.04.122.0020.0000.8001.3.3.9.0.30.17.00.00.00.

Empresa Vencedora: **JONATAN DA CRUZ BORBA - ME**, CNPJ n.º 51.914.150/0001-41, valor total do contrato R$ 3.584,00 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Sant'ana do Livramento, 20 de Agosto de 2026.

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:9A031421

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 63/2026. Objeto: registro de preços de serviços de Caçamba Estacionária de 04, 5m³ por 07 dias, para coleta de entulhos e resíduos diversos no perímetro urbano do município de Santo Ângelo/RS,**,** Deverão ser postadas das 08 horas do dia **21/08/2026** às 8 horas do dia **04/09/2026**, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia **04/09/2026** às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:FF6E91A6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Errata de Aviso de licitação: Na edição publicada na data de 20 de agosto de 2026, do Jornal do Comercio, pag. 05, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 62/2026**, onde se lê:** As propostas Deverão ser postadas até 08 horas do dia 04/09/2026: também **onde se lê:** Sessão de lances: dia 04 /09/2026 às 09 horas, **Leia-se:** Abertura das propostas : dia 03/09/2026 às 08h01min. e Sessão de Lances: 09 horas do dia 03/09/2026; Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:214399AA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 160/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n° 160/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 225/60R18 PARA VEÍCULO TORO PLACA:TQP1J59. Tendo como contratada PIPPI PNEUS LTDA, pelo valor total de R$ 1.965,04.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:1CC592CD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 161/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n° 161/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ESCADA PARA SETOR DESINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DESANTO ÂNGELO. Tendo como contratada FABRICIO FERRAZA PALHARINI, pelo valor total de R$ 279,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:E1938F9D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 162/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n° 162/2026 que tem como objeto aquisição de se Santo Ângelo, para todos os Professores e Profissionais de Apoio participantes da Parada Pedagógica, do dia 20 de agosto de 2026, divididos em dois grupos: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Finais, a realizar-se nos Auditórios do IESA (Instituto de Educação de Santo). A Parada Pedagógica integra a proposta de Formação Continuada de Professores da SMEd. - As embalagens em forma de Kit contêm: um pacotinho de palitinhos salgados (média de 60 gramas), um "doguinho" (pãozinho com salsicha) e quatro (4) bolachinhas doces, embalados em embalagens plásticas (saquinhos) deforma a garantir a qualidade dos produtos de alimento. Tendo como contratada CAMILA PRADO DE OLIVEIRA, pelo valor total de R$ 3.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:9BF58D73

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 163/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n° 163/2026 que tem como objeto Participação da Peppe Company no Desfile da Semana da Pátria, com a atuação de autores locais representativos da história missioneira, com personagens de cunho histórico, contemplando: personagens do período missioneiro, como padres e jesuítas; personagens do período de municipalização de Santo Ângelo, como tropeiros, agricultores e maquinistas de trem; personagens contemporâneos e profissionais diversos, como Professores, cientistas, técnicos em TI, entre outros. - Essa representação abrirá o desfile das Escolas Públicas Municipais, em consonância com o tema do Desfile em âmbito municipal: "Nas raízes do passado, um legado de 400 anos a fazer história e a construir o futuro". Tendo como contratada ROGERIO VELCI PEPPE ME, pelo valor total de R$ 4.900,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:BF173FAE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 164/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n° 164/2026 que tem como objeto compra emergencial de medicamento, injetáveis e material ambulatorial que ficaram sem oferta nas licitações vigentes. DA CONTRATADA E DO VALOR:

DIMASTER COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R$ 928,80
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pelo valor total de R$ 215,00
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R$ 490,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:82234703

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 059/2026 E DO CONTRATO 142/2026

Extrato de Inexigibilidade n° 059/2026 e do contrato 142/2026 que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL MORADIA PARA ALUGUEL SOCIAL AO GRUPO FAMILIAR DE LARISSA PEREIRA DE MELLO – ENDEREÇO: RUA VEREADOR IRINEU ALFREDO RONCONI, 64. BAIRRO DIDO. Tendo como locador VILSON SOMMAVILLA. A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 21/08/2026 a 21/02/2027. O valor mensal da locação é de R$ 800,00 (oitocentos reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:B66AEDEF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 060/2026 E DO CONTRATO 143/2026

Extrato de Inexigibilidade n° 060/2026 e do contrato 143/2026 que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL MORADIA PARA ALUGUEL SOCIAL AO GRUPO FAMILIAR DE LUISA ANGÉLICA DA SILVA – ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIERA, 1467, BAIRRO: VERA CRUZ. A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 21/08/2026 a 21/02/2027. Tendo como locadora ELIZANDRA MARTINS. O valor mensal da locação é de R$ 800,00 (oitocentos reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:D54C2164

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 061/2026

Extrato de Inexigibilidade n° 061/2026 que tem como objeto Contratação de palestra deformação "Seletividade na Alimentação Escolar", destinada às monitoras da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de ampliar seus conhecimentos e oferecer ferramentas para uma abordagem mais adequada, acolhedora e segura diante das dificuldades alimentares apresentadas pelos estudantes. Tendo como contratada GABRIELA DAROS SPAZZIN, pelo valor total de R$ 500,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:3F06439B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 062/2026

Extrato de Inexigibilidade n° 062/2026 que tem como objeto EMPENHO POR ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM REGISTRO DE IMÓVEIS. Tendo como contratada JEAN JESSE COSTA DE OLIVEIRA, pelo valor total de R$ 5.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:5404DD7A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 141/2026 REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Extrato do Contrato 141/2026 referente a adesão a ata de registro de preços pregão eletrônico nº 007/2025 - Consórcio Público do Extremo Sul – COPES que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI ESCAVADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 202690480003 - PROGRAMA 09032026 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Tendo como contratada GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. O valor total do presente contrato é de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), constante da proposta e aceito pelo CONTRATADO como justo e suficiente para fornecimento do bem, conforme relação a seguir:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	Valor
01	Miniescavadeira conforme especificações técnicas constantes no termo de referencia que é parte integrante do PE 007/2025.	XCMG/XE35U	01	R$ 286.500,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:B0E56EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE SUSPENSÃO DO PROC. LICIT. PREGÃO ELETRÔNICO 140/2025

Ao primeiro dia do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e seis, as 15horas, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, reuniram-se os abaixo nominados com a finalidade de deliberar sobre o andamento do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico 140/2025, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos RSU.

I - DOS PRESENTES (Nome e cargo)

1 Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal
2 Igor dos Santos Oliveira Procurador Geral do Município

3 Dirceu Lopes Machado Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

4 Patrick Viana Fiscal do Contrato e Diretor do DRS
5 Cléia Juçara Airoldi Secretária da Administração e Finanças
6 Samuel Oliveira dos Reis Assessor Jurídico

II - DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO
A Secretária da Administração e Finanças passou a expor o estado em que se encontra o processo, destacando que a sua tramitação regular encontra-se prejudicada em virtude da veiculação nas redes sociais e na imprensa em geral da deflagração da Operação Reciclagem, pelo MP/RS, determinando a suspensão dos contratos administrativos formalizados com a COOPERBONJE COOPERATIVA DE BOM JESUS, em que o Município de Santo Antônio da Patrulha é citado juntamente com outros municípios, na condição de vítimas. A COOPERBONJE, futura contratada no PE 140/2025, está proibida de participar de licitações e firmar contratos com o Poder Público diante das medidas cautelares expedidas, cabendo, neste caso, a suspensão do Processo com base no Art. 137, § 2º, II, da Lei 14.133/2021.

III - DA DELIBERAÇÃO

Diante dos fatos expostos e da fundamentação legal contida no Art. 137, § 2º, II, da Lei 14.133/2021, a Autoridade competente **DECIDE SUSPENDER** o presente Processo Administrativo, bem como a contagem de seus prazos, a partir desta data. Fica estabelecido que o processo permanecerá sobrestado até que decisão judicial seja proferida alterando a situação descrita envolvendo a COOPERBONJE. Quando cessar o motivo que gerou a suspensão, o processo poderá, de acordo com a conveniência e o interesse público, retomar o seu curso legal a partir da fase em que se encontrava, sendo as partes devidamente notificadas.

IV - DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 1 de JULHO de 2026.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

SAMUEL OLIVEIRA DOS REIS
Assessor Jurídico

DIRCEU LOPES MACHADO
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

PATRICK VIANA
Fiscal do Contrato e Diretor do DRS

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:5170EA62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 022/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 022/2026 do tipo menor preço lote, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra de a construção de pontes nas ruas Archimimo Migliavacca e Ângelo Tedesco, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento ao Convênio FPE nº 2360/2026, nas condições descritas no Termo de Referência em anexo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 01 de outubro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:6B9674DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 098/2026, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a aquisição de água mineral para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/09/2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:534F0C88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 003/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 003/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 009/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período **remanescente de 4 (quatro) dias e 6 (seis) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 009/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.831, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional de Pedagogia - 30h	**Lenara da Silva Pinheiro**	2.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:8867FB63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 007/2026 - SUPERVISOR EDUCACIONAL ESCOLAR - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 007/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 11/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 11/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.093, de 9 de junho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Educacional Escolar - 20h	**Nilza Teresinha Santos Gomes**	7.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:F2B7D73D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 125/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Professor - Área II - Anos Finais - Matemática	**Marcos Antônio dos Santos da Silva**	18°

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:9447C683

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 126/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte)

dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Professor - Área I - Educação Infantil 24h	**Morgana Silva da Silveira**	14°

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:4E4C19FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 17/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 17/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 10/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período **remanescente de 10 (dez) dias e 7 (sete) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 10/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Andrielly dos Santos Lazaroto**	17.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:3C8E6262

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 18/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 18/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 10/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período **remanescente de 28 (vinte e oito) dias e 11 (onze) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 10/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.157, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Tamara Souza de Fraga**	18.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:48DB3809

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 23/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 23/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, **sem possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.140, de 15 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil - 32h	**Cristiane da Silva Vargas**	23.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:DF1C5BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 25/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 25/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 004/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo **período remanescente de 28 (vinte e oito) dias e 9 (nove) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 004/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.818, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Especial Inclusiva 24h	**Tatiane Souza dos Santos**	12.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:8E6CCF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 42/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 42/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período **remanescente de 14 (catorze) dias e 8 (oito) meses**, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.975, de 31 de março de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Daniela Pereira Rosa Braga**	56.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:89249D80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 43/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 43/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período **remanescente de 28 (vinte e oito) dias e 11 (onze)** meses, **SEM posssibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.158, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Karla Jordana da Silva Lopes**	57.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:47A42D20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 008/2026 - RETIFICA O EDITAL N.º 004/2026.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 008/2026
Retifica o Edital n.º 004/2026.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do Edital n.° 004/2026, cujo objeto é a correção do número da Lei Municipal de Contratação.
ONDE SE LÊ:
[…] Lei Municipal n.° 11.035, de 12 de maio de 2026.

LEIA-SE:
[…] Lei Municipal n.° 11.093, de 9 de junho de 2026.
Demais condições permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:B38C33D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086//2026
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 19/08/2026 a 18/08/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 068/2026 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 086/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes destinados às equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/pr-para-aquisicao-de-uniformes-destinados-as-equipes-do-servico-de-atendimento-movel-de-urgencia-samu-192/
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:CE1FFC65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.207, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “RUA” ANTÔNIO ANASTÁCIO DE SOUZA FILHO (Antoninho Anastácio), a via pública conhecida como rua 5, localizada na comunidade de Miraguaia, 2º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha, com início na ERS-030 e extensão até a Estrada João Tomoaki Iguchi, conforme demonstrado em mapa apenso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:343214F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.208, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA HILDA ESPÍNDOLA MARTINS, a via pública, conhecida como Rua Miraguaia, localizada na comunidade de Miraguaia, 2º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha, com início na Estrada João Tomoaki Iguchi e término na Rua Antônio Silveira Martins, conforme demonstra mapa em apenso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9869799A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2025.

Ofício n.º 293/2026- GPM Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2026.

À empresa **COOPERBONJE COOPERATIVA DE BOM JESUS**
A/C: Representante Legal / Direção **Assunto: Notificação de suspensão do Pregão Eletrônico n.º 140/2025.**

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, informamos que o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 140/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos (RSU), encontra-se **suspenso**.

A referida suspensão ocorre na atual fase de assinatura do contrato, em estrita conformidade com a Ata de Suspensão datada de 1º de julho de 2026, que segue em anexo a este documento.

Diante do exposto, fica esta cooperativa formalmente **notificada** da respectiva decisão administrativa para os fins de direito.

Atenciosamente,

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:6E3153A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 2.403, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Professor - Área II - Anos Finais - Matemática aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Indiane Oliveira da Silveira,** constante no Edital n.° 121/2026, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor - Área II - Anos Finais - Matemática,** devido a desistência protocolada nesta municipalidade através do n.° 2026/11193.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:72020FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2.411, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a Técnica em Enfermagem desta municipalidade **Maria Gabriela Santos**, registrada através da matrícula funcional n° 40823, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n° 2026/11002.

§1° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n.° 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n.° 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3º Em consulta ao sistema de gestão GRP, não foram identificados cadastros de usuários vinculados ao servidor em questão, razão pela qual dispensa-se a necessidade de sua desabilitação no sistema da Prefeitura.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 21 de agosto de 2026.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - 973 - Vencimentos e Vantagens Fixas;
II - 976 - Indenizações trabalhistas; e
III - 1247 - Auxílio alimentação.

Art. 3.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 17 de agosto de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1F4C69B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETITICAÇÃO E AVISO DE NOVA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2026

Comunicamos aos interessados que foi retificado no Portal de Compras Públicas o tratamento diferenciado, para participação exclusiva da Lei Complementar nº. 123/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº. 096/2026, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado aquisição de materiais e contratação de serviços para manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores). O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com nova abertura no dia 08/09/2026 às 14hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:A9C1F7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 22474/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 051/2026.
CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A, CNPJ n.º 42.422.253/0001-01
OBJETO: Contratação do serviço DaaS SIRC - Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, disponibilizado pela empresa DATAPREV para consulta e monitoramento de registros de óbitos de segurados e dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha
VALOR TOTAL: R$ 68.757,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:791CAC73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2026.
CONTRATO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 084/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra para perfuração de poço tubular na Localidade de Evaristo, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS , conforme Memorando nº. 1133/2025, Pedido 2025/3552 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATADA: ATLANTICA HIDROSOLUÇOES LTDA CNPJ 32.598.168/0001-37.
ADITIVO: CLAÚSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO 1.1 - Altera-se o subitem 3.1 da cláusula terceira do contrato original para prorrogar a sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 13 de setembro de 2026, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitado pelo memorando n.º 888/2026-SEMAM, de 17 de agosto de 2026. 1.2 - A prorrogação de que trata esta cláusula decorre das justificativas apresentadas no memorando n.º 888/2026-SEMAM, de 17 de agosto de 2026, abaixo transcritas: A prorrogação se faz necessária em razão das condições climáticas adversas ocorridas durante a execução contratual, que impossibilitaram a realização do teste de bombeamento com duração de 24 (vinte e quatro) horas, etapa indispensável para a conclusão dos serviços. Ressalta-se que a execução desse procedimento requer um período de estiagem, condição ainda não verificada de forma adequada, motivo pelo qual se justifica a extensão do prazo contratual para a finalização do objeto pactuado. CLAÚSULA SEGUNDA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:4CA9037E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 4.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2025

Súmula QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 084/2025. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 040/2024. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 084/2025. **CONTRATADO:** ITA CONSULTORIA EM AGUA SUBTERRANEA LTDA, CNPJ sob o n.º 53.914.357/0001-41. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para adequação de poços conforme normas ABNT e DRHS e ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) 24 horas, conforme ABNT NBR 12244:2006, para 12 poços comunitários do município. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES - 1.1 -** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original para promover a **SUPRESSÃO** do item 04, Regularização do Poço Artesiano da Boa Vista III, e do item 10, Regularização do Poço Artesiano da Palmeirinha – I, conforme solicitado pelo memorando n.º 820/2026-SEMAM, de 29 de julho de 2026, e cronograma físico-financeiro**. 1.2 -** As supressões de que trata esta cláusula decorrem das justificativas apresentadas no memorando n.º 820/2026-SEMAM, de 29 de julho de 2026, abaixo transcritas:
(...) ambos os poços não estão mais em operação pelas respectivas comunidades, sendo assim será dado andamento com o serviço de tamponamento por parte da SEMAM. Sendo assim, no atual cenário, justifica-se o aditivo redutor, tendo em vista que os poços Palmeirinha I e Boa Vista III não estão mais em operação, não sendo necessário o serviço de adequação**.**
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para **SUPRESSÃO** do valor de **R$ 16.198,76 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), perfazendo o percentual de 16,53% do valor contratado**, referente à supressão de serviços prevista na cláusula primeira do presente aditivo, conforme memorando n.º 820/2026-SEMAM, de 29 de julho de 2026, e memorando n.º 890/2026-SEMAM, de 18 de agosto de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA -** Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:2D02C4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 02 (duas) placas de homenagem institucional personalizadas em acrílico, destinadas à concessão da Comenda Italvino Sperotto, honraria instituída pelo Decreto Legislativo nº 98, de 09 de setembro de 2005. A presente contratação visa atender à necessidade institucional de viabilizar a realização da cerimônia oficial de homenagem promovida pelo Poder Legislativo Municipal, destinada ao reconhecimento de duas pessoas que tenham prestado relevantes serviços à preservação, promoção e valorização da cultura gaúcha. As placas constituirão o registro físico e permanente das honrarias concedidas, devendo possuir padrão visual compatível com a solenidade e com a identidade

institucional da Câmara Municipal. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis. O valor estimado da contratação é de R$ 645,32 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Os interessados poderão encaminhar suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio do e-mail oficial da Câmara Municipal cv.santoaugusto@gmail.com ou diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal.
O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.Mais informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, situada na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar, Centro, Santo Augusto/RS, durante o horário de expediente.

Santo Augusto/RS, 20 de agosto de 2026.

HORACIO FERRANDO DORNELLES
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:6D7E45AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 128/2026

Extrato do Contrato Nº: 128/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA. Valor.....: R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais). Vigência.....: Início: 20/08/2026. Término: 31/12/2026. Licitação.....: Inexigibilidade nº 4/2026 (Processo Administrativo nº 187/2026) - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2026 - Edital nº 010/2025. Dotações Orçamentárias: 4490/61-501, 4490/61-948 e 4490/61-1080. Objeto.....: O presente contrato tem por objeto o fornecimento do ITEM 02 - CAMINHÃO NOVO MODELO VOLKSWAGEN 31.320 6X4 CAÇAMBA BASCULANTE, previsto no anexo I, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços, no montante de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) sendo os valores unitários os descritos no anexo..

Santo Augusto – RS, 20 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tuiani Mendes Fernandes
Código Identificador:FBDE48E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei 3.624 de 02 de junho de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DOUGLAS VENÍCIUS DE SOUZA DA SILVA, classificado em 2° lugar, para o cargo de PINTOR;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2026 de 31 de março de 2026, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 20 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 21 DE AGOSTO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:34AD5FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 43/2026 (Processo Administrativo nº 198/2026). **Objeto:** Contatação por processo de Dispensa de Licitação para execução de Projeto de Rede de abastecimento de Água, conforme projeto técnico, no Nucleo Habitacional Inovar 22 - Programa A Casa é Sua. **EMPRESA:** CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, (CNPJ nº 12.683.308/0001-68): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 33.459,80. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo III, alínea a; para contratação que mantenha as condições do edital de licitação realizada há menos de 1 ano, quando na licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Santo Augusto-RS, 20 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:6B7E2CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 74/2026 (Processo Administrativo nº 208/2026). **Objeto:** Pagamento para inscrição e participação dos servidores Gabriela Rasia e Jean Carlo Guterres Boniati no curso presencial intitulado "Simples Nacional - Módulo II: Da teoria à prática. Aplicativos do Simples Nacional e os Desafios da Reforma Tributária para os Municípios". **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.398,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 20 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:D3EC94F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026
Processo: 723/2026
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 041/2026
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.925.671/0001-77.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), objetivando

custear o projeto “Som que transforma”, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 13/08/2026 à 13/08/2027, Data de Assinatura: 13/08/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 13/08/2026.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON,
CPF n.º 892.008.880-20.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:E4B2D4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 040/2026
Processo: 707/2026
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 040/2026
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAIBOATÉ, inscrita no CNPJ sob nº 87.584.181/0001-29.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de R$ 20.437,35 (vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais com trinta e cinco centavos) objetivando apoiar o grupo na participação do FestMirim, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 11/08/2026 à 11/08/2027, Data de Assinatura: 11/08/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 11/08/2026.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: JEFERSON LUIS STRIEDER BARBOSA
Centro de Tradições Gaúchas Caiboaté.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C71689EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 577/2026

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com despesas de manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para Secretaria Municipal da Saúde.

Base Legal: **Artigo n° 75, Inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021**

Valor: **R$ 846.000,00** (total).
Empresa: **Auto Locadora Multi-Kar Ltda**.

São Gabriel, 20 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D83B7B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e execução dos serviços necessários à implantação e melhoria da infraestrutura de rede lógica e internet da Sede Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde e da Praça Municipal Alceu Fernandes, no Município de São José do Inhacorá/RS.. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 04/09/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 04/09/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409.

São José do Inhacorá, 20 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:35D38261

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 102/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **COMERCIAL ARNT E SCHWERTNER LTDA,** CNPJ nº 21.221.473/0001-99, cujo objeto é a aquisição de querosene destinado ao acendimento e manutenção do fogo simbólico da semana da pátria, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo, pelo valor total de R$ 174,00 de acordo com o processo nº 1270/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 20 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4C008061

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 103/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **NICOLA VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 89.342.497/0004-82, cujo objeto é a aquisição de peças e materiais necessários à execução da revisão programada dos 40.000 km do veículo Chevrolet Ônix Hatch 1.0, placa JDL5A22, ano/modelo 2025, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada por empresa autorizada pela montadora, visando

assegurar o perfeito funcionamento do veículo, a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos prestados e a manutenção da garantia de fábrica, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.452,43 e de acordo com o processo nº 1277/2026 e com base no art. 75, IV alínea ‘’a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para a contratação de bens, componentes ou peças necessários para a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 20 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F3555261

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 058/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MITRA ANGEPOLITANA PARÓQUIA SÃO JOSÉ,** inscrito no CNPJ nº 87.697.769/0014-03, cujo objeto é a locação do Salão Paroquial Católico para a realização dos eventos da semana da Pessoa Idosa que ocorrerá nos dia 23 e 24 de setembro de 2026, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 972,60 nos termos dos processos nº 736/2026, com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito municipal de São José do Inhacorá, em 20 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F56274EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 057/2026
O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DE SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO SUL,** inscrito no CNPJ nº 40.395.837/0001-00, cujo objeto é a Participação do Médico Veterinário Tarciso Gabriel Mattner no Encontro Nacional dos Serviços de Inspeção Municipal e Desenvolvimento Agroindustrial - IntegraSIM 2026. Será realizado nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2026, no Centro de Eventos da Fundação Casa Das Artes, em Bento Gonçalves/RS, ampliando o acesso a novos mercados, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 300,00 nos termos dos processos nº 1274/2026, com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito municipal de São José do Inhacorá, em 20 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:125B19AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 059/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **NICOLA VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 89.342.497/0004-82 cuja finalidade é a prestação de serviços necessários à execução da revisão programada dos 40.000 km do veículo Chevrolet Ônix Hatch 1.0, placa JDL5A22, ano/modelo 2025, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizados por empresa autorizada pela montadora, visando assegurar o perfeito funcionamento do veículo, a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos prestados e a manutenção da garantia de fábrica, pelo valor de R$ 850,00 nos termos do processo nº 1278/2026 e com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 20 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3AFB2523

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

Contratada: **GEOEMB SOLUCOES GEOLOGICAS LTDA**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de geólogo para a realização de estudo técnico visando à perfuração de poço tubular profundo para abastecimento das localidades de Linha Floresta e Linha Ilha, a perfuração será na localidade de Linha Floresta interior do município, compreendendo a locação do ponto de perfuração, a elaboração do projeto do poço e a elaboração do Termo de Referência para a execução da obra, estudo técnico hidrogeológico, com emissão de ART, elaboração de BDI, encargos sociais, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, conforme as normas do Programa Mais Água, estabelecido pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar.
Prazo de vigência: 40 dias
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 101/2026
Valor do contrato: **R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).**

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E1CF7034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 78/2026
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

OBJETIVO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de utensílios e materiais de cozinha, para atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino.
Ata de Registro de Preços nº 35/2026:
Fornecedor: **I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, CNPJ nº **41.232.530/0001-42**.
Itens: 3, 5, 33 e 38, no valor de **R$ 1.829,70** (mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
Ata de Registro de Preços nº 36/2026:

Fornecedor: **VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**, CNPJ nº **35.484.982/0001-19**.
Itens: 11 e 17, no valor de **R$ 468,00** (quatrocentos e sessenta e oito reais).
Ata de Registro de Preços nº 37/2026:
Fornecedor: **REJUVI ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº **53.824.879/0001-52**.
Itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31, no valor de **R$ 12.187,79** (doze mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).
Ata de Registro de Preços nº 38/2026:
Fornecedor: **ALICE BRAATZ**, CNPJ nº **00.893.919/0001-51**.
Itens: 9, 16, 20, 22, 32 e 39, no valor de **R$ 1.855,36** (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Ata de Registro de Preços nº 39/2026:
Fornecedor: **PANELA CHEIA LTDA**, CNPJ nº **36.317.973/0001-04**.
Itens: 15, 30, 34, 35, 36 e 37, no valor de **R$ 5.720,05** (cinco mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em **20 de agosto de 2026**
Fiscal da Ata: Daniele Cigainski.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:178BBF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026: Locação de tenda tipo pirâmide, durante os dias 10 a 20 de setembro de 2026, para realização do Acampamento Farrapo Chama do Ouro.

Contratada: **J. BRESOLIN LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ N° 28.743.785/0001-01
Tenda tipo pirâmide medindo 5 x 10 metros
TOTAL: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
Informações: (54) 3352-4516. Em 20 de agosto de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:374EC8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO I – CONTRATO N° 065/2024

Contrato nº 065/2025 – Dispensa de Licitação nº 037/2025: Contratação de 100 licenças de antivírus corporativo e serviço de e-mail em nuvem, com hospedagem em servidor e suporte às contas institucionais.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: HP Serviços de Proteção de Dados Ltda
CNPJ Nº 09.334.082/0001-85

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **25 de agosto de 2027**, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual, nos termos conforme Art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula terceira do instrumento contratual, passando para **R$ 24.146,91** (vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (em anexo).

São José do Ouro, RS, 20 de agosto de 2026

VILMAR DE BIASI

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:0834A3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026: Contratação de shows e apresentações artísticas, a serem realizados no palco da Praça Antônio Bós Filho, durante a programação de eventos comemorativos promovidos pelo Município em dezembro de 2026.

06/12/2026 - **BANDA CHAYMON**: Serviços musicais com apresentação de 3 (três) horas de duração, sonorização do evento em geral e locação para apresentação de Ana Reik e Banda.
Contratado: 50.236.674 ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
CNPJ nº 50.236.674/0001-68
TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

06/12/2026 - **ANA REIK E BANDA**: Apresentação musical com 2 (duas) horas de duração.
Contratada: ANA REIK SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 64.514.791/0001-50
TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

30/12/2026 - **BANDA CIA SHOW 4**: Apresentação musical com 3 (três) horas de duração.
Contratada: RBC & JCC LTDA
CNPJ nº 02.017.454/0001-09
TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, na forma do Art. 165 da Lei 14.133/2021 e não havendo recursos, o processo será homologado e formalizados os termos contratuais.

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Informações: (54) 3352-4516. Em 20 de agosto de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:750B33ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.843

Aplica penalidade ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 140.244, de 10 de fevereiro de 2026, referente ao Processo Protocolado nº 1751/2026,

de 23 de janeiro de 2026, **APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**, ao servidor **ADRIANO ATHANASIO KOLBE**, registrado nesta municipalidade sob a matrícula nº 88.182 estatutário, ocupante do cargo Guarda Civil Municipal, conforme previsto no art.160, inciso I, 161 e 163 , da Lei Municipal nº 6.055/2006, pela pratica de ato imprudente que resultou em dano ao patrimônio público, em violação ao art.150, inciso VII, c/c art. 155, da referida lei.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E2EE45DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.852

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar Nº 006-2026, instaurado pela Portaria nº 141.509, de 06 de maio de 2026, em razão de acidente de trânsito envolvendo viatura oficial da GCM, ocorrido em 05 de fevereiro de 2026 durante patrulhamento de rotina, conforme os elementos informativos colhidos, especialmente o Laudo Pericial do Sinistro de Trânsito (LPST) nº 26006927B01 lavrado pela Polícia Rodoviária Federal, o Relatório de Sinistro de Trânsito registrado pelo Inspetor de Turno GCM Mateus João Ghisleni (matrícula 87681), o Protocolo de Oitiva nº 312/2026 da Ouvidoria de Segurança Pública da SEMUSP e o protocolo nº 10795/2026, quanto a conduta do servidor **EDIVANDRO PRESTES NUNES,** ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 87.729, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública , conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E477AE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.854

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar Nº 008-2026, instaurado pela Portaria nº 142.303, de 15 de junho de 2026, em razão de fatos ocorridos durante serviço operacional; conforme os elementos até então colhidos, especialmente o Boletim de Ocorrência GCM/São Leopoldo nº 5278/2026, a Ocorrência Policial nº 5788/2026/100917, os 03 (três) Relatórios Circunstanciados de Uso de Equipamento Letal ou Não Letal, o Termo de Audiência de Custódia do Núcleo de Gestão do Sistema Prisional (NUGESP) e o protocolo nº 14.441/2026, quanto a conduta do servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PEDROZO,** ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 84.705, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9A11B54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.150

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e fiscalização da jornada de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras;

CONSIDERANDO a utilização do sistema de ponto eletrônico como instrumento oficial de registro de frequência dos servidores públicos municipais nos termos do Decreto Municipal nº 11.176/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Delegar poderes a servidora e gestora do ponto eletrônico **TAINARA JAQUELINE CARVALHO DOS SANTOS**, no cargo de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias da 3ª Subsecretaria, matrícula nº. 55907, para deferir/indeferir ajustes e assinar cartões pontos no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, realizadas pelos gestores de ponto, compreendendo:

I – o servidor Glênio Bittencourt, matrícula nº 55965,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exclusivamente para fins de convalidação da fiscalização e conferência do ponto eletrônico.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de agosto de 2026.

ROGEL DA SILVA CORREA
Secretário Municipal de Mobilidade e Obras

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:04468FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.151

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e fiscalização da jornada de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras;

CONSIDERANDO a utilização do sistema de ponto eletrônico como instrumento oficial de registro de frequência dos servidores públicos municipais nos termos do Decreto Municipal nº 11.176/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Delegar poderes ao servidor e gestor do ponto eletrônico **CARLOS JOSÉ ARCENO**, no cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 83211, para deferir/indeferir ajustes e assinar cartões pontos no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras realizados pelos gestores de ponto, compreendendo:

I – o servidor Jonis Diego Gomes Pereira, matrícula nº 55906,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exclusivamente para fins de convalidação da fiscalização e conferência do ponto eletrônico.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de agosto de 2026.

ROGEL DA SILVA CORREA
Secretário Municipal de Mobilidade e Obras

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0731E41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 17/2021

APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 17/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.°89.814.693/0001-60 representados neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Heliomar Athaydes Franco,** adiante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ALGAR TELECOM S.A.,** com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74**,** representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, denominada **CONTRATADA,** objeto do **Pregão Eletrônico nº. 08/2021,** REGISTRA por meio desta APOSTILA, com amparo no artigo 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001, e artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente apostilamento tem por objeto os seguintes registros:

DO REAJUSTE
Reajusta-se o valor contratado, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, item 3.5, aplicando-se o percentual de **9,11%,** correspondente à variação do **IST** no período de 03/2025 a 02/2026, resultando no montante de **R$ 4.537,68** (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 3.630,14 para PMSL e R$907,54 para o FMS, passando o valor para os últimos 12 meses do contrato a ser de **R$ 54.344,64** (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme informação contábil nº 122/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, de de 2026.

SR. HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:C85AE0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE LIVREIROS E DE EDITORAS PARA REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, DURANTE A 40ª FEIRA DO LIVRO MUNICIPAL RAMIRO FROTA BARCELOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 01/2026 SMED – OBJETO**: Credenciamento de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 40ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, qual ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 06 (seis) meses. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:A9E392FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL 01/2026 – SMED - CAMPANHA "TODOS NA ESCOLA

EDITAL 01/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da assiduidade escolar como fator determinante para o sucesso educacional, torna público o Edital 01/2026 que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SMED, a campanha "Todos na Escola: o Sucesso Começa pela Presença", com a finalidade de incentivar e valorizar a frequência escolar dos estudantes matriculados do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal.

DO OBJETO E REGRAMENTO DA CAMPANHA

A campanha consistirá no sorteio de 36 (trinta e seis) bicicletas, sendo 1 (uma) unidade por escola participante, entre os estudantes que alcançarem 100% (cem por cento) de frequência no período entre o dia 10 de agosto e 11 de dezembro do presente ano letivo, desconsideradas as ausências justificadas. Em caso de não haver estudante com 100% (cem por cento) de frequência, no referido período, estarão aptos ao sorteio os que alcançarem o percentual, de número inteiro, imediatamente inferior. Por exemplo: estarão concorrendo aqueles que tiverem presença na casa do percentual 99 (noventa e nove), desconsiderando decimais, e assim sucessivamente.
1.1 O período de apuração da frequência compreenderá do dia 10/08/2026 até 11/12/2026.
1.2 Os sorteios serão realizados de forma pública e transparente, com transmissão ao vivo por meio de canal oficial da SMED, preferencialmente o canal institucional do YouTube. O sorteio se dará na semana de encerramento do ano letivo, em data e hora que deverá ser amplamente divulgada para a Rede Municipal de Educação.
1.3 As premiações a serem sorteadas entre os estudantes aptos, conforme as regras deste edital, serão bicicletas aro 26 polegadas, de 18 marchas, padronizadas entre si.
1.4 A Secretaria Municipal de Educação expedirá as orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Edital.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de incentivar a assiduidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação instituiu a campanha mencionada, destinada a valorizar a frequência dos estudantes da rede municipal em período determinado, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais de São Leopoldo.
Considerando que, durante esse mesmo período, serão aplicadas as avaliações do SAEB e do SAERS — instrumentos essenciais para medir o desempenho dos alunos e orientar políticas públicas — a campanha busca estimular a presença dos estudantes tanto nas aulas quanto nessas avaliações externas. Para tanto, propõe-se a aquisição de 36 bicicletas, que serão sorteadas entre os alunos com 100% de frequência, sendo uma por unidade escolar.
O SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), realizado bienalmente pelo Inep, avalia o desempenho dos estudantes em âmbito nacional e compõe, junto aos dados do Censo Escolar, o Ideb — principal indicador de qualidade da educação básica no Brasil. Já o SAERS (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul), aplicado anualmente, mensura o aprendizado em Português e Matemática e integra o cálculo do Índice Municipal da Educação do

RS (Imers), impactando diretamente no repasse de recursos ao município.
Assim, a campanha alia incentivo pedagógico e engajamento estudantil a estratégias concretas de melhoria dos resultados educacionais e de fortalecimento do financiamento público da educação municipal.

São Leopoldo, 05 de agosto de 2026.

JÉFERSON FALCÃO MELLO
Secretario de Educação
Portaria Nº 134.454

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:65852302

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026
CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0013-99.
DA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO: Retifica-se o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato supra, para fazer constar expressamente o valor mensal da contratação. Desta forma, o item 3.1 passa a ser o seguinte: "O valor anual para prestação dos serviços ora formalizado é de R$ 44.924,04 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), a ser pago em parcelas mensais no valor de R$ 3.743,67 (três mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), de acordo com as especificações deste Termo de Referência.", e não como constou.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:24B1B752

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 05 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1049/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 10001/2024, Credenciamento de Licitação nº 10001/2024
CONTRATADA: CAROLINE DE SOUZA WAGENER, inscrita no CNPJ sob o nº 16.513.378/0001-29.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor atualizado do contrato supra no percentual de 9,0630%, conforme variação do índice IGP-M nos períodos de 03/2024 a 02/2025 e de 03/2025 a 02/2026, correspondente ao montante de R$ 79.754,40 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo um reajuste mensal de R$ 7.975,44 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para 22 procedimentos, e um reajuste unitário por procedimento de R$ 362,52 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), concedido a partir da data de publicação da retificação do edital, qual seja, 12/08/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:7782B754

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CON-TRATO Nº 1151/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10002/2024
CONTRATADO: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.628.083/0002-04.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 09/09/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:8449F18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025

MODALIDADE: Dispensa Licitação nº 91/2025

CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
DO GESTOR: Informa-se que durante o período de 10 a 16 de agosto de 2026, passa a ser gestora do Contrato supra a servidora Leticia Valeria Muniz, matrícula nº 55.725, em substituição ao gestor titular, o servidor Maik Juliano Land, matrícula nº 55.669, que estará em período de férias.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:68743802

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 A ATA-SRP PE 022/2025.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2026 A ATA-SRP PE Nº 022/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATADO: AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA -CNPJ Nº: 73.709.958/0001-20

OBJETO: Aquisição futura, via Sistema de Registro de Preços, de PRODUTOS QUÍMICOS: Policloreto de Alumínio 10%, Cloro gás, Carvão Ativado Umectado, Ácido Fluossilícico, Hidróxido de Sódio 50% (base seca), Cloreto de Sódio para equipamento gerador de cloro e Polímero Não Iônico para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo; Cloreto Férrico em solução aquosa (38% em massa), Antiespumante e equipamentos e materiais necessários para sua dosagem, e Polímero Catiônico alta carga e alto peso molecular para o tratamento de esgoto sanitário, conforme o Termo de Referência.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica concedido o valor de **R$420.141,60** equivalente a 11,93% sobre o valor unitário do quilograma do Lote 01(Policloreto), que passará de R$1,53 para R$1,71, correspondente ao adicional de R$0,18 por quilograma – restando um saldo de 2.334.120 kg até as notas emitidas – datadas de 08/04/2026. A incidência será, a partir das notas emitidas com data de 10/04/2026 – data de Pedido da empresa.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:0440C79D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3033/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3033/2026.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

CONTRATADO: BVTO DO LTDA- CNPJ Nº: **04.569.839/0001-04**

OBJETO: Contratação **EMERGENCIAL** de empresa para manutenção de motobombas submersíveis da marca EBARA, modelo 150 DL P 630, responsáveis pelo bombeamento na Elevatória de Esgoto Bruto do Ginásio (EEB-3A) para a Estação de Recalque de Esgoto (ERE), conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$24.483,86.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 180(cento e oitenta)dias, a partir da assinatura do contrato.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:8D40E2AE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3035/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3035/2026.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

CONTRATADO: HIGRA SERVICE SUL LTDA - CNPJ Nº: **59.244.473/0001-87**

OBJETO: Contratação **EMERGENCIAL** a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, recuperação, reforma, adequação elétrica, fornecimento e substituição de peças originais, montagem, testes operacionais e emissão de relatório técnico, destinados ao restabelecimento das condições originais de funcionamento da motobomba anfíbia HIGRA, modelo S1-430/150B, nº de série 8249, pertencente ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE e utilizada no sistema municipal de drenagem urbana do Município de São Leopoldo/RS, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$53.819,73.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 06(seis) meses, contados da emissão da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:2D03C471

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a retificação da publicação realizada em 20/08/2026.
Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 – Menor Preço Global – OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços continuados em 11 (onze) postos de trabalho territoriais, operacionalizado por um efetivo total de 16 (dezesseis) auxiliares de limpeza e 03 (três) auxiliares de copa, totalizando 19 (dezenove) funcionários, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, sob demanda, e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE.. **FORNECEDOR:** LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA . **CNPJ N°:** 03.644.009/0001-23.
Leia-se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 – Menor Preço Global – OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços continuados em 11 (onze) postos de trabalho territoriais, operacionalizado por um efetivo total de 16 (dezesseis) auxiliares de limpeza e 03 (três) auxiliares de copa, totalizando 19 (dezenove) funcionários, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, sob demanda, e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE.. **FORNECEDOR:** NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. **CNPJ N°:** 03.644.009/0001-23.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:AF626A0A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026, OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil, jurídica e de gestão através de consultas formalizadas por escrito, telefone, internet e presenciais, bem como a disponibilização de textos e artigos técnicos, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR**: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA. **CNPJ N°** 01.484.706/0001-39.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Emilly Karoline Gonçalves Mello
Código Identificador:CD0707F0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19621 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **SANDRO LUIS DIAS**, matrícula n° **663**, no exercício do cargo de ARTIFICE OPERACIONAL, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **07 de maio de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:2BEB2FE0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19622 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **JUCENEIA RODRIGUES**, matrícula n° **483**, no exercício do cargo de FISCAL SANITARISTA, a progressão horizontal do padrão **"F"** para o padrão **"G"**, com vigência a partir de **11 de maio de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:7C05BFAA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19624 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **GREGUI SILVEIRA BATISTA**, matrícula n° **664**, no exercício do cargo de AGENTE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **14 de maio de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:9C776EA0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19625 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **THIAGO DA PAIXAO OLIVEIRA**, matrícula n° **666**, no exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **14 de maio de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:1B88E129

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19626 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **ANA PAULA DE AZEVEDO SCHERER**, matrícula n° **618**, no exercício do cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA, a progressão horizontal do padrão **"E"** para o padrão **"F"**, com vigência a partir de **29 de maio de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:100DDA1E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19627 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **GILMAR DE CARVALHO DIAS**, matrícula n° **405**, no exercício do cargo de AGENTE OPERACIONAL, a progressão horizontal do padrão **"I"** para o padrão **"J"**, com vigência a partir de **02 de junho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:31D7DBA5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19628 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **CARLOS AUGUSTO MOREIRA DA ROSA**, matrícula n° **669**, no exercício do cargo de AGENTE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **06 de junho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:BD74B20F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19629 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **EMERSON THIAGO ARCANJO DE OLIVEIRA**, matrícula n° **670**, no exercício do cargo de AGENTE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **06 de junho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:9CF063F1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19630 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **OSCAR DE OLIVEIRA FAO JUNIOR**, matrícula n° **671**, no exercício do cargo de AGENTE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **06 de junho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:4D78B4C4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19631 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **DIEGO JACOBUS DE SOUZA**, matrícula n° **672**, no exercício do cargo de AGENTE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **06 de junho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:8679FDC3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19632 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **FERNANDO DA ENCARNACAO MACHADO**, matrícula n° **674**, no exercício do cargo de AGENTE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **06 de junho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:89D328AF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19633 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **IRAI BIRAJARA DE MORAIS SOUZA**, matrícula n° **397**, no exercício do cargo de AGENTE OPERACIONAL, a progressão horizontal do padrão **"I"** para o padrão **"J"**, com vigência a partir de **07 de junho de2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:C0D3E7D5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19634 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **EDSON LUIS BRITO DE MELLO**, matrícula n° **398**, no exercício do cargo de LEITURISTA HIDROMETRO, a progressão horizontal do padrão **"I"** para o padrão **"J"**, com vigência a partir de **14 de junho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:46BCACFE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19648 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

EXONERAR

Com vigência a partir de **19 de agosto de 2026**, o(a) servidor(a) **DANIELA MARIA BARBOZA DA SILVA**, matrícula nº **50670**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA OUVIDORIA**, símbolo **CC-03**, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055,de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n° 10.555 de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:459B2763

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19649 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

EXONERAR

Com vigência a partir de **19 de agosto de 2026**, o(a) servidor(a) **THIAGO DA ROSA**, matrícula nº **50609**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DIRECAO GERAL**, símbolo **CC-04**, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n° 10.555 de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:C7CB7127

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19650 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

THIAGO DA ROSA, com vigência a partir de **19 de agosto de 2026**, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA OUVIDORIA**, símbolo **CC-03**, da OUVIDORIA, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n° 10.555 de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:680A99E8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19651 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

REVOGAR

A Portaria SEMAE nº **19.643 de 18 de agosto de 2026**, que nomeou o (a) servidor(a) **LUIS ALEXANDRE HELUANY PINTO**, para exercer o cargo de TÉCNICO QUÍMICO, aprovado no Concurso Público n°001/2024, tendo em vista a desistência do nomeado.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:E63311D6

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - REAGENDADA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **24/2026**, tipo **Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE DUPLA, **Toyota Hilux STD** (lote 1) (02 veículos), **Renault Oroch Intense** (lote 2) (04 veículos), 0 KM, para uso oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - RS. **DATA DE ABERTURA: 09 de setembro de 2026, às 09h00min**. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:D524A341

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 90034/2026- Com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 nos itens 01 e 02, EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 no item 03 e ampla concorrência nos itens 04 e 05- Contratação compras.gov.br:988881 - 26/2026- Proc. Adm. nº 1.579/2026, do tipo menor preço por item, destinado à Aquisição parcelada de massa asfáltica e emulsão para pintura de ligação. **Data da Sessão: 02/09/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 19 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:C6D4D845

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

Município de São Paulo das Missões- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de São Paulo das Missões, RS, torna público, a realização de Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 para registro de preços para** material de higiene e limpeza. Sessão às 8h e 30min, do dia 03/09/2026. Informações**:** com o Pregoeiro, pelo fone 55-3563-1122 e no site www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br. Em, 20 de agosto de 2026.

OBERDAN LUIS RHODEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Stein da Silva
Código Identificador:F0E864FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ENTREGA DE OBRA COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS comunica a retificação do Edital de Entrega de Obra com Contribuição de Melhoria nº 01/2025, em razão da atualização da titularidade do lote nº 01 da quadra nº 250, que anteriormente constava em nome da Sra. Norma Michel e atualmente encontra-se registrado em nome da Sra. Irene Weide.
A retificação refere-se exclusivamente à identificação da proprietária do imóvel, não havendo alteração dos valores lançados, dos critérios de rateio ou das demais disposições constantes do edital.
Em decorrência da correção efetuada, foi realizada a republicação integral do Anexo I do Edital nº 01/2025, passando a constar a identificação correta da contribuinte.
Fica reaberto o prazo para interposição de recurso, exclusivamente em relação à contribuinte ora identificada, contado a partir da data de sua notificação.
A íntegra da retificação encontra-se publicada no site oficial do Município de São Pedro do Sul, saopedrodosul.atende.net.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C98DC153

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.103 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.136, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998, PARA ATUALIZAR AS NORMAS RELATIVAS AO COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA LIVRE INICIATIVA, DA LIBERDADE ECONÔMICA E DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.136, de 31 de dezembro de 1998, constante no Art. 1º do PLL nº 004/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
§ 2º (...)
I – sejam submetidos à vistoria sanitária anual, realizada pelo órgão municipal competente, destinada exclusivamente a verificar as condições de higiene e o cumprimento das boas práticas para serviços de alimentação, conforme as normas de saúde pública vigentes.' (NR)"

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.136, de 31 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O exercício do comércio ambulante dependerá de prévio licenciamento, observada a Lei Federal nº 13.874/2019, sujeitando-se o interessado ao pagamento dos tributos previstos na Lei Complementar nº 3.415/2021 (Código Tributário Municipal).
§ 1º Para os profissionais enquadrados como Artesãos, será aceita como prova de qualificação a Carteira Nacional do Artesão, garantindo-se os direitos previstos na Lei Federal nº 13.180/2015."(NR)
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de taxas municipais aos artesãos tradicionais e de economia criativa, que além da Carteira Nacional do Artesão atualizada, tenham também observados os seguintes parâmetros estabelecidos nesta Lei:
I – Comprovação de residência e sede no Município;
II – Atendimento aos critérios de baixa renda, matriz cultural ou relevância cultural definidos em regulamento.
§ 3º A regulamentação dos documentos necessários e do fluxo administrativo para a fruição deste benefício dar-se-á por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O art. 12 da Lei Municipal nº 1.136, de 31 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O licenciamento especial para estacionamento em vias urbanas é permitido para quaisquer atividades lícitas, incluindo o artesanato, artes digitais e produção autoral (Espaço Criativo e Raízes e Sabores), observados:

I – As normas sanitárias, ambientais, de trânsito e de sossego público (Lei nº 492/1992);
II – A largura mínima de 1,80m de passeio público;
III – A apresentação de termo de consentimento por escrito do morador ou proprietário confrontante, visando prevenir conflitos de vizinhança, exceto quando o empreendedor atuar na frente de sua própria residência ou estruturas públicas
§ 1º A concessão da licença permanece condicionada ao interesse público e à segurança da circulação.
§ 2º Nas vias que circundam a Praça Crescêncio Pereira, e também nas vias de alto fluxo do trânsito, o Poder Executivo poderá estabelecer, mediante regulamento, dias, horários e condições específicas para o exercício da atividade, considerando a realização de eventos públicos e a preservação da mobilidade urbana.
§ 3º Os procedimentos para concessão das licenças serão disciplinados em regulamento." (NR)

Art. 4º Ficam revogados os arts. 11, 13 e 15 da Lei Municipal nº 1.136, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3A813E97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.104 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR E EXTINGUE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (LEI N° 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, COM SUAS ALTERAÇÕES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Amplia, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes no art. 11 da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990 – Item II – Grupo de Administração Geral, o número de vagas da categoria funcional de Auxiliar de Agente Administrativo, com atribuições, carga horária e padrão de vencimento que especifica no anexo, passando a viger com a seguinte redação:

II – GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO MÁXIMO
Auxiliar de Agente Administrativo	19	AG20.15.4

Art. 2º Amplia, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes no art. 11 da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990 – Item V – Grupo da Área da Saúde, o número de vagas das categorias funcionais de Odontólogo 40 Horas e Auxiliar de Consultório Dentário, com atribuições, carga horária e padrão de vencimento que especifica no anexo, passando a viger com a seguinte redação:

V – GRUPO DA ÁREA DA SAÚDE:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO MÁXIMO
Odontólogo 40 Horas	06	AS.50.35.26
Auxiliar de Consultório Dentário	06	AAS.50.36.6.1

Art. 3º As especificações das atribuições do cargo criado por esta lei, requisitos para provimento e condições de trabalho, são os constantes no Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990.

Art. 4º Extingue do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o art. 11, da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, 04 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (vaga) vaga de Recepcionista, 01(uma) vaga de Enfermeiro 44 horas.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FDC4DA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.105 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
703 UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
1701 PROJ/ATIV. EMENDA N° EMENDA DE COMISSÃO 50410001- INCREMENTO MAC - PROPOSTA 3600083989202600 - CONSULTAS E EXAMES
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1189) R$ 200.000,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
708 UNIDADE: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
1702 PROJ/ATIV. EMENDA DE COMISSÃO 50410001- INCREMENTO MAC - PROPOSTA 3600083989202600 - CAPS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1191) R$ 100.000,00
Total R$ 300.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pela tendência de excesso de arrecadação da fonte de recurso 600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como segue:
TE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (600) R$ 300.000,00
Total R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7744524A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.107 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Assistente Social, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com amparo no Art. 259, III da Lei 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 3.017,45 (três mil e dezessete reais com quarenta e cinco centavos), com os devidos acréscimos legais, inclusive adicional de insalubridade e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá serão rescindidas a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-a mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como, as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de abertura do Concurso Público ou do Processo Seletivo, conforme o disposto no caput.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5514FB34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1012/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1012/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE a servidora **TUANE MOURA DA COSTA,** matrícula 4878 - 4 , detentora do cargo efetivo de Monitor, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **03.08.2026 a 19.08.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.08.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B23AACB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1013/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1013/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0993/2026 de 07.08.2026

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria de nomeação de nº **0993/2026 de 07.08.2026** de **SILVIA DORNELES SILVEIRA** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, classificado em 52º lugar no Concurso Público nº 001/2023, conforme pedido de **DESISTÊNCIA** da vaga com data de **19.08.2026**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:0FDFA9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1014/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1014/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **CLARISSA HECK MEDEIROS,** detentora do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 2177, o gozo de 11 (onze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo **03.07.2024 a 02.07.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.09.2026 a 18.09.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:21B4D824

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1015/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1015/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DANER SEIXAS REQUIA**, detentor do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 4257, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.08.2025 a 31.07.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.09.2026 a 11.09.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:48D8F1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1016/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1016/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RODRIGO EBLING PEREIRA**, matrícula 2988, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente de Combates a Endemia, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo **07.11.2021 a 06.11.2022** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.09.2026 a 17.09.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:A7EA9785

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1017/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1017/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **SOLANGE PONTES**, detentora do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula 2373, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **26.03.2022 a 25.03.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.09.2026 a 17.09.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:CF02D9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1018/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1018/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARIO CEZAR CAMPAGNOL**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matricula 620, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **31.08.2025 a 30.08.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.09.2026 a 07.10.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:D1F76FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1019/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1019/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **INARA DO CARMO PINTO**, detentora do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula 2348, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo **17.04.2025 a 16.04.2026 e** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.09.2026 a 03.10.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:61ACEE57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1020/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1020/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA**, detentor do cargo efetivo de Técnica de enfermagem, matrícula 3427, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.11.2022 a 31.10.2023** e 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.11.2023 a 31.10.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.09.2026 a 05.10.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:A845597C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº1021/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº1021/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA MARCOS WILLIAM DE ALMEIDA** , nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **23º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AG.20.15.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:4B4BA494

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1022/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1022/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA SERVIDORa APROVADa EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ALINE LETIELE DIAS ANDRADE**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **53º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:561B73E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º 053/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: NS SONORIZAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.882.249/0001-17, responsável pela representação e exploração profissional da Banda Nave Som. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2026. Objeto: contratação da Banda Nave Som para realização de apresentação artística e musical no 9.º Concurso de Escolha de Soberanas do Município de São Valentim do Sul/RS, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2026, no Núcleo Comunitário Sulvalentinense, com duração aproximada de 2h30min, incluindo a estrutura necessária de sonorização e iluminação, montagem, instalação e operação dos equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recursos: provenientes de recursos próprios do Município, consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código 890. Vigência: de 20/08/2026 até 30/09/2026. Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Fiscal do Contrato: Valentina Marina, designada pela Portaria Municipal n.º 276/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:734DBD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2026
OBJETO: Contratação da Banda Nave Som, para realização de apresentação artística e musical, com duração aproximada de 02h30min (duas horas e trinta minutos), incluindo estrutura completa de som e iluminação, transporte, alimentação e hospedagem, durante o 9º Concurso de Escolha de Soberanas do Município de São Valentim do Sul/RS, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2026, no Núcleo Comunitário Sulvalentinense.
CONTRATADA: NS SONORIZAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.249/0001-17, com sede no Município de Itá/SC, responsável pela realização e execução artística da Banda Nave Som.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), compreendendo a realização da apresentação artística da Banda Nave Som, com duração aproximada de 02h30min, incluindo cachê artístico, transporte, estrutura completa de som e iluminação, alimentação e hospedagem, conforme proposta comercial apresentada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, elemento de despesa 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código 890.

São Valentim do Sul/RS, 20 de agosto de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:54525228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 131/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 061/2026 RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, **RETIFICA** o **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 061/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de um Grupo Gerador de Energia à Diesel, potência de referência 100KVA (emergencial) com variação na potência em KVA de 5% tanto para mais como para menos, trifásico 380/220V - com quadro de transferência automático, para atender com o fornecimento de energia emergencial as edificações municipais que envolvem o Centro Municipal de Saúde pertencente ao município de Sarandi/RS. ALTERANDO A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 8H30MIN.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 21 de agosto de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:52F74273

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3485/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de banda com experiência na realização de Festival da Canção, para garantir a qualidade das apresentações, segurança aos candidatos e a credibilidade do Festival, que será realizado nos dias 21-22 de agosto, no Centro de Eventos, com a empresa **ARLEI JOSÉ ZAMBONI**

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9A35B1F5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3497/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa especializada para retirada, lavagem e recolocação de presianas, com a empresa SOLARES PERSIANAS.

Tapera, em 20 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:737740BF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3497/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de piso vinílico e demais materiais para melhorias nas escolas da rede municipal de ensino, com a empresa GALLES PISOS VINÍLICOS.

Tapera, em 20 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2C76ABB9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3498/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a confecção de troféus para o Festival da Canção, com a empresa EVELIZE LUCIA PORT HAUPPENTHAL.

Tapera, em 20 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BD24A963

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3500/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a reserva de cinco quartos para hospedagem dos jurados do Festival da Canção, com a empresa LORI LÚCIA NODARI KOLING.

Tapera, em 20 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:416F47D9

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3484/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviços de manutenção de equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde, com a empresa ODONTEG ASSISTÊNCIA.

Tapera, em 20 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2CD8BDFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 076/2026

Processo n° 6925/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para execução de concretagem do piso da EMEF Getúlio Vargas com amparo no artigo 75,III, alínea "a" da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 556/2026 anexo ao processo.

Taquara, 20 de agosto de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:C0309F85

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 055/2026

Processo n° 7139/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para locação de espaço para momentos formativos com coordenadores e diretores das escolas da rede municipal de ensino com amparo no artigo 74,V da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 522/2026 anexo ao processo.

Taquara 20 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:ADED6248

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 124/2026

RESUMO DE CONTRATO 124/2026
CONTRATO N°: 124/2026
PROCESSO N°: 5868/2026
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 012/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:M7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 12.277.915/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE REFORMA NA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE TAQUARA MARGENS DA ERS-239, em regime de empreitada global
VALOR:R$ 917.139,98
ASSINATURAS:SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA eLEONARDO NOGUEIRA MOTERLE
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:CAF54975

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 125/2026

CONTRATO N°: 125/2026
PROCESSO N°: 2026/6591
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 116/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:GEOSERRA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ/MF n.º 43.528.617/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia com demarcação de lotes (total de 35 lotes) e locação das casas (total de 35 casas), vinculadas
ao Programa Estadual "A Casa é Sua", conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:453D4C3E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 127/2026

CONTRATO N°: 127/2026
PROCESSO N°: 2026/6597
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 117/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:CARLOS SILVEIRA - CNPJ/MF n.º 90.685.744/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para o Desfile Cívico, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2026 (segunda-feira), na Rua Júlio de Castilhos, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de será de R$8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:06874136

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 006/2024

1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO N°: 006/2024
PROCESSO N°: 10111/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convênio
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONVENENTE: MULTIVIX SERRA – ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.
OBJETO: Realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, por alunos devidamente matriculados nos cursos de graduação da Multivix**.**
OBJETO DO ADITIVO: Alterado o Representante Legal da Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda., passando a ocupar o cargo de **Diretora Geral,** a Sra. BRUNNA OLIVEIRA GUIMARÃES, portadora do RG n° 2094284/SPTC e, inscrita no CPF sob o n° 115.722.467-90; Alterada a Cláusula Quarta – Da Vigência – prorrogando o prazo deste Convênio por mais 02 (dois) anos, a contar de 12 de setembro de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BRUNNA OLIVEIRA GUIMARÃES
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/08/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:EFD717D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 124/2026 por Dispensa de Licitação 58/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **124/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **58/2026**, para a contratação da empresa **GRÁFICA MANTOVANI E LOURENÇO LTDA – CNPJ 38.337.060.0001-77** para a prestação de serviços gráficos destinados à impressão das avaliações vinculadas ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), aplicadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, no valor de **R$ 15.151,85 (quinze mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, com prazo de 05 (cinco) dias para prestação do serviço a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 20 de agosto de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:1FF8A1AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 083/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Lics Super Água Ltda
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de agosto de 2026 e encerrando-se em 14 de agosto de 2027. Justifica-se a prorrogação, visto que a empresa tem realizado o serviço de forma satisfatória, conforme o contrato estabelecido. A continuidade do controle e monitoramento da qualidade da água no município é essencial, tornando necessária a extensão do prazo para garantir a eficácia do contrato. O valor do contrato não sofre alterações, perfazendo o valor mensal de R$ 2.213,33 (dois mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:0A33344B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 240 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL N° 240 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

TORNA SEM EFEITO a convocação de MONITOR, prevista no Edital n° 239 de 20 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais,
TORNA SEM EFEITO a convocação de MONITOR, prevista no Edital n° 239 de 20 de agosto de 2026:
EDITAL Nº 239 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 5113/2026, **CONVOCA**:

MONITOR (2ª CHAMADA – PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
28º	VÍTOR FERNANDO DA SILVEIRA LIMA	868.XXX.XXX -53	50

[...]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:A6F28731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 237 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL Nº 237 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

~~O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 926/2026, **CONVOCA:**~~
O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 5113/2026, **CONVOCA**:
Retificado atarvés do Edital nº 241 de 20 de agosto de 2026

MONITOR (PSS 380/2025 – 2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
27º	DAIANE AIRES DA SILVA	069.XXX.XXX-80	50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7F22A2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº086/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 25 de agosto de 2026 e término em 25 de agosto de 2027. Justifica-se a prorrogação em razão de a empresa vir executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às condições pactuadas e aos chamados de suporte com agilidade sempre que solicitado. O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste IPCA/IBGE previsto na Cláusula Terceira do instrumento, referente ao período compreendido entre 31 de julho de 2025 e 31 de julho de 2026, no percentual de 4,6413%,

passando o valor total do contrato para R$ 19.280,16 (dezenove mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos), correspondendo ao valor mensal de R$ 1.606,68 (mil seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos). Fica registrada, para todos os fins de direito, a alteração dos atos constitutivos da CONTRATADA, passando sua razão social de L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA para EMPRESAS FL LTDA, conforme alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial competente, contemplando ainda a consolidação da matriz e a alteração das atividades/objeto social da empresa. A alteração da razão social e das atividades da CONTRATADA não implica alteração de sua personalidade jurídica nem sucessão empresarial, permanecendo inalterado o CNPJ nº 17.922.286/0001-65, bem como todos os direitos, obrigações, responsabilidades, condições e demais cláusulas assumidas no Contrato nº 086/2023, que permanecem em pleno vigor

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:9C10DEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 065/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de agosto de 2026 e encerrando-se em 12 de agosto de 2027. Justifica-se a prorrogação para manutenção dos serviços de locação de impressoras/copiadoras multifuncionais digitais para reprodução de documentos (fotocópia) e impressões preto e branco ou colorido, estando incluídas manutenção preventiva e corretiva das máquinas, de forma presencial, com periodicidade quinzenal ou conforme necessidade do contratante, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, bem como, o fornecimento de todo material necessário ao regular processamento das cópias e impressões.
O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste
IPCA/IBGE previsto na Cláusula Sexta do instrumento, do período compreendido entre o dia 31 de julho de 2025 à 31 de julho de 2026, no percentual de 4,64%, perfazendo o valor unitário de R$ 173,05 (cento e setenta e três reais e cinco centavos) para item 01 - Impressora tipo Multifuncional com impressão Preto e Branco e Colorida com tanque de tinta função Copiadora, Impressora e Scanner e o valor unitário de R$ 141,77 (cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) para item 02 - Impressora tipo Multifuncional Médio Porte tamanho A4 função Copiadora, Impressora e Scanner.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:828E0A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico n° 113/2026, que tem por objeto a **aquisição de utensílios domésticos e equipamentos para montagem da cozinha industrial para atendimento ao Convênio nº 4539/2025.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 09/09/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0469A099

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 131/2026
PROCESSO Nº 44364/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 131/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição e instalação de um toldo, destinado a EMEI Estrela do Mar, conforme Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos, disponíveis no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
Prazo para recebimento das propostas: de 21/08/2026 até as 23h59min de 25/08/2026.
Data da abertura das propostas: 26/08/2026, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Valor Estimado: **R$15.732,00(quinze mil setecentos e trinta e dois reais).**
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 131/2026"*.
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:E460AE92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.498/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.412, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

DECRETA:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.412, de 12 de novembro de 2025, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º. Indica os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA MUNICIPAL
Carla Cristine Weizenmann	051	Administração e Finanças
Isabel Rohr	1022	Administração e Finanças
Jorge Kremer	200	Administração e Finanças
Lucas Feil	664	Administração e Finanças
Raquel Henz	866	Administração e Finanças
Rafael João Zambiasi	363	Administração e Finanças
Síntia Andrea Zimignani	528	Administração e Finanças
Kadan José Griebeler	591	Planejamento
Natan Marca Uhlein	1066	Planejamento
Catiussa Edna Bueno	1048	Saúde
Leici Luana Fucks Hendges	605	Saúde
Leonardo Maciel Huff	1060	Saúde
Maiquel Fucks	369	Saúde
Patricia Spohr	797	Saúde
Daniela Kremer Kolzer Ribeiro	503	Saúde – Farmácia
Morgana Camila Busch	1059	Saúde – Farmácia
Darci Gelson Relly	583	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Franciele Taís de Castro Vanzetto Kern	772	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Graziela Bettio	1069	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Ivana Schneider Kremer	295	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Jaqueline Brandenburg Quinot	902	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Maiquel Ivan Ahne	540	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Michele Wasem do Amaral Scheid	227	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Thaís Cristina Meyer	1021	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Cláudia Maria Dortzbach	907	Assistência Social, Trabalho e Habitação
Evandro Alfredo Zanatta	781	Assistência Social, Trabalho e Habitação
Glaér Cristina Giongo	777	Assistência Social, Trabalho e Habitação
Chrystian Estêvam Quinot	340	Agricultura
Luiz Henrique Bettio	932	Agricultura
Marciano Sadi Markmann	442	Agricultura
Ezequiel Rodrigues Brandão	1002	Obras, Viação e Serviços Urbanos
Marco Antônio de Freitas	483	Obras, Viação e Serviços Urbanos
Vianei Ismael Kremer	484	Obras, Viação e Serviços Urbanos
Wilian Acácio Grebin	1037	Obras, Viação e Serviços Urbanos"

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 2.460/2026, de 15 de abril de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CE7120CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2026

NOMEIA a Sra. CLAUDÉTE DRESCH para exercer o cargo de CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** a Sra. **CLAUDÉTE DRESCH** para exercer o cargo de **CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2"**, a ser lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D217EFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2026

DESIGNA a Sra. MICHELE WASEM DO AMARAL SCHEID, para responder, interinamente, pela Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, em substituição a titular IVANA SCHNEIDER KREMER, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a Sra. **MICHELE WASEM DO AMARAL SCHEID,** para responder, interinamente, pela Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, em substituição a titular **IVANA SCHNEIDER KREMER,** afastada por motivo de férias, para tanto, perceberá a remuneração equivalente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:291F5655

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2026

CONVOCA a servidora MICHELE WASEM DO AMARAL SCHEID, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", para o cumprimento de mais 10 horas semanais, além da carga horária normal de 30 horas semanais, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme processo protocolado sob o nº 1.032/2026, de 19 de agosto de 2026 e com base na Lei Municipal n° 1.937, de 18 de fevereiro de 2025, **CONVOCA** a servidora **MICHELE WASEM DO AMARAL SCHEID, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3"**, para o cumprimento de mais 10 horas semanais, além da carga horária normal de 30 horas semanais, para atender ao turno inverso na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, com acréscimo proporcional às horas convocadas, calculadas sobre salário básico do cargo de Monitora de Educação Infantil, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias, a partir desta data, enquanto persistir a necessidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:60CD0F64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 293/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 066/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL,** matrícula nº 200 e **LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 664, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2026, firmado com a empresa **M.I. INTERNET LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E6C3604D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 067/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL,** matrícula nº 200 e **LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 664, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2026, firmado com a empresa **MAX TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7C8ECBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026**. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para veiculação de conteúdos e releases institucionais, informativos e socioeducativos do Município de Três Coroas/RS nas redes sociais (Facebook e Instagram). Prazo para inscrições: a partir de 21 de agosto de 2026. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:B01AEAA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 071/2026, com **KAUÃ SCHENCK HAUBERT**, cujo objeto é aexecução da apresentação artística do espetáculo circense "A Magia do Circo", a ser apresentado pelo grupo Circo do Sol, no dia 22 de agosto de 2026, sábado, às 16h, na Praça Affonso Saul, Centro, Três Coroas/RS, fazendo parte da 19ª edição da Feira Cultural Literária De Três Coroas, no valor global de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

Três Coroas, em 19 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:09C00E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 065/2026, com a **Associação Cultural e Recreativa de Canto Avante de Rodeio Bonito**, cujo objeto é a locação de espaço físico inserido no imóvel rural/urbano registrado sob a Matrícula nº 3.053 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Três Coroas/RS, situado na ERS 020, 14046, Parada 178, localidade de Rodeio Bonito, Três Coroas/RS para a realização de atendimentos médicos e prestação de serviços de saúde à comunidade local da localidade de Rodeio Bonito, sob responsabilidade e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, prazo de vigência de 12 meses a contar de 20 de agosto de 2026, no valor mensal de R$ 406,67 (quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

Três Coroas, em 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:91986CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.831, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, PARA ALTERAR O QUANTITATIVO E O PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO, EXTINGUIR CARGO EM COMISSÃO E ALTERAR A DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam alterados o quantitativo do cargo em comissão de Assistente Jurídico e o Padrão de Vencimento do cargo em comissão de Coordenador da Defesa Civil, constantes do quadro do art. 19 da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, que passam a ser os seguintes:

CARGOS EM COMISSÃO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
02	Assistente Jurídico	1.08
01	Coordenador da Defesa Civil	1.14

Art. 2° Fica extinto o cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, constante do quadro do art. 19 da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 3ºO cargo efetivo de Fiscal Tributário passa a denominar-se Auditor de Tributos, permanecendo inalteradas suas atribuições, requisitos para provimento, carga horária, padrão de vencimento e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8D906D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.832, DE 19 DE AGOSTO 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação uma vez por igual período, no quantitativo a seguir listado e para as seguintes funções:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
01	Técnico de Enfermagem
01	Cirurgião-Dentista

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2.030 – 319004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B89989A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A JUNTA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JJIA E A JUNTA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS – JSJR DO MUNICÍPIO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para integrarem a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA:
I – Titular: Melina Dreher Siebel – matrícula nº 5316-3, Presidente da Junta;
Suplente: Renato Mate Gonçalves Braga – matrícula nº 2015-0.
II – Titular: Fábio Aguiar Braz – matrícula nº 3471-1;
Suplente: Guilherme Jordão Torres – matrícula nº 5632-4.
III – Titular: Luiz Eduardo Rodrigues – matrícula nº 3906-3;
Suplente: Fábio Alberto Ruppenthal – matrícula nº 5338-4.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para integrarem a Junta Superior de Julgamento de Recursos – JSJR:
I – Titular: Meiken Waldow – matrícula nº 2802-9, Presidente da Junta;
Suplente: Andressa Barbieri – matrícula nº 5508-5.
II – Titular: Silvia Doroti Marschner – matrícula nº 22-1;
Suplente: Everaldo Cardoso de Oliveira – matrícula nº 2099-0.
III – Titular: Josiane Porcher Fontana – matrícula nº 2510-0;
Suplente: Dieini Vanessa Velho Ramos – matrícula nº 2500-2

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 491, de 17 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 17 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:AB315ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOMEIA SEUS MEMBROS, DESIGNA O ARTICULADOR MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal da Primeira Infância, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 2º A Comissão constitui espaço permanente de articulação entre órgãos governamentais, conselhos de direitos e representantes da sociedade civil, visando à integração das políticas públicas voltadas à primeira infância.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES
Art. 3º São finalidades da Comissão:
I – coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;
II – promover a integração das políticas públicas voltadas à primeira infância;
III – realizar diagnóstico da realidade municipal;
IV – promover escutas qualificadas com crianças, famílias e profissionais;
V – definir objetivos, metas, indicadores e estratégias;
VI – fomentar a cultura da intersetorialidade e da corresponsabilidade entre os diversos órgãos e instituições.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão Intersetorial Municipal da Primeira Infância os seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daiani Michaelsen Maciel;
1ª Suplente: Vanderli dos Santos Alves;
2ª Suplente: Jaqueline Gabriela Knorst.
II – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Juliana Wichinheski;
1ª Suplente: Dienifer Santos do Nascimento;
2ª Suplente: Lidiane Schimidt.
III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucimara Baierle;
1ª Suplente: Aline Okraszewski Medeiros;
2ª Suplente: Claudia Martinez Becker.
IV – Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Dieini Vanessa Ramos;
1ª Suplente: Joice Belmira da Silva.
V – Conselho Tutelar
Titular: Andrea da Costa;
1ª Suplente: Sergio Ruppenthal.
VI – Primeira Infância Melhor / Primeira Infância no SUAS
Titular: Rosemeri Batista Greff.

§ 1º Poderão integrar a Comissão representantes de outras Secretarias Municipais, órgãos públicos, conselhos e instituições, sempre que sua participação contribuir para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, mediante deliberação da própria Comissão.

§ 2º Os representantes não nominados nesta Portaria serão designados posteriormente por indicação formal dos respectivos órgãos ou instituições.

CAPÍTULO IV
DO ARTICULADOR MUNICIPAL
Art. 5º Fica designado como Articulador Municipal da Primeira Infância:
Nome: Nairim Stecanela Mateus.
Cargo/Função: Supervisora de Serviços.

Art. 6º Compete ao Articulador Municipal:

I – coordenar a comunicação entre os membros da Comissão;
II – acompanhar a execução do cronograma de elaboração do PMPI;
III – promover a mobilização dos representantes e instituições participantes;
IV – acompanhar a utilização dos instrumentos de diagnóstico e planejamento;
V – atuar como interlocutor entre o Município e as instâncias estaduais e federais relacionadas à política da primeira infância.

CAPÍTULO V
DA PLATAFORMA DIGITAL
Art. 7º A elaboração do PMPI utilizará Plataforma Digital de Gestão da Primeira Infância.
Art. 8º A Comissão será responsável pela alimentação, acompanhamento e validação das informações inseridas na plataforma.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 9º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 10. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 12. A Comissão terá o prazo de 12 (doze) meses para coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, admitida prorrogação mediante justificativa.

Art. 13. Concluída a elaboração do PMPI e encaminhado o documento para apreciação das instâncias competentes, a Comissão será automaticamente encerrada.

Art. 14. O monitoramento e a avaliação do PMPI serão realizados por instância específica a ser definida posteriormente pelo Poder Executivo, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 15. Revoga-se a Portaria nº 599, de 30 de julho de 2026.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 18 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FF2E484D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA O GESTOR E NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Executivo nº 2.784, de 30 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA**, Assessor da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Gestor da parceria celebrada com a entidade da sociedade civil **CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE TRÊS COROAS**, formalizada por meio do **Termo de Fomento nº 147/2026**, cujo objeto é a reforma e manutenção de viatura da Brigada Militar utilizada nas atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública no Município, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

I – Mérian Amanda Roos Teodoro;
II – Keli Faccio Cardoso;
III – Norton Samuel Matte.

Art. 3º Compete ao Gestor da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – promover o monitoramento da execução da parceria e a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando cabível;
III – emitir parecer técnico conclusivo acerca da análise da prestação de contas;
IV – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, bem como indícios de irregularidades na aplicação dos recursos;
V – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Executivo nº 2.784/2017.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar e avaliar a execução da parceria;
II – analisar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
III – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Executivo nº 2.784/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 19 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7E628086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 102/2026, Dispensa de Licitação nº 064/2026, autorizo a contratação da empresa 43.259.818 DOGLAS WANTSIN, inscrita no CNPJ sob o nº 43.259.818/0001 -36, sediada na Rua Mário Balico, 68E, Bairro Paraíso, em Chapecó/SC, CEP: 89.806-279, visando a instalação de câmeras de monitoramento e alarme de segurança, junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e CMEI Jesus Maria José de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 15.401,91 (quinze mil, quatrocentos e um reais e noventa e um centavos).

Trindade do Sul/RS, 20 de agosto de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:596A7D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 103/2026, Dispensa de Licitação nº 065/2026, autorizo a contratação da empresa VILLA GRANO LIBERTA CENTRO TERAPEUTICO ESPECIALIZADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.478.482/0001-06, estabelecida na Rua Dionísio Batistella, nº 60, Centro, em Gentil/RS, CEP: 99.160-000, para realizar o fornecimento de vaga para acolhimento em Clínica especializada, na modalidade Adolescente Feminina, menor de 18 anos, com vários tipos de atendimentos, como: Assistência médica 24hs, Assistência psicológica 24hs, Assistência nutricional 24hs, Assistência de enfermagem 24hs, Assistência Psicopedagógica, Consultores e Conselheiros Terapêuticos, Educador físico e demais atendimentos, na forma residencial, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais meses mediante avaliação médica e determinação judicial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O montante total a ser gasto com a contratação mensal é de R$ 30,600,00 (trinta mil, e seiscentos reais) ao final de 03 (três) meses).

Trindade do Sul/RS, 20 de agosto de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:CAFEC3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 104/2026, Dispensa de Licitação nº 066/2026, autorizo a contratação da empresa especializada **HEADMAKER CONSULTING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.451.120/0001-10, com sede na Rua Eurico Lara, 704, Bairro Medianeira, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.880-390, para prestação de serviços de apoio administrativo à gestão municipal e implementação do Programa de Governança do Plano de Governo Municipal de Trindade do Sul/RS, pelo período de 4 (quatro) meses, conforme escopo, entregas e cronograma constantes da proposta apresentada, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), em 4 (quatro) pagamentos mensais de R$ 16.225,00, conforme cronograma de entregas.

Trindade do Sul/RS, 20 de agosto de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:765DF564

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 001, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 001, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Define as Diretrizes para o uso de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Triunfo, estabelecendo padrões de aplicação, governança, segurança da informação e boas práticas.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 151-A da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 10 da Lei Municipal nº 2.564, de 20 de março de 2012, e pelo Anexo II, Item 2, da Lei Municipal nº 778, de 11 de março de 1992;
CONSIDERANDO que a Inteligência Artificial, ao ser aplicada na Procuradoria-Geral do Município, contribui para a melhoria da eficiência na análise de dados, otimização de rotinas processuais e aumento da celeridade na prestação dos serviços jurídicos, desde que respeitados os princípios constitucionais e as garantias da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a utilização de soluções tecnológicas deve estar alinhada aos parâmetros de juridicidade, transparência, integridade e segurança das informações institucionais tratadas pelos agentes públicos da PGM;
CONSIDERANDO que a evolução tecnológica impõe a incorporação de ferramentas digitais para reduzir custos operacionais, padronizar entendimentos e aprimorar a representação judicial e a consultoria administrativa do Município;
CONSIDERANDO que os sistemas de Inteligência Artificial Generativa (IAGen) apresentam riscos específicos relativos à proteção de dados pessoais, sigilo processual e possibilidade de erros, inconsistências factuais ou alucinações conceituais e jurisprudenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso seguro tanto das ferramentas de Inteligência Artificial corporativas e homologadas pela Administração Municipal quanto daquelas de acesso público irrestrito;
RESOLVE:
Art. 1º O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), em especial as de Inteligência Artificial Generativa (IAGen), pelos agentes públicos da Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Triunfo observará o disposto nesta Instrução Normativa e na legislação de regência, em especial:
I – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
II – o Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015);
III – as diretrizes da Resolução nº 615, de 11 de março de 2025, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
IV – o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Triunfo (Lei Municipal nº 779, de 11 de março de 1992);
V – a Lei Orgânica do Município de Triunfo e a Lei de Organização Administrativa Municipal (Lei Municipal nº 2.564, de 20 de março de 2012).
Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se Inteligência Artificial Generativa (IAGen) o sistema computacional especificamente destinado a gerar ou modificar, com diferentes níveis de autonomia, textos, minutas, códigos, análises de dados ou outros conteúdos a partir de instruções fornecidas pelo usuário.
Art. 2º Os agentes públicos da PGM devem zelar pela proteção dos dados no uso de ferramentas de Inteligência Artificial, especialmente as de IA generativa, adotando medidas para evitar o uso indevido de dados protegidos por sigilo ou por outras restrições legais.
Art. 3º As ferramentas de IA constituem instrumentos de caráter estritamente auxiliar, instrumental e complementar às atividades dos agentes públicos da PGM, sem substituir a análise, o raciocínio crítico e a decisão humana.
Art. 4º No que se refere à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, a utilização de soluções de IA observará as seguintes diretrizes:
I – utilização prioritária e preferencial das soluções e ferramentas corporativas de IA formalmente homologadas ou contratadas pela Administração Pública Municipal;
II – obrigatoriedade de acesso aos sistemas corporativos contratados mediante credencial institucional individualizada ou setorizada, sendo vedado o compartilhamento de acessos com terceiros alheios ao órgão;
III – admissibilidade de inserção de documentos, expedientes e minutas administrativas nas soluções corporativas homologadas, desde que asseguradas contratualmente pelo fornecedor a estrita confidencialidade das informações, o isolamento de ambiente e a vedação ao uso dos dados municipais para treinamento de modelos públicos abertos;
IV – admissão do uso de ferramentas públicas, abertas e não homologadas institucionalmente em caráter estritamente subsidiário e excepcional, restrito a consultas conceituais, teóricas, gramaticais ou de redação genérica, sob a responsabilidade individual exclusiva do agente público usuário;
V – proibição expressa de inserção, em soluções públicas e não institucionais, de dados pessoais protegidos pela LGPD, dados sob sigilo funcional, fiscal ou bancário, bem como informações alusivas a processos judiciais e administrativos sob segredo de justiça, exigindo-se a completa e prévia anonimização quando houver necessidade de pesquisa conceitual.
Art. 5º A utilização de Inteligência Artificial, especialmente a generativa, deve ser conduzida de forma ética e responsável, garantindo sempre a supervisão humana.
Art. 6º Orienta-se aos agentes públicos da PGM que realizem o levantamento de doutrina e jurisprudência prioritariamente por meio de fontes seguras, repositórios oficiais e bases autênticas de

jurisprudência dos Tribunais e órgãos de controle (STF, STJ, TST, TJRS, TRF4, TRT4, TCE/RS e afins).
Art. 7º Todos os resultados, minutas, teses, transcrições e dados produzidos com o auxílio de IA devem ser integralmente conferidos e revisados pelos agentes públicos usuários antes de sua juntada aos autos, expedição ou publicação, competindo-lhes garantir:
I – a exatidão e a contemporaneidade das normas e precedentes citados;
II – a inocorrência de precedentes, súmulas ou enunciados inexistentes (alucinações de sistemas automatizados);
III – a adequação técnica da fundamentação e a ausência de informações inadequadas, distorções fáticas ou vieses discriminatórios nos documentos e atos administrativos.
Art. 8º A responsabilidade funcional, processual e disciplinar pelo conteúdo, teor e conclusões das peças, pareceres, despachos e atos administrativos elaborados com o suporte da IA, em especial a generativa, é exclusiva do agente público usuário e subscritor, sendo vedada a delegação ou transferência de responsabilidade pelo conteúdo final para terceiros ou para a ferramenta utilizada.
Art. 9º Os agentes públicos da PGM que utilizam ferramentas de IA devem manter-se constantemente atualizados e buscar capacitação na temática, podendo recorrer à Chefia Imediata, aos Subprocuradores de Área e ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Município sempre que necessário para orientação.
Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Triunfo/RS, em 20 de agosto de 2026.

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Procurador-Geral do Município
OAB/RS 79.676

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:C29DC77A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA GAB/PREFEITO/PGM Nº 1.371, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA CONJUNTA GAB/PREFEITO/PGM Nº 1.371, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece o fluxo procedimental e os prazos para o fornecimento de subsídios, informações e documentos pelos órgãos da Administração Municipal à Procuradoria-Geral do Município de Triunfo, para fins de instrução das defesas do município em processos judiciais e extrajudiciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO** e o **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea "g", e art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 10 da Lei Municipal nº 2.564, de 20 de março de 2012, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 151-A da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que estabelece a Procuradoria Jurídica do Município como órgão central da Advocacia do Município, incumbida do procuratório judicial e extrajudicial;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º (e seu art. 10) da Lei Municipal nº 2.564, de 20 de março de 2012, que define a competência da PGM para o exercício da representação jurídica e zelo pelo patrimônio público e pela legalidade administrativa;
CONSIDERANDO que a defesa célere e eficaz do Município em juízo depende diretamente do envio tempestivo de informações técnicas, processos administrativos e documentos correlatos que se encontram sob a guarda das diversas Secretarias e órgãos municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 008/2025 do Prefeito Municipal, que define a centralização do recebimento e resposta de requisições do Ministério Público e do Poder Judiciário na PGM;
CONSIDERANDO a Circular nº 017/2025 que especifica o fluxo de tramitação interna dos processos administrativos decorrentes de ofícios recebidos do Ministério Público;
CONSIDERANDO o dever de mútua cooperação e eficiência que deve reger a relação entre as Secretarias Municipais e a Procuradoria-Geral do Município para garantir a adequada representação judicial e extrajudicial do Município;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de omissão ou atraso no fornecimento de informações solicitadas pela PGM aos demais setores,
RESOLVEM expedir a presente Portaria Conjunta:
1. DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Esta Portaria Conjunta disciplina o procedimento administrativo interno para a requisição, tramitação e fornecimento de informações, subsídios técnicos e documentos necessários à atuação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) em juízo ou na esfera administrativa.
Art. 2º Sujeitam-se às regras deste ato todos os Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Setores e demais servidores, efetivos ou comissionados, do Poder Executivo do Município de Triunfo.
2. DO FLUXO PROCEDIMENTAL E DOS PRAZOS
Art. 3º As solicitações de subsídios formuladas pelos Procuradores, Assessores Jurídicos e Advogados Públicos Municipais serão formalizadas por meio do sistema eletrônico oficial ou e-mail institucional do setor destinatário, presumindo-se recebidas na data do envio.
Art. 4º Os prazos para resposta serão fixados pela Procuradoria-Geral do Município de acordo com a urgência exigida pelo prazo judicial ou extrajudicial correspondente.
§ 1º Caso a requisição seja omissa, o prazo padrão de resposta será de 10 (dez) dias corridos.
§ 2º Em casos de extrema urgência, tais como mandados de segurança ou medidas liminares, o prazo de resposta poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º Havendo complexidade justificada na busca da informação ou documento, o titular do setor oficiado poderá solicitar dilação de prazo, por escrito e fundamentadamente, antes do vencimento do prazo original, sob pena de preclusão.
3. DO DESCUMPRIMENTO E DAS PROVIDÊNCIAS DISCIPLINARES
Art. 5º A ausência de resposta ou o fornecimento intempestivo e injustificado de informações e documentos requisitados configura descumprimento de dever funcional, podendo ensejar a apuração de responsabilidade nos termos da legislação estatutária vigente.
§ 1º A ausência de resposta no prazo ou atraso em seu fornecimento será comunicada ao Procurador-Geral do Município, a quem o Prefeito Municipal delega autorização para determinar as providências tendentes ao fornecimento das informações, subsídios ou documentos solicitados pela PGM.
§ 2º Se a inércia ou atraso resultar em prejuízo financeiro ao erário municipal devido à perda de prazos ou condenações judiciais, poderá o prejuízo ser imputado ao agente público responsável.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º A chefia imediata de cada setor da Administração Municipal responderá solidariamente pela observância desta Instrução Normativa Conjunta no âmbito de suas respectivas unidades, sempre que tiver ciência da requisição e não adotar providências para o fornecimento da resposta na forma e prazos necessários.
Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN,
Prefeito Municipal

GABRIEL SCHMIDT ROCHA,
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:8F3D9D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2026

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, EQUIPADO COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
O Município de Triunfo comunica que o edital acima citado encontra-se SUSPENSO. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3ABA08C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº 18/2026
Concorrência eletrônica nº 02/2026
Contratante:MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: TJ & TL CONSTRUÇÕES E PINTURAS EM GERAL LTDA - ME
Termo aditivoÉ objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 15 (quinze) dias, com previsão de encerramento em 01 de setembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através Proc. Administrativo 4.492/2026.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:897BBA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 2.802/2026

Processo Administrativo nº 197/2026
Pregão Eletrônico nº 100/2025

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais/serviços, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	Quant	Uni	Descrição	Valor Unt	Valor total
02	02	Um	KIT COMPLETO PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMICILIAR CLOACAL R$ PARA RESIDÊNCIA COM 13 CONTRIBUINTES.	R$ 20.966,98	R$ 41.993,96
01	10	Um	KIT COMPLETO PARA TRATAMENTO DE ESGOTO CLOACAL DOMICILIAR PARA RESIDÊNCIA COM 05 CONTRIBUINTES.	R$ 12.646,88	R$ 126.468,80
03	50	Um	TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_082022.	R$ 49,01	R$ 2.450,00
04	100	Um	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL, DN 50MM FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R$ 35,19	R$ 3.519,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:B32984B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM
O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi RETIFICADO, tendo em vista as alterações sofridas a data para recebimento da proposta e habilitação passa para o dia 04 de setembro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C8366183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 168/2026

EDITAL Nº 168/2026

DIVULGA A DÉCIMA LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROFESSORES INSCRITOS PARA CUMPRIMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR DE 20 HORAS SEMANAIS NOS TERMOS DO EDITAL N° 025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial de Chamamento nomeada pela Portaria nº 198/2026, e em conformidade com o Edital nº 025/2026, TORNA PÚBLICA a **DÉCIMA LISTA CLASSIFICATÓRIA** dos professores do quadro efetivo inscritos

para cumprimento de regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, conforme segue:

1.DOS CLASSIFICADOS

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Janete Inês Boiarski e Silva	1°

2. DOS RECURSOS

2.1. Nos termos do item 6 do Edital nº 025/2026, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação deste edital.

2.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente de forma online, através do endereço eletrônico:
https://portalcidadaotuparendi.gespamweb.com.br:9004/processo-digital/3800

2.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 025/2026.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Decorrido o prazo recursal e analisados os recursos eventualmente interpostos, a convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Edital nº 025/2026.

Tuparendi-RS, 20 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:12DCC2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº01/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO LABORATÓRIO DA BIOLAB SUL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno e regular exercício de seu mandato, **Julio Cesar Mattiazzi**, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi/RS, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, **Biolab Sul Análises Clínicas Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 28.931.501/0001-00, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2503, centro, Tuparendi (RS), neste ato legalmente representado pela sua representante Bruna Wohlenberg**,** inscrita no CPF sob nº 013.410.030-19, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Chamamento Público nº 01/2023, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REAJUSTE

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo contratual, ficando a vigência até **23 de Agosto de 2027.** Ficam reajustados os valores dos exames laboratoriais pela variação do índice do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), nos termos da cláusula terceira do termo de credenciamento, no percentual de 4,098050%, conforme tabela anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas do referido termo de credenciamento, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 17 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI BRUNA WOHLENBERG
Prefeito Municipal

BIOLAB SUL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:E81A974C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JULIO CESAR MATTIAZZI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MARIA CLAUDETE MOTTA, inscrita no CPF nº 992.577.930-87, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Agostinho Zenni, nº 29, Bairro Planalto, Município de Santa Rosa/RS, doravante denominado **CONTRATADA.** A CONTRATADA exercerá a função de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, desempenhando as atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.176/2025, Processo Seletivo 118/2026 e demais normas aplicáveis. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração mensal de R$ 2.537,09 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos), a ser paga em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027.

Tuparendi (RS), 14 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:94F289FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JULIO CESAR MATTIAZZI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SOL MAIOR SHOW DE VILMARINO LEHNHARDT – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.727.320/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato Administrativo, com fulcro no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026, Lei 14.133/2021. Constitui objeto do presente contrato a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Sol Maior Show de Vilmarino Lehnhardt – ME, para prestação de serviços de acompanhamento artístico, musical e técnico do Festival da Canção de Tuparendi – FECANTU 2026, incluindo assessoria musical aos candidatos, ensaios, apresentações e disponibilização de equipamentos de sonorização e iluminação. Os serviços serão realizados no CTG Fronteira da Amizade, nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, compreendendo as atividades preparatórias e a execução integral do acompanhamento musical durante o evento. O valor global do presente contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente à prestação integral dos serviços descritos neste instrumento.

Tuparendi (RS), 18 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:D6F3D16C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0109/2026 DISPENSA Nº 081/2026

AUTORIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0109/2026
DISPENSA Nº 081/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de organização do Campeonato Municipal de Futsal, incluindo fotos para a final, sonorização e outros serviços.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **35.054.929 PABLO SANTOS DA ROSA, CNPJ N° 35.054.929/0001-88**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 17 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A7D53555

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0110/2026 DISPENSA Nº 082/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0110/2026
DISPENSA Nº 082/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição do equipamento denominado Drone Matrice 4T, para uso no fortalecimento e modernização da estrutura da Defesa Civil Municipal no Município de Vale Verde/RS, conforme o Plano de Aplicação referente ao repasse de recursos financeiros do FUNDEC, como parte do programa PREPARA RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a **MOTTA HANSEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 16.571.094/0001-99,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 18 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:964BBF09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a reabertura do edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços para execução de pavimento em passeio público, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas permanece agendada para as 09 horas do dia 09/09/2026. Cópia da reabertura e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BFB0EDBE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2026, que Registrou os Preços de Gêneros Alimentícios, sob demanda, destinados à Alimentação Escolar dos alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Filantrópicas, bem como para o atendimento de eventos, demandas institucionais e atividades das diversas Secretarias do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 17/08/2026. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Setor de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:971BCDF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198

Autoriza o desdobro de UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA MARISTELA, neste Município de XANGRI-LÁ/RS, constituído dos lotes 12 (doze) e 13 (treze), da quadra 14 (quatorze), antiga quadra G-1, setor 379 (trezentos e setenta e nove), conforme matrícula nº 21.174 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RENATO WALLERIUS.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desdobro de um terreno urbano, situado na praia de Maristela, neste Município de XANGRI-LÁ/RS, constituído dos lotes 12 (doze) e 13 (treze), da quadra 14 (quatorze), antiga quadra G-1, setor 379 (trezentos e setenta e nove), de propriedade de **RENATO WALLERIUS**, conforme matrícula nº 21.174 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. O terreno descrito no *caput* deste artigo será desdobrado em dois novos lotes, que serão denominados de **Lote 12 (doze) e Lote 13 (treze)** da quadra 14 (quatorze), antiga quadra G-1, setor 379 (trezentos e setenta e nove), com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO PROPOSTA – DESMEMBRADA

LOTE 12 –PRAIA MARISTELA
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA MARISTELA, neste Município de XANGRI-LÁ/RS, CEP 95588-000, constituído do lote 12 (doze), da quadra 14 (quatorze), antiga quadra G-1, setor 379 (trezentos e setenta e nove) com a área superficial de 300,00m² (trezentos metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00m (quinze metros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua das Algas (antiga Rua 8); medindo 15,00m (quinze metros) de fundos, confrontando a Leste com o lote 28 (vinte e oito); por um lado, medindo 20,00m (vinte metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 13 (treze); e, pelo outro lado, medindo 20,00m (vinte metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o lote 11 (onze), localizando-se no quarteirão formado pela Rua da Algas, Avenida Antônio Manoel Sant'Helena (antiga Avenida Central), Rua Estrela do Mar e limites de loteamento.

LOTE 13 –PRAIA MARISTELA
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA MARISTELA, neste Município de XANGRI-LÁ/RS, CEP 95588-000, constituído do lote 13 (treze), da quadra 14 (quatorze), antiga quadra G-1, setor 379 (trezentos e setenta e nove) com a área superficial de 300,00m² (trezentos metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00m (quinze metros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua das Algas (antiga Rua 8); medindo 15,00m (quinze metros) de fundos, confrontando a Leste com o lote 29 (vinte e nove); por um lado, medindo 20,00m (vinte metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 14 (quatorze); e, pelo outro lado, medindo 20,00m (vinte metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o lote 12 (doze), localizando-se no quarteirão formado pela Rua da Algas, Avenida Antônio Manoel Sant'Helena (antiga Avenida Central), Rua Estrela do Mar e limites de loteamento.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo nº 1176/2026 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:B3E2DC76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 5º inciso II da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 52.798,73
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$52.798,73 distribuídos nas seguintes dotações:

01 10 01 Fazenda
195104.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 52.798,73
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 2701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 52.798,73

Fontes de Recurso
2701 52.798,73

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Suplementação conf. art. 5º inciso II da Lei 2900 de 2025.

XANGRI-LA, 12 de agosto de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:2F8294FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 6º inciso IV da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 229.263,90
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$229.263,90
distribuídos nas seguintes dotações:

01 10 01 Fazenda
195204.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 229.263,90
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1754 Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: 229.263,90

Fontes de Recurso
1754 229.263,90

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Suplementação conf. art. 6º inciso IV da Lei 2900/2025

XANGRI-LA, 12 de agosto de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:435C29A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III do art. 6° e III do art. 6° da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 25.200,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.200,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 10 01 Fazenda
195304.122.0001.1063.0000 Gestão Administrativa do Executivo 25.200,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

011001Fazenda
156128.843.0001.2047.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 13.200,00
Dívidas Contratuais
4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recurso: 1501

175904.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 12.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1501

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -25.200,00

Proj 139 Proc 193909-2026 Sup Art. 6 III.

XANGRI-LA, 13 de agosto de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:35F80823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202

Autoriza o desdobro de uma área de terra urbana conforme Matrícula 18.138 do RI de Capão da Canoa/RS, situada na Rua Rio Divisa, s/nº, neste Município de XANGRI-LÁ/RS, de propriedade de ESPÓLIO DE MANOEL FERNANDES SILVEIRA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desdobro da área de terra Urbana, situada na Rua Rio Divisa, neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ESPÓLIO DE MANOEL FERNANDES SILVEIRA**, conforme Matrícula nº 18.138 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo será desdobrado em dois novos lotes, que serão denominados de **Lote 01-A** (um A) e **Lote 01** (um) da quadra 305 (trezentos e cinco), Setor 373 (trezentos e setenta e três) com as seguintes descrições:

ÁREA A RENUNCIAR DO ESPÓLIO DE MANOEL FERNANDES SILVEIRA

Um terreno urbano, situado na Rua Rio Divisa, s/n°, Xangri-Lá/RS, com área total de 34.319,27 m², e um perímetro de 901,62 m, assim medindo e confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **23**, de coordenadas **N 6.701.973,07**m e **E 591.216,57**m; deste, segue confrontando com **Rua Rio Divisa**, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°21'27" e 351,59 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 6.701.868,18**m e **E 591.552,15**m; deste, segue confrontando com **Área do Espólio de Manoel Fernandes da Silveira: 13.405,37 m²**, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°54'48" e 24,84 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 6.701.845,47**m e **E 591.542,08**m; 204°25'46" e 17,02 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 6.701.829,98**m e **E 591.535,04**m; 204°25'46" e 41,79 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 6.701.791,93**m e **E 591.517,76**m; deste, segue confrontando com **Condomínio Residencial Blue Xangri-Lá, matrícula n° 99.976 (CRI CC)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°29'19" e 352,93 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 6.701.868,25**m e **E 591.173,19**m; 22°29'04" e 113,45 m até o vértice **23**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ESPÓLIO DE MANOEL FERNANDES DA SILVEIRA

Um terreno urbano, situado na Rua Rio Camisas, s/n°, Xangri-Lá/RS, com área total de **16.850,37 m²**, e um perímetro de **684,72 m**, com os seguintes vértices, coordenadas, azimutes, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **24**, de coordenadas planas no sistema U T M **Este (X) 594.177,27** e **Norte (Y) 6.701.470,10**, deste segue até o vértice **29**, com coordenadas U T M E=594.359,94 e N=6.701.413,00, no azimute de 107°21'27", na extensão de 191,39 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, com coordenadas U T M E=594.366,51 e N=6.701.410,95, no azimute de 107°21'27", na extensão de 6,87 m; Do vértice **30** segue até o vértice **16**, com coordenadas U T M E=594.364,40 e N=6.701.406,19, no azimute de 203°51'44", na extensão de 5,20 m; Do vértice **16** segue até o vértice **21**, com coordenadas U T M E=594.431,56 e N=6.701.382,06, no azimute de 109°45'44", na extensão de 71,36 m, confrontando nestes trechos com a Rua Rio Divisa; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, com coordenadas U T M E=594.412,73 e N=6.701.336,93, no azimute de 202°38'35", na extensão de 48,90 m, confrontando neste trecho com a Rua Rio Camisas; Do vértice **22** segue até o vértice **17**, com coordenadas U T M E=594.345,19 e N=6.701.363,28, no azimute de 291°18'55", na extensão de 72,50 m; Do vértice **17** segue até o vértice **31**, com coordenadas U T M E=594.345,07 e N=6.701.362,98, no azimute de 201°52'38", na extensão de 0,32 m; Do vértice **31** segue até o vértice **27**, com coordenadas U T M E=594.142,88 e N=6.701.393,85, no azimute de

278°40'45", na extensão de 204,53 m; Do vértice **27** segue até o vértice **26**, com coordenadas U T M E=594.160,16 e N=6.701.431,89, no azimute de 24°25'46", na extensão de 41,79 m; Do vértice **26** segue até o vértice **25**, com coordenadas U T M E=594.167,20 e N=6.701.447,39, no azimute de 24°25'46", na extensão de 17,02 m; Do vértice **25** segue até o vértice **24**, no azimute de **23°54'48"**, na extensão de **24,84** m, confrontando nestes trechos com a área a renunciar do Espólio de Manoel Fernandes da Silveira.

SITUAÇÃO PROPOSTA

ÁREA A RENUNCIAR DO ESPÓLIO DE MANOEL FERNANDES SILVEIRA

Um terreno urbano, lote 01-A (um a), quadra 305 (trezentos e cinco), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situado na Rua Rio Divisas, s/n°, Xangri-Lá/RS, com área total de 13.405,37 m², e um perímetro de 538,97 m, assim medindo e confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **24**, de coordenadas **N 6.701.868,18**m e **E 591.552,15**m; deste, segue confrontando com **Rua Rio Divisa**, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°21'27" e 191,39 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 6.701.811,08**m e **E 591.734,83**m; 107°21'27" e 6,87 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 6.701.809,03**m e **E 591.741,39**m; 203°51'44" e 5,20 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 6.701.804,27**m e **E 591.739,29**m; deste, segue confrontando com **propriedade de Sonia Mara Pires, CPF: 336.391.160-20**, com o seguinte azimute e distância: 204°07'19" e 47,01 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 6.701.761,37**m e **E 591.720,07**m; deste, segue confrontando com **Condomínio Residencial Blue Xangri-Lá, matrícula n° 99.976 (CRI CC)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°52'38" e 0,32 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 6.701.761,07**m e **E 591.719,95**m; 278°40'45" e 204,53 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 6.701.791,93**m e **E 591.517,76**m; deste, segue confrontando com área a renunciar do **Espólio de Manoel Fernandes da Silveira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°25'46" e 41,79 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 6.701.829,98**m e **E 591.535,04**m; 24°25'46" e 17,02 m, segue até o vértice **25**, de coordenadas **N 6.701.845,47**m e **E 591.542,08**m; 23°54'48" e 24,84 m, segue até o vértice **24**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

PROPRIEDADE DE SONIA MARA PIRES

Um terreno urbano, lote 01 (um), quadra 305 (trezentos e cinco), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situado na Rua Rio Divisas, s/n°, Xangri-Lá/RS, com área total de 3.445,00 m², e um perímetro de 239,77 m, assim medindo e confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **16**, de coordenadas **N 6.701.804,27**m e **E 591.739,29**m; deste, segue confrontando com **Rua Rio Divisa**, com o seguinte azimute e distância: 109°45'44" e 71,36 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 6.701.780,14**m e **E 591.806,45**m; deste, segue confrontando com **Rua Rio Camisas**, com o seguinte azimute e distância: 202°38'35" e 48,90 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 6.701.735,01**m e **E 591.787,62**m; deste, segue confrontando com **Condomínio Residencial Blue Xangri-Lá, matrícula n° 99.976 (CRI CC)**, com o seguinte azimute e distância: 291°18'55" e 72,50 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 6.701.761,37**m e **E 591.720,07**m; deste, segue confrontando com **Área do espólio de Manoel Fernandes da Silveira**, com o seguinte azimute e distância: 24°07'19" e 47,01 m até o vértice **16**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 389/2026 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3° Fica revogado o Decreto Municipal nº 78/2026 de 31 de março de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:808B982D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III do art. 6° da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 91.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$91.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
123204.122.0001.2023.0000 Gestão Administrativa do Executivo 6.000,00
Apoio aos Estudantes
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
149604.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 85.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
9804.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 6.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 1500

011001Fazenda
144504.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 85.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT
Fonte de Recurso: 1720

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -91.000,00

Proj 140 Proc 193897-2026 Sup Art. 6 III

XANGRI-LA, 13 de agosto de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:F24F3A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o incisoI, do art. 5º, da Lei 2900 de 22 dezembro de 2025.

Suplementação (+) 920.500,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$920.500,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
34915.451.0009.2135.0000 Mobilidade Urbana 920.500,00
Manutenção Das Atividades E Serviço De Limpeza Da Cidade
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010501Obras
34315.452.0010.2029.0000 Xangri-Lá Mais Bela -840.000,00
Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

011201Habitação, Agricultura E Desenvolvimento Social
130004.122.0001.2151.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 80.500,00
REURB
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1501

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -920.500,00

Proj 140 Proc 193900-2026 Sup Art. 5 I

XANGRI-LA, 14 de agosto de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:7274BD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III do art. 6° da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 66.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$66.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
123204.122.0001.2023.0000 Gestão Administrativa do Executivo 66.000,00
Apoio aos Estudantes
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
10104.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 52.400,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

011201Habitação, Agricultura E Desenvolvimento Social
118804.122.0001.2143.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 8.300,00
Manutenção da Secretaria de Habitação, Agricultura e Desenvol
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ
Fonte de Recurso: 1500

119720.122.0001.2108.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 5.300,00
Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -66.000,00

Proj 141 Proc 193897-2026 Sup Art. 6 III

XANGRI-LA, 18 de agosto de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:B1016FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 209421/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA DÉBORA VANESSA MAAS NO CURSO PORTAL DE CONVÊNIOS E PARCERIAS DO ESTADO DO RS, DATA 03/06/2026 EM PORTO ALEGRE RS, com fulcro no artigo** 74 INC III "F"**,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 209421/**2026**.

CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PERNANBUCO Porto Alegre

8083 13.021.017/0001-77

VALOR: R$ 528,00

Xangri-Lá, 19 de Agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:298A1CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2981, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Altera o anexo XCVIII da Lei Municipal n° 1.006, de 19 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o anexo XCVIII da Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO: Provimento Efetivo
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Educação Infantil
PADRÃO: 11

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem pedagógica e educacional dos alunos em colaboração no planejamento e execução da proposta pedagógica em sala de referência em todas as etapas da Educação Infantil;

b) Descrição Analítica: Atuar no processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, promovendo seu bem-estar físico, emocional, cognitivo e social. Planejar, executar e avaliar práticas pedagógicas e de cuidado integral das crianças adequadas à faixa etária, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição. Participar ativamente do planejamento coletivo das atividades escolares e da organização do ambiente educativo. Levantar e interpretar dados sobre a realidade sociocultural e o desenvolvimento integral das crianças sob sua responsabilidade, promovendo intervenções pedagógicas que atendam às suas necessidades específicas. Estabelecer estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de aprendizagem, mantendo registros sistemáticos das observações. Encaminhar, quando necessário, crianças aos serviços especializados de apoio, em articulação com a equipe pedagógica. Promover relações interpessoais respeitosas, éticas e colaborativas, estimulando a convivência, a ludicidade e a autonomia infantil. Cooperar com os profissionais da coordenação pedagógica e orientação educacional no desenvolvimento de ações educativas integradas. Participar de atividades extraclasse, coordenar áreas de estudo, integrar conselhos e órgãos colegiados da escola, bem como executar demais atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 24 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) instrução: Formação mínima para magistério em nível médio na educação infantil ou formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para Educação Infantil;
b) idade mínima: 18 (dezoito) anos;

RECRUTAMENTO: mediante Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:A05F1B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2982, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa Municipal "Árvore da Vida – Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore", no Município de Xangri-Lá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Xangri-Lá, o Programa Municipal "Árvore da Vida – Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore", destinado a incentivar a arborização urbana, fortalecer a educação ambiental e celebrar o nascimento ou a adoção de crianças por meio do plantio simbólico de árvores.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – ampliar a arborização urbana;

II – incentivar a preservação e recuperação ambiental;

III – fortalecer o vínculo entre as famílias e o meio ambiente;

IV – promover a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável;

V – estimular a participação da comunidade na preservação do patrimônio ambiental;

VI – criar um legado ambiental para as futuras gerações.

Art. 3º O Programa poderá contemplar, entre outras ações:

I – disponibilização de mudas de árvores pelos órgãos municipais competentes, quando houver disponibilidade ou mediante parcerias;

II – aquisição da muda pela própria família interessada;

III – orientação técnica sobre as espécies recomendadas, plantio e manutenção;

IV – emissão do Certificado "Árvore da Vida";

V – campanhas de educação ambiental;

VI – incentivo ao acompanhamento do desenvolvimento da árvore pela família.

Art. 4º O plantio poderá ocorrer em:

I – praças;

II – parques;

III – áreas verdes;

IV – áreas de preservação permanente ou de recuperação ambiental, quando permitido;

V – demais áreas públicas definidas pelos órgãos municipais competentes;

VI – propriedade particular da família, quando tecnicamente viável.

§1º As espécies utilizadas deverão ser definidas pelos órgãos municipais competentes, priorizando árvores nativas e adequadas ao planejamento ambiental e urbanístico do Município.

§2º Quando o plantio ocorrer em área particular, deverão ser observadas as orientações técnicas fornecidas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 5º Poderá ser emitido o Certificado "Árvore da Vida", contendo, sempre que possível:

I – nome da criança;

II – data do nascimento ou da adoção;

III – espécie da árvore;

IV – data do plantio;

V – local do plantio.

Art. 6º Os órgãos municipais competentes poderão incentivar que a família acompanhe o desenvolvimento da árvore, tornando-se sua guardiã e colaborando para sua preservação.

Art. 7º Os órgãos municipais competentes poderão celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com órgãos públicos, viveiros, instituições de ensino, hospitais, unidades de saúde, cartórios, empresas privadas e organizações da sociedade civil para execução do Programa.

Art. 8º Os órgãos municipais competentes poderão promover campanhas de divulgação do Programa em hospitais, unidades de saúde, escolas, cartórios, meios oficiais de comunicação e demais espaços públicos.

Art. 9º Os órgãos municipais competentes poderão promover, anualmente, evento destinado ao plantio coletivo das árvores do Programa, preferencialmente durante a Semana do Meio Ambiente ou no Dia da Árvore.

Art. 10 As árvores plantadas por meio do Programa poderão ser identificadas mediante placa, etiqueta, QR Code ou outro sistema de identificação definido pelos órgãos municipais competentes.

§1º O sistema de identificação poderá conter:

I – nome do Programa;

II – espécie da árvore;

III – ano do plantio;

IV – informações ambientais;

V – localização georreferenciada;

VI – registro fotográfico e histórico do desenvolvimento da árvore, mediante autorização da família.

§2º O tratamento de dados observará a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais.

Art. 11 Os órgãos municipais competentes poderão manter cadastro das árvores plantadas por meio do Programa, contendo, sempre que possível:

I – espécie;

II – localização;

III – data do plantio;

IV – estado de conservação;

V – demais informações necessárias ao acompanhamento ambiental.

Art. 12 As árvores plantadas em áreas públicas por meio deste Programa deverão, sempre que possível, receber identificação e proteção adequadas, visando à sua preservação.

§1º Os órgãos municipais competentes deverão considerar o cadastro do Programa antes da realização de podas, limpezas urbanas, obras ou quaisquer intervenções que possam comprometer as árvores plantadas.

§2º A supressão de árvore integrante do Programa somente poderá ocorrer quando houver justificativa técnica, sanitária, de segurança ou interesse público devidamente fundamentado.

§3º Sempre que ocorrer a supressão prevista no §2º, os órgãos municipais competentes deverão promover, preferencialmente, o replantio de nova muda da mesma espécie ou de outra tecnicamente indicada, preservando o caráter simbólico da homenagem.

§4º Aquele que, de forma dolosa ou culposa, destruir, danificar ou suprimir árvore integrante do Programa ficará sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental vigente e à obrigação de reparar integralmente o dano causado, mediante o replantio de nova muda, conforme orientação do órgão municipal competente.

Art. 13 Os órgãos municipais competentes poderão destinar área pública para implantação do Bosque da Vida de Xangri-Lá, destinado ao plantio coletivo das árvores do Programa, podendo o espaço contar com identificação das espécies, trilhas ecológicas, placas educativas e outras estruturas voltadas à educação ambiental.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:74FB7276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2983, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Suplementação (+) 30.000,00

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
193410.305.0014.2072.0000 Vigilância em Saúde 30.000,00
Portaria SES 497/2025 - Custeio Imunizações Inverno Gaúcho
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover

Art. 2° O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -30.000,00

010802 Fundo Municipal de Saúde
188010.305.0014.2072.0000 Vigilância em Saúde -30.000,00
Portaria SES 497/2025 - Custeio Imunizações Inverno Gaúcho
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2621

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:C4CEE75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2985, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Suplementação (+) **804.**000,00

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 804.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
193510.301.0012.2226.0000 Atenção Básica 200.000,00
Custeio Servidores APS - Pessoa Jurídica - Emenda Parlamentar 36000799815202600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder

193610.301.0012.2227.0000 Atenção Básica 150.000,00
Custeio de Sevidores APS - Pessoa Jurídica - Emenda Parlamentar 36000802189202600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder

193710.301.0012.2228.0000 Atenção Básica 150.000,00
Procedimentos Ginecológicos - Pessoa Jurídica - Emenda Parlamentar 36000775948202
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder

193810.301.0012.2229.0000 Atenção Básica 154.000,00
Aluguel de Veículos - Pessoa Jurídica - Emenda Parlamentar 36000758105202600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder

193910.301.0012.2230.0000 Atenção Básica 150.000,00
Práticas Integrativas Complementares - Pessoa Jurídica - Emenda Parlamentar 36000760
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder

Art. 2° O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 804.000,00

Fontes de Recurso
1600 454.000,00
1600 350.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:DE513876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.665, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O PERÍODO 2026-2030 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1° Fica instituído o novo Plano Municipal de Turismo constante no Anexo I, parte integrante desta Lei, o qual contém a proposta para o turismo no Município de Presidente Lucena/RS, definindo as diretrizes, os objetivos e as estratégias, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.

Art. 2º A implementação, monitoramento e avaliação do Plano serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio com acompanhamento do Conselho Municipal de Turismo.

§ 1º O Plano Municipal de Turismo tem vigência para o período 2026 a 2030, a contar da publicação desta Lei.
§ 2º Em futuras revisões, esse prazo do plano poderá ser ampliado, se assim for o entendimento do colegiado responsável.

Art. 3º O Município divulgará o Plano Municipal de Turismo para a população, por intermédio dos canais competentes, visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Lucena, 20 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - Pesidente Lucena RS

PLANO DE TRABALHO DE TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CMCT

Identificação

Município: Presidente Lucena
Região Turística: Vale germânico e Rota Romântica
Período de Vigência do Plano: 2026-2030
Responsável pela Gestão/Governança: Secretária de Turismo, Indústria e Comércio
Conselho Municipal de Cultura e Turismo

Apresentação

O Município de Presidente Lucena está localizado na Microrregião da Encosta da Serra, no Estado do Rio Grande do Sul, incluindo importantes roteiros turísticos, com a Associação da Rota Romântica e o Vale Germânico. Situado aproximadamente 65 km de Porto Alegre, possui uma área territorial de 49,72 km², com uma população caracterizada pelo forte vínculo com a agricultura familiar e pelas tradições herdadas da imigração alemã.
A história de Presidente Lucena está relacionada ao processo de colonização e à chegada dos imigrantes alemães ao Rio Grande do Sul. A partir da década de 1850, a ocupação do território foi intensificada com a chegada de famílias de origem alemã, que contribuíram para a formação das primeiras comunidades e para o desenvolvimento da agricultura e das atividades econômicas locais. Ao longo dos anos, diferentes localidades foram se desenvolvendo, preservando características da cultura germânica, como o dialeto Hunsrück, a arquitetura enxaimel, a gastronomia colonial, as festas tradicionais, os costumes e os modos de vida transmitidos entre gerações.
A colonização do Município também está relacionada às antigas rotas utilizadas por tropeiros e aos caminhos que contribuíram para a ocupação e integração da região. A formação das comunidades rurais e o desenvolvimento da agricultura familiar tiveram papel fundamental na construção da identidade de Presidente Lucena.
Atualmente, esse patrimônio histórico e cultural constitui uma importante base para o desenvolvimento do turismo no Município, possibilitando a valorização das memórias, das tradições, da arquitetura, da gastronomia e dos modos de vida herdados das gerações que contribuíram para a formação de Presidente Lucena.
A principal e tradicional festa do Município é a Schmierfest, que valoriza a cultura alemã por meio da gastronomia e da tradição. Realizada a cada dois anos, a festa celebra as tradições da colonização alemã por meio da valorização da gastronomia típica, reunindo produtos coloniais como Schmier, cucas, pães, linguiças, melado, entre outros. Além de apresentações de música e danças alemãs, exposições, feira de artesanato, espaços gastronômicos e atividades voltadas às famílias e visitantes. A festa atrai visitantes de toda a região e ajuda no fortalecimento do Turismo e da economia local.
Presidente Lucena destaca-se pelas paisagens naturais, áreas rurais preservadas e hospitalidade. O Município oferece um ambiente apropriado para o desenvolvimento do turismo rural, agroturismo, turismo gastronômico, turismo cultural, turismo da natureza e do turismo de experiência, proporcionando aos visitantes vivências ligadas a comunidade.
O Plano Municipal de Turismo de Presidente Lucena constitui o principal instrumento de planejamento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município. Sua finalidade é orientar as ações da administração pública, do Conselho Municipal de Cultura e Turismo (COMTUR), da iniciativa privada e da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável da atividade turística, valorizando o patrimônio histórico, cultural e natural e fortalecendo a economia local.
Este plano foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Ministério do Turismo, do Programa de Regionalização do Turismo (PRT), do Plano Nacional de Turismo e das estratégias da Instância de Governança Regional do Vale Germânico.
Entre os principais atrativos turísticos do Município destacam-se:

Ponte de Ferro Engenheiro Daniel Ribeiro	Importante patrimônio histórico e cultural do Município, inaugurada em 1961 sobre o Rio Cadeia, na divisa entre Presidente Lucena e São José do Hortêncio. A ponte teve papel fundamental no desenvolvimento local, ao facilitar o transporte e a integração entre os Municípios. Atualmente, destaca-se como um atrativo de interesse histórico, cultural e paisagístico, contribuindo para a valorização da memória e da identidade regional;
Ponte Pênsil	Conhecida pela comunidade como Pinguela, atrativo que proporciona contato com a natureza e paisagens naturais;
Núcleo Histórico de Picada Schneider	Preserva as casas em estilo enxaimel, principalmente do primeiro morador da localidade, paisagens e elementos representativos da colonização alemã, valorizando a memória e a identidade local;
Memorial da Imigração Alemã Professor Belsino Maurer	Espaço dedicado à preservação da história da imigração alemã e da formação do Município;
Trevo, vista panorâmica da cidade	Oferece uma vista panorâmica da cidade e constitui um dos principais pontos de contemplação da paisagem urbana;
Prefeitura Municipal	Arquitetura de referência em estilo enxaimel o conjunto de edificações de referência do Município;
Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr,	Principal espaço para a realização de eventos culturais, esportivos, comunitários e turísticos do Município. Além de sediar as principais festividades locais, o parque oferece infraestrutura para lazer e convivência, com ampla área verde, lago, espaços para caminhadas, bancos em meio à mata nativa e áreas destinadas a piqueniques e churrascos, proporcionando contato com a natureza e bem-estar para moradores e visitantes;

Praça Municipal Otto Enzweiler	Espaço público destinado ao lazer, à convivência e à realização de atividades culturais, localizado junto ao Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr, à Câmara de Vereadores e a Academia de Saúde. Em harmonia com a paisagem rural e o ambiente tranquilo do Município, a praça é um local ideal para momentos de descanso, encontros em família, apreciação de um chimarrão e prática de atividades físicas, contribuindo para a qualidade de vida da comunidade e proporcionando uma experiência acolhedora aos visitantes;
Restaurante Dheinhaus	Onde se instalou a primeira sede da Prefeitura Municipal, preservando parte importante da história administrativa do Município, hoje atua como restaurante com as comidas típicas do Município;
Igrejas	Representam a religiosidade, tradição das famílias descendentes de imigrantes alemães;
Pórtico de Entrada	Recepciona os visitantes e reforça a identidade turística e cultural de Presidente Lucena;

Além destes atrativos, Presidente Lucena possui diversas propriedades rurais, agroindústria familiar, empreendimentos gastronômicos, espaços de lazer, áreas de contemplação, paisagens naturais, estradas rurais e experiências voltadas ao turismo no meio rural, oferecendo aos visitantes contato direto com a cultura e a produção agrícola.

A principal economia local do Município é a agricultura familiar, na agroindústria, e no comércio. A produção agrícola diversificada, associada à transformação de alimentos e à comercialização de produtos coloniais, fortalece a economia local e contribui para o desenvolvimento do turismo gastronômico e do agroturismo. Os empreendimentos familiares desempenham papel fundamental na preservação das tradições culturais e nas experiências aos visitantes.

A gestão do turismo está organizada por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades voltadas ao desenvolvimento turístico. O Município conta ainda com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), órgão formado por representantes do poder público e da comunidade, que participa do planejamento e acompanha as ações e projetos relacionados ao turismo, contribuindo para o desenvolvimento do Turismo.

Presidente Lucena participa da associação com a Rota Romântica e o Vale Germânico, fortalecendo a cooperação entre Municípios, a participação em eventos e ações conjuntas de divulgação turística. O Município vem investindo na infraestrutura turística, na realização de eventos, na valorização do patrimônio histórico e cultural e no fortalecimento da gastronomia típica.

Presidente Lucena apresenta um potencial muito grande para o desenvolvimento sustentável do turismo, por meio da valorização do patrimônio histórico, cultural, das paisagens naturais, da gastronomia típica, da forte identidade germânica e da localização estratégica, a aproximadamente 65 km de Porto Alegre, com fácil acesso à Serra Gaúcha.

Esses fatores contribuem para consolidar o Município como um destino diferenciado, capaz de gerar desenvolvimento econômico, fortalecer a identidade local e proporcionar qualidade de vida à população e aos visitantes.

GASTRONOMIA E AFINS

Nome do estabelecimento	Serviço oferecido	CNPJ
Düfte	Restaurante e Pub, local para festas	52.640.930/0001-03
Empório do açaí	Açaíteria	50.407.966/0001-16
Cantinho do sabor	Padaria	34.485.018/0001-42
A Favorita Pizzaria	Pizzaria	52.641.042/0001-96
Produtos Rodeio	Agroindústria / Fabricação de produtos alimentícios	49.945.613/0001-90
Becker Bier	Cervejaria, restaurante/Pub, local para festas	41.639.916/0001-73
Restaurante Dheinhaus	Restaurante e local para festas	661.168.135/0001-55
Café Visão	Restaurante	28.279.764/0001-87
Garagem do Galinha	Pub/lancheria	19.449.549/0001-96
Kleinkaffehaus	Café colonial	55.658.586/0001-78
Kombinado gastro pub	Pub, Pizzaria, hamburgueria e local para festas	28.153.349/0001-82
Pizzaria, Pastelaria e Choperia Tropical	Pizzaria, choperia e pastelaria	31.149.708/0001-32
Padaria Brot Haus	Padaria	61.834.389/0001-65
Unser schaps	Cachaçaria	08.709.986/0001-85
Cafeteria confé	Café	43.234.651/0001-59
Mara restaurante	Restaurantes e local para festas	49.317.434/0001-09
Tenda Rodeio	Produtos coloniais	-
Café do Posto	Café e restaurante	04.121.473/0001-06
Quiosque 656	Pub	54.363.043/0001-60

MEIOS DE HOSPEDAGEM

Nome do estabelecimento	Serviços oferecidos Quantidade de leitos	CNPJ
Pousada Kolonistenhaus	Pousada/21 leitos	61.153.373/0001-97
Refúgio Carpe Diem	Refúgio/para pernoite: 35 leitos Para estada de 1 dia: - salão de atividades: até 45 leitos, - refeitório: até 60 leitos.	27.101.250/0001-74
Bosque de Lucena	Cabana/ 2 leitos	-
Casa de Pedra	Casa/ 2 leitos	-
Schmitt Haus	Casa/ 2 leitos	-
Housen Esteleiro Rural	Casa/ 2 leitos	-
Sitio Graciso	Sitio/ 8 leitos	-
Chale kehl Haus	Chalé/ 4 leitos	-
Casa de campo Der Hügel	Casa/ 4 leitos	-

COMÉRCIO E SERVIÇOS

Nome do estabelecimento	Serviço oferecido	CNPJ
Malharia Atittude	Malharia	00.750.444/0001-44
Malharia Iaraline	Malharia	01.915.196/0001-07
Malharia Ellis	Malharia	09.090.969/0001-75
Doces Ivotienses	Empresa de Schmier	93.649.598/0001-25
Indústria de Alimentos Petry	Empresa de Schmier	90.340.894/0001-51
Doces Moleme	Empresa de Schmier	20.428.097/0001-45
Doces Loiva Petry	Empresa de Schmier	27.272.034/0001-91
Fazenda Frohlich	Schmiers artesanais	26.643.183/0001-57
Schmier Exner	Schmiers artesanais	-
Doce raiz	Schmiers artesanais	-
Camboatá	Floricultura	39.667.686/0001-04
Jardim da Lu flores & plantas	Floricultura	29.817.710/0001-90
Agapanto	Imobiliária	959.876.300-53 (CPF)
Schorn Imoveis	Imobiliária	446.435.430-00 (CPF)
Sicredi Pioneira	Cooperativa	91.586.982/0007-96

Sicoob MaxiCrédito	Cooperativa	78.825.270/0108-68
Viz Embutidos	Empresa de Embutidos	37.919.119/0001-19

GUIAS DE TURISMO E ESPAÇOS DE EVENTOS

Nome do estabelecimento	Serviço oferecido	CNPJ
Festejar Eventos	Eventos e festas	24.176.022/0001-75
Salão Gewehr	Bailes e Eventos	13.769.726/0001-35
Vogel Eventos	Eventos e festas	46.400.618/0001-40
Sitio Sena	Eventos e festas	37.667.313/0001-08
Casa cevar	Eventos e festas	13.524.292/0001-03
Salão comunidade Sagrada Família	Eventos e festas	-
Salão Comunidade Três Mártires Riograndenses	Eventos e festas	-
Parque Municipal Egon Gewehr	Espaço público para eventos e festas ao ar livre	-
Sociedade Esportiva Soberano	Eventos e festas	90.832.809/0001-72
Salão Comunidade Evangélica de Confissão Luterana no Brasil	Eventos e festas	12.362.879/0001-09
Esporte Clube União do Morro do Pedro	Eventos e festas	-
Salão Comunidade Sagrado Coração de Jesus	Eventos e festas	-
Débora Isabel Weber	Guia Regional RS	-
Franco Graziadei Fernandes	Excursão Nacional-Brasil / América do Sul, Guia Regional RS, Atrativo Natural RS, Excursão Internacional	-
Josiane Moorschell de Vargas	Guia Regional RS, Excursão Nacional-Brasil / América do Sul	-
Júlia Graciela Führ Engeroff	Guia Regional RS, Excursão Nacional-Brasil / América do Sul	-
Kennedy da Silva Vargas	Guia Regional RS, Excursão Nacional-Brasil / América do Sul	-

Objetivo geral

Fortalecer o Turismo no Município de Presidente Lucena por meio da valorização dos atrativos turísticos, naturais, culturais e gastronômicos, da preservação das tradições locais e da promoção do Município como destino turístico, contribuindo para a qualidade de vida da população e dos visitantes; ampliar a divulgação do Município; integrar Presidente Lucena às ações regionais do Vale Germânico; incentivar eventos que movimentem a economia local; promover a qualificação dos prestadores de serviços turísticos.

Objetivo Específico

Valorizar os atrativos naturais, culturais e históricos de Presidente Lucena; incentivar o turismo rural, o agroturismo e a gastronomia local; melhorar a divulgação dos atrativos, realizar roteiros turísticos e a sinalização turística de Presidente Lucena; incentivar a participação do Município em divulgações da Rota Romântica e do Vale Germânico; promover ações de qualificação para o setor turístico; estimular a preservação da cultura e das tradições da imigração alemã; contribuir para o desenvolvimento econômico por meio do turismo; incentivar os produtores rurais a desenvolverem experiências de turismo, permitindo que os visitantes acompanhem o processo de produção, desde o cultivo ou criação até a elaboração dos produtos coloniais; promover o turismo de aventura, valorizando as belezas naturais do Município e criar opções de lazer.

Missão

Promover um turismo sustentável, valorizando a cultura, a história, as tradições e as belezas naturais de Presidente Lucena, proporcionando experiências autênticas aos visitantes e qualidade de vida à população.

Visão

Fortalecer o turismo de Presidente Lucena por meio da valorização de seus atrativos, da cultura e da hospitalidade, ampliando gradativamente o fluxo de visitantes.

Valores

Acolhimento;

Hospitalidade;

Valorização cultural;

Cooperação;

Inovação;

União;

Desenvolvimento regional;

Crescimento Econômico

Fortalecimento

Sustentabilidade

Lazer e bem-estar

Progresso

Vivências

Metas

Fortalecer gestão, COMTUR, planejamento e captação de oportunidade
Valorizar cultura, memória, Schmier Colonial e tradições;
Fortalecer turismo rural, gastronômico e experiências locais;
Ampliar divulgação do Município;
Fortalecer parque, eventos e infraestrutura turística;
Desenvolver turismo qualificado, sustentável e acessível;
Fortalecer cooperação regional e institucional;
Integrar natureza, cultura, educação e turismo;
Incentivar a formalização dos empreendimentos turísticos e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos dos visitantes;

Ações

EIXO 1-Gestão Descentralizada do Turismo
METAS: Fortalecer gestão, COMTUR, planejamento e captação de oportunidades

Ação	DESCRIÇÃO- como será feito	Período de execução	Data de entrega	Recursos	Responsável execução
1-COMTUR, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Turismo.	Realizar reuniões, organização e participação ativa.	2026-2030	2026- 2030	Próprios da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, juntamente com o COMTUR e empreendimentos turísticos
Revisar e atualizar o Plano Municipal de Turismo.	Através da realização de oficinas de trabalho.	2026-2030	Junho/ 2030	Equipe técnica	COMTUR e Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e representantes dos empreendimentos turísticos
Buscar recursos federais e estaduais, para viabilizar as ações e metas do plano	Buscar editais, programas e recursos	2026-2030	Junho/ 2030	Parceiros, Lei Rouanet, empresas privadas, Sicredi, Cresol, Sicoob.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, COMTUR e empreendimentos turísticos

EIXO 2-Cultura, História e Identidade Local
META: Valorizar cultura, memórias, Schmier Colonial e tradições

Ação	DESCRIÇÃO- como será feito	Período de execução	Data de entrega	Recursos	Responsável execução
Valorizar e fortalecer a cultura local.	Visitar os locais germânicos genuínos do Município, como forma de incentivo às tradições e ao patrimônio histórico, para que os visitantes posam desfrutar conhecimento sobre as formas de ser, fazer e viver.	2026- 2030	Junho/ 2030	Próprios da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e comércio	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, COMTUR e empreendim entos turísticos
Valorização dos produtores de Schmier Colonial	-Divulgação da Schmier Colonial por meio de eventos e feiras. -Caracterização da schmier colonial com o celo da IG (Indicação geográfica)	2026- 2030	Junho/ 2030	Parceiros, Produtores de Schmier colonial	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, produtores de Schmier colonial e artesanais.
Preservação a valorização do Caminho da Cana-de-Açúcar, símbolo da produção da schmier colonial no Município.	Realizar a preservação e valorização do caminho de cana-de-açúcar por meio da identificação e conservação da área, instalação de sinalização interpretativa, limpeza e manutenção periódica, registro da história local e da importância da cana-de-açúcar na produção da schmier colonial.	2026-2030	Junho/ 2030	Próprios da Secretaria de Turismo, Indústria e comércio	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

EIXO 3-Turismo Rural, Gastronômico e Experiência
META: Fortalecer turismo rural, gastronomia e experiências locais

Ação	DESCRIÇÃO- como será feito	Período de execução	Data de entrega	Recursos	Responsável execução
Criar um Roteiro Rural turístico	Criar um roteiro juntamente com os produtores rurais, em meio da natureza, cultura, gastronomia e vivências rurais, com possibilidade de hospedagem.	2026- 2030	Junho/ 2030	Produtores locais, EMATER, COMTUR, Sicredi, Cresol, Sicoob.	Empreendimentos turísticos.
Valorizar Gastronomia típica.	Divulgar as opções de gastronomia por meio da promoção dos produtos e da participação em eventos.	2026- 2030	Junho/ 2030	Próprios da Secretaria Turismo, Indústria e Comércio, Vale Germânico e Rota Romântica	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, empreendimento e COMTUR

EIXO 4-Divulgação e Promoção Turística
META: Ampliar divulgação do município

Ação	DESCRIÇÃO- como será feito	Período de execução	Data de entrega	Recursos	Responsável execução
Atualizar QR Codes, com os principais atrativos turísticos e gastronômicos.	Revisar, atualizar e disponibilizar informações digitais dos atrativos turísticos e gastronômicos por meio de QR Codes instalados em pontos estratégicos do Município.	2026- 2030	Dezemb ro/2027	Próprios da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, empreendime ntos turísticos, COMTUR
Criar, realizar, e apoiar novos eventos Turísticos.	Planejar, organizar, executar, apoiar e incentivar eventos e ações de promoção turística, visando ao fortalecimento do turismo e à valorização do Município.	2026- 2030	Junho/ 2030	Parcerias, Sicredi, Sicoob, Cresol, empreendedores do Município.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, empreendimento turísticos, COMTUR
Desenvolver e fortalecer a identidade visual do Turismo no Município.	Criar materiais turísticos de divulgação, valorizando os atrativos no Município.	2026- 2030	Junho/ 2030	Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

EIXO 5-Eventos, Atrativos e Desenvolvimento Econômico
META: Fortalecer parque, eventos e infraestrutura turística

Ação	DESCRIÇÃO- como será feito	Período de execução	Data de entrega	Recursos	Responsável execução
Melhorias estruturais e paisagismo no Parque Municipal de eventos Egon Gewehr.	-Realização de melhorias estruturais e de paisagismo, visando à revitalização, qualificação e valorização do Parque. -Construção de um Novo Pavilhão no Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr.	2026-2030	Junho/ 2030	Recursos Públicos	Prefeitura Municipal Secretaria de Obras, Secretaria de Adminstração
Implantar sinalização Turística no Município.	Planejar e instalar placas de sinalização e de identificação turística nos principais atrativos e pontos de interesse do Município.	2026- 2030	Junho/ 2030	Recursos Públicos	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Rota Romântica

Pavimentação na Avenida Emancipação, a principal via ao maior atrativo turístico do Município o Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr.	Buscar recursos, através de emendas parlamentares de deputados estaduais e federais.	2026-2030	Junho/ 2030	Recursos Públicos, Ministério do turismo, governo do estado, ementas parlamentares e recursos próprios	Secretaria municipal de Turismo, Indústria e comercio, Secretaria de Obras, Secretaria da administração
Contratação de servidor ou terceirizado para selar a conservação e manutenção do Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr com intuito de organizar, cuidar, limpar e preservar.	Contratar o profissional, com intuito de manter e preservar o Parque.	2026-2027	Junho/ 2027	Recursos Próprios	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

EIXO 6-Qualificação, Sustentabilidade e Inclusão
META: Desenvolver turismo qualificado, sustentável e acessível

Ação	DESCRIÇÃO- como será feito	Período de execução	Data de entrega	Recursos	Responsável execução
Promover a participação de instituições em cursos de capacitação sobre atendimento ao público, cultura e turismo local, com foco na valorização do patrimônio cultural, natural e imaterial.	Realização de formações contínuas, voltadas aos empreendedores, com o foco da qualificação ao atendimento.	2026- 2030	Junho/ 2030	Parcerias Vale Germânico, Rota Romântica e Sicredi.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Rota Romântica, Vale germânico, Sicredi, COMTUR, Empreendimentos turísticos
Promover ações de Sustentabilidade no Turismo.	Realizar atividades e ações de Educação ambiental relacionadas ao Turismo, promovendo ações de inclusão.	2026- 2030	Junho/ 2030	Projetos da Secretaria de meio ambiente, Secretaria de Educação juntamente com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria do Meio ambiente, Secretaria de Educação, COMTUR
Realizar o Fórum Municipal de Turismo, promovendo a integração entre o poder público, empresas e parceiros locais.	Organizar e promover um Fórum Municipal de Turismo, reunindo empreendedores, empresas locais, entidades, associações, COMTUR, poder público e demais parceiros para debater o desenvolvimento do turismo no Município	2026/ 2030	Junho/ 2030	Próprios da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

EIXO 7-Integração Regional
META: Fortalecer cooperação regional e institucional

Ação	DESCRIÇÃO- como será feito	Período de execução	Data de entrega	Recursos	Responsável execução
Estabelecer e fortalecer parcerias institucionais.	Articular ações conjuntas em Municípios, entidades e associações para promover o desenvolvimento do turismo regional.	2026- 2030	Junho/ 2030	Parcerias com municípios	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, COMTUR, e demais Município envolvidos.
Participação em Programas regionais e estaduais.	Participação de programas, projetos e ações buscando, cooperação e fortalecimento do turismo no Município e na região.	2026- 2030	Junho/ 2030	Próprios da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, COMTUR, Rota Romântica, Vale Germânico.
Promover integrações de divulgação integrada.	Fortalecer, desenvolver e realizar a divulgação e a promoção turística de Presidente Lucena por meio de ações conjuntas com Municípios, empresas locais e participação em eventos estaduais e nacionais.	2026- 2030	Junho/ 2030	Cooperação	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, COMTUR, Secretaria de Administração, Rota Romântica, Vale Germânico, e demais Município envolvidos.

EIXO 8-Natureza, Educação e Turismo de Experiência
META: integrar natureza, cultura, educação e turismo

Ação	DESCRIÇÃO- como será feito	Período de execução	Data de entrega	Recursos	Responsável execução
Realizar um Caminho Literário.	Criar um caminho literária, tendo contato com a natureza e incentivo à leitura.	2026-2030	Junho/ 2030	Projetos Municipais	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, COMTUR, EMATER
Realização de uma trilha na mata.	Criar e estruturar, um percurso de trilha, com sinalização para visitação turística e atividades de leitura e cultura.	2026-2030	Junho/ 2030	Parceiros	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, COMTUR, EMATER
Realizar ações e atividades educativas voltadas à valorização da cultura, da história e do turismo local.	Desenvolvendo atividades que integrem leitura, cultura e contemplação, valorizando a história e a identidade local.	2026- 2030	Junho/ 2030	Recursos Públicos	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Educação, COMTUR

EIXO 9-Experiência do visitante e qualidade da oferta turística
META: Incentivar a formalização dos empreendimentos turísticos e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes.

Ação	DESCRIÇÃO- como será feito	Período de execução	Data de entrega	Recursos	Responsável execução
Incentivar, realizar e apoiar os empreendimentos turísticos ao CADASTUR	Realizar levantamento dos prestadores de serviços turísticos do município, fortalecendo a organização e a formalização da oferta turística local.	2026- 2030	Junho/ 2030	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, COMTUR, Empreendiment os turísticos
Promover novas experiências	Promover experiências turísticas nas áreas esportiva, social, cultural e gastronômica, por meio de atividades como caminhadas, passeios ciclísticos e festivais gastronômicos.	2026- 2030	Junho/ 2030	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, COMTUR, Empreendiment os turísticos

TABELA DE MONITORAMENTO

EIXO 1- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Meta/ Ação	Objetivo/meta associados	Indicador/ Chave	Unidade Medida	Frequência do Monitoramento	Resultados Apurados	Análise e Recomendações	Responsável
Realizar reuniões do COMTUR	Fortalecer a gestão e acompanhar a execução do Plano	No momento 2 (duas) reuniões realizadas	No mínimo serão 6 reuniões realizadas, até o momento temos 2	Trimestral	A iniciar	Ação em fase de planejamento. Acompanhar a realização das reuniões e registrar as deliberações em ata.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, COMTUR
Monitorar a execução do Plano Municipal de Turismo	Fortalecer a gestão e acompanhar as ações previstas	A Iniciar	Percentual (%) A iniciar	Semestral	A iniciar	Verificar o cumprimento das ações previstas e realizar ajustes, quando necessário.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Buscar editais e oportunidades de captação de recursos	Fortalecer o planejamento e a captação de oportunidades	Nº de editais A iniciar	Nº de editais A iniciar	Trimestral	A iniciar	Monitorar oportunidades e ampliar a participação em programas de incentivo ao turismo.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

EIXO 2- Cultura, História e Identidade Local

Meta/ Ação	Objetivo/meta associada	Indicador/ Chave	Unidade Medida	Frequência do Monitoramento	Resultados Apurados	Análise e Recomendações	Responsável
Realizar ações de valorização da cultura e das tradições	Valorizar a cultura, memórias e tradições	Nº de ações realizadas	N° de Ações	Semestral	A iniciar	Acompanhar a execução das ações e avaliar a participação da comunidade.	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Divulgar o patrimônio histórico e cultural	Valorizar a identidade local	Nº de divulgações realizados	N° de divulgações	Mensal	A iniciar	Avaliar o alcance da divulgação e fortalecer a promoção dos atrativos culturais.	Secretaria Municipal de Turismo , Indústria e Comércio

EIXO 3- Turismo Rural, Gastronômico e Experiência

Meta/ Ação	Objetivo/meta associadas	Indicador/ Chave	Unidade Medida	Frequência do Monitoramento	Resultados Apurados	Análise e Recomendações	Responsável
Incentivar os empreendimentos turísticos	Fortalecer o turismo rural e gastronômico	N° de empreendedores participantes	N° de empreendimentos	Semestral	A iniciar	Acompanhar a adesão dos empreendedores e incentivar novas participações.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Desenvolver roteiros turísticos	Criar experiências para visitantes	N° de Roteiros realizados	N° de roteiros	Semestral	A Iniciar	Avaliar a implantação dos roteiros e promover melhorias contínuas.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

EIXO 4- Divulgação e Promoção Turística

Meta/ Ação	Objetivo/meta associadas	Indicador/ Chave	Unidade Medida	Frequência do Monitoramento	Resultados Apurados	Análise e Recomendações	Responsável
Atualizar os QR Codes com os principais atrativos turísticos e gastronômicos	Ampliar a divulgação do Município por meio de informações digitais acessíveis	Nº de QR Codes atualizados e implantados	N° de QR Codes	Semestral	A iniciar	Ação em planejamento, acompanhar a atualização das informações, verificar o funcionamento dos QR Codes e realizar revisões periódicas do conteúdo.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Criar, realizar e apoiar novos eventos turístico	Fortalecer a divulgação do Município por meio de eventos turísticos	N°de eventos, feiras e campanhas realizadas	Nº de eventos / Nº de participantes	Semestral	A iniciar	Ação em planejamento, acompanhar o cronograma dos eventos, registrar a participação do público e avaliar os resultados para aprimorar as próximas edições.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Desenvolver e fortalecer a identidade visual do Turismo no Município	Fortalecer a imagem turística e ampliar a divulgação dos atrativos	Nº de materiais produzidos e ações de divulgação realizada	Nº de materiais ou ações	Trimestral	A iniciar	Ação em planejamento, acompanhar a produção da identidade visual e dos materiais promocionais, avaliando sua aplicação e alcance junto ao público.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

EIXO 5- Eventos, Atrativos e Desenvolvimento Econômico

Meta/ Ação	Objetivo/meta associadas	Indicador/ Chave	Unidade Medida	Frequência do Monitoramento	Resultados Apurados	Análise e Recomendações	Responsável
Melhorias estruturais e paisagismo no Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr	Fortalecer o parque e qualificar a infraestrutura turística	N ° melhorias executadas	N ° melhorias executadas	Semestral	A iniciar	Ação em planejamento, acompanhar a execução das melhorias, verificando o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços realizados.	Município, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Realização de um novo pavilhão no Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr	Ampliar a infraestrutura para eventos e fortalecer o turismo	Etapas do projeto concluídas e recursos captados	N° de etapas	Trimestral	A iniciar	Acompanhar a elaboração do projeto técnico, a busca por recursos e o andamento da obra, realizando ajustes quando necessário.	Prefeitura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Implantar sinalização turística no Município	Melhorar a orientação e a experiência dos visitantes	N° de eventos de placas instaladas	N° de placas	Semestral	A iniciar	Verificar a instalação das placas nos locais previstos, a qualidade das informações e a necessidade de novas sinalizações.	Secretaria Municipal de Turismo
Pavimentação da Avenida Emancipação	Melhorar o acesso ao principal atrativo turístico do Município	N ° obras executadas	N° obras	Trimestral	A iniciar	Monitorar a captação de recursos, o andamento da obra e o cumprimento dos prazos estabelecidos.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Contratação de servidor para conservação e	Garantir a conservação,	Servidor contratado e	N° de servidor	Trimestral	A iniciar	Acompanhar o processo de contratação e avaliar se a	Secretaria Municipal de
manutenção do Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr	limpeza e manutenção permanente do parque	início das atividades				manutenção do parque está sendo realizada de forma contínua e eficiente.	Turismo, Indústria e Comércio

EIXO 6- Qualificação, Sustentabilidade e Inclusão

Meta/ Ação	Objetivo/meta associadas	Indicador/ Chave	Unidade Medida	Frequência do Monitoramento	Resultados Apurados	Análise e Recomendações	Responsável
Participação das instituições em cursos de aprofundamento e conhecimento da cultura e turismo local, com ênfase na valorização do patrimônio cultural, natural e imaterial	Desenvolver um turismo qualificado, sustentável e acessível por meio da capacitação dos empreendedores e demais envolvidos no turismo	N° de cursos realizados	N° de cursos	Semestral	A iniciar	Ação em planejamento, acompanhar a realização dos cursos, registrar a participação dos envolvidos e avaliar a necessidade de novas capacitações conforme as demandas do setor.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Promover ações de sustentabilidade no turismo	Desenvolver práticas sustentáveis e incentivar a educação ambiental relacionada ao turismo	N° de ações realizadas	N° de Ações	Semestral	A iniciar	Ação em planejamento, acompanhar a execução das ações de educação ambiental, avaliar a participação da comunidade e fortalecer a integração entre as secretarias parceiras.	Município, Secretaria Municipal de turismo Indústria e Comércio

EIXO 7- Integração Regional

Meta/ Ação	Objetivo/meta associadas	Indicador/ Chave	Unidade Medida	Frequência do Monitoramento	Resultados Apurados	Análise e Recomendações	Responsável
Estabelecer e fortalecer parcerias institucionais	Fortalecer a cooperação regional e institucional por meio da articulação com municípios, entidades e associações	N° de parcerias	Parceiros	Semestral	A iniciar	Ação em planejamento, acompanhar a formalização das parcerias, registrar as ações desenvolvidas e avaliar seus resultados para fortalecer a integração regional.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Participação em programas regionais e estaduais	Ampliar a participação do município em programas e projetos voltados ao desenvolvimento do turismo	Nº de participações, programas e reuniões	Participant es	Semestral	A iniciar	Ação em planejamento acompanhar a participação do município, avaliar os benefícios obtidos e buscar novas oportunidades de integração.	Município, Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio

Promover ações de divulgação integrada	Fortalecer a promoção regional por meio de ações conjuntas de divulgação turística	N° de campanhas	N° de campanhas	Semestral	A iniciar	Ação em planejamento, acompanhar o desenvolvimento das ações conjuntas, avaliar o alcance das campanhas e ampliar a cooperação com os municípios parceiros.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

EIXO 8- Natureza, Educação e Turismo de Experiência

Meta/ Ação	Objetivo/meta associadas	Indicador/ Chave	Unidade Medida	Frequência do Monitoramento	Resultados Apurados	Análise e Recomendações	Responsável
Realizar um Caminho Literário	Integrar natureza, cultura, educação e turismo por meio da criação de uma trilha literária	N° de atividades realizadas	N° de atividade	Semestral	A iniciar	Ação em planejamento, acompanhar a elaboração e implantação do Caminho Literário, registrando as atividades realizadas e promovendo adequações quando necessário.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e comércio juntamente com a Secretaria de educação
Realização de uma trilha na mata	Estruturar um percurso turístico com foco na natureza, cultura e educação	N° de trilhas realizadas	N° trilhas realizadas	Semestral	A iniciar	Ação em planejamento, acompanhar a estruturação da trilha, a instalação da sinalização e as condições de segurança e acessibilidade para os visitantes.	Município, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Realização de espaços educativos	Promover espaços voltados à leitura, cultura e contemplação	N° de espaços realizadas	N° de espaços	Semestral	A iniciar	Ação em planejamento, acompanhar a implantação dos espaços educativos, avaliar sua utilização pela comunidade e visitantes e promover melhorias contínuas.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

EIXO 9- Experiência do visitante e qualidade da oferta turística

Meta/ Ação	Objetivo/meta associada	Indicador/ Chave	Unidade Medida	Frequência do Monitoramento	Resultados Apurados	Análise e Recomendações	Responsável
Incentivar, realizar e apoiar os empreendimentos turísticos no CADASTUR,	Incentivar a formalização dos empreendimentos turísticos e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes	N° de cadastramentos	N° de cadastramento	Semestral	A iniciar	Ação em planejamento, acompanhar o número de empreendimentos orientados e cadastrados, identificar dificuldades na adesão ao CADASTUR e intensificar as ações de sensibilização e apoio aos prestadores de serviços turísticos.	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Turismo de Presidente Lucena representa um importante instrumento de planejamento para orientar o desenvolvimento do turismo no Município no período de 2026 a 2030. Sua elaboração foi baseada no diagnóstico da realidade local, no levantamento da oferta turística e na participação do Poder Público, do Conselho Municipal de Cultura e Turismo (COMTUR), de empreendedores, entidades e representantes da comunidade.

As ações, metas e estratégias apresentadas neste documento foram construídas de forma participativa e têm como objetivo fortalecer o Turismo, valorizar o patrimônio cultural e natural, incentivar o desenvolvimento econômico e promover Presidente Lucena como um destino turístico organizado, sustentável e acolhedor.

Por se tratar de um plano em fase de estruturação, as ações previstas ainda não foram iniciadas. Dessa forma, este documento servirá como referência para orientar a execução das atividades ao longo de sua vigência, permitindo que o Município acompanhe o desenvolvimento das ações por meio dos indicadores e instrumentos de monitoramento estabelecidos.

Recomenda-se que o Plano seja acompanhado periodicamente pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo e pelo COMTUR, promovendo reuniões de avaliação, análise dos indicadores e atualização das informações sempre que necessário. Esse acompanhamento permitirá verificar o andamento das ações, identificar oportunidades de melhoria e realizar os ajustes necessários para o alcance das metas propostas.

Também é importante manter, e acompanhar as tendências do setor e incentivar a participação dos empreendedores, instituições e da comunidade nas ações previstas, fortalecendo a gestão do turismo e a integração entre os diferentes segmentos envolvidos.

Ao final do período de vigência, espera-se que as ações/metas previstas neste Plano tenham contribuído para a valorização dos atrativos turísticos, da cultura, da gastronomia, dos eventos, do patrimônio histórico, natural e das experiências oferecidas aos visitantes, consolidando Presidente Lucena como um destino turístico cada vez mais qualificado e competitivo.

Este Plano Municipal de Turismo constitui um compromisso com o planejamento e com o desenvolvimento sustentável do turismo, servindo como um guia para as ações que serão implementadas nos próximos anos e como base para as futuras revisões e atualizações da política pública de turismo do Município.

LISTA DE PARTICIPANTES DAS OFICINAS DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE PRESIDENTE LUCENA/RS:

Aline Wolf Fontava
Andreia MORAR Klein
Catia Luisa Bündchen
Cleverson Goedtel
Daniela F. Da Silveira
Fernanda Nunes Vieira Scheffer
Fernanda Arnhold
Henrique Koch
Jonara Nifa Rosa Gabbi
Lívia Schaeffler
Loiva Petry
Luiz José Spaniol
Maico W. Mombach
Marli Elaine Schmitt
Marlise Benckek Eich
Mateus Arnhold
Milena Petry
Régis Moacir Vogel
Tatiana Taís Lippert

Figura 1: Momentos de Produção Coletiva nas oficinas do PMT de Presidente Lucena:

Presidente do COMTUR

Prefeito Municipal

Dirigente Municipal De Turismo

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:493E02E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a suspensão prevista na Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Complementar nº 226/2026, conhecida como Lei do Descongela, sancionada em janeiro de 2026, a qual retomou a contagem de tempo de serviço de servidores públicos federais, estaduais e municipais travada na pandemia, garantindo a contagem de 583 dias (28/05/2020 a 31/12/2021) para quinquênios, licenças-prêmio e outros benefícios, permitindo o pagamento retroativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ANUÊNIO à razão de **1%** (**um por cento**) aos servidores efetivos admitidos após a publicação da Lei Municipal nº 807/2012 e que completam o período aquisitivo, por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento de sua classe inicial, a:

MAT.	SERVIDOR	ANUÊNIO	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
521	FERNANDO BAIER	11	02/07/2026	agosto
743	JOSE MOREIRA DA SILVA	06	06/07/2026	agosto
570	JONAS RAFAEL HEYLMANN	10	11/07/2026	agosto
744	LUANA CRISTINA KNORST MEDTLER	06	14/07/2026	agosto
1098	SARA GARCIA DE ALMEIDA	02	15/07/2026	agosto
627	FERNANDA FLORES SILVA	09	17/07/2026	agosto
661	ZILKA VARGAS	08	23/07/2026	agosto

Art. 2º Em razão das considerações supramencionadas, a partir da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, todos os servidores voltarão a receber o benefício no mês imediatamente posterior ao aniversário de sua admissão, fazendo, por ora, as adequações necessárias, nos termos do artigo 87, P.U., da Lei Municipal nº 807/2012 c/c Lei Complementar Federal nº 191/2022.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:8FFF93B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.° 012/2026 Processo Administrativo N.° 120/2026	Contratação de empresa especializada na confecção de **uniformes institucionais** destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, compreendendo camisetas, camisas, calças, jaquetas e/ou outras peças necessárias à padronização visual e identificação funcional, confeccionadas em material de qualidade, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete.	**15/09/2026**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Telefone/whatsapp: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 20 de agosto de 2026	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***		
	Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:C98F7C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 442/2026

Abre crédito adicional suplementar.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.815, de 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das dotações orçamentárias para assegurar a regular execução das ações e dos serviços municipais no exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do Município de Araricá, crédito adicional suplementar no valor de R$ 557.686,03 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

I - acréscimos:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Proq. P/A	Categoria	Rec.	Rec. STN	Descrição	Valor
753193	09.010.15.451.0069.1913	3.3.90.30	1020	701	MATERIAL DE CONSUMO	97.725,00
753166	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.30	4500	600	MATERIAL DE CONSUMO	60.555,49
753187	08.020.10.301.0132.2813	4.4.90.52	4500	600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840,00
753142	11.010.20.608.0087.2116	4.4.90.51	1030	706	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.065,54
753190	11.010.20.608.0087.1139	4.4.90.52	1030	706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	362.500,00
753033	14.010.13.392.0522.2146	3.3.90.39	1023	719	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
					Total	**557.686,03**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, ao 1º Dia do mês de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:525282AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 443/2026

Dispõe sobre a transposição, o remanejamento e a transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e nos arts. 4º, 29 e 30 da Lei Municipal nº 1.813, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da programação orçamentária à regular execução das ações e dos serviços municipais no exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas, no orçamento do Município de Araricá, transposições, remanejamentos ou transferências de dotações orçamentárias, conforme a natureza da movimentação, no valor total de R$ 1.884.783,06 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos), mediante os seguintes acréscimos e reduções:

I - acréscimos:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Proq. P/A	Categoria	Rec.	Rec. STN	Descrição	Valor
750107	02.010.03.092.0113.2214	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	694,98
750172	02.010.04.122.0010.2212	3.3.90.33	0001	501	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.740,34
753028	02.010.04.122.0010.2211	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	626,05
000303	03.010.04.123.0012.2311	3.3.90.14	0001	500	DIÁRIAS - CIVIL	459,08
748463	03.010.04.122.0115.2316	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.005,75
748483	03.010.04.122.0116.2312	3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.757,40
750005	03.010.04.122.0120.2315	3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	28,78
750110	03.010.04.122.0115.2316	3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.009,10
750142	03.010.04.123.0012.2311	3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.993,60
750174	03.010.04.122.0118.2313	3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	11.189,04
750207	03.010.04.129.0117.2515	3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.795,18
000224	04.010.04.122.0004.2411	3.3.90.92	0001	500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	297.124,83
000401	04.010.04.122.0004.2411	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.636,41

000410	04.010.04.122.0004.2411	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	239,16
750143	04.010.04.122.0004.2411	3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.582,80
750281	04.010.04.122.0004.2411	3.3.90.35	0001	500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	609,92
753045	04.010.04.122.0004.2411	3.3.90.36	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98.107,93
000505	05.010.04.121.0002.2519	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
750145	06.010.12.122.0046.2612	3.3.90.40	0020	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.178,40
750266	06.010.12.122.0046.2612	3.1.90.94	0020	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.917,13
753163	06.010.12.361.0047.2613	3.3.90.30	0020	500	MATERIAL DE CONSUMO	3.976,88
753195	06.010.12.122.0046.2611	3.3.90.39	0001	573	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
748855	06.020.12.365.0130.2614	3.1.90.94	0031	540	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	170,81
753151	06.020.12.361.0047.2613	3.3.90.39	0031	540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
753179	06.020.12.365.0130.2614	3.3.90.39	0001	573	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.150,82
753180	06.020.12.361.0047.2613	3.3.90.39	0001	573	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405.510,57
753183	06.020.12.361.0047.2613	3.3.90.30	0001	573	MATERIAL DE CONSUMO	25.205,35
753184	06.020.12.365.0130.2614	3.3.90.30	0001	573	MATERIAL DE CONSUMO	12.782,34
753198	06.020.12.365.0041.2615	3.1.90.13	0001	573	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.417,01
753199	06.020.12.365.0130.2614	3.1.90.13	0001	573	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.788,87
000613	06.040.12.361.0046.2618	4.4.90.52	1062	550	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.756,00
000684	06.040.12.361.0046.2618	3.3.90.39	1062	550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.024,30
000715	07.010.08.244.0137.2711	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.648,00
000716	07.010.08.244.0137.2711	4.4.90.52	0001	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	337,50
000972	07.010.08.243.0030.2715	3.1.90.94	0001	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.327,72
749225	07.010.08.244.0137.2712	3.3.90.32	0001	500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.044,00
750147	07.010.08.244.0137.2711	3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	851,00
750217	07.010.08.244.0137.2714	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	33,40
753159	07.010.08.243.0030.2715	3.3.90.93	0001	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	244,86
749239	07.020.08.244.0109.2717	3.3.90.32	1112	660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700,00
753194	07.040.08.243.0027.2222	3.3.90.30	0001	501	MATERIAL DE CONSUMO	210,00
748953	08.010.10.122.0131.2811	3.3.90.14	0040	500	DIÁRIAS - CIVIL	739,77
750148	08.010.10.122.0131.2811	3.3.90.40	0040	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.101,20
753192	08.010.10.122.0131.2811	3.3.90.46	0001	635	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.957,30
753196	08.010.10.122.0131.2811	3.3.90.39	0001	635	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
000791	08.020.10.301.0132.2813	3.1.90.94	0040	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.670,77
000792	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.30	0040	500	MATERIAL DE CONSUMO	60,00
749034	08.020.10.301.0132.2813	3.1.90.11	4500	600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.777,75
750072	08.020.10.301.0132.2813	3.1.90.11	4011	621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.453,17
750167	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.39	0040	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.096,40
750260	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.46	0040	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.276,43
753173	08.020.10.301.0132.2813	3.1.90.11	0001	635	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.964,97
753174	08.020.10.301.0132.2813	3.1.90.13	0001	635	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.919,07
753185	08.020.10.304.0135.2814	3.3.90.93	4011	621	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	269,90
753189	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.39	0001	635	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.400,00
753191	08.020.10.304.0135.2814	3.1.90.11	4502	600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
000908	09.010.15.452.0125.2912	4.4.90.52	0001	704	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.530,00
000921	09.010.15.452.0125.2911	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
750120	09.010.15.452.0125.2912	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.405,02
002115	10.010.27.812.0103.2103	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
002116	10.010.27.812.0103.2105	3.3.90.31	0001	500	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.143,90
750154	10.010.27.812.0103.2102	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	406,34
000694	11.010.20.605.0087.2112	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.792,80
002168	11.010.20.605.0087.2113	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.446,75
750102	11.010.20.605.0087.2113	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	10.475,93
750401	11.010.20.608.0087.1139	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	7.553,00
753182	11.010.20.608.0087.2116	4.4.90.51	0001	500	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.300,58
001412	12.010.16.122.0141.2121	3.1.90.94	0001	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.375,02
000535	14.010.13.392.0054.2142	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.676,76
001503	14.010.13.392.0054.2141	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	214,50
001505	14.010.13.392.0054.2141	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.062,50
001542	14.010.13.392.0522.2146	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.722,00
003637	14.010.13.392.0522.2146	3.3.90.31	0001	500	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.002,00
000979	16.010.18.542.0063.2161	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	976,35
749931	16.010.18.542.0444.2162	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	5.129,03
750151	16.010.18.542.0063.2161	3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	993,60
753181	16.010.18.542.2099.2164	3.3.90.93	0001	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	129,25
750193	18.010.04.126.0017.2415	3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	850,00
753110	18.010.26.782.0068.2886	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	7.111,54
753115	18.010.11.334.0040.2887	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	624,15
					Total	**1.884.783,06**

II - reduções:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Proq. P/A	Categoria	Rec.	Rec. STN	Descrição	Valor
750318	02.010.06.182.0182.2217	3.3.90.30	0001	501	MATERIAL DE CONSUMO	1.321,03
748529	03.010.04.125.0121.2516	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.005,75
000406	04.010.04.122.0004.2411	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.107,58
750185	04.010.04.122.0004.2412	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.626,68
002546	06.010.12.122.0046.2612	3.3.90.30	0020	500	MATERIAL DE CONSUMO	11.155,28
750264	06.010.12.122.0046.2612	3.1.90.11	0020	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.917,13
000104	06.020.12.367.0052.2616	3.1.90.11	0031	540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170,81
753059	06.020.12.365.0130.2614	3.1.90.11	0031	542	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
000615	06.040.12.361.0046.2618	4.4.90.51	1062	550	OBRAS E INSTALAÇÕES	250,00
006802	06.040.12.361.0046.2618	3.3.90.30	1062	550	MATERIAL DE CONSUMO	21.530,30
000714	07.010.08.244.0137.2711	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	370,90
000772	07.020.08.244.0109.2717	3.3.90.39	1112	660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
749024	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.34	4500	600	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	147.777,75

750078	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.39	4011	621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.453,17
750309	08.020.10.301.0132.1819	4.4.90.52	0040	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.944,57
753062	08.020.10.304.0135.2814	3.3.90.30	4011	621	MATERIAL DE CONSUMO	187,90
753063	08.020.10.304.0135.2814	3.3.90.39	4011	621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82,00
000939	09.010.15.452.0125.2911	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	1.405,02
750303	09.010.15.451.0069.1913	4.4.90.51	0001	704	OBRAS E INSTALAÇÕES	783.096,30
753117	09.010.15.452.0125.1916	4.4.90.51	0001	500	OBRAS E INSTALAÇÕES	506.747,04
002119	10.010.27.812.0103.2105	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	1.451,00
002121	10.010.27.812.0103.2103	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	1.692,90
002399	10.010.27.812.0103.1007	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
753092	10.010.27.812.0103.2101	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	406,34
002268	12.010.16.122.0141.2121	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.375,02
000794	14.010.13.392.0054.1144	4.4.90.51	0001	500	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
753065	14.010.13.392.0522.2146	3.3.90.36	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
753067	14.010.13.392.0522.2146	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
753091	14.010.13.392.0054.2141	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	420,00
753097	14.010.13.392.0522.2146	3.3.50.43	0001	500	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
750031	15.010.99.999.0999.2417	9.9.99.99	0001	500	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	134.102,90
750150	18.010.04.122.0018.2881	3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	67,04
750192	18.010.04.126.0017.2415	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850,00
750413	18.010.04.122.0018.2882	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.044,50
753100	18.010.06.183.0021.2884	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	624,15
					Total	**1.884.783,06**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, ao 1º Dia do mês de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:4C79E9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026

Protocolo Administrativo nº 697/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRUPO DE GERADOR E MOTOGERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS A FORTALECER A CAPACIDADE OPERACIONAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE COTIPORÃ.

Em ata datada de 18/08/2026, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.890/2026 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 024/2026, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

INOVARE ADMINISTRAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 21.832.351/0001-39						
ITEM	**QTD.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR – R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
01	**01**	UN	Grupo Gerador de Energia Elétrica, novo, sem uso, ano de fabricação igual ou superior ao da entrega, com potência nominal mínima de 80 kVA em regime Stand-by e potência Prime compatível com o equipamento ofertado, trifásico, frequência de 60 Hz, tensão de saída 380/220 V, fator de potência 0,8. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Motor ciclo diesel, refrigerado a água, com aspiração turboalimentada ou tecnologia equivalente, próprio para acionamento de grupo gerador; • Alternador síncrono, sem escovas (brushless), com regulador eletrônico automático de tensão (AVR); • Carenagem acústica metálica para uso externo, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou equivalente; • Nível máximo de ruído de 85 dB(A), medido a aproximadamente 1,5 metro do equipamento, ou desempenho equivalente; • Tanque de combustível integrado à base, com autonomia compatível com a potência do equipamento, mínima de 6 horas em carga Prime; • Painel de comando microprocessado, com visor digital, permitindo operação manual e automática; • Quadro de Transferência Automática (QTA/ATS) compatível com a corrente nominal do grupo gerador, com disjuntor de proteção e chave motorizada; • Sistema de partida elétrica com bateria e carregador/flutuador automático; • Sistema de pré-aquecimento do motor para facilitar partidas automáticas; • Silencioso industrial ou hospitalar integrado;	COMAP/MK 80	92.000,00	92.000,00

			• Pontos de içamento para transporte e manutenção. O controlador deverá disponibilizar, no mínimo: • Medição de tensão entre fases e fase-neutro; • Medição de corrente por fase; • Frequência; • Potência (kW e kVA); • Horímetro; • Rotação do motor; • Tensão da bateria; • Temperatura do líquido de arrefecimento; • Pressão do óleo lubrificante. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes proteções: • Alta e baixa tensão; • Alta e baixa frequência; • Sobrecorrente; • Sobrecarga; • Falta de partida; • Baixa pressão do óleo lubrificante; • Alta temperatura do motor; • Sobrevelocidade e subvelocidade; • Baixo nível de líquido de arrefecimento (quando aplicável). Deverá acompanhar: • Manual de operação e manutenção em português; • Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Entrega técnica com orientações básicas de operação; • Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.			
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						

Em conformidade com o Edital a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo de entrega integral dos produtos/equipamentos é de 45(quarenta e cinco) dias a contar da emissão do empenho e assinatura do Contrato. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento mediante a apresentação da Nota Fiscal e laudo de recebimento realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. O item 02(motogerador potência mínima de 10 KVa) não houveram interessados, portanto resta Deserto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 20 de agosto de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BD6DD322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
RELATÓRIO MENSAL JULHO - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI
Esteio, 03 de agosto de 2026.
Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de Julho de 2026:
Julgamentos realizados na SMSP deste município, pelo presidente e representantes: Luís Augusto Oliveira Loureiro, Adriano Rocha do Evangélio e Luísa Elesbão de Oliveira.

Recorrente	PLACA	Requerimento	AIT	Julgamento	Horário	Resultado
Marcus Vinícius Rodrigues de Oliveira	IQT77XX	2026/0218601-2	TE00072771	07/07/2026	14:00	Indeferido
José Roberto Martins Junior	PNV0AXX	2026/0210311-7	TE00074749	07/07/2026	14:00	Indeferido
Basel Ael Akkam	FKQ6DXX	2026/0210345-1	TE00074743	14/07/2026	14:00	Indeferido
José Roberto Martins Junior	PNV0AXX	2026/0210266-8	TE00074748	14/07/2026	14:00	Indeferido
Geovan Galvão Matias	QHY9AXX	2026/0282495-7	TE00079954	21/07/2026	14;00	Indeferido
Natanael Machado	OWI6CXX	2026/0185664-2	TE00077208	21/07/2026	14:00	Indeferido
Vanderlei Leidens	TQX8GXX	2026/0370187-5	TE00071745	28/07/2026	14:00	Deferido
Tiago de Oliveira Ruas	ITR9BXX	2026/0169565-7	TE00074089	28/07/2026	14:00	Indeferido

TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 08
Deferido: 01
Indeferidos: 07

LUÍS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO
Presidente da JARI

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:FBC98A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 049/2026

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 049/2026
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para aquisição de banners personalizados destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, para utilização no Desfile Cívico alusivo à Semana da Pátria, conforme dimensões, características, acabamentos e demais especificações abaixo descritas:

Item	Descrição	Quantidade
1	Banner com comprimento de 2,00 metros e altura de 0,50 metro, com madeira e cordão nas laterais para fixação, conforme arte fornecida pela Administração.	1
2	Banner com comprimento de 3,50 metros e altura de 0,80 metro, com madeira e cordão nas laterais para fixação, conforme arte fornecida pela Administração.	1
3	Banner com comprimento de 3,00 metros e altura de 0,70 metro, com madeira e cordão nas laterais para fixação, conforme arte fornecida pela Administração.	1
4	Banner com comprimento de 2,50 metros e altura de 0,75 metro, com madeira e cordão nas laterais para fixação, conforme arte fornecida pela Administração.	1
5	Banner com comprimento de 1,50 metro e altura de 1,50 metro, com madeira e cordão no comprimento para fixação, conforme arte fornecida pela Administração.	1
6	Banner com comprimento de 0,80 metro e altura de 2,00 metros, com cordão no comprimento para fixação, conforme arte fornecida pela Administração.	1
7	Banner com comprimento de 0,80 metro e altura de 2,00 metros, com madeira e cordão no comprimento para fixação, conforme arte fornecida pela Administração.	1
8	Banner com comprimento de 3,00 metros e altura de 0,80 metro, com madeira nas pontas laterais para fixação, além de pontos de fixação nas laterais a cada 50 centímetros, conforme arte fornecida pela Administração.	1

Tipo de julgamento: menor preço por lote
As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada indicando o valor de cada item e o total do lote e assinatura do responsável, a partir do dia 21 de agosto de 2026 ao dia 27 de agosto de 2026, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/ RS ou através do e-mail: licitacospmguarani@hotmail.com.
Esta cotação está em conformidade como artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 20 de agosto de 2026

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:DEC5862B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 544/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Convoca Professores Municipais para trabalho em regime suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Professores Municipais para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
4300-1	Daiane Gabriela do Amaral	08	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	24/08/2026
4141-6	Elis Cristina Zancan	04	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1	24/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:4D7FC465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 123/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais especiais conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7149/2026:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 1.056.895,22 (um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0103.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(3147) 3.4.4.90.52 -27060007	Equipamentos e material permanente	210.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(3148) 3.3.3.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	10.000,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(3149) 3.3.3.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	80.000,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(3150) 3.3.3.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	30.000,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(3151) 3.3.3.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	30.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
(3161) 3.3.3.90.37 -15000040	Locação de mão-de-obra	299.000,00
(3162) 3.3.3.90.34 -15000040	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00
08.012.0010.0301.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(3153) 3.3.3.90.37 -26214220	Locação de mão-de-obra	77.510,77
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(3154) 3.3.3.90.37 -26004500	Locação de mão-de-obra	24.000,00
(3155) 3.3.3.90.37 -26214011	Locação de mão-de-obra	56.187,43
(3156) 3.3.3.90.37 -26214090	Locação de mão-de-obra	47.000,00
(3157) 3.3.3.90.37 -16214011	Locação de mão-de-obra	5.250,00
(3158) 3.3.3.90.37 -16214090	Locação de mão-de-obra	45.446,28
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(3152) 3.3.3.90.37 -26004501	Locação de mão-de-obra	1.000,00
08.012.0010.0303.0261.2054	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
(3093) 3.4.4.90.52 -26214050	Equipamentos e material permanente	100.000,00
08.012.0010.0306.0260.2459	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES ATENCAO PRIMARIA E ESF	EM SAUDE
(3159) 3.3.3.90.33 -26004500	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00
(3160) 3.3.3.90.14 -26004500	Diárias - civil	8.500,74
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(3163) 3.3.3.90.37 -16690001	Locação de mão-de-obra	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		**R$1.056.895,22**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(390) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	150.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
(1447) 3.3.1.90.04 -15000040	Contratação por tempo determinado	300.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(2882) 3.3.1.90.04 -16214011	Contratação por tempo determinado	5.250,00
(2883) 3.3.1.90.04 -16214090	Contratação por tempo determinado	45.446,28
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1206) 3.3.1.90.04 -16690001	Contratação por tempo determinado	20.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO	**R$ 520.696,28**	

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro nos vínculos 27060007 - Emenda Individual n° 36660011 – Revitalização Praças Distr. Aguapés e Atlântida Sul, 26004500 - UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA, 26214090 - RS - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, 26214011 - RS - ATENÇÃO BASICA, 26214220 - RS - CAPS/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, 26214050 - RS - ATENÇÃO BASICA, 26004501 – UNIÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA no valor de R$ 536.198,94 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

27060007	Emenda Individual n° 36660011 - Revitalização Praças Distr. Aguapés e Atlântida Sul	210.000,00
26004500	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	24.000,00
26004500	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	20.500,74
26214090	RS - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	47.000,00
26214011	RS - ATENÇÃO BASICA	56.187,43
26214220	RS - CAPS/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	77.510,77
26214050	RS - ATENÇÃO BASICA	100.000,00
26004501	UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000,00
VALOR DO SUPERÁVIT	**R$ 536.198,94**	

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 12 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:1F0FFBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 126/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.002.805,80 (um milhão, dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05		
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.0012.0122.0021.4019		
(290) 3.3.3.90.33 -15000020	Passagens e despesas com locomoção	7.920,00
(291) 3.3.3.90.35 -15000020	Serviços de consultoria	6.000,00
(295) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	5.900,00
(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	400,00
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
05.004.0012.0365.0195.2014		
(384) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1.170,00
(384) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	50,00
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
05.004.0012.0365.0195.2015		
(3146) 3.3.3.90.30 -27200001	Material de consumo	22.051,33
	MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.023.0012.0361.0199.2023		
(488) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	160.000,00
	MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
05.023.0012.0365.0199.2024		
(509) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	25.000,00
	MERENDA ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA	
05.023.0012.0365.0199.2228		
(512) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	25.000,00
	SECRETARIA DA SAÚDE	
08		
	PROGRAMA SAÚDE DO EDUCANDO	
08.011.0010.0122.0263.2055		
(683) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.141,28
(685) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	7.000,00
	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
08.011.0010.0122.1214.2007		
(1437) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
08.012.0010.0301.0260.2050		
(712) 3.4.4.90.52 -16004500	Equipamentos e material permanente	9.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(3098) 3.3.3.90.32 -16214170	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.176,19
(3144) 3.3.3.90.39 -16210003	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
(3145) 3.3.3.90.39 -16210004	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
(723) 3.3.1.90.04 -16044500	Contratação por tempo determinado	160.000,00
08.012.0010.0301.0260.2459	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF	
(3142) 3.4.4.90.52 -16010002	Equipamentos e material permanente	145.997,00
	MANUTENÇÃO DA UPA	
08.012.0010.0302.0262.2022		
(855) 3.3.3.90.39 -16214170	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	
08.012.0010.0305.0264.3032		
(942) 3.3.3.90.30 -16004502	Material de consumo	26.000,00
(3143) 3.3.3.90.36 -26004502	Outros serviços de terceiros - pessoa física	32.500,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
09.030.0013.0392.0143.2499		
(1496) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
	PROMOÇÃO DO TURISMO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO	
09.035.0023.0695.1212.2286		
(1069) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11		
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1095) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 1.002.805,80**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
04.099.0099.0999.9999.9999		
(266) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	210.000,00
	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05		
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
05.004.0009.0271.0194.4066		
(1801) 3.3.1.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	50,00
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.0012.0122.0021.4019		
(290) 3.3.3.90.33 -15000020	Passagens e despesas com locomoção	1.170,00
	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.004.0012.0361.0194.2013		
(314) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400,00
	SECRETARIA DA SAÚDE	
08		
	PROGRAMA SAÚDE DO EDUCANDO	
08.011.0010.0122.0263.2055		
(684) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.950,00
	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
08.011.0010.0122.1214.2007		
(1434) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.191,28
	DEVOLUÇÃO DE SALDOS NÃO APLICADOS P/ ESTADO E UNIÃO	
08.011.0028.0846.0000.4117		
(691) 3.3.3.20.93 -15000001	Indenizações e restituições	1.000,00
(692) 3.3.3.30.93 -15000001	Indenizações e restituições	1.000,00
	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
08.012.0010.0301.0260.2050		
(710) 3.3.3.90.39 -16004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(727) 3.3.1.90.11 -16044500	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	
08.012.0010.0305.0264.3032		
(944) 3.3.3.90.39 -16004502	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
09.030.0013.0392.0143.2499		
(1488) 3.3.3.50.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
(1498) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	10.000,00
	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11		
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1094) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00
VALOR DA ANULAÇÃO	**R$ 447.261,28**	

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro nos vínculos 27200001 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, 26004502 - UNIAO - VIGILANCIA EM SAUDE no valor de R$ 54.551,33 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)

27200001	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	22.051,33
26004502	UNIAO - VIGILANCIA EM SAUDE	32.500,00
VALOR DO SUPERÁVIT		**R$ 54.551,33**

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 16214170 - RS - SAMU / UPA, 16210003 – EMENDA PARLAMENTAR STELA FARIAS, 16210004 - EMENDA PARLAMENTAR JEFERSON FERNANDES, 16010002 - EMENDA PARLAMENTAR N° 28620019- BOHN GASS-ESTRUTURAÇÃO AT no valor de R$ 481.173,19 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e setenta e três reais e dezenove centavos)

16214170	RS - SAMU / UPA	15.176,19
16214170	RS - SAMU / UPA	120.000,00
16210003	EMENDA PARLAMENTAR STELA FARIAS	100.000,00
16210004	EMENDA PARLAMENTAR JEFERSON FERNANDES	100.000,00
16010002	EMENDA PARLAMENTAR N° 28620019- BOHN GASS-ESTRUTURAÇÃO AT	145.997,00
VALOR DO EXCESSO		**R$ 481.173,19**

Art. 5 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, a reserva de contingência da seguinte dotação orçamentária:

	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
04.099.0099.0999.9999.9999		
(266) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	19.820,00
VALOR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**R$ 19.820,00**

Art. 6 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 14 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SIRLEI TERESINHA PINTO MILANEZI
Secretário (A) De Finanças Em Exercício

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:BAC12B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 019/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 019/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio da Presidente Sra. Cladis Magnani torna público os preços registrados no PE nº 019/2026, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do SUL - DOM, cujo objeto é aquisição futura de aparelhos **aquisição futura de materiais de expediente**, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

	GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 13.779.852/0001-70**	
58	PAPEL A4- Sem timbre; extra branco "ecf" alcalino; ecf inseto de cloro elementar; alcalino "branco por mais tempo"; extra branco; 94% de brancura; tamanho 210mm x 297mm 75g² (Tipo Copimax ou Premiatto) - ***AMOSTRA**	**R$19,20**

	J.P CAVEDON SOARES - ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 10.925.677/0001-94**	
19	CESTO PARA ESCRITÓRIO 9L (LIXEIRA) - Dimensões: 25,0 X 32,5 Cesto de lixo em material plástico	**R$27,47**

	JM SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA - ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 46.720.329/0001-28**	
02	ATILHO - Elástico De Borracha Amarelo 100g, Aproximadamente 100 unidades por pacote.	**R$2,53**
05	BATERIA 12V 23A - Pilha para controle de alarme	**R$1,81**
31	ENVELOPE AMARELO – Tamanho 41X31 sem timbre	**R$0,76**
59	PASTA ARQUIVO AZ PEQUENA - tamanho meio oficio, lombo largo	**R$15,86**
62	PASTA PLASTICA {S73} - com botao Malote com botão Tamanho ofício Em material de polipropileno Ideal para organizar, guardar ou transportar objetos e documentos	**R$4,57**

	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 47.484.691/0001-00**	
01	APONTADOR DE LÁPIS - Apontador Simples com Lâmina De Aço Temperado	**R$0,19**
37	ETIQUETA ADESIVA 33,9x101- 6x2col	**R$13,42**
49	GRAMPEADOR Grande 02(min 15cm, para 40 folhas ou mais) {S140} - em metal ; base de fechamento do grampo com duas posiçoes; grampo fechado e aberto; em aço, com acabamento niquelado; estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço; mola resistente com retraçao automatica; capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6 "; fabricado em chapa de aço – *AMOSTRA	**R$25,89**
67	PERFURADOR DE PAPEL- Pequeno 2 furos preto Perfurador de papel metálico Com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2. Diâmetro do furo: até 2,5mm. Distância dos furos: 80mm.Com margeador plástico Base plástica protetora para esvaziar o confete	**R$17,97**
80	TESOURA -PQ TAMANHO 17CM, SEM PONTA,LAMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTES DE ALTA PRECISÃO *AMOSTRA	**R$4,55**

	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA - EPP	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 39.700.820/0001-21**	
12	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Escrita fina, corpo sextavado em material transparente, com orificio para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plastica e esfera em tungstenio, com escrita em 0,8mm, fixaçao da carga por pressao entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no minimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressao no corpo sextavado transparente, (TIPO bic),validade minima de 3 anos *AMOSTRA	**R$0,46**
13	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA – Escrita fina, corpo sextavado em material transparente, com orificio para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plastica e esfera em tungstenio, com escrita em 0,8mm, fixaçao da carga por pressao entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no minimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressao no corpo sextavado transparente, (TIPO bIC)validade minima de 3 anos *AMOSTRA	**R$0,46**
14	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA – Escrita fina, corpo sextavado em material transparente, com orificio para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plastica e esfera em tungstenio, com escrita em 0,8mm, fixaçao da carga por pressao entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no minimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressao no corpo sextavado transparente,(TIPO Bic) validade minima de 3 anos *AMOSTRA	**R$0,57**
16	CANETA MARCA TEXTO – Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta fluorescente brilhante; boa resistencia a luz; tinta a base de agua; nao contem pvc	**R$0,61**
17	CANETA MARCADOR - para quadro branco Tinta de fácil remoção. Cores: preta, azul, vermelha e verde	**R$1,45**
26	COLA LÍQUIDA -35g, branca, lavavel, não tóxica, composição: plástico; aplicações/superficies: papel, fotos, cartão, tecidos, feltro, isopor, cortiça, vidra, madeira, couro, metal, plástico, material de espuma; soluvel	**R$1,25**
29	CONJUNTO TRIPLO- porta lapis, clips e cartao; fume; acrilico	**R$9,39**
39	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMx30M - Ideal Para: Papel (revestido, Corrugado, Não revestido), Plásticos / Compósitos (Acrílico, Fibra de Vidro, Policarbonato, Poliéster, Poliestireno, Polietileno, Vinil rígido), Têxtil (Carpete, Tecido, Feltro), Madeiras (Madeira, MDF) • Espessura da Fita sem liner: 0,10 mm • Resistência Térmica - Curto Prazo: 110°C | Resistência Térmica - Longo Prazo: 90°C • Faixa Térmica de Uso: -30 a 60°C | Tipo de Adesivo: Adesivo Acrílico 300 | Tempo de Cura: Não precisa curar. Adesivo Sensível a Pressão. • Adesão à Materiais de Alta Energia Superficial (escala 1 a 10): 10 | Adesão à Materiais de Baixa Energia Superficial (escala 1 a 10): 8 | Adesão ao Aço Inox (N/100mm): 82 • Material do Dorso: Não Possui | Cor do Dorso: Não Possui | Tipo de Liner: Papel Antiumidade | Cor do Liner: Pardo	**R$6,55**
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x30MM - Fita Adesiva Durex , Transparente	**R$0,79**

53	LAPISEIRA 0,5MM em Metal	**R$3,67**
55	LAPISEIRA 0,9MM em Metal	**R$4,08**
63	PASTA PLASTICA- Com elástico Material: Polipropileno Transparente Espessura: 0,35 mm	**R$2,75**
65	PASTA SANFONADA- Contém 12 divisórias.Acompanha etiquetas para identificação.Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve.Cores diversas.Fechamento com elástico.Espessura 0,50mm Dimensões 240x330mm	**R$16,87**
66	PERCEVEJO- cabeça chata, caixa com 50 unidades	**R$2,45**
81	FITA DUPLA FACE 12 x 30MM - Fina Ideal Para: Papel (revestido, Corrugado, Não revestido), Plásticos / Compósitos (Acrílico, Fibra de Vidro, Policarbonato, Poliéster, Poliestireno, Polietileno, Vinil rígido), Têxtil (Carpete, Tecido, Feltro), Madeiras (Madeira, MDF) • Espessura da Fita sem liner: 0,10 mm • Resistência Térmica - Curto Prazo: 110°C | Resistência Térmica - Longo Prazo: 90°C • Faixa Térmica de Uso: -30 a 60°C | Tipo de Adesivo: Adesivo Acrílico 300 | Tempo de Cura: Não precisa curar. Adesivo Sensível a Pressão. • Adesão à Materiais de Alta Energia Superficial (escala 1 a 10): 10 | Adesão à Materiais de Baixa Energia Superficial (escala 1 a 10): 8 | Adesão ao Aço Inox (N/100mm): 82 • Material do Dorso: Não Possui | Cor do Dorso: Não Possui | Tipo de Liner: Papel Antiumidade | Cor do Liner: Pardo	**R$4,34**

	MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA - ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 24.738.613/0001-99**	
03	BANDEJA EM ACRILICO - Três andares, porta documentos; dimensoes aproximadas em cm: 25,4 largura x 3,4 altura x 37,2 comprimento	**R$38,00**
15	CANETA HIDROCOR - Cores Azul, Vermelha, Preta Ponta fina, Cores vivas,Corpo em polipropileno, Tinta lavável	**R$0,98**
18	CANETA PARA RETROPROJETOR - Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média).Tinta á base de alcool.Espessura de escrita: papel 0.1mm Tinta resistente á água. Cores: preta, azul, vermelha.	**R$1,21**
35	ENVELOPE SACO SEM TIMBRE Tamanho 34X24	**R$0,30**
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x50MM - Fita Adesiva Durex , Transparente	**R$0,95**
82	CADERNO SIMPLES {S45} -CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO 1/4, COM ESPIRAL	**R$3,06**

	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 57.707.826/0001-02**	
04	BATERIA "PILHA" ALCALINA 9V - Tipo de Bateria: Alcalina Voltagem: 9V	**R$5,14**
07	BLOCO RECADO POST-IT 38x50MM – Pequeno. Tamanho 38X50MM ,Conteúdo : 4 blocos Post-it com 50 folhas cada Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável	**R$1,83**
08	BLOCO RECADO POST-IT 76x102MM - Grande. Tamanho 76X102MM C/100FLS.Embalagem: Unidade	**R$2,55**
09	BORRACHA BRANCA ESCOLAR – Medidas: 3,3 x 2,3 x 0,08cm10/15gr; macia; suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; apaga lápis e lapiseira.	**R$0,28**
11	CALCULADORA de mesa - Visor: Cristal Líquido.Porcentagem. Raiz quadrada. Memória- Inversão de sinais- GT-MU- Correção total e parcial- Desligamento automático ou tecla OFF-Alimentação: Solar ou Bateria G-10¿ Dimensões: 128 x 143 x 26 mm¿ Peso: 150 g {S87} {S87}	**R$14,25**
20	CLIPS 2/0 Tamanho: Nº 2/0 Caixa: 50 unidades Material: Aço galvanizado	**R$1,88**
21	CLIPS 3/0 Tamanho: Nº 3/0 Caixa: 50 unidades Material: Aço galvanizado	**R$1,74**
22	CLIPS 8/0 -Tamanho: Nº 8/0 Caixa: 25 unidades Material: Aço galvanizado	**R$1,88**
25	COLA BASTAO- 10g	**R$0,73**
28	CONJUNTO DUPLO – Porta caneta e clips injetado em poliestireno(PP).- Dimensões: 170 x 70 x 80 mm	**R$5,94**
32	ENVELOPE SACO PARDO ou Branco– Tamanho 36X26 sem timbre	**R$0,29**
34	ENVELOPE SACO PARDO- 25x17,5 {S54} - tamanho medio, sem timbre	**R$0,16**
36	ESTILETE LARGO – lamina trapezoidal, dispositivo de travamento em tres posiçoes de corte, lamina de aço carbono temperado 18mm	**R$1,04**
38	EXTRATOR DE GRAMPO - tipo espatula; fabricado em chapa de aço fina fria; sae 1020; zincado; utilizado para sacar grampos de grampeadores	**R$1,04**
44	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE, TRANSPARENTE 24MM X 2M - CARACTERÍSTICAS: Excelente fixação permanente - 15 cm suportam até 1 kg (TIPO: 3M)	**R$15,71**
45	GRAFITE 0,5MM 2B Grafite para uso em lapiseiras 0.5mm	**R$1,11**
46	GRAFITE 0,7MM - 2B Grafite para uso em lapiseiras 0.7mm	**R$1,08**
47	GRAFITE 0,9MM 2B Grafite para uso em lapiseiras 0.9mm	**R$1,40**
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (Caixa com 5.000 grampos)	**R$3,11**
51	LÂMINA PARA ESTILETE– Larga - 18mm Lâminas de reposição para estiletes, proporciona cortes precisos.	**R$0,99**
52	LÁPIS PRETO - Graduação nº2B: ideal para escrita em geral	**R$0,28**
54	LAPISEIRA 0,7MM em Metal	**R$3,65**
60	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 26x25x12,5 Armazena documentos, comprovantes ou contratos com segurança e proteção.Feito em papelão	**R$2,48**
61	PASTA CATALOGO COM PLASTICOS- com 10 sacos plásticos	**R$8,31**
70	PINCEL ATOMICO - Diversas Cores - Pincel Atômico Pilot 1100p, Com Corpo Robusto E Ponta Grossa Em Feltro, São Ideais Para Grandes Marcações Em Destaque. Possui Tinta À Base De Álcool. Cores: azul, verde, vermelho, amarelo, preto	**R$1,51**
71	PORTA DUREX {S103} - SUPORTE TAMANHO GRANDE, MEDINDO 210 X 100 X 85MM	**R$18,02**
72	PORTA DUREX- Suporte para fita adesiva tamanho pequeno para fita 12x30	**R$12,11**
73	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR METALICO - Caracteristicas: - Prancheta em MDF - Tamanho: Ofício - Prendedor metálico - Possui um ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados - Dimensões: 235 x 345 x 3 mm	**R$3,93**
74	PRANCHETA OFICIO ACRILICO S64 – Produzidas em poliestireno, em corpo transparente com detalhe de losangos e prendedor injetado no mesmo material; Material: Poliestireno; Dimensoes: 3,0x24x34cm	**R$9,23**
75	RÉGUA PLÁSTICA 30CM - Cristal. Ideal para desenhos e conferência em documentos. Possui marcação em cm.	**R$0,70**
76	SACO PLASTICO PARA PASTAS- tamanho A4, medio, 4 furos	**R$0,21**
79	SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHO GRANDE 50X60 - MATERIAL REFORÇADO PARA USO DE MATERIAIS PESADOS-1000 UNIDADES (81832)	**R$142,30**

	RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA - ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 61.237.085/0001-10**	
57	PAPEL A4 - microserrilha ao meio; 297x210mm, 75g/m²; branco;(Tipo Quality), embalagem com codigo de barras - *AMOSTRA	**R$0,07**
68	PILHA AA - Alcalina	**R$1,60**

	NÃO ADJUDICADO	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote		
06	BATERIA 6V-941 - Tipo de produto: Bateria Categoria: 6V 941.Tipo de bateria/pilha que recarrega Zinco carvão. Conteúdo da embalagem 1 Bateria Voltagem (volts) 6V Dimensões aproximadas da embalagem do produto : cm (AxLxP) 10x7x21cm .	**Deserto**
10	CADEADO PADRAO RGE 45MM	**Fracassado**
23	CLIPS COLORIDO- Tamanho: Nº 1/0 Caixa: 50 unidades	**Fracassado**
24	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 3g - É um adesivo instantâneo à base de cianoacrilato, de alto valor de adesão, curável à temperatura ambiente. Fixação imediata para pequenos reparos em objetos de metal, louça, acrílico, vidro, plástico PVC, madeira papel, cartolina, tecido etc.Fixação em até 10 segundos. Pode ser utilizado para colar materiais porosos e não porosos.	**Fracassado**
27	COLA MADEIRA 1KG (R96) – P/ COLAGENS DE MADEIRA, MÓVEIS, COMPENSADOS E AGLOMERADOS, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS E MATERIAIS POROSOS EM GERAL EVITAR CONTATO COM TECIDOS MUCOSOS E OLHOS, UNIVERSAL ADESIVO PVA(TIPO CASCOLA)	**Fracassado**
30	CORRETIVO LIQUIDO- 18ml, lavavel, nao ressecavel, nao toxico, inodoro	**Fracassado**
33	ENVELOPE SACO PARDO VAI-E-VEM , circulação interna / Uso frente e verso / tamanho minimo 25X35cm {S51} -(82152)	**Deserto**
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMx50MT - Fita Adesiva Durex , Transparente	**Fracassado**

43	FITA CREPE – 48MMX50M Cor: Branca Largura: 48mm (4,8cm),Comprimento: 50 metros,Cola: base de borracha natural e resinas Papel crepado,Aplicação é indicada para uso industrial, mascaramento de pinturas, trabalhos escolares, fixa, decora, bricolagem, etc.	**Fracassado**
48	GRAMPEADOR 13cm - em metal, com base metálica e removedor de grampos. 26/6 ou 24/6 para 20 folhas. - *AMOSTRA	**Fracassado**
56	PAPEL A3 GRAMATURA 150GR - 297X420MM, COR BRANCA	**Fracassado**
64	PASTA POLIONDA S65 - com elastico, altura 5,5cm na cor Azul ou preta	**Fracassado**
69	PILHA PALITO AAA- Alcalina	**Cancelado**
77	SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHO MEDIA 38x48 -Material REFORÇADO PARA USO DE MATERIAIS PESADOS- 1000 unidades – *AMOSTRA	**Deserto**
78	SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHO 30X40 --Material REFORÇADO PARA USO DE MATERIAIS PESADOS- 1000 unidades – *AMOSTRA	**Fracassado**

A ata na íntegra está disponível no portal https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Código verificador: 14E5DF4 em 09/07/2026.

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:EF656296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.599 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 252.621,88 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS COM OITENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.106 de 20 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 252.621,88 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais com oitenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2911	PROJT/ATIV BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - BL GSUAS FNAS - CC 171514	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (1199)	R$ 5.714,72
2097	PROJ/ATIV. CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1203)	R$ 700,00
2901	PROJET/ATIV INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1196)	R$ 2.546,53
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1195)	R$ 2.830,53
1099	PROJ/ATIV. CUSTEIO PROPOSTA 12409.054000/1190-02 EMENDA 32400004	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1194)	R$ 8.585,43
1929	PROJT/ATIV GRUPO DE PROGRAMAS MP1218 SUAS CC 22998-9 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.218/2024	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1193)	R$ 42.892,13
1060	PROJT/ATIV PORTARIA MC Nº 751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1192)	R$ 10.283,87
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1201)	R$ 49.365,64
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (1202)	R$ 36.086,40
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1204)	R$ 6.563,19
1930	PROJT/ATIV PISO GAÚCHO REGULAR PORTARIA 178/2025 CC 23337-4	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1200)	R$ 55.199,94
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1205)	R$ 9.000,00
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (1206)	R$ 6.572,34
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (1207)	R$ 1.822,56
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (1208)	R$ 240,10
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1209)	R$ 12.579,20
2901	PROJET/ATIV INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1210)	R$ 1.639,30
Total		**R$ 252.621,88**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação e pelo superavit do exercício anterior e tendência de excesso da fonte 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e superávit do exercício anterior da fonte 661Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, como seguem:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (661)	R$ 55.199,94
te	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (660)	R$ 17.635,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (660)	R$ 165.568,44
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (923)	R$ 12.579,20
te	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (660)	R$ 1.639,30
Total		**R$ 252.621,88**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DA4DB79A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.106 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 252.621,88 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS COM OITENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 252.621,88 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais com oitenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2911	PROJT/ATIV BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - BL GSUAS FNAS - CC 171514	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (1199)	R$ 5.714,72
2097	PROJ/ATIV. CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1203)	R$ 700,00
2901	PROJET/ATIV INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1196)	R$ 2.546,53
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1195)	R$ 2.830,53
1099	PROJ/ATIV. CUSTEIO PROPOSTA 12409.054000/1190-02 EMENDA 32400004	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1194)	R$ 8.585,43
1929	PROJT/ATIV GRUPO DE PROGRAMAS MP1218 SUAS CC 22998-9 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.218/2024	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1193)	R$ 42.892,13
1060	PROJT/ATIV PORTARIA MC Nº 751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1192)	R$ 10.283,87
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1201)	R$ 49.365,64
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (1202)	R$ 36.086,40
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1204)	R$ 6.563,19
1930	PROJT/ATIV PISO GAÚCHO REGULAR PORTARIA 178/2025 CC 23337-4	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1200)	R$ 55.199,94
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1205)	R$ 9.000,00
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	

319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (1206)	R$ 6.572,34
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (1207)	R$ 1.822,56
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (1208)	R$ 240,10
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1209)	R$ 12.579,20
2901	PROJET/ATIV INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1210)	R$ 1.639,30
Total		**R$ 252.621,88**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação e pelo superavit do exercício anterior e tendência de excesso da fonte 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e superávit do exercício anterior da fonte 661Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, como seguem:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (661)	R$ 55.199,94
te	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (660)	R$ 17.635,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (660)	R$ 165.568,44
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (923)	R$ 12.579,20
te	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (660)	R$ 1.639,30
Total		**R$ 252.621,88**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1019DAF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 42.753.718/0001-07.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização, destinados a atender às necessidades da EMEF Pedro Pretto e da EMEI Criança Esperança, conforme condições e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Ar-Condicionado Split Hi Wall 24.000 Btus - Aparelho De Ar Condicionado 24.000 Btus: Condicionador De Ar Tipo Split High Wall, 24 Mil Btus/H, Com Tecnologia Inverter, Painel Branco, Display Digital Na Unidade Interna E No Controle Remoto, Com Funções Fun (Regulação De Velocidade), Sleep, Auto (Ajuste Automático De Temperatura), Swing (Ajuste Automático Da Direção De Fluxo De Ar), Selo Procel. Monofásico, 220V, 60Hz, Compressor Rotativo, Ciclo Frio E Quente, Com Filtro Lavável Antibactéria De Alta Performance, Proteção Anticorrosão, Desumidificação, Timer E Baixo Nível De Ruído.	UN	01	MARA!	R$ 3.075,00	R$ 3.075,00

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica Art. 75 II nº 1.222/2026.
PRAZO/VALIDADE: 19 de agosto de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

Travesseiro, 20 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:91E1EBF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2986, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções Públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo primeiro, do Art. 4º da Lei 1.006, de 19 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º São os seguintes os cargos de Provimento Efetivo criados no Executivo Municipal:

QUANT.	CARGO	NÍVEL	ANEXO
03	Administrador (a) de Empresas	24	I
01	Advogado (a)	24	II
02	Agente de Arrecadação Receita Municipal	24	III
05	Arquiteto (a)	24	IV
46	Assistente Administrativo	18	V
04	Assistente Social	24	VI
05	Auxiliar Administrativo	18	VII
06	Auxiliar de Biblioteca	18	VIII
23	Auxiliar de Enfermagem	14	IX
37	Auxiliar de Merenda	07	X
48	Auxiliar de Serviços Gerais	07	XI
02	Auxiliar de Topógrafo (a)	12	XII
01	Bibliotecário	23	LXXVI
01	Biólogo (a)	24	XIII
05	Calceteiro (a)	14	XV
16	Clínico (a) Geral	24	XVI
03	Contador (a)	24	XVII
21	Cozinheira (o)	07	XVIII
04	Dentista	23	XIX
01	Desenhista	10	XX
02	Eletricista	08	XXI
04	Encarregado (a) de Serviços Gerais	10	XXII
08	Enfermeiro (a)	24	XXIII
02	Engenheiro (a) Agrônomo (a) Topógrafo (a)	24	XXIV
05	Engenheiro (a) Civil	24	XXV
04	Farmacêutico (a)	24	XXVI
04	Fiscal (a)	24	XXVII
01	Fiscal Ambiental	24	LXXIX
04	Fiscal Tributário	24	XXVIII
02	Ginecologista	23	XXIX
02	Instrutor de Música	20	LXXVI
29	Lavador (eira)	07	XXXI
01	Lavador/Lubrificador	07	XXXII
01	Mestre Eletricista	12	XXXIV
34	Monitor (a)	08	XXXV
45	Motorista de Veículos Leves	10	XXXVI
22	Motorista de Veículos Pesados	14	XXXVII
02	Nutricionista	24	XXXVIII
06	Oficial (a) Administrativo (a)	18	XXXIX
11	Operador (a) de Máquinas Leves	12	XL
07	Operador (a) de Máquinas Pesadas	14	XLI
40	Operário (a)	07	XLII
03	Orientador (a) Educacional	23	XLIII
12	Orientador (a) Educacional I	09	LXXVII
02	Pediatra	23	XLIV
03	Pintor (a)	10	XLVI
05	Procurador (a)	24	XLVII
196	Professor (a)	09	XLVIII
02	Programador(a) e Técnico em Computação - VB	21	XLIX
09	Psicólogo (a)	23	L
01	Psiquiatra	23	LI
01	Radiologista	23	LII
03	Ronda de Animais	07	LIII
10	Secretária (o) de Escola	18	LIV
06	Supervisor (a) Escolar	23	LV
08	Supervisor (a) Escolar I	09	LXXVIII
08	Técnico (a) em Contabilidade II	21	LVII
36	Técnico (a) em Enfermagem	20	LVIII
01	Técnico (a) em Radiologia	14	LIX
05	Telefonista	07	LX
01	Terapeuta Ocupacional	24	LXI
29	Vigilante	07	LXII
06	Vigilante Sanitário (a)	12	LXIII
01	Agente de Cadastro Imobiliário	21	LXXXI
01	Assistente Social ESF	24	LXXXII
15	Auxiliar de Disciplina	14	LXXXIII
34	Auxiliar de Turma	18	LXXXIV
04	Auxiliar de Saúde Bucal ESF	18	LXXXV
04	Cirurgião Dentista ESF	24	LXXXVI
08	Cuidador	21	LXXXVII
05	Enfermeiro ESF	24	LXXXVIII
02	Engenheiro - habilitação em Engenharia Cartográfica	24	LXXXIX
04	Fiscal Sanitário	24	XC
05	Médico ESF	24	XCI
01	Médico Veterinário	24	XCII
02	Oficineiro de Artes Manuais	18	XCIII
03	Oficineiro de Danças	18	XCIV
01	Pedagogo social	24	XCV
06	**Recepcionista**	**10**	**XCVI**

10	Técnico em enfermagem ESF	20	XCVII
28	Professor de Educação Infantil	11	XCVIII
20	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	11	XCIX
20	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais	11-A	C
04	Professor de Educação Especial	11	CI
04	Supervisor Escolar II	11-A	CII
02	Orientador Educacional II	11-A	CIII

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:23717117